PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de novembro de 2021.

Circular Interno nº 257/2021

À SEFAZ,

Prezados (as),

Tendo em vista a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico (SRP) nº 056/2021, venho solicitar a abertura de novo processo administrativo para realização de licitação objetivando a *Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA*, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	BOMBONA 200L	135	A CADA 10 DIAS	1620

Mayssa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 12 de novembro de 2021.

Circular Interno nº 310/2021

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	BOMBONA 200L	135	A CADA 10 DIAS	1620

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

000003

OBJETO: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	BOMBONA 200L	135	R$ 89,00	R$ 12.015,00

VALOR TOTAL	R$ 12.015,00
E-MAIL: fernando.lima@stericycle.com	01.568.077/0011-05 STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA Dt 2.4 10 Via de Penetração A S/N Lote 04 Cia Sul Centro Ind de Aratu CEP 43 700-000 SIMÕES FILHO BA
TELEFONE: 71 996058564	
LOCAL E DATA DA PESQUISA: Simões filho 19/10/21	
PESQUISADOR: fernando.lima / MAT:	
SETOR: comercial	
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*	
OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: *sobradinho.cotacao@gmail.com*	

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA DEVERAM DEVERÃO SER REALIZADOS COM PERIODICIDADE DA COLETA A CADA 10 DIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA

PROPONENTE: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA. com sede na Rua Empresário Clóvis Rolim, 2051, Edifício DCT sala 2301 – Torre Sul – Bairro dos Ipês – João Pessoa/PB – CEP: 58.028-873, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.881/0001-18, telefone (83) 99967 3679. E-mail:

OBJETO: Prestação de serviços para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade de bombonas coletas mensal	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" e "E" PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA	Bombona de 200 Litros	135	R$ 90,00	R$ 12.150,00

000004

	AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.				

Valor Total Global: **R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais).**

Validade da cotação: 60 dias

Declaramos que estão inclusos no preço todos os encargos (mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, impostos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, seguros e etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço, objeto desta cotação.

João Pessoa, 19 de outubro de 2021.

EDUARDO LAVIERI
CPF/MF nº 008.159.234-57

00005

Certificado de Assinatura

elevasign

Informações de timestamp obtidas no NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Baseadas no fuso horário (GMT -3:00) de Brasília, Brasil

Este Certificado de Assinatura, contendo o histórico de ações, foi gerado em 19/10/2021 às 12:08:26 (GMT -3:00)

COTAÇÃO SOBRADINHO OUT -21.pdf

000006

ID do documento #a2d4f707-47f0-4ef1-b7d9-20e2ecb75d79

Assinaturas

Eduardo Lavieri

Assinou e Rubricou

Thayse Christine Souza Dias

Chancelou

Log

19/10/2021 12:00:06	Márcio Pedro Araújo criou este documento de ID a2d4f707-47f0-4ef1-b7d9-20e2ecb75d79
19/10/2021 12:03:49	Thayse Christine Souza Dias (CPF 024.682.544-81; E-mail juridico@simengenharia.com.br), Chancelou usando Aceite Digital. 19/10/2021 às 12:03:49 (GMT -3:00);
19/10/2021 12:08:20	Eduardo Lavieri (CPF 008.159.234-57; E-mail eduardo@simengenharia.com.br; IP: 2804:214.85c7:461a:9d40:3f4f:63de:118b;), Assinou e Rubricou usando Assinatura Eletrônica. 19/10/2021 às 12:08:20 (GMT -3:00);

Hash do documento original (SHA512):
d76d18f32b94550793e1934d4f5419618838 2a0b1d4b062c65fc7a5d9bbf7277f98fe1d6046d8f1a0133f05cadc5d20aa2cb76667c891b7bf4d6b763278c3e95

Hash do documento assinado (SHA512):
3c1d0ded6cb1d3ffe639bd890c99b9703090enecb2a23e4304d3a662b05e8566910f52d0dde91448b3b30d2ef67a24c81c4884c6b834eb6b42fbbe83387b76d

Registro Notarial em Blockchain. Tx ID = [illegible] Tx Timestamp = 1634656110000

Este histórico de ações deve ser considerado parte exclusiva do documento de ID a2d4f707-47f0-4ef1-b7d9-20e2ecb75d79, com função descritiva [illegible] da ElevaSign.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	BOMBONA 200L	135	140,00	18.900,00

VALOR TOTAL	18.900,00
E-MAIL:	fernandoguss@hotmail.com
TELEFONE:	74 9 9988-6058
LOCAL E DATA DA PESQUISA:	
PESQUISADOR:	MAT:
SETOR:	

12.958.215/0001-07
FR TRANSPORTES EIRELI
AV. Ayrton Senna, s/n - Novo Oeste
CEP: 44 695-000 - Capim Grosso - BA

VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. Jose Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: *sobradinho.cotacao@gmail.com*

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA DEVERAM DEVERÃO SER REALIZADOS COM PERIODICIDADE DA COLETA A CADA 10 DIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos

OBJETO: Selecionar proposta destinada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO	BOMBONA 200L	135	R$ 80,00	R$ 16.200,00

000008

VALOR TOTAL R$ 16.200,00

E-MAIL: [illegible]
TELEFONE: (74) 3361-4105 / 9995[illegible]
LOCAL E DATA DA PESQUISA:
PESQUISADOR: MAT:
SETOR
VALIDADE DA PROPOSTA: *60 (sessenta) dias corridos.*

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Barbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail *sobradinho.cotacao@gmail.com*

12.522.293/0001-33
AJA LOCADORA DE BENS MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - EPP
[illegible]
LOTEAMENTO [illegible]
CEP [illegible]
PETROLINA - PE

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS.: OS SERVIÇOS DESCRITOS ACIMA DEVERAM DEVERÃO SER REALIZADOS COM PERIODICIDADE DA COLETA A CADA 10 DIAS NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE REPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

000009

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Fornecedor A: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	CNPJ.: 01.568.077/0011-05
Fornecedor B: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA	CNPJ.: 07.575.881/0001-18
Fornecedor C: FR TRANSPORTES EIRELI	CNPJ.: 12.958.215/0001-07
Fornecedor D: AJA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP	CNPJ.: 12.522.233/0001-33

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	D	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA	TOTAL MÉDIA 12 MESES
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES-HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	R$ 89,00	R$ 90,00	R$ 140,00	R$ 120,00	R$ 439,00	R$ 109,75	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	R$ 14.816,25	R$ 177.795,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:										**R$ 177.795,00**	

Sobradinho-Bahia, 16 de novembro de 2021.

Elias Antônio Santana
Matrícula nº 13610

Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes no banco de preços e nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

(ETP)
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de nossas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe da Secretaria de Saúde que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsão legal contida na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº. 147/2014, e pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Federais nº. 3.555/00 e 7.892/1 e, demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas.

Faz-se necessária a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação em conformidade com as Resoluções do CONAMA, ANVISA e VCS, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, podendo assim dar um destino e tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, contribuindo dessa forma para um menor impacto ambiental, e diminuindo de maneira expressiva os risco de contaminação e poluição meio ao ambiente.

Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus e demais urgências no município.

Os serviços são considerados "*comuns*", pois enquadrarem-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002" *Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*"

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Cartilha Para Elaboração De Projeto Básico Ou Termo De Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 A descrição, bem como o respectivo quantitativo a ser contratado está descrito conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	BOMBONA 200L	135	A CADA 10 DIAS	1620

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa entre empresas do ramo pertinente na região, conforme dados abaixo apresentados.

ITEM	PRODUTOS	V. MÉDIO ARIT.	UND	QT	TOTAL MÉDIA	TOTAL MÉDIA 12 MESES
01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS. OS MATERIAIS DEVERÃO SER COLETADOS A CADA DEZ DIAS NO POSTO DE COLETA LOCALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO TORRES- HMMAT, NA SEDE DO MUNICÍPIO. AS BOMBONAS DEVEM SER CONFECCIONADOS EM MATERAIL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMÉTICO, IDENTIFICADOS COM O TIPO SE RESÍDUO A QUAL SE DESTINA E DEVEM ESTAR FORRADAS COM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADADO.	R$ 109,75	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	R$ 14.816,25	R$ 177.795,00

Resultando no valor estimado da contratação de **R$ 177.795,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consiste na contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, por um período de 12 meses.

7. PARCELAMENTO NECESSÁRIO PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, as compras e os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, por se tratar de objeto divisível, vislumbramos, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, devendo ser adotado no

certame o critério de julgamento por item, em virtude da necessidade de individualização do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, podendo assim dar um destino e tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, contribuindo dessa forma para um menor impacto ambiental, e diminuindo de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.

9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e os serviços prestados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, ***declara-se ser viável a contratação pretendida.***

ETAPA 2 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução do serviço, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ

Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	VISA

RISCO 02 - Atraso na conclusão da Contratação	
Probabilidade:	( ) Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	( ) Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, ocorrendo a falta dos serviços acarretará desordem nas atividades do município, sendo a saúde um dos direitos previstos no rol de direitos e garantias fundamentais perpetuados na Constituição Federal.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Garantir a comunicação efetiva entre todos os setores envolvidos no processo de contratação, buscando a efetiva celeridade para conclusão do mesmo.	Divisão de Contratos e Convênios, Assessoria Jurídica da PMS, Departamento de Contabilidade/SEFAZ, Equipe da Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ
Ação de Contingência	**Responsável**
Preparação dos profissionais e rotinas para agilidade nas respostas.	Coordenação HMMAT

RISCO 03 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante a sua vigência.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Departamento de Contabilidade/SEFAZ

12. ASSINATURA DO INTEGRANTE TÉCNICO

12.1. Integrante Técnico	
Nome: Edson Almeida da Silva	**Matrícula:** 2421 – SMS
O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição pretendida e necessária. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o serviços de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos os serviços propostos.

Sobradinho/BA, em 17 de novembro de 2021.

Edson Almeida da Silva
Setor de Vigilância Sanitária
Matrícula: 2421 – SMS

12.1.1. Integrante requisitante	
Nome: Maysa Maria Torres Sanjuan	**Matrícula:** 10560 – SMS
O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o serviços de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos os serviços propostos.	
Sobradinho/BA, em 17 de novembro de 2021. Maysa Maria Torres Sanjuan Representante da Secretaria Municipal de Saúde Matrícula: 10560	

12.1.2. Representante do Hospital Municipal	
Nome: Emanuela Xavier Rocha	**Matrícula:** 11727 – SMS
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o serviços de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos os serviços propostos.	
Sobradinho/BA, em 17 de novembro de 2021. Emanuela Xavier Rocha Representante do **Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres** Matrícula: 11727	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 18 de novembro de 2021.

Circular Interno nº 265/2021

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito de Vossa Excelência, autorização para abertura do novo processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme Termo de Referência em anexo.

Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.

Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.

Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.

Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.
3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico
3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.
3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.
b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;
c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período de prestação dos serviços;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
14.1.5. cometer fraude fiscal.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
14.2.2. **Multa de**:
14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos
14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
15.10 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
15.11 Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
15.14 . Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;
15.15 . O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:14
ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus (Covid 19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 02/14

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:
20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho-BA, 18 de novembro de 2021.

Simone F. de Carvalho

Simone Freire de Carvalho
Coordenadora de Atenção Primaria em saúde

Emanuela Xavier Rocha

Emanoela Xavier Rocha
Coordenadora administrativa do HMMAT

DESPACHO: A U T O R I Z O a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme especificações e requisitos estabelecidos na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 19 de novembro de 2021.

Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R$ 177.795,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais),** visando a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 257/2021/SAÚDE, nos recursos, a saber:

ORÇAMENTO: *02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATIVIDADE: *2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)*
ELEMENTO: *3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE: *14*

ORÇAMENTO: *02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATIVIDADE: *2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC*
ELEMENTO: *3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE: *14*

ORÇAMENTO: *02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATIVIDADE: *2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus (Covid 19)*
ELEMENTO: *3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE: *14*

ORÇAMENTO: *02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATIVIDADE: *2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde*
ELEMENTO: *3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
FONTE: *02*

ORÇAMENTO: *02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
ATIVIDADE: *1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.*
ELEMENTO: *3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
ELEMENTO: *3.3.9.0.30.00 – Material de consumo*
FONTE: *02/14*

Sobradinho (BA), 19 de novembro de 2021.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Departamento de Finanças e Contabilidade

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 004/2021

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providencias."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme §§§2º, 3º e 4º, do art. 17, da Lei Municipal nº. 502/2013, os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, matrícula nº. 12.615 (CPF 002.539.475-45) – **PREGOEIRA**;
II - **KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidora efetiva, matrícula nº. 2407 (CPF 927.513.265-87) – **MEMBRO da equipe de apoio**;
III- **JOSEFA MOREIRA CRUZ**, servidora efetiva, matrícula nº. 897 (CPF 491.831.505-44) - **MEMBRO da equipe de apoio.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

SOBRADINHO (BA), 06 DE JANEIRO DE 2021

RÉGIS CLEYVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 137/2021
Pregão Eletrônico (SRP) Nº. 068/2021

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 137/2021, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº. 068/2021, destinado a Selecionar proposta destinada a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 257/2021/SAÚDE, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 177.795,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).**

Processo autuado e numerado, aos 22 dias do mês de NOVEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E UM, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.

Josefa Moreira Cruz
Equipe de apoio

Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
(Processo Administrativo n° XX/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/20__
Horário: __:__ (_____)
Local: _____

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário e total do item.
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**
9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
9.11.3. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
9.11.4. A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
9.11.5. A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

9.11.6. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
9.11.7. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
9.11.8. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.
9.11.9. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
9.11.10. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
9.11.11. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante. extenso, se o caso), em plena validade;
9.11.11.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.13. **Informações complementares:**
9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.
23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, __ de _____ de 20__

_____

Pregoeira – PMS
Decreto nº. __/20__

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.

Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.

Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.

Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do

Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;

c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou	2	Por ocorrência e por dia de atraso

	dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;

15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;

15.10 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;

15.11 Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa

15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)

15.14. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;

15.15. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus (Covid 19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 02/14

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:
20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:
a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c)	VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
d)	Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.

2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.

3- Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4- ***O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.***

5.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **xxx/20xx**, **Processo Administrativo 137/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 068/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 068/2021** e **Processo Administrativo 187/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;

j)Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);

k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
8.1.5 cometer fraude fiscal.
8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:
10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município
A: Procuradoria do Município de Sobradinho
ASSUNTO: Processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 137/2021**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 068/2021**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 22 de novembro de 2021.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2021

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 068/2021

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: maior desconto, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumpre destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco.*

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 10 de dezembro de 2021.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Processo Administrativo n° 137/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/12/2021
Horário: 10:00 (dez horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário e total do item.
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**
9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
9.11.3. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
9.11.4. A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
9.11.5. A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

9.11.6. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
9.11.7. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
9.11.8. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.
9.11.9. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
9.11.10. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
9.11.11. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante. extenso, se o caso), em plena validade;
9.11.11.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.13. **Informações complementares:**
9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.
23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 13 de dezembro de 2021

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 044/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.

Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.

Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.

Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do

Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;

c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período de prestação dos serviços;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou	2	Por ocorrência e por dia de atraso

	dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
15.10 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
15.11 Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.
15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
15.14. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;
15.15. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:14
ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus (Covid 19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 02/14

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:
20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:
a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c)	VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
d)	Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.

2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.

3- Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4- ***O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.***

5.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx**, **Processo Administrativo 137/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 068/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 068/2021 e Processo Administrativo 187/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;

j)Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);

k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
8.1.5 cometer fraude fiscal.
8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO
9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES
10.1. É vedado à CONTRATADA:
10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

14.1Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

000122

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Gerar Relação de Itens

13/12/2021 12:12:07

A Relação de Itens do Edital foi gerada.

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00068

* Ano da Licitação: 2021

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Itens da Licitação

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Tipo de Benefício	Critério de Valor	Grupo
1	Serviço	19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	1620	UNIDADE	-	Valor Estimado	-

Um registro encontrado.

Gerar Relação de Itens | Visualizar Relação de Itens | Transferir Edital

000123

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Transferir Edital

13/12/2021 12:12:27

Edital transferido para o ComprasNet.

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG de Atuação: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00068

* Ano da Licitação: 2021

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

* Edital

Escolher arquivo | Nenhum arquivo selecionado

Transferir | Incluir Aviso de Licitação

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução Serpro

000124

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Alterar/Excluir Aviso de Licitação

13/12/2021 12:12:57

O Aviso de Licitação foi incluído.

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
137/2021	Menor Preço	Sim	Não

* Pregão Covid-19 ?

- (•) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8° (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2° (insumos Covid-19)

Validade da Ata SRP			Valor Total da Compra (R$)	Quantidade de Itens
12 mes(es)	[ ] Equalização de ICMS	[ ] Internacional	177.795,0000	1

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Divulgação do Aviso de Licitação

* Data da Divulgação: 14/12/2021

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
002.539.475-45	THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA	Pregoeira Municipal

Disponibilidade do Edital

* Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/12/2021

Período da Disponibilidade do Edital: * Das 08:00 * às 13:00 e das [ ] às [ ]

Endereço

* Logradouro: Av Jose Balbino de Souza Sn Centro

Bairro: Vila São Joaquim

* Código do Município	* Município/UF	DDD	Telefone	Ramal	Fax
30457	Sobradinho/BA	74	88438456		

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 27/12/2021 às 10:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Solução Serpro

000125

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

13/12/2021 12:13:11

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 14/12/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
94920 - ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
137/2021	Menor Preço	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) ☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 1

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Data da Divulgação: 14/12/2021

Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
A partir de 14/12/2021 às 08:00	Em 27/12/2021 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

IM PUBLICAÇÕES EIRELI:21904203 000182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO IX - Edição Nº 1847
BAHIA - 13 de Dezembro de 2021 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 137/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2021. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.comprasnet.gov.br/. **UASG: 983045. DATA DA SESSÃO:** 27/12/2021 às 10:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: **sobradinho.licitacao@gmail.com** e através do fone **(74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações.** Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

DocuSign Envelope ID: 850ADCC0-2953-4481-8614-32F402D73560

Stericycle

000127

ILMA. SRA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 068/2021**

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05, com endereço na Via da Penetração - A, Lote 04/Cia Sul – Centro Industrial Aratu, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, por intermédio de seu representante legal in fine assinado, vem, respeitosamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos termos do edital referenciado.

1. DA TEMPESTIVIDADE

De inicio, insta esclarecer tempestividade desta impugnação ao edital.

Sendo a data da sessão pública em 27/12/2021 (segunda-feira), o término do prazo para a licitante impugnar, nos termos do edital, será em 22/12/2021 (quarta-feira).

Portanto, oferecida na presente data, resta cabalmente comprovada a tempestividade da presente impugnação.

2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 Da necessária possibilidade de subcontratação de parte do objeto licitado

Inicialmente, é necessário trazer o que é a subcontratação, que, conforme material disponibilizado pelo TCU, "*consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado, item, etapa ou parcela do objeto avençado*".

DocuSign Envelope ID: 850ADCC0-2953-4481-8614-32F402D73560

Nesse sentido, Marçal Justen Filho assim trata sobre a questão (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2002, pp. 517-518):

> *Não se admite a natureza personalíssima do contrato administrativo. Ao menos, não na acepção tradicional de Direito Privado. A atividade administrativa do Estado se rege pelo princípio da impessoalidade, o que significa que as características pessoais do particular contratado não se configuram como fator relevante para a contratação. A licitação é procedimento desvestido de qualquer preferência subjetiva. Os particulares são examinados sob critérios objetivos, mesmo na fase de habilitação. Ultrapassada esta, seleciona-se a melhor proposta e o julgamento não se relaciona com qualquer elemento subjetivo. Daí deriva que o contrato administrativo não apresenta vínculo psicológico entre as partes. A Administração pretende receber a prestação a que se obrigou o particular. A execução da prestação pelo próprio contratado não se impõe como exigência meramente subjetiva da Administração. Decorre logicamente do procedimento seletivo. Portanto e em tese, o que interessa à Administração é o recebimento da prestação ofertada na proposta vencedora. A identidade do executante da prestação até pode ser irrelevante, desde que o contratado se responsabilize pela perfeição do adimplemento.*
>
> *Há, porém, duas questões a considerar. A primeira se relaciona com os riscos de receber uma prestação mal executada. Estes riscos conduzem a Administração a exigir que o próprio licitante desempenhe as tarefas necessárias ao cumprimento contratual. A segunda tem a ver com a própria licitação. Se o particular não dispunha de condições para executar a prestação, não poderia ter sido habilitado. Aliás, apurada a inidoneidade após a habilitação, a Administração deve promover a rescisão do contrato.*
>
> *Daí surge a regra da impossibilidade de o contratado transferir ou ceder a terceiros a execução das prestações que lhe incumbiriam. A lei autoriza, porém, que a Administração, em cada caso, avalie a conveniência de permitir a subcontratação, respeitados limites predeterminados.*
>
> *A hipótese toma-se cabível, por exemplo, quando o objeto licitado comporta uma execução complexa, em que algumas fases, etapas ou aspectos apresentam grande simplicidade e possam ser desempenhados por terceiros sem que isso acarrete prejuízo. A evolução dos princípios organizacionais produziu o fenômeno denominado de "terceirização", que deriva dos princípios da especialização e da concentração de atividades. Em vez de desempenhar integralmente todos os ângulos de uma atividade, as empresas tornam-se especialistas em certos setores.*
>
> ***A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão***

DocuSign Envelope ID: 850ADCC0-2953-4481-8614-32F402D73560

> ***para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo. Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame.*** *É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer o interesse público.* (grifou-se)

Assim, para que não haja prejuízo à Administração Pública, decorrente do pequeno número de participantes em processos licitatórios cujo objeto, como o presente, é complexo e, pelo baixo número, os licitantes que consigam, por sua vez, participar aumentem o preço do serviço de maneira deliberada, exatamente em virtude da falta de concorrentes, é necessário que a licitação se adapte à iniciativa privada, permitindo a subcontratação.

Isso posto, a subcontratação parcial é especialmente importante no presente caso.

Além do fato de a complexidade do objeto licitatório, à luz da iniciativa privada, demandar a subcontratação, esta não acarretará prejuízo à contratação.

É que inúmeras são as atividades abarcadas, algumas das quais, caso desempenhadas por outras empresas, subcontratadas, não interfeririam, tampouco prejudicariam a segurança da contratação, tal como: a hipótese de terceirizar a etapa de destinação final dos resíduos, cuja execução não demanda maiores cuidados e que se faz necessária para o cumprimento da contratação.

Em verdade, a permissão para subcontratar parcialmente o objeto licitado, tal como aqui exposto, em relação à destinação final dos resíduos, visa acima de tudo atender o próprio interesse público, na seleção da proposta mais vantajosa que concatene a prestação dos melhores serviços pelo menor preço.

E mais, repita-se, atualmente, no cenário nacional, são pouquíssimas as empresas que possuem todo o escopo do objeto licitado. Ou seja, são ínfimas as empresas que prestam isoladamente, elas mesmas, sem a participação de qualquer subcontratada, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disponibilizam os aterros industrial e/ou sanitário.

DocuSign Envelope ID: 850ADCC0-2953-4481-8614-32F402D73560

Fato este que, dada a situação peculiar no mercado, permite-lhes encarecer o preço dos seus serviços (das que prestam isoladamente).

Nessa esteira, a permissão de parcial subcontratação do objeto licitado não apenas consiste em expediente legal, autorizado por lei, como trata-se do único meio de obter a proposta efetivamente mais vantajosa, em certame que se revele competitivo.

Não é demais mencionar que em estrita consonância à Lei n. 8.666/1993, o Colendo STJ se manifestou pela plena legalidade da subcontratação parcial em contratos administrativos de objeto complexo, *in verbis*:

> [...] *2 - A parcial cessão do objeto contratado, pela vencedora da licitação, é ato jurídico previsto no art. 72, da Lei nº. 8.666/93, não constituindo tal procedimento, por si só, desrespeito à natureza intuitu personae dos contratos.*
> *3 - **Na espécie, embora o Município busque a anulação de contrato de cessão praticado entre a original vencedora da licitação e a empresa recorrida, bem como de todos os atos dali decorrentes, não há qualquer ofensa à legislação federal, razão suficiente para a denegação do pedido***[1]. (grifou-se)

Inclusive, sendo a ampliação da competitividade uma das diretrizes e princípios dos certames licitatórios, sua aplicação mediante a permissão de subcontratação parcial se revela cabível sempre que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, como bem destacado pelo TCU:

> *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.* (TCU – TC 002.251/2008-5)

Isso posto, uma vez comprovada a perfeita admissibilidade da subcontratação parcial, especificamente de serviços secundários do objeto licitado – **como é o caso da destinação final -**, cuja execução por terceiro não implica em qualquer risco à contratante, é indispensável a exclusão do o item 10.1 do Termo de Referência; e a expressa disposição, no edital, da autorização para a subcontratação parcial ora exposta, devendo ser incluída expressa autorização.

---

[1] STJ – REsp nº. 468.189/SP, 1ª.T., rel. Min. José Delgado, j. 18.03.03.

DocuSign Envelope ID: 850ADCC0-2953-4481-8614-32F402D73560

Stericycle

3. DOS REQUERIMENTOS

Diante de todo o explanado, requer-se que a Sra. Pregoeira se digne a receber esta impugnação e, ao julgá-la, acate-a integralmente **para que o edital seja modificado no ponto apresentado acima**, haja vista os fundamentos neles expostos.

Termos em que pede e espera deferimento.

Recife-PE, 17 de dezembro de 2021.

DocuSigned by:
Heliany Walter Coriolano
6F5D696CEF2E4B6...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

Trata-se de impugnação interposta pela **EMPRESA IMPUGNANTE: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.568.077/0011-05,** ao edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, tem por objeto da presente licitação para a *contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.*

I. DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

Considerando a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade decide esta Pregoeira pelo **RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, porque presentes os requisitos previstos no edital, na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19.

II. DO ARGUMENTO DA EMPRESA INTERESSADA:

Alegações da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA:**

- Quanto a não exigência editalíssima de possibilitar a subcontratação, vez que são ínfimas as empresas que prestam todas as etapas dos serviços exsurgindo daí a necessidade de subcontratação, como faticamente acontece na iniciativa privada.

II. DA RESPOSTA

A pregoeira do município de Sobradinho/BA, vem responder ao pedido de impugnação impetrado pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** encaminhado no dia 20/12/2021, via e-mail a este setor de licitações, atendendo aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial ao no art. 17, inciso II do Decreto Federal nº 10.024.2019:

> ***Art. 17. Caberá ao Pregoeiro, em especial:***
> *[...]*
> *II – **Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos**, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.*

É cediço que a Administração tem que observar os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 37 da Constituição Federal, cumprindo as normas e condições previstas no instrumento convocatório, conforme determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Neste diapasão, o edital é a lei interna que deve ser seguida pela Administração e pelas licitantes.

O cumprimento do princípio da isonomia deverá ser assegurado nas contratações, porém, não se dá de forma que todos possam participar do pleito, mas sim, de maneira que todos reúnam determinadas condições e cumpram determinados pré-requisitos para que tenham condições de cumprir os contratos e executando as obras com qualidade e no tempo esperado pela Administração Pública.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório: *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração* ***não pode descumprir as normas e condições do edital****, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O referido princípio visa resguardar a isonomia na participação dos certames, posto que vincula a administração, que fez o edital em todos os seus termos e condições e a empresa, que aceitou participar do processo garantindo que cumpre todas as condições pré-estipuladas em edital.

De fato, a licitação visa a contratação mais vantajosa para o processo, no entanto, em garantia da isonomia, devemos considerar todos aqueles que possuem condições mínimas para contratar com a administração pública,

A impugnação em questão trata da subcontratação, prevista no art. 72 da lei nº 8.666/93, que dispõe:

> *"Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração."*

Neste sentido, ressalto que no presente edital há o veto à subcontratação, conforme estabelecido no Item 10.1. do Termo de Referência:

> *10. DA SUBCONTRATAÇÃO*
> *10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

É importante frisar que a subcontratação não se confunde com a contratação de empresa para cumprimento **de serviços não realizados pela contratada que, por motivos outros, foi incapaz de realizar o serviço**.

> *"Observe, no caso de recusa de particular contratado em corrigir deficiências detectadas em obra e/ou serviço, o comando previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, demandando judicialmente a contratada ou corrigir tais deficiências ou a arcar com os custos de correção feita por terceiros, na forma prevista nos arts. 249 do Código Civil e 634 do Código de Processo Civil. Acórdão 1733/2009 Plenário"*

A subcontratação é, portanto, **uma faculdade da Administração**, desde que não haja vedação no Edital, o que incorre no caso em tela. Todavia, com base no que dispõe o compilado de normas em Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, 2010 (p. 741) e a justificativa apresentada, acima, com base na orientação e jurisprudência do TCU, trata da subcontratação parcial de serviços contratados, conforme julgamento do Acórdão nº 5532/2010-1ª Câmara:

"A subcontratação parcial de serviços contratados não necessita ter expressa previsão no edital ou no contrato, bastando apenas que não haja expressa vedação nesses instrumentos, entendimento que se deriva do art. 72 da Lei 8.666/1993 e do fato de que, na maioria dos casos, a possibilidade de subcontratação deve atender a uma conveniência da administração".

Ocorrendo a subcontratação pela autorização da administração e **indicação do percentual ou sob qual parcela será admitida**, sendo assim vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "*intuitu personae*" dos contratos administrativos.

Assim, independentemente da realização de subcontratação sem previsão em contrato ou edital, é importante que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. Sendo a subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.

Dessa forma, no que tange aos serviços objeto da subcontratação, esses não poderão ser os itens principais do contrato, especialmente aqueles para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica por ocasião da abertura do certame. Nesse sentido, temos o seguinte julgado:

TCU – Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, rel. Min. Aroldo Cedraz – É ilícita a inserção, em editais do XXX, de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

Portanto, os serviços que poderão ser subcontratados deverão ser complementares ou acessórios, mas não principais.

De modo que, diante do exposto acima e da conveniência da administração, frente à multiplicidade de circunstâncias que podem surgir na execução do contrato, concluo pela possibilidade de subcontratação nos seguintes termos:

10. DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, subsidiado pela área técnica demandante, e com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2021 interposto pela **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Feitas as considerações sobre a impugnação levantada o edital nº 068/2021 será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Diante de todo o exposto, este pregoeiro comunica que há alteração a serem consideradas.

Sobradinho/BA, 22 de dezembro de 2021.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto 004/2021
PREGOEIRA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO – ESTADO DA BAHIA

Pregão Eletrônico nº 068/2021
Processo Administrativo n° 137/2021

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.863.530/0001-80, com sede na BR-232, Lote nº 03, Distrito Industrial, Município de Pombos, Estado de Pernambuco, CEP 55.630-000, vem, perante Vossa Senhoria, na qualidade de pretensa licitante, **IMPUGNAR** o ato convocatório da licitação, nos termos do art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93 e do art. 23 do Decreto Federal 10.024/19 diante das alegações que passa a discorrer.

1 – DA SÍNTESE FÁTICA E JURÍDICA

O **Município de Sobradinho/BA** procedeu com a abertura de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento "menor preço por item", tendo como objeto contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos ora impugnados.

Acontece que dispositivos do edital de convocação e do seu termo de referência possuem incoerências que merecem destaque na presente impugnação e, ao final, o acolhimento integral por parte desta Autoridade.

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472 Assinado de forma digital por KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472 Dados: 2021.12.27 11:09:43 -03'00'

A) DA EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

No que tange à exigência insculpida no item 9.11.5 do edital de convocação, observa-se que a necessidade de ser a empresa licitante licenciada pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA encontra-se em evidente conflito com a legislação de regência.

O edital convocatório, ao exigir um determinado ato administrativo o qual não é competente para emitir, agiu em flagrante abusividade por exigir das empresas licitantes documento cuja regularidade de emissão depende de Entidade/Órgão alheio à sua alçada.

Ressalta-se que o art. 19, inciso II da Constituição Federal proíbe que qualquer instância federativa negue fé aos documentos públicos, em atenção ao princípio da presunção de legalidade/legitimidade/veracidade.

> *Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*
> *I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;*
> *II - recusar fé aos documentos públicos;*
> *III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.*

Independentemente do *nomen juris* que se empregue, há que se observar o conteúdo dos atos jurídicos, dentre eles o administrativo, para se estabelecer o alcance dos seus efeitos, tendo em vista que as razões da exigência do licenciamento pelo INEMA são perfeitamente preenchidas pela licença ambiental da sede da licitante, isto é, o Estado de Pernambuco, e não da contratante, localizado no Estado da Bahia. Tal fato se dá considerando ser plenamente possível a realização do tratamento em local distinto do Município contratante, até mesmo em outro Estado. Dessa forma, o que se deve exigir é, no máximo, a licença de coleta na Bahia, já que o tratamento poderá ser feito em outro local.

KARINE FERNANDES PERRELLA:83457159472 — Assinado de forma digital por KARINE FERNANDES PERRELLA:83457159472 Dados: 2021.12.22 21:41:14 -03'00'

A licença emitida pelo INEMA tem como objetivo habilitar as empresas com sede na Bahia a executar ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima. Em Pernambuco, a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) é responsável por conceder licenças para empresas sediadas neste Estado para cumprirem finalidades semelhantes àquelas concedidas pelo INEMA. Portanto, resta claro que a finalidade do ato é perfeitamente preenchida pela licença expedida pelo CPRH, uma vez que cumprem os mesmos objetivos.

Assim, existindo documento público emitido por autoridade competente isentando as empresas que lidam com a referida atividade econômica por haver a função fiscalizatória da CPRH no Estado de Pernambuco, o que já supre a comprovação da qualificação técnica, não há razões para se estabelecer necessariamente um licenciamento pelo INEMA, devendo tal exigência se restringir aos licitantes que pretendam tratar os resíduos recolhidos no Estado da Bahia.

Ante o exposto, requer que seja levado em consideração a declaração de dispensa/isenção emitida pela entidade competente, uma vez que a exigência de licenciamento pelo INEMA restringe a participação no processo licitatório apenas às empresas do Estado da Bahia.

B) DA ABERTURA DO SERVIÇO A OUTRAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO

Tendo em vista que existe Licença de Operação de Tratamento Térmico de Serviço de Saúde (incineração), é importante que abra oportunidades para outros tipos de técnicas além da incineração, isto porque o evidente empenho da Administração em tornar o presente procedimento licitatório mais dinâmico e competitivo, não agiu com o mesmo cuidado ao se exigir a incineração como único meio de tratamento dos resíduos hospitalares a serrem coletados, haja vista haver outros meios igualmente eficientes e regularizados, o que permitiria ampliar ainda mais a concorrência.

KARINE FERNANDES PEREIRA:83453014572 Assinado de forma digital por KARINE FERNANDES PEREIRA:83453014572 Dados: 2021.11.22 21:04:18 -03'00'

BRASCON

Ademais, o item 9.11.5 do edital prevê estabelecer a incineração como única técnica de tratamento a ser utilizada no processo, gera um confronto com regulamentação correta quanto ao processo de tratamento acima disposto dos resíduos e o alto custo da restrição, a utilização apenas do processo incineratório.

De acordo com a NBR nº 12.808 apud Ferreira (2000), os resíduos hospitalares (ou de serviços de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades de unidades de saúde) são os resíduos produzidos pelas atividades das unidades de serviços de saúde (hospitais, ambulatórios, postos de saúde, etc).

Dentro da sua conceituação, incluem-se os resíduos infectantes (classe A), como culturas, vacinas vencidas, sangue e hemoderivados, tecidos, órgãos, perfurocortantes, animais contaminados, fluídos orgânicos; resíduos especiais (classe B), a exemplo de rejeitos radioativos, resíduos farmacêuticos e químicos; e resíduos comuns (classe C), como de áreas administrativas, limpeza áreas externas etc.

Segundo Grippi (2006), os resíduos de serviço de saúde constituem os resíduos sépticos os que contêm ou potencialmente podem conter germes patogênicos. São produzidos em serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde etc. Este resíduo é constituído de agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, meios de culturas, animais usados em teste, sangue coagulado, luvas descartáveis, filmes radiológicos.

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/2004 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de resíduos de serviços de saúde todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de campo, laboratórios analíticos de produtos para a saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias e farmácias, inclusive de manipulação, estabelecimentos de ensinos e pesquisa na área de saúde, centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores, produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro, unidades móvel de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

KARINE FERNANDES PERRELLA:834 59715472

No Brasil, há alguns anos, os resíduos de serviço de saúde eram manejados da mesma forma que os resíduos domiciliares e públicos, ou seja, sua coleta, transporte, tratamento e local de despejo, em ambas as situações, eram iguais. No entanto, no dia 07 de setembro de 2004 entrou em vigor a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 306, que divide a geração de resíduos em cinco grupos:

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância

epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO C

Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia, segundo a resolução CNEN-6.05.

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472 Assinado de forma digital por KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472 Dados: 2021.12.22 21:06:10 -03'00'

GRUPO D

Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;
- sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- resto alimentar de refeitório;
- resíduos provenientes das áreas administrativas;
- resíduos de varrição, flores, podas e jardins
- resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde

GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

Em seguimento, o Decreto estadual nº 23.941 de 11 de janeiro de 2002, no art. 33 determina que os resíduos do grupo B devem ser tratados antes da sua disposição final, de forma a alterar as suas características físicas, químicas e biológicas. Assim, como o tratamento por autoclavagem não altera as características químicas, os resíduos do grupo B devem necessariamente ser incinerados.

É fato notório ao objeto, a aplicabilidade da Resolução CONAMA 358 de 29 de abril de 2005 – Conselho Nacional do Meio Ambiente e a Resolução da diretoria Colegiada – RDC 306 de 7 de dezembro de 2004. Ora, o CONAMA 358 de 29 de abril de 2005, em seu décimo artigo rege que, "Art. 10. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472

submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental".

Ressalta-se ainda que, Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 306 de 7 de dezembro de 2004, em seu Capítulo III – Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, item 1.6 – Tratamento, subitem 1.6.2 menciona: "1.6.2 - Os sistemas de tratamento térmico por incineração devem obedecer ao estabelecido na Resolução CONAMA nº. 316/2002". Destaca-se que, em nenhum momento, é mencionado que a empresa responsável pela destinação final do resíduo que será incinerado, seja obrigada a fazê-lo dentro das suas próprias instalações.

Ex positis, tendo a regulamentação correta quanto ao processo de tratamento acima disposto dos resíduos e o alto custo da restrição, a utilização apenas do processo incineratório, impossibilitando a concorrência com outras empresas que empregam outras técnicas de mesma eficiência, como a autoclavagem, é imprescindível que se determine a abertura do processo de tratamento para outras técnicas, que não apenas a incineração.

Portanto, o atendimento a tais disposições tem como finalidade perseguir os objetivos traçados por esta entidade, proporcionando maior competitividade entre os licitantes, em virtude do maior número de empresas habilitadas, e, consequentemente, uma contratação mais vantajosa para a administração.

Transcreve-se, por oportuno, o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (correspondente ao art. 3º da Lei nº 8.666/93):

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

KARINE FERNANDES PERRELLA:83 459715472

A Constituição Federal, por sua vez, estabelece no art. 37, inciso XXI, que:

> "Art. 37. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das
> obrigações".

A respeito do tema, Marçal Justen Filho, esposado em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Editora Dialética, aduz que:

> "Trata-se de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. A invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação. A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração. Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração".
>
> "Ressalvadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação".
>
> "A Lei reprime a redução da competitividade de certame derivada de exigências desnecessárias ou abusivas".

Portanto, há a necessidade de se estabelecer dispositivo em ato convocatório que permita o emprego de outros processos de tratamento, como a autoclavagem.

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472

2 – DOS REQUERIMENTOS FINAIS.

Isso posto, requer de Vossa Senhoria, que com a sapiência que lhe é de costume, analise a argumentação fática e jurídica supra, bem como, entendendo pela sua aquiescência, que seja estabelecido estabelecer dispositivo em ato convocatório nos termos acima apontados.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Recife/PE, 22 de dezembro de 2021.

KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472

Assinado de forma digital por KARINE FERNANDES PERRELLA:83459715472
Dados: 2021.12.22 21:07:43 -03'00'

Karine Fernandes Perrella

Representante Legal

.RG. 4327376 SSP/PE.

CPF. 834.597.154-72

11.863.530/0001-80
BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
End: Rod. BR-232, Km 63 / Lote 03
Distrito Industrial, CEP: 55020-000
Rombos / PE

000147

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO

Informar Evento de Suspensão

23/12/2021 12:54:13

O Evento de Suspensão foi salvo.

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

* Motivo do Evento de Suspensão

Fica suspensa a licitação para eventuais alterações de edital, tendo em vista 02 impugnações em relação ao edital.

11 Caracteres Disponíveis

Divulgação do Aviso de Evento

* Data da Divulgação: 24/12/2021

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
002.539.475-45	THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA	Pregoeira Municipal

Salvar Evento | Excluir Evento | Disponibilizar para Divulgação

000148

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa
Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/12/2021 12:54:29

Este Evento de Suspensão será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 24/12/2021.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00068/2021

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Motivo do Evento de Suspensão:

Fica suspensa a licitação para eventuais alterações de edital, tendo em vista 02 impugnações em relação ao edital.

Data da Divulgação do Evento de Suspensão: 24/12/2021

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/12/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 27/12/2021 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000149

RELATÓRIO TÉCNICO EM RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

A questão abordada na impugnação realizada pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** no que tange ao órgão de fiscalização estadual, é considerado irrelevante, visto que todos os estados da federação possuem órgão de controle e fiscalização, bem como, licença ambiental.

Com relação as técnicas de descarte do lixo infectante, biológicos e outros, desde que a empresa comprove o eficiente e eficaz descarte de acordo com a norma técnica, pode ser considerado.

Sobradinho-BA, 28 de dezembro de 2021.

Assinatura do responsável técnico

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

Trata-se de impugnação interposta pela **EMPRESA IMPUGNANTE: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.863.530/0001-80,** ao edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, tem por objeto da presente licitação para a *contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.*

I. DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

Considerando a impugnação recebida foi revestida pelos pressupostos formais necessários ao seu regular processamento, quer seja tempestividade e legitimidade decide esta Pregoeira pelo **RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, porque presentes os requisitos previstos no edital, na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e o Decreto Federal 10.024/19.

II. DO ARGUMENTO DA EMPRESA INTERESSADA:

Alegações da empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA:**

- DA EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA;
- DA ABERTURA DO SERVIÇO A OUTRAS TÉCNICAS DE TRATAMENTO;

II. DA RESPOSTA

A pregoeira do município de Sobradinho/BA, vem responder ao pedido de impugnação impetrado pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** encaminhado no dia 22/12/2021, via e-mail a este setor de licitações, atendendo aos prazos estabelecidos nas normas regulamentares, em especial ao no art. 17, inciso II do Decreto Federal nº 10.024.2019:

> ***Art. 17. Caberá ao Pregoeiro, em especial:***
> *[...]*
> *II – **Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos**, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.*

É cediço que a Administração tem que observar os princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como os previstos no art. 37 da Constituição Federal, cumprindo as normas e condições previstas no instrumento convocatório, conforme determina o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Neste diapasão, o edital é a lei interna que deve ser seguida pela Administração e pelas licitantes.

O cumprimento do princípio da isonomia deverá ser assegurado nas contratações, porém, não se dá de forma que todos possam participar do pleito, mas sim, de maneira que todos reúnam determinadas condições e cumpram determinados pré-requisitos para que tenham condições de cumprir os contratos e executando as obras com qualidade e no tempo esperado pela Administração Pública.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório: *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração* ***não pode descumprir as normas e condições do edital****, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O referido princípio visa resguardar a isonomia na participação dos certames, posto que vincula a administração, que fez o edital em todos os seus termos e condições e a empresa, que aceitou participar do processo garantindo que cumpre todas as condições pré-estipuladas em edital.

De fato, a licitação visa a contratação mais vantajosa para o processo, no entanto, em garantia da isonomia, devemos considerar todos aqueles que possuem condições mínimas para contratar com a administração pública.

Acerca da impugnação, considerando a resolução RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente.

A mesma determina que, os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os Resíduos Sólidos de Saúde - RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.

Importante frisar que o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) atua de forma descentralizada, e a fiscalização do GRSS compete às Vigilâncias Sanitárias dos Estados, Municípios e do DF, com o auxílio dos órgãos ambientais locais, auxiliados pelos Serviços de Saneamento e dos Serviços de Limpeza Urbana.

A resolução - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, qual trata da gerência de regulamentação e controle sanitário em serviços de saúde, qual se aplica aos geradores de resíduos de serviços de saúde – RSS, cujas atividades envolvam qualquer etapa do

gerenciamento dos RSS, sejam eles públicos e privados, filantrópicos, civis ou militares, incluindo aqueles que exercem ações de ensino e pesquisa, dispõe da seguinte:

> *Art. 6º. No PGRSS, o gerador de RSS deve:*
> *(...)*
>
> *IV - estar em conformidade com a regulamentação sanitária e ambiental, bem como com as normas de coleta e transporte dos* ***serviços locais*** *de limpeza urbana;*

Assim, cada serviço gerador de RSS deve observar também a existência de normativas sanitárias e ambientais dos órgãos locais, bem como os órgãos que regulamentam as questões de limpeza pública na localidade.

Portanto, conforme preceituou a empresa impugnante, a licença emitida pelo INEMA tem como objetivo habilitar as empresas com sede na Bahia a executar ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima, vez que compete à Vigilância Sanitária dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com o apoio dos Órgãos de Meio Ambiente, de Limpeza Urbana, e da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, divulgar, orientar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido no RDC 306, bem como, é de competência da vigilância sanitária visando o cumprimento do Regulamento Técnico, estabelecer normas de **caráter supletivo ou complementar, a fim de adequá-lo às especificidades locais.**

Igualmente, os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, **cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a regulamentação e fiscalização.** Embora a responsabilidade direta pelos RSS seja dos estabelecimentos geradores, pelo princípio da responsabilidade compartilhada, ela se estende a outros atores: ao poder público e às empresas de coleta, tratamento e disposição final.

Assim, no que concerne aos aspectos de biossegurança e prevenção de acidentes - preservando a saúde e o meio ambiente - compete à ANVISA, ao Ministério do Meio Ambiente, ao SISNAMA, com apoio das Vigilâncias Sanitárias dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, bem como aos órgãos de meio ambiente regionais, de limpeza urbana e da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN: regulamentar o correto gerenciamento dos RSS, orientar e fiscalizar o cumprimento da regulamentação.

Tendo a empresa, o dever de cumprir com os requisitos de fiscalização onde se está lotada sua sede.

Acerca da impugnação no ponto que se refere a abertura do serviço a outras técnicas de tratamento, esclarece que, conforme o RDC 306, já mencionado, sobre o gerenciamento

dos resíduos de serviços de saúde (RSS) e como ele está relacionado ao conjunto de procedimentos que devem ser planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais.

Tal como a Resolução Nº 358 do CONAMA, a 306 da Anvisa destaca a importância da segregação dos resíduos sólidos, da orientação adequada sobre o tratamento que deve ser dado a eles dentro da especificidade de cada um e de como é necessária a busca por alternativas para adotar equipamentos que sejam mais eficientes na prevenção de acidentes, que tornem os processos mais eficazes e que gerem um volume cada vez menor de lixo.

Assim, essa pregoeira submeteu tais pontos da impugnação ao setor técnico competente a qual emitiu o seguinte parecer técnico:

> *A questão abordada na impugnação realizada pela empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** no que tange ao órgão de fiscalização estadual, é considerado irrelevante, visto que todos os estados da federação possuem órgão de controle e fiscalização, bem como, licença ambiental.*
>
> *Com relação as técnicas de descarte do lixo infectante, biológicos e outros, desde que a empresa comprove o eficiente e eficaz descarte de acordo com a norma técnica, pode ser considerado.*

Tal parecer técnico compõe o processo licitatório em comento.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, uma vez que presente os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, subsidiado pela área técnica demandante, e com lastro nos posicionamentos levantados, decido pela **IMPROCEDÊNCIA** do pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico n.º 068/2021 interposto pela **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**

Por fim, feitas as considerações sobre a impugnação levantada, não há retificações a serem editadas, o que, reitera-se as regras estabelecidas no instrumento convocatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-068-2021 deste município.

Sobradinho/BA, 05 de janeiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Decreto 004/2021
PREGOEIRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Processo Administrativo n° 137/2021)

000154

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/01/2022
Horário: 10:00 (dez horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário e total do item.
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.9.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**
9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
9.11.3. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
9.11.4. A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
9.11.5. A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
9.11.6. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
9.11.7. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
9.11.8. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

9.11.9. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
9.11.10. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
9.11.11. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante. extenso, se o caso), em plena validade;
9.11.11.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.13. **Informações complementares:**
9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"
16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 05 de janeiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 004/2021

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.

Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.

Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.

Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do

Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;

c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.22. Assegurar à CONTRATANTE:

9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período de prestação dos serviços;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de

2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da	2	Por ocorrência e por dia de atraso

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	documentação exigida por força do contrato.		
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;

15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;

15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;

15.10 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;

15.11 Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa

15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)

15.14. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;

15.15. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus (Covid 19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 02/14

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:
20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:
a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c)	VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
d)	Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.

2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.

3- Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4- O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.

5.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **xxx/20xx**, **Processo Administrativo 137/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 068/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 068/2021** e **Processo Administrativo 187/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;

j)Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);

k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
14.1Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____
MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

000198

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa

Ambiente: PRODUÇÃO **Informar Evento de Reabertura sem Contagem de Prazo.** 05/01/2022 12:04:39

O Evento de Reabertura foi salvo.

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

* Pregão Covid-19 ?

- (•) Não
- ( ) Lei 14.124/2021, art. 8º (vacinação Covid-19)
- ( ) MP 1.047/2021, art. 2º (insumos Covid-19)

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

* Motivo do Evento de Reabertura sem a Contagem de Prazo

Feitas as considerações sobre a impugnação, não há retificações a serem editadas no edital.

34 Caracteres Disponíveis

Divulgação do Aviso de Evento

* Data da Divulgação: 06/01/2022

* CPF do Responsável	* Nome	* Função
002.539.475-45	THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA	Pregoeira Municipal

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

Em 18/01/2022 às 10:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Evento | Excluir Evento | Disponibilizar para Divulgação

Licitação

000193

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

05/01/2022 12:05:17

A Retificação do Edital da Licitação 00068/2021 foi transferida para o ComprasNet com o nome 98304505000682021001.zip

Resumo do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
94920 - ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Motivo do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo

Feitas as considerações sobre a impugnação, não há retificações a serem editadas no edital.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
06/01/2022	A partir de 14/12/2021 às 08:00	Em 18/01/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação/Dispensa Eletrônica

000200

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

05/01/2022 12:05:26

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 06/01/2022.

Resumo do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo

Órgão	UASG Responsável
94920 - ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Motivo do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo

Feitas as considerações sobre a impugnação, não há retificações a serem editadas no edital.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Sem Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
06/01/2022	A partir de 14/12/2021 às 08:00	Em 18/01/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

IM PUBLICAÇÕES
EIRELI:21904203000182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 1877
BAHIA - 06 de Janeiro de 2022 - Quinta-feira

Atos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

Contrato nº 002/2022. **Proc. Adm. nº.** 006/2021. **Pregão Presencial (SRP)** n.º 002/2021. **CONTRATANTE**: Municipio de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: GILZA JOSEFA DE SÁ**, CNPJ 02.920.488/0001-09. **ASSINATURA:** 05/01/2022. **OBJETO**: contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL**: R$ 604.760,00 (seiscentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais). **VIGÊNCIA**: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 003/2022

Contrato nº 003/2022. **Proc. Adm.** nº. 005/2021. **Pregão Presencial (SRP) n.º** 001/2021. **CONTRATANTE**: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: IGOR FONSECA DOURADO – ME**, CNPJ 11.465.187/0001-15. **ASSINATURA:** 05/01/2022. **OBJETO:** fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo- GLP e aquisição de vasilhame de gás GLP para atender as necessidades de diversas secretarias municipais. **VALOR GLOBAL:** R$ 99.005,70 (noventa e nove mil, cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 137/2021. PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/2021. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://www.comprasnet.gov.br/. **UASG: 983045. DATA DA SESSÃO:** 18/01/2022 às 10:00h. Informações podem ser obtidas através do e-mail: **sobradinho.licitacao@gmail.com** e através do fone **(74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações**. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
ERRATA

Na edição nº 1866, Ano IX, Pág. 04, no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2021, na Publicação de "EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2018". **Onde se lê**: até 31 de dezembro de 2022. **Leia-se:** até 29 de abril de 2022. **Onde se lê**: O valor do presente termo é de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). **Leia-se:** O valor do presente termo é de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

000202

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/20__
(Processo Administrativo n° ___/20__)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: __/__/20__
Horário: __:__ (_____)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário e total do item.
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.9.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**
9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
9.11.3. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
9.11.4. A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
9.11.5. A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
9.11.6. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
9.11.7. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
9.11.8. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

9.11.9. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
9.11.10. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
9.11.11. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante. extenso, se o caso), em plena validade;
9.11.11.1.O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9.13. **Informações complementares:**
9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"
16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, __ de _____ de 20__.

_____

Pregoeiro(a) – PMS
Decreto nº. ___/20__

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.
Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.
Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.
Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do

Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;

c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. o prazo de validade;

12.3.2. a data da emissão;

12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.4. o período de prestação dos serviços;

12.3.5. o valor a pagar; e

12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Multa de**:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	1	Por ocorrência

	controle de acesso de seus empregados.		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
15.10Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
15.11Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
15.14. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;
15.15. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO:
ATIVIDADE:
ELEMENTO:
FONTE:

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:
20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:
a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ___/20__
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.

2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.

3- Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4- O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.

5.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

000234

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **xxx/20xx**, **Processo Administrativo** ___**/20**__, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº ___/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº ___/20__** e **Processo Administrativo 187/20__**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;

j)Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);

k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
14.1Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____
MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVÍSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município
A: Procuradoria do Município de Sobradinho
ASSUNTO: Considerando a impugnação realizada pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.568.077/0011-05,** foram realizadas alterações no edital que diz respeito ao item 10 do termo de referência – DA SUBCONTRATAÇÃO, referente ao processo de licitação cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme especificações contidas neste edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 137/2021**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica sob o nº. 068/2021**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 07 de janeiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 004/2021

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO 000245

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 068/2021

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta destinada a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA", que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão eletrônico – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumpre destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada com retificação, implicará na modificação das condições para formulação das propostas, atraindo, por consequência, a **regra de reabertura do prazo para apresentação das propostas pelos licitantes,** nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Na modalidade pregão, **este prazo não pode ser inferior a 8 (oito) dias úteis,** conforme dispõe o art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in foco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 12 de janeiro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador Geral do Município

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Processo Administrativo n° 137/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/01/2022
Horário: 10:00 (dez horas)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/ do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Comprasnet as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas;

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.2.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3 É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 valor unitário e total do item.
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.28.1 prestados por empresas brasileiras;

7.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **03:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e demais legislações, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.8.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.9.2. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**
9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
9.10.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
9.10.3.1.no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.3.3.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**
9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
9.11.2. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
9.11.3. Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
9.11.4. A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
9.11.5. A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
9.11.6. CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
9.11.7. Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
9.11.8. Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

9.11.9. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa

9.11.10. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)

9.11.11. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante. extenso, se o caso), em plena validade;

9.11.11.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. **Informações complementares:**

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
16.4 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.
16.4.1 A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar"
16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta contratual.

20 DO PAGAMENTO

20.1As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, setor de licitação.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e caso esta afetar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.sobradinho.ba.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000, nos dias úteis, no horário das 08:00horas às 17:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 14 de janeiro de 2022.

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 004/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

1.2. Estimativas de consumo do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1.3. O prazo de vigência da contratação contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista que atualmente o município conta com contrato emergencial com data de vencimento próximo, havendo necessidade de realização do presente certame para que os serviços não sejam paralisados.
Demais disso, é evidente que a ausência da prestação de serviço objeto da licitação traz diversos transtornos há população, uma vez que, o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e, com isso, colocar em risco a saúde pública.
Faz-se imprescindível, por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, portanto, dar a devida destinação e o tratamento correto aos resíduos provenientes das unidades de Saúde do município de Sobradinho, além de cumprir com as normatizações aplicáveis, contribui para um menor impacto ambiental e diminui de maneira expressiva os riscos de contaminação e poluição meio ao ambiente.
Além disso, tendo em vista a abertura da segunda ala do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, com abertura de centros cirúrgicos e considerando o enfrentamento da Pandemia do

Covid-19, segue a necessidade de aumentar o quantitativo de comodato de bombonas, pela indispensabilidade de descartar uma maior quantidade de materiais cirúrgicos no combate ao vírus, bem como a produção de lixo radiológico, tendo em vista a realização de exames com a utilização de raio-X, e demais urgências no município.

2.2 A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de uso da secretaria, com base no consumo dos anos anteriores e do número de atendimentos realizados no ano anterior, nas Unidades básicas de saúde, postos de vacinação e Hospital Municipal Maria Auxiliadora Torres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, continuado, nos termos da Lei 10.520 de 2002 vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico

3.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os materiais deverão ser coletados a cada 10 (dez) dias, no posto de coleta, localizado no Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres- HMMAT, na sede do município.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Das 08:00h às 18:00h;

c) O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal, bem como possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, de acordo com norma técnica brasileira, devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

5.2. A execução dos serviços se iniciará a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

a) As Bombonas fornecidas em comodato devem ser confeccionadas em material polietileno de alta densidade, com tampa e fechamento hermético, identificados com o tipo se resíduo a qual se destina, que deverão ser fornecidos pela contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
8.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
9.22. Assegurar à CONTRATANTE:
9.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
9.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
10.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
10.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.
12.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período de prestação dos serviços;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
14.1.5. cometer fraude fiscal.
14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
14.2.2. **Multa de:**
14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o

décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratada, ou deduzidos da garantia e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para	1	Por ocorrência

	controle de acesso de seus empregados.		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital, mantendo-se a padronização dos processos deste município.
15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
15.4 Comprovação de aptidão para a prestação do serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, (execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos de Serviços de Saúde), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
15.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.
15.6 Registro do Responsável Técnico (profissional de nível superior (Engenheiro Ambiental ou Sanitarista), perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
15.7 A CONTRATADA, deverá comprovar que possui Licença de Transporte, coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente;
15.8 A CONTRATADA, deverá também comprovar que possui a Licença de Operação para Tratamento Térmico de Serviços da Saúde, dos Grupos A, B e E e descaracterização de acordo com a Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo INEMA;
15.9 CIV / CIPP do INMETRO_ Certificado de inspeção veicular / transporte de produtos perigosos;
15.10 Comprovação de disposição final dos resíduos tratados, em aterros licenciados, próprio, ou através de certificado e contrato com o mesmo;
15.11 Apresentação da licença ambiental ou documento de dispensa emitida pelo Órgão Ambiental competente, da sede do licitante ou estadual com prazo de validade atualizado.

15.12 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa
15.13 Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9)
15.14. Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante;
15.15. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica (PAB FIXO E VARIÁVEL/ ACS, CUSTEIO)
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE:14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.021 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial – hospital Municipal - MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Coronavirus (Covid 19)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 14

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
ATIVIDADE: 1.007 – Gestão C. Reforma, Ampl. Manutenção., Adeq. e Amp. De UBS de saúde, Academia saúde e Centros e outros.
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
FONTE: 02/14

18. RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;
18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:
19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;
19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;
19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;
19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;
19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:
19.1.1 Os preços unitários **finais e totais** propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos licitantes após a fase de lance.
19.1.2 Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.
20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

30% DO VR OU MP ≤ VP ≤ 70% DO VR OU MP

Onde:

a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;

b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;

c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;

d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2021
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL**	**PERIODICIDADE DA COLETA**	**QUANT. ANUAL**
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620

1- As especificações completas se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência e anexo II deste edital.

2- Os itens ofertados devem atender as CONDIÇÕES, DESCRIÇÃO e CARACTERÍSTICAS, contidas no Termo de Referência e anexos.

3- Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4- O licitante DEVE observar TODOS os termos previstos no Edital, destinados a correta apresentação das propostas e documentos de habilitação.

5.1. A não observância do constante no Edital importará a desclassificação da proposta e exclusão da licitante do certame.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICIPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º .....

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/20xx, Processo Administrativo 137/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. __.___.___/____-__, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado(s) no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 068/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta

Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____

MUNICIPIO DE XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/____-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Eletrônico Edital nº 068/2021** e **Processo Administrativo 187/2021**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$..... (.....), perfazendo o valor total de R$.....(....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.
3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:
3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Leu nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,
3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no incisos do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93;

i) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico da empresa;

j)Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (fundamentação legal: NR 9);

k) Comprovar, no ato de assinatura do contrato, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da licitante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

9. CLÁUSULA NONA PRIMEIRA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
14.1Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

_____
MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Informar Evento de Adiamento

14/01/2022 12:57:08

O Evento de Adiamento foi salvo. 000283

Órgão: 94920 - ESTADO DA BAHIA

UASG Responsável: 983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 00068/2021

Forma de Realização: Eletrônico

Característica: Registro de Preço (SRP)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

* Motivo do Evento de Adiamento:

Em virtude da impugnação, houve alteração no edital a respeito do item 10 do termo de referência - DA SUBCONTRATAÇÃO

10 Caracteres Disponíveis

Divulgação do Aviso de Evento

* Data da Divulgação: 17/01/2022

* CPF do Responsável: 002.539.475-45

* Nome: THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA

* Função: Pregoeira

Entrega da Proposta

A partir da disponibilidade do Edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Abertura da Licitação

* Em 27/01/2022 às 10:00 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Salvar Evento | Excluir Evento | Disponibilizar para Divulgação

Solução Prodasen

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/01/2022 12:57:41

000289

A Retificação do Edital da Licitação 00068/2021 foi transferida para o ComprasNet com o nome 98304505000582021002.zip

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão	UASG Responsável
94920 - ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Motivo do Evento de Adiamento

Em virtude da impugnação, houve alteração no edital a respeito do item 10 do termo de referência - DA SUBCONTRATAÇÃO

Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
17/01/2022	A partir de 14/12/2021 às 08:00	Em 27/01/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais — Divulgação de Compras — Ministério da Economia

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

14/01/2022 12:57:51

000290

Este Evento de Adiamento será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 17/01/2022.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão	UASG Responsável
94920 - ESTADO DA BAHIA	983045 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00068/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00055/2021

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto

Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.

Motivo do Evento de Adiamento

Em virtude da impugnação, houve alteração no edital a respeito do item 10 do termo de referência - DA SUBCONTRATAÇÃO

Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
17/01/2022	A partir de 14/12/2021 às 08:00	Em 27/01/2022 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

000291

Aviso de Adiamento

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADIAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, torna publico que por motivo de readequação do edital, fica adiado para o **dia 27/01/2022** às **10h00min o PAD nº. 137/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 068/2021** que seria realizado no dia 18/01/2022 as 10h00min. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br/. UASG: 983045.** Informações podem ser obtidas através do e-mail: **sobradinho.licitacao@gmail.com** e através do fone **(74) 3538-3030 ou (74) 98843-8456 – Whatsapp do Setor de Licitações**. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

Stericycle

Protegemos o que importa.

000292

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, sociedade empresária limitada, situada na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º Andar, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e as seguintes filiais:

1) situada na Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife/PE, CEP: 52.170-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06
2) situada na Rua Q, S/N, Lote 15, Distrito Industrial, Petrolina/PE, CEP: 56.308-426, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0003-97
3) situada na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, São Luis/MA, CEP: 65.090-269, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0027-64
4) situada na Av. do Contorno, S/N, KM 46.5, Loteamento Brasilândia, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN, CEP: 59.633-629, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0021-79
5) situada na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.360-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0020-98
6) situada na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59294-498, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0019-54
7) situada na Rua Projetada, S/N, Quadra 491, Lote 0070, Distrito Industrial, João Pessoa/PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0014-40
8) situada na Distrito 2.4.10, Via de Penetração A, S/N, Lote 04/Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0011-05
9) situada na Av. Filipinas, S/N, Lote B, Jurema, Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.023-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0028-45
10) situada na Setor Industrial de Ceilândia, Quadra 21, Lotes 51/53/55, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.265-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0006-30
11) situada na Estrada Particular Sadae Takagi, nº 390, Cooperativa , São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.852-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0008-00
12) situada na Rua Padre Eugênio, nº 896, Jardim Jacinto, Jacarei/SP, CEP: 12.322-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0013-69
13) situada na Av. Brasília, nº 2417, Vila Industrial, Piracicaba/SP, CEP: 13.412-221, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0010-16
14) situada na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-335, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0026-83
15) situada na Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 950, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0012-88
16) situada na Av. Geraldo Potiguara Silveira Franco, nº 1000, Parque da Empresa, Mogi Mirim/SP, CEP: 13.803-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0015-20
17) situada na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, Piratininga/SP, CEP: 17.499-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0016-01
18) situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1699, Nossa Senhora de Fátima, Santa Maria/RS, CEP: 97.015-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0007-10
19) situada na Rua Vitor Valpirio, nº 250, Anchieta, Porto Alegre/RS, CEP: 90.200-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0024-11
20) situada na Rua João Flores, nº 242, Integração, Passo Fundo/RS, CEP: 99.034-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0025-00
21) situada na Estrada RS 344, nº 1687, KM 98, Kurtz, Santo Ângelo/RS, CEP: 98.804-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0023-30

neste ato representada pelo Sr. **IVAN PAULO BARBOSA MALTA**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico, portador do RG 5267987 SDS/PE, inscrito no CPF/MF 023.089.364-36, com endereço profissional na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-510, nomeia e constitui como bastante procurador o Outorgado:

OUTORGADO: DANIEL ENESIO DE CARVALHO, Brasileiro(a), Casado(a), CONSULTOR COMERCIAL, portador do RG nº 0819444545 e inscrito no CPF/MF sob o nº 96540672500, residente e domiciliado na RUA 25 DE DEZEMBRO, nº 145, BLOCO B, AP 101, SÃO CAETANO, ITABUNA, BAHIA, CEP: 45607052.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291502214823183008

Autenticação Digital Código: 98291502214823183008-1
Data: 15/02/2021 09:36:24
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE06353-0J4O

Cartório Azevedo Bastos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 09:37:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

PODERES: **O OUTORGADO** poderá isoladamente: **(a)** participar de processos licitatórios, leilões e/ou pregões eletrônicos, junto aos órgãos Públicos, Privados, Autarquias, Empresas Públicas, Empresas Privadas e Mistas, podendo requerer; concordar; discordar; receber e dar quitação, passando o competente recibo; apresentar e assinar documentações e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de proposta de preços; dar lances, assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso; e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; **(b)** representar a Outorgante perante terceiros, empresas públicas e privadas, e pessoas físicas, bem como junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Governo Estadual e suas Secretarias, Governo Municipal e suas Secretarias, seções, divisões e departamentos de quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, concordar, discordar, propor ações judiciais ou extrajudiciais, receber e dar quitação, passando o competente recibo; **(c)** assinar contratos de prestação de serviços perante entes públicos e privados, bem como aditivos contratuais, enfim praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cessado o vínculo contratual entre o Outorgado e a Outorgante, se tornam, imediatamente, sem efeito e revogados de pleno direito, os atos que vierem a ser praticados em data posterior, no entanto, ficam resguardados todos os atos praticados enquanto existente a relação contratual.

O presente mandato possui prazo de vigência até 1º (primeiro) de março de 2022.

000293

Recife/PE
sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021

Assinado de forma digital por
IVAN PAULO BARBOSA MALTA
Dados: 2021.02.12 14:20:39 -03'00'

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Ivan Paulo Barbosa Malta
Procurador

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 15 de fevereiro de 2021 09:37:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291502214823183008

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98291502214823183008-2
Data: 15/02/2021 09:36:24
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE98354-IYRL

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 4146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valor Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000294

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A [redacted]nticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/02/2021 10:28:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital**: 98291502214823183008-1 a 98291502214823183008-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf5731e085cc00e9badf67df17694ada706f3ae1e3d1b765675023802314a0a0f3ea85cbd966e3b3a2def47cc4055d794bb
fb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

República Federativa do Brasil

ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2053-P
Folha nº 035
1º Traslado

Protocolo nº 00249475

000295

Procuração Pública que faz Stericycle Gestão Ambiental Ltda., na forma seguinte.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, lavrado no 8º **Tabelionato de Notas do Recife**, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, a cargo do Tabelião Público, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, qualificada como **Outorgante** **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Bairro Boa Viagem, CEP 51.030-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0001-25 e **com Filiais**: 1) situada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho, CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06; 2) situada na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº 15, Distrito Industrial, CEP 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97; 3) situada na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30; 4) situada na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, S/N, Passo das Tropas, CEP: 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10; 5) situada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09.852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00; 6) situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16; 7) situada na Cidade de Jacarei, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896, Jardim Jacinto, CEP 12.322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69; 8) situada (depósito fechado) no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78; 9) situada na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05; 10) situada no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, [illegible] CEP 58.082-025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) [illegible]40; 11) situada na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São [illegible] Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das [illegible]03-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ [illegible]-88; 12) situada na Cidade de São Luís, Estado de

[illegible] 81.110-131 • (81) 3073.8800 • www.tabelionatofigueiredo.com.br
[illegible] QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.
[illegible] Pernambuco

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE | Tabelionato Figueiredo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:28:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-6, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290502212279886780
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98290502212279886780-1
Data: 05/02/2021 10:18:41
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD06764-57U6:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Livro nº 2053-P
Folha nº 036
1º Traslado

Protocolo nº 00249475

Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64; **13)** situada na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, NIRE 31.902.387.451 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83; **14)** situada na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, S/N, Bairro Jardins, CEP 59.294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54; **15)** situada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54.360-020, registrada sob o NIRE 26.900.738.563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98; **16)** situada na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021-79; **17)** situada na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20; **18)** situada na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondom, KM 354, Parque São Geraldo, CEP. 17.022-531, NIRE 35.905.450.883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02; **19)** situada na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01; **20)** situada na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92; **21)** situada na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, 242, Integração, CEP. 99.034-130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00; **22)** situada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, 825, Sala A, Bairro São João, CEP. 90.200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11; **23)** situada na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99.804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30; **24)** situada na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990116589-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45; **25)** situada na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75.384-030, registrada sob o NIRE 52.160.487.200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26; e **26)** na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de [illegible] 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-889, NIRE 35.905.414.305 e 01.568.077/0032-21, todas, neste ato representada por seu [illegible] o Sr. **Mauricio Crippa**, brasileiro, solteiro, gerente executivo de

[redacted]

AAA 0579835

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:28:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

...ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290502212279886780

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290502212279886780-2
Data: 05/02/2021 10:18:41
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AL00765-AV41:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

controladoria, portador do RG nº 2.668.909 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.196.259-20. A presente reconhecida como a própria pelo Tabelião ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, ora identificada, conforme os documentos apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do art. 3º do Código Civil e do art. 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela Outorgante foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como procuradores, **Bruno Diniz da gama**, brasileiro, casado, Diretor de Operações, portador do RG nº 60066520 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.877.936-83, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Itapaiuna, 1800 apto 201, Edifício Double View, Jardim Morumbi, Cep: 05707-001; **Gustavo Sciarra**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico Senior, portador do RG nº 8125453351 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 070.332.588-44, residente na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Monte Alegre, 200, Apto. 151, Perdizes, CEP 05014-000; e **Ivan Paulo Barbosa Malta**, brasileiro, casado, Gerente Jurídico, portador do RG 5267987 SDS/PE, inscrito no CPF/MF 023.089.364-36, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Jorge Couceiro da Costa Eiras, 650, apto 601, Boa Viagem, CEP 51.021-300, para, em nome e lugar da **OUTORGANTE**, poderem isoladamente praticar os seguintes atos: (a) Representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim. (b) Os Instrumentos Particulares de Procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade máxima de 12 (doze) meses. Os **OUTORGADOS** poderão ainda, em conjunto com outro Administrador ou Procurador, praticar os seguintes atos: (c) administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições, sujeito à modalidade estabelecida na Cláusula 10ª do Contrato Social e nos parágrafos abaixo; e (d) Assinar quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeira da Sociedade, tais como contratos sociais, escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, estando sujeitas às limitações estabelecidas na Cláusula 10ª do Contrato Social e nos parágrafos abaixo. Enfim, praticando, requerendo, alegando e assinando tudo o que preciso for e que se faça necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer os poderes outorgados. **Esta procuração terá validade por 2 anos, exceto para os atos que estiverem em tramitação.** A Outorgante declara que foi identificada e assinou as folhas do livro desta Procuração perante o Tabelião ou seu preposto, sendo a assinatura obtida em diligência externa, no domicílio da Outorgante, como previsto e autorizado no

SERVIÇO DE NOTAS

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:28:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290502212279886780

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98290502212279886780-3
Data: 05/02/2021 10:16:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD06766-W10U:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000293

Livro nº 2053-P
Folha nº 038
1º Traslado

Protocolo nº 00249475

art. 228, § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais da Corregedoria Geral da Justiça. E assim, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião, seu Substituto ou Escrevente.Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R$ 63,62; TSNR R$ 14,30; FERC R$ 7,86; FERM R$ 0,71; FUNSEG R$ 1,43; ISS R$ 3,57; Valor total R$ 91,49. Calculado e recolhido na Guia nº 0013229105 do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE. Ato lavrado por *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial. Revisado, autorizado e subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 28 de janeiro de 2021. Mauricio Crippa. Esta procuração pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.KBX01202109.00970, no site www.tjpe.jus.br/selodigital.

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião
Wania Luiza de Holanda
Escrevente Notarial

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

AAA 0579636

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 5 de fevereiro de 2021 10:28:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290502212279886780

Autenticação Digital Código: 98290502212279886780-4
Data: 05/02/2021 10:16:42
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALD06767-ZU6X:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000299

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A [redacted]nticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 12:14:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290502212279886780-1 a 98290502212279886780-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

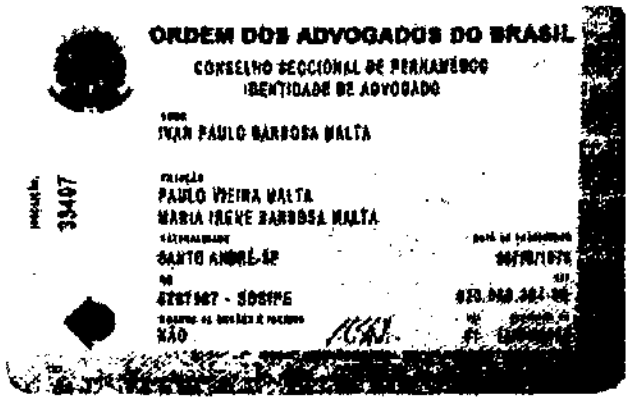
[redacted]

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f3181093a09ccbe3e4cd53e92aa93a5105204f3c1209ae09b74050e9eb3585334d7eadb
bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE PERNAMBUCO

IDENTIDADE DE ADVOGADO

IVAN PAULO BARBOSA MALTA

PAULO VIEIRA MALTA

MARIA IRENE BARBOSA MALTA

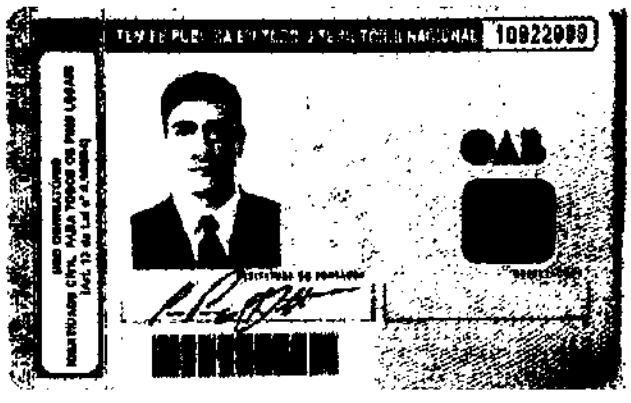
SANTO ANDRÉ-SP

4787167 - SSSPE

NÃO

33407

009302



10922989

OAB

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292203217068171038

ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 98292203217068171038-1
Data: 22/03/2021 10:40:01
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALG75707-JRBW:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 22 de março de 2021 10:44:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000301

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A [redacted]nticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/03/2021 16:48:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98292203217068171038-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

[redacted]

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba30aa2d51bf5a08ad6318cfe14c0773cb98a4bef3873a92281e7a38f7dabb453eda1bf74742c1a3c7001663660cd8803bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000302



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 982903121918399440515-1 | Data: 03/12/2019 16:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM48774-QUAX
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1886
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5464
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/01/2021 08:41:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290312191639440615-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

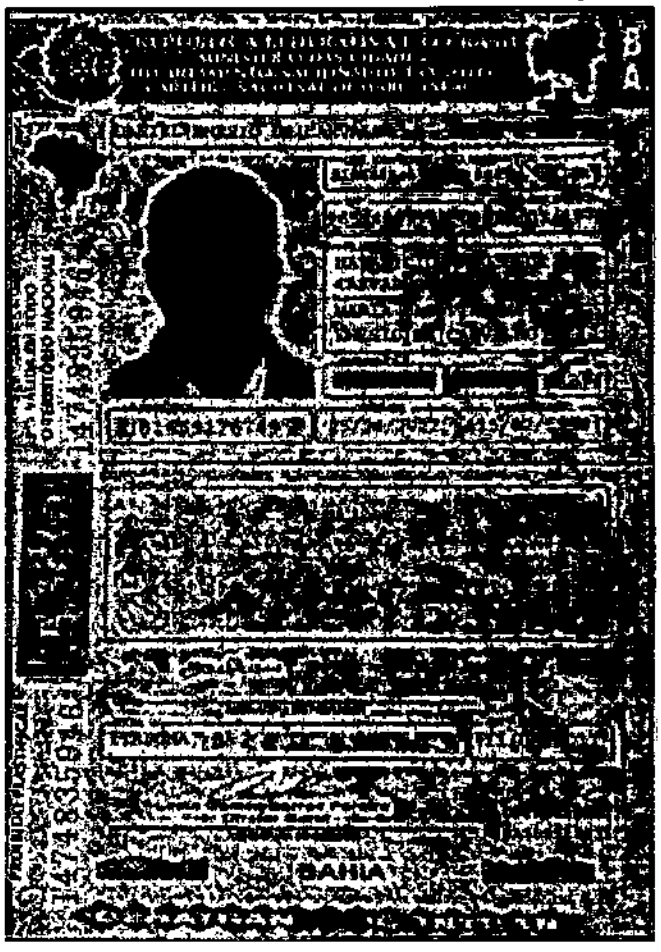
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfcde454d7b6b0441855f8528a49753967fada0818f0b9cfd22db378bffc0f16998b98e864286509661cb668918731923bbfb937a66597d9646ad992009aee405

000304

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



000305

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 982911121910364007781-1 Data: 11/12/2019 10:37:
Sold. Digital da Fiscalização Tipo Normal C: AUB91726-7K7L
Valor Total do Ato R$ 4,42
Confirme os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000306

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2019 11:17:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1412313

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 10:37:25 (hora local)**.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98291112191036400778-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a12929d765c6418bdaa298eb13447b3ddbbbfb937a66597d9646ad99200
9aee405f1b862de39b77b03ef4cec2c6dbf6076

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

52ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO
"STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

000307

CNPJ/MF n.º 01.568.077/0001-25
NIRE: 26.201.004.625

Por meio do presente instrumento particular, as partes adiante qualificadas, outorgantes e reciprocamente outorgados:

STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED, companhia legalmente organizada sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com escritório em Knostrop Treatment Works, Knowsthorpe Lane, Leeds, West Yorkshire, LS9 OPJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.706.587/0001-63, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Maurício Crippa, brasileiro, solteiro, nascido em 30/09/1974, Gerente Executivo de Controladoria, portador do RG nº 2.868.909 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.196.259-20, com escritório profissional na Rua Viriato Correia, nº 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510 (**"HOLDING LIMITED"**),

STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED, companhia legalmente organizada sob as leis da Inglaterra e País de Gales, com sede em Apex House, London Road, Northfleet, Knet, DA11 9PD, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.477.328/0001-10, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Maurício Crippa, acima qualificado (**"INTERNATIONAL LIMITED"**), e

STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de tipo jurídico limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o n.º 11.568.295/0001-13, com sede na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Sala A, Parque da Empresa, CEP - 13.803-280, com seu contrato devidamente arquivado na JUCESP sob o NIRE nº 35.224.017.763, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. Maurício Crippa, já devidamente qualificado acima (**"STERICYCLE NOVAS PARTICIPAÇÕES"**).

Únicos sócios da sociedade empresária de tipo jurídico limitada, denominada **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, devidamente constituída e existente sob as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP. 51030-510, inscrita perante o Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 01.568.077/0001-25 e sob o NIRE 26.201.004.625, (**"SOCIEDADE"**);

Têm entre si justo e contratado promover a **52ª Alteração** do Contrato Social da Sociedade e sua Consolidação, aprovando os sócios, as seguintes alterações:

1. DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, o qual se encontra totalmente subscrito e integralizado, R$ 410.844.639,00 (quatrocentos e dez milhões, oitocento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove), para R$ 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) aumentando, portanto, em R$ 31.998.850,00 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta reais) o que fazem mediante a subscrição de 31.998.850 (trinta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta) quotas, cujo aumento é feito e subscrito única e exclusivamente, em moeda corrente nacional, pela sócia Stericycle International Holdings Limited.

19/01/2021
JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

A sócia Stericycle International Limited e a Stericycle Novas Participações renunciam seu direito ao aumento proporcional do capital social da Sociedade, concordando com a subscrição de novas quotas exclusivamente em nome da Stericycle International Holdings Limited.

Em virtude das modificações supra expostas, o capital social da SOCIEDADE, neste ato, totalmente subscrito e integralizado é de R$ 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), sendo a Stericycle International Holdings Limited com 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), representado por 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real), a Stericycle International Limited detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de 24.455.727 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete) cada, totalizando R$ 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete reais) quotas; e a sócia Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda. detém 32.173 (trinta e dois mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 32.173,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais).

Em decorrência das modificações supra expostas, resolvem as sócias alterar a CLÁUSULA 5ª para que esta passe a constar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R$ 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), representado por 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia Stericycle International Holdings Limited com 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), representado por 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove) quotas;

b) A sócia Stericycle International Limited detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de 24.455.727 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete) cada, totalizando R$ 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete reais);

c) A sócia Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda. detém 32.173 (trinta e dois mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 32.173,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais).

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação (%)
Stericycle International Holdings Limited	418.355.589	418.355.589	94,47
Stericycle International Limited	24.455.727	24.455.727,00	5,52
Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda.	32.173	32.173,00	0,01
Total do Capital	442.843.489	442.843.489	100,00

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em decorrência das alterações acima, resolvem as sócias alterar, renumerar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

19/01/2021
Certifico o Registro em 19/01/2021
JUCEPE Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA"

CAPÍTULO I - ENDEREÇO, OBJETO SOCIAL E NOVA FILIAL

Cláusula 1ª – A Sociedade tem a denominação social "**STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**" ("Sociedade") e rege-se pelo presente contrato social consolidado, pela disciplina das sociedades limitadas e, supletivamente, pelas normas das sociedades anônimas.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Viriato Correia, 83, 1º andar, Boa Viagem, CEP 51030-510, podendo abrir, manter e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos, representações ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior, por meio de alteração deste contrato social.

§1º- A sociedade possui as seguintes filiais:

Filial 1, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Avenida da Recuperação, 1212, Passarinho; CEP 52.170-640, registrada sob o NIRE 26.900.405.467 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0002-06;

Filial 2, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, na Rua T, nº. 15, Distrito Industrial, CEP: 56.308-429, registrada sob o NIRE 26.900.361.206 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0003-97;

Filial 3, (depósito fechado) no Estado de Pernambuco, Cidade de Caruaru, na Avenida Mestre Vitalino, 145, Agamenon Magalhães, CEP 55.034-040, registrada sob o NIRE 26.900.361.214 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0004-78;

Filial 4, na Cidade de Ceilândia, Distrito Federal, no Setor Industrial de Ceilândia, QI 21, lote 51/53/55; CEP 72.265-210, registrada sob o NIRE 53.900.238.279 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0006-30;

Filial 5, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Marciano Flores Mendonça, s/n, Passo das Tropas, CEP 97.140-000, registrada sob o NIRE 43.901.602.715 e CNPJ (MF) 01.568.077/0007-10;

Filial 6, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Estrada Particular Sadae Takagi, n.º 390, bairro Cooperativa, CEP 09852-070, registrada sob o NIRE 35.904.318.990 e CNPJ (MF) nº 01.568.077/0008-00;

Filial 7, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 498, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05422-902, registrada sob o NIRE 35.904.319.007 e CNPJ (MF) 01.568.077/0010-16, com atividade exclusiva de serviços combinados de escritório e de apoio administrativo;

Filial 8, na Cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, no Distrito-2.4.10, Via de Penetração – A, lote 04/Cia. Sul – Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, registrada sob o NIRE 29.901.091.311 e CNPJ (MF) 01.568.077/0011-05;

Filial 9, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco, 950, Parque das Empresas, CEP 13.803-280, registrada sob o NIRE 35.904.567.213 e CNPJ (MF) 01.568.077/0012-88;

Filial 10, na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Rua Padre Eugênio, n.º 896 - Jardim Jacinto – CEP 12322-690, registrada sob o NIRE 35.904.319.023 e CNPJ (MF) 01.568.077/0013-69;

19/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130690586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

Filial 11, no Distrito Industrial – João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Projetada, s/n, quadra 491, lote 0070, CEP 58.082-025, registrada sob o NIRE 25.900.203.511 e CNPJ (MF) 01.568.077/0014-40;

Filial 12, na Cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Potyguara Silveira Franco, nº 1000, Parque das Empresas, CEP 13803-280, registrada sob o NIRE 35.904.726.419 e CNPJ (MF) 01.568.077/0015-20;

Filial 13, na Cidade de Piratininga, Estado de São Paulo, na Rua Coronel José Pereira Campos, nº 53, Distrito Industrial, CEP. 17.499-002, registrada sob o NIRE 35.904.771.317 e CNPJ (MF) 01.568.077/0016-01;

Filial 14, na Cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Edgard Batista Frutuoso, nº 400, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP. 14.406-225, registrada sob o NIRE 35.904.771.325 e CNPJ (MF) 01.568.077/0017-92;

Filial 15, na Cidade de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Sebastião de Souza Revoredo, SN, Bairro Jardins, CEP: 59294-498, registrada sob o NIRE 24.900.262.141 e CNPJ (MF) 01.568.077/0019-54;

Filial 16, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Av. Fernandes Vieira, nº 130, Engenho Guararapes Parte Prazeres, bairro de Marcos Freire, CEP 54360-020, registrada sob o NIRE 26900738563 e CNPJ (MF) 01.568.077/0020-98;

Filial 17, na Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida do Contorno, Km 46,5, Loteamento Brasilândia, Planalto Treze de Maio, CEP 59.633-629, registrada sob o NIRE 24.900.262.168 e CNPJ (MF) 01.568.077/0021-79;

Filial 18, na Cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, na RS 344, Km 98, nº 1687, Bairro Kurtz, CEP. 99804-750, registrada sob o NIRE 43.901.736.282 e CNPJ (MF) 01.568.077/0023-30;

Filial 19, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida das Indústrias, nº 825, Sala A, Bairro São João, CEP 90200-290, registrada sob o NIRE 43.901.736.274 e CNPJ (MF) 01.568.077/0024-11;

Filial 20, na Cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Flores, nº 242, Integração, CEP: 99.034-130, registrada sob o NIRE 43.901.736.266 e CNPJ (MF) 01.568.077/0025-00;

Filial 21, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Rodrigues, nº 125-parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-335, registrada sob o NIRE 3190238745-1 e CNPJ (MF) 01.568.077/0026-83;

Filial 22, na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua 18, nº 01, Quadra M, Módulo 1, Distrito Industrial, CEP 65.090-269, registrada sob o NIRE 21.900.262.530 e CNPJ (MF) 01.568.077/0027-64;

Filial 23, na Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, na Avenida Filipinas, s/n, Lote B, Jurema, CEP. 45.023-300, registrada sob o NIRE 2990118569-2E CNPJ (MF) 01.568.077/0028-45;

Filial 24, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás, na Avenida José Fernandes Alves, Quadra 02, Lote 34, Setor Morada do Bosque, CEP 75384-030, registrada sob o NIRE 52160487200 e CNPJ/MF nº 01.568.077/0029-26;

Filial 25, na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando de Noronha, nº 846, Jardim Nova Europa, CEP: 13.184-850, NIRE 3590541430-5 e CNPJ nº 01.568.077/0032-21;

19/01/2021
JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

Filial 26, na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rodovia Marechal Rondom. KM 354, Parque São Geraldo, CEP. 17.022-531, NIRE 35905450883 e CNPJ (MF) 01.568.077/0033-02;

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª – O objeto social da Sociedade compreende: (i) coleta de resíduos perigosos; (ii) coleta de resíduos não perigosos; (iii) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; (iv) usina de compostagem; (v) tratamento e disposição de resíduos perigosos; (vi) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (vii) comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; (viii) comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto papel e papelão; (ix) prestação de serviços técnicos de engenharia civil; (x) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (xi) Holding de Instituições não financeiras; (xii) atividades relacionadas a esgoto exceto a gestão de redes (xiii) serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros;

Parágrafo Único – Visando a consecução de seu objeto social, a Sociedade poderá abrir filiais, constituir subsidiárias ou participar do capital social de outras empresas, na qualidade de sócia ou acionista.

CAPÍTULO III - PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV - CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R$ 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), representado por 442.843.489,00 (quatrocentos e quarenta e dois milhões oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove) quotas, cada uma no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia Stericycle International Holdings Limited com 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais), representado por 418.355.589,00 (quatrocentos e dezoito milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove) quotas;

b) A sócia Stericycle International Limited detém 01 (uma) quota, no valor nominal total de 24.455.727 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete) cada, totalizando R$ 24.455.727,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte sete reais);

c) A sócia Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda. detém 32.173 (trinta e dois mil, cento e setenta e três) quotas, no valor nominal total de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 32.173,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e três reais).

Sócios	Quotas	Valor (R$)	Participação (%)
Stericycle International Holdings Limited	418.355.589	418.355.589	94,47
Stericycle International Limited	24.455.727	24.455.727,00	5,52
Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda.	32.173	32.173,00	0,01
Total do Capital	442.843.489	442.843.489	100,00

CAPÍTULO V - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

19/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CAPÍTULO VI - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª- As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, realizadas em conformidade com o disposto em lei e neste contrato social nos parágrafos abaixo e sempre por maioria de votos, quando a lei não exigir quórum específico.

§1° - As reuniões de sócios realizar-se-ão, ordinariamente, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§2ª - As reuniões de sócios serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número de sócios.

§3ª – O sócio pode ser representado nas reuniões por outro sócio, por advogado ou por procurador, estes últimos mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento de mandato ser levado a registro juntamente com a ata de reunião.

§4ª – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer sócio, sempre que necessário, por meio de envio de correspondência por escrito em que se fará constar o local, a data, a hora e a ordem do dia, enviada com antecedência mínima de 10(dez) dias. Dispensa-se a convocação das reuniões quando todos os sócios comparecerem e/ou se declararem, por escrito, cientes das matérias a serem debatidas.

§5ª – A realização da reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto dela.

§6ª – As deliberações quanto à exclusão por justa causa de sócios serão tomadas pela maioria do capital social, quando se entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que a exclusão somente poderá ser determinada em reunião exclusivamente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme o artigo 1.085 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO VII - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª- A Sociedade será administrada e representada por um ou mais administrador(es), residente(s) no Brasil, eleito(s) e destituíveis pelos sócios, a qualquer tempo, neste contrato ou em reunião de sócios, realizada de acordo com a Cláusula 7ª acima, podendo tal(is) administrador(es) ser(em) sócio(s) ou não. O(s) administrador(es) da Sociedade estará(ão) dispensado(s) de prestar caução.

§1ª – O(s) Administrador(es) será(ão) havido(s) como empossado(s) na data de sua nomeação, permanecendo em seu(s) cargo(s) por tempo indeterminado, podendo ser substituído(s) a qualquer momento.

§2ª – Caso o(s) Administrador(es) seja(m) designado(s) em ato separado a este contrato social, será(ão) investido(s) no cargo mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§3ª – A remuneração do(s) Administrador(es) será estabelecida pelo sócio representando a maioria do capital social, sendo levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

19/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

§4ª – São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no interesse estrito da mesma e no âmbito estrito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores, diretores, gerentes, delegados ou funcionários que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fiança, avais ou prestações de garantias de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade.

Cláusula 9ª- O(s) Administrador(es) poderá(ão), de forma individual e/ou coletiva, praticar(em) os atos que dizem respeito à administração da Sociedade, ressalvada as restrições indicadas nos parágrafos abaixo e na Cláusula 10ª deste Contrato Social:

§1ª – Caberá ao(s) Administrador(es), isoladamente, representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Tal representação, a critério da Sociedade, poderá ainda ser delegada a terceiro, por meio de simples outorga de poderes formalizada através de Instrumento Particular de Procuração com esse fim.

§2º – Caberá ao(s) Administrador(es), em conjunto, quando houver mais de um, ou, ao Administrador em conjunto com um Procurador, a representação da Sociedade e a administração e orientação dos negócios, na prática dos seguintes atos:

a) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, incluindo a compra, a venda, a troca ou alienação, por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições; e

b) A assinatura de quaisquer documentos, que importem em responsabilidade ou obrigação financeiras da Sociedade, tais como escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros.

CAPÍTULO VIII - REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 10ª- Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante os outros sócios e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos temos do capítulo anterior.

§1º - A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, dos demais sócios, e da procuração, deverão constar obrigatoriamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2ª – Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou a fixação superior a 02 (dois) anos, entender-se-á com válida a representação tão somente pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO IX - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

19/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

Cláusula 11ª- Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros sócios, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as suas quotas do Capital Social da Sociedade.

Parágrafo Único – Direito de preferência - Caso um dos sócios deseje se retirar da Sociedade, deverá dar aos demais preferência para adquirir suas quotas, a ser exercida no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação escrita individualmente pelos demais sócios, em igualdade de condições de qualquer terceiro ofertante.

CAPÍTULO X - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 12ª- Os exercícios social e fiscal terão início em 1° de janeiro e terminarão em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o respectivo balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico.

§1° - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entre os sócios no caso de lucro, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção do número de quotas integralizadas que cada um deles estiver em relação ao capital social, caso estes não deliberem, por unanimidade, de forma diferente.

§2ª – Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, por deliberação dos sócios, tomada nos moldes da Cláusula 7ª do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO XI - RETIRADA, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO, INCAPACIDADE SUPERVENIENTE, INSOLVÊNCIA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª- A apuração do capital e haveres do sócio que se retirar, falecer, que tiver sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts. 1.077 e 1.031 do Código Civil, obedecerá ao disposto no §1° a seguir ou ao disposto no §2° abaixo, prevalecendo entre eles o modo de apuração do qual resulte o maior valor pago ao sócio pelo capital e haveres pertinentes ao mesmo.

§1° - A apuração do capital e haveres poderá ser feita com observância às seguintes regras:

(i) Se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, preceder-se-á a apuração do seu capital e haveres com base no Balanço Geral do exercício findo;

(ii) Se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salve se o ato ou fato ocorrer nos últimos 03 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído no prazo estabelecido pela legislação vigente.

§2° - O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 03 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores à data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao número de quotas de titularidade do mesmo.

19/01/2021

JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92019625920-MAURICIO CRIPPA

§3° - O pagamento do capital e haveres que se refere o §1° retro, será feito em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do mesmo parágrafo, e as demais em igual dia dos meses do calendário subsequente. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o capital e haveres do mesmo, obedecidas às prescrições legais reguladoras da hipótese, serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

§4° - As prestações mencionadas no anterior §2° serão corrigidas de acordo com a variação do INPC ocorrida no período compreendido entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

§5° - Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil.

CAPÍTULO XII – FORO

Cláusula 14ª- Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 15ª- Os Sócios designam para o(s) cargo(s) de administrador(es) da Sociedade o(s) Sr(s):

(i) MAURÍCIO CRIPPA, brasileiro, solteiro, Gerente Executivo Controladoria, portador do RG nº 2.868.909 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 920.196.259-20, residente na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço na Rua Ondina, nº 88, Apt. 1003, bairro do Pina, CEP – 51.011-180.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS DIRETORES

Cláusula 16ª – O(s) Diretor(es) ora eleito(s) declara(m) não estar(em) impedido(s) por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para que se produzam os colimados efeitos jurídicos.

Recife/PE, 31 de dezembro de 2020.

STERICYCLE INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED
Maurício Crippa
Procurador

STERICYCLE DO BRASIL NOVAS PARTICIPAÇÕES LTDA.
Maurício Crippa
Administrador

STERICYCLE INTERNATIONAL LIMITED
Procurador

19/01/2021
JUCEPE Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

000316

219917094

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	219917094 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERACÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201004625
CNPJ 01.568.077/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021
SOB N: 20219917094

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219917094

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92019625920 - MAURICIO CRIPPA

ESTE PROCESSO Ã 30 DE REGISTRO AUTOMÃTICO, DISPOSTO PELA IN DREI NÃº 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

19/01/2021

Certifico o Registro em 19/01/2021
Arquivamento 20219917094 de 19/01/2021 Protocolo 219917094 de 19/01/2021 NIRE 26201004625
Nome da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 27130890586285

000317

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESARIAL

Contribuinte: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO 1 A Nº S/N , LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simoes Filho BA CEP: 43700000

CPF/CNPJ: 01.568.077/0011-05

Inscrição: 11459

Data de emissão: 05/01/2022 16:01 Validade: 05/04/2022

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere à inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

Chave de Validação WEB: **92abd3ee**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 05/01/2022 15:49

000318

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220146986**

RAZÃO SOCIAL	
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
107.880.538	**01.568.077/0011-05**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICIPIO DE SIMÕES FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/0001-97

PRAÇA SETE DE NOVEMBRO, 359 , CENTRO, SIMÕES FILHO-BA CEP: 43700000

10/01/2222 11:48

Emitido Por :

JEMIMA PRICILA ROBERTO DOS SANTOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Inscrição	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliario:	Localização	Situação do Cadastro:
11459				Ativo

Nome ou Razão Social: 000319 **CNPJ**

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA 01.568.077/0011-05

Nome de Fantasia:	Telefone	Inscrição Estadual	Data de Cadastro
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	7 134159302		26/03/2013

Endereço

Rua DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, S/N LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho - BA

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO UNICO DE CONTRIBUINTE

Razão Social

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço do Contruinte

Rua DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, S/N LOTE 04/CIA. SUL - CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU - Simões Filho - BA CEP: 43700000

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Atividade Econômica:

Atividade ocupa via ou logradouro público?	Atividade exercida por Profissional
Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?	Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?

Porte da Empresa	Optante pelo Simples?	Autorização para o ISS ELETRÔNICO
Tributacao Normal	Não	

Natureza	Data Regime Inicial	Data Regime Final	Substituto
Sociedade Empresária Limitada	01/01/1900	__/__/__	S

Data Abertura	Nº Processo	Área do Estabelecimento	Data Encerr.	Nº Processo	NIRE
26/03/2013	559130/2013				

4. DADOS DO VEICULO

Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE

Código Nacional de Atividade (CNAE)

003821100	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
004120400	Construção de edifícios
004687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
003812200	Coleta de resíduos perigosos
003822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
003811400	Coleta de resíduos não-perigosos
003839401	Usinas de compostagem
004687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Atividades da Lista de Serviço

7.18	LIMPEZA E DRAGAGEM DE RIOS, PORTOS, CANAIS, BAIAS, LAGOS, LAGOAS, REPRESAS, ACUDES E CONGENERES - 5.00%
7.19	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA EXECUCAO DE OBRAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO - 5.00%
7.10	LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PAR - 3.00%
7.12	CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA E DE AGENTES FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICO - 3.00%
07.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil - 5.00%

17.12 ADMINISTRACAO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGOCIOS DE TERCEIROS - 3.00%

03709 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo - 5.00%

7.09 VARRICAO, COLETA, REMOCAO, INCINERACAO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARACAO E DESTINACAO FINAL DE LI - 5.00%

INFORMAÇÕES DO(S) VINCULO(S)

TRILHA ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES ME	CNPJ	07.883.279/0001-48	Contador

000320

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000321

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 01.568.077/0011-05 **Inscrição Estadual:** 107.880.538 NO

Razão Social: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Nome Fantasia: STERICYCLE

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ ATACADO

Endereço

Logradouro: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A

Número: S/N **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Bairro/Distrito: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700-000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Telefone: (71) 91770052 **E-mail:** felipe.carvalho@stericycle.com

Referência: CENTRO DE ARATU **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 27/03/2013

Atividade Econômica Principal:

3812200 - Coleta de resíduos perigosos

Atividade Econômica Secundária

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

3839401 - Usinas de compostagem

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 15/09/2017

Endereço da Correspondência

Endereço: DISTRITO 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A **Complemento:** LOTE 04/CIA. SUL

Referência: **Número:** S/N

Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU **CEP:** 43700000

Município: SIMOES FILHO **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 24812 -PE **Tipo CRC:** Originario

Nome: IVAN PAULO BARBOSA MALTA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA R JORGE COUCEIRO DA COSTA EIRAS APT 601

Número: 650 **Bairro:** BOA VIAGEM **Município:** RECIFE **UF:** PE

Referencia: **CEP:** 51021300

Telefone: (0081) 34665803 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 10/01/2022

000322

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

000323

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Certidão nº: 47878672/2021
Expedição: 03/11/2021, às 08:48:45
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.568.077/0011-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

000324

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.568.077/0011-05
Razão Social: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: DT DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A S/N LOTE 04/CIA. SUL / CENT INDU. DE ARATU / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010613434605979490

Informação obtida em 10/01/2022 11:03:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:55:28 do dia 24/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2022.
Código de controle da certidão: **8D88.911B.42BD.4D36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000326

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.568.077/0011-05 FILIAL		26/03/2013

NOME EMPRESARIAL
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
STERICYCLE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A	S/N	LOTE 04/CIA. SUL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
felipemmedeiros@hotmail.com	(71) 9177-0062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **17:15:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000327

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Stericycle®

Protegemos o que importa.

000328

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A **Stericycle Gestão Ambiental Ltda.** inscrita no CNPJ 01.568.077/0001-25 é uma sociedade empresária limitada com sede em Recife, Estado de Pernambuco, tem por objeto social a coleta de transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal da rede pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos, prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final em aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, hospitalares e especiais.

Afim de demonstrar a capacidade econômico-financeira da empresa segue abaixo os indicadores financeiros referente ao Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2020.

Endividamento	Passivo circulante + Passivo não circulante / Ativo total	=	26.291.331,46 + 64.361.833,15 / 120.866.304,05	= 0,75
Endividamento de curto prazo	Passivo circulante / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	26.291.331,46 / 26.291.331,46 + 64.361.833,15	= 0,29
Liquidez corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	=	30.225.036,42 / 26.291.331,46	= 1,15
Liquidez geral	Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	30.225.036,42 + 70.557.479,36 / 26.291.331,46 + 64.361.833,15	= 1,11
Liquidez seca	Ativo circulante - Estoque / Passivo circulante	=	30.225.036,42 – 1.586.405,05 / 26.291.331,46	= 1,09
Solvência geral	Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	120.866.304,05 / 26.291.331,46 + 64.361.833,15	= 1,33
Garantia de capital de terceiros	Patrimônio líquido / Passivo circulante + Passivo não circulante	=	30.213.139,44 / 26.291.331,46 + 64.361.833,15	= 0,33
Capital circulante líquido	Ativo circulante – Passivo circulante	=	30.225.036,42 – 26.291.331,46	= 3.933.704,96

Recife, 29 de abril de 2021.

Jonathan Cordeiro Dias
Contador
CRC PE-022710/O-1

Assinado de forma digital por JONATHAN CORDEIRO DIAS:04531584473
Dados: 2021.04.29 15:42:54 -03'00'

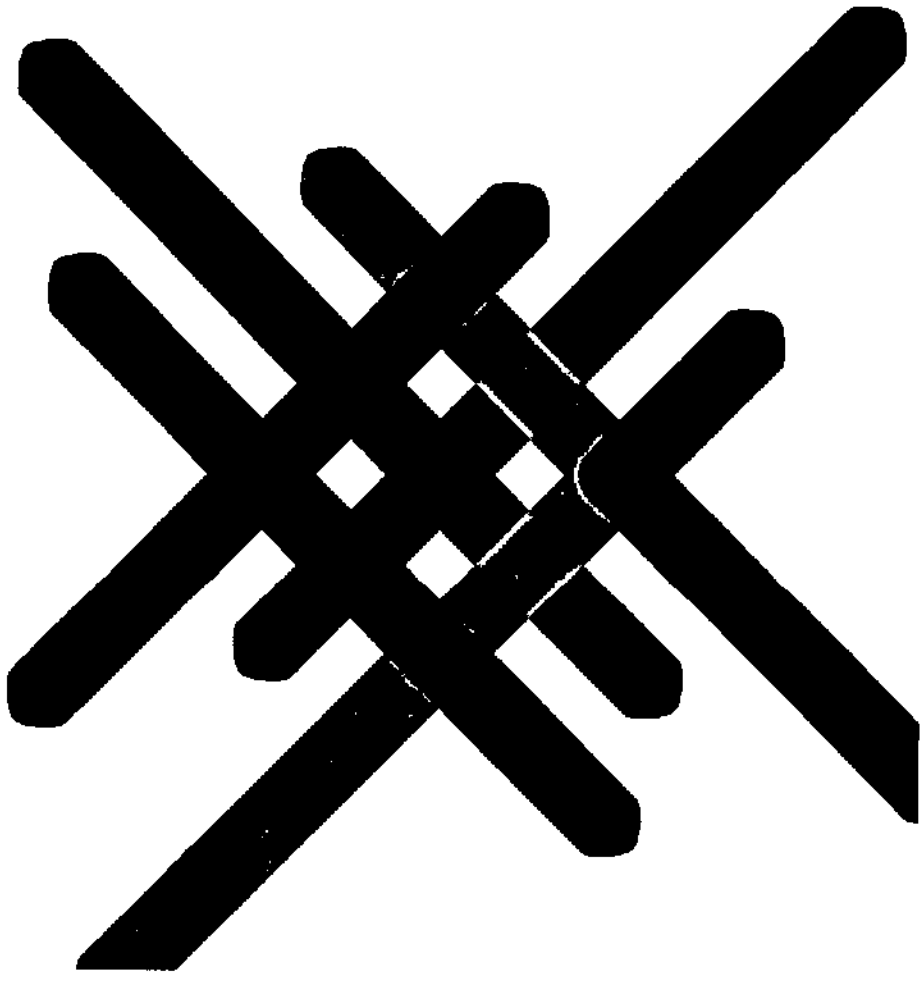
Grant Thornton

000329

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 31 de dezembro de 2020



Grant Thornton

000330

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020	12

Grant Thornton

000331

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Rua Padre Carapuceiro, 752 - 6º andar, Sala 601 Boa Viagem, Recife (PE) Brasil

T +55 81 3314-8886

Aos Administradores e Quotistas da
Stericycle Gestão Ambiental Ltda.
Recife – PE

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Stericycle Gestão Ambiental Ltda. ("Empresa"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Stericycle Gestão Ambiental Ltda. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2021 Grant Thornton Auditores Independentes. Todos os direitos reservados

Ênfases

Investigações envolvendo a Empresa

Conforme Nota Explicativa nº 27, a Controladora da Empresa está sendo investigada por determinados órgãos do Governo dos Estados Unidos da América em relação a suspeitas de conduta imprópria praticadas em anos anteriores que envolvia as operações de determinadas subsidiárias na América Latina, incluindo as operações da Empresa no Brasil. As demonstrações contábeis da Empresa em 31 de dezembro de 2020 não incluem quaisquer efeitos que possam advir desse assunto, uma vez que a Empresa, suportada na opinião de seus assessores legais, não pode estimar quaisquer impactos sobre suas demonstrações contábeis, devido ao estágio em que se encontra a investigação em curso. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Transações com partes relacionadas

Conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 06 e 07, a Empresa mantém saldos e transações em montantes significativos com partes relacionadas. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Empresa é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Empresa são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa;

© 2021 Grant Thornton Auditores Independentes. Todos os direitos reservados | Stericycle

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada;

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 28 de abril de 2021

Élica Daniela da Silva Martins
CT CRC 1SP-223.766/O-0

Grant Thornton Auditores Independentes
CRC 2SP-025.583/O-1

© 2021 Grant Thornton Auditores Independentes. Todos os direitos reservados | Stericycle

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019

000334

(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO

	Notas	2020	2019
Ativo circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	5.787	11.875
Contas a receber de clientes	4	15.288	28.530
Tributos a recuperar	5	4.500	1.800
Estoques		1.586	1.323
Cessões a receber	6	1.389	-
Outros créditos		1.675	1.898
Total do ativo circulante		30.225	45.426
Ativo não circulante			
Tributos a recuperar	5	7.004	11.907
Depósitos judiciais		3.504	4.932
Cessões a receber	6	36.072	-
Outras contas a receber	7	23.978	23.978
Investimentos	8	3.332	-
Imobilizado	9	10.746	10.346
Direito de uso	9	5.777	8.188
Intangível		228	819
Total do ativo não circulante		90.641	60.170
Total do ativo		120.866	105.596

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	2020	2019
Passivo circulante			
Fornecedores	10	8.077	7.127
Empréstimos e financiamentos	11	16	1.540
Arrendamentos a pagar	12	1.443	3.103
Salários e encargos a pagar	13	7.793	6.521
Tributos a recolher	14	6.434	2.393
Parcelamentos de tributos		343	380
Provisão para riscos	15	1.869	1.111
Outras contas a pagar		316	-
Total do passivo circulante		26.291	22.175
Passivo não circulante			
Empréstimos e financiamentos	11	8.000	40.005
Arrendamentos a pagar	12	3.206	4.439
Tributos a recolher	14	6.369	7.008
Partes relacionadas	16	7.484	4.156
Parcelamentos de tributos		384	727
Provisão para riscos	15	17.590	19.377
Aquisição de empresas	17	18.900	18.900
Obrigação de retirada de ativos	18	2.429	1.896
Total do passivo não circulante		64.362	96.508
Patrimônio líquido	19		
Capital social		442.843	410.845
Reservas de lucro		9.941	9.941
Transações de capital		(4.945)	-
Prejuízos acumulados		(417.626)	(433.873)
Total do patrimônio líquido		30.213	(13.087)
Total do passivo e do patrimônio líquido		120.866	105.596

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Demonstrações dos resultados
para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Receita operacional líquida	20	83.649	101.477
Custo dos serviços prestados	21	(69.976)	(89.416)
Lucro bruto		13.673	12.061
Despesas operacionais			
Despesas gerais e administrativas	21	(40.378)	(26.119)
Resultado de equivalência patrimonial	8	205	-
Outras receitas (despesas) operacionais	21	44.904	(175.917)
		4.731	(202.036)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro		18.404	(189.975)
Resultado financeiro	22		
Receitas financeiras		2.438	948
Despesas financeiras		(4.595)	(7.701)
		(2.157)	(6.753)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		16.247	(196.728)
Imposto de renda e contribuição social	23	-	-
Lucro líquido (prejuízo) do exercício		16.247	(196.728)
Quantidade de quotas		411.984	348.351
Lucro (prejuízo) por quotas		0,04	(0,56)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Demonstrações do resultado abrangente para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	16.247	(196.728)
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente do exercício	16.247	(196.728)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Capital social	Reservas de lucros		Transações de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
			Incentivo fiscal	Retenção de lucros			
Saldos em 31 de dezembro de 2018		321.051	4.407	5.534	-	(237.145)	93.847
Aumento de capital social:							
Em moeda nacional corrente	19	89.794	-	-	-	-	89.794
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(196.728)	(196.728)
Saldos em 31 de dezembro de 2019		410.845	4.407	5.534	-	(433.873)	(13.087)
Aumento de capital social:							
Em moeda nacional corrente	19	31.998	-	-	-	-	31.998
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	16.247	16.247
Transações de capital		-	-	-	(4.945)	-	(4.945)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		442.843	4.407	5.534	(4.945)	(417.626)	30.213

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

000338

Stericycle Gestão Ambiental Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	16.247	(196.728)
Ajustes para conciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		
Depreciação e amortização	6.170	10.062
Resultado de equivalência patrimonial	(205)	-
Juros, variações monetárias e cambiais, líquidas	1.582	4.207
Valor residual das baixas do imobilizado e intangível	307	2.204
Redução ao valor recuperável dos ágios	-	66.078
Redução ao valor recuperável do imobilizado e intangível	-	59.984
Provisão para abandono de ativos	533	74
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(1.652)	2.232
Provisão (reversão) para riscos	168	(4.719)
Cessões a receber	(37.461)	-
	(14.311)	(56.606)
(Acréscimo) decréscimo de ativos		
Contas a receber de clientes	14.894	12.858
Impostos a recuperar	2.203	(1.340)
Estoques	(263)	(234)
Depósitos judiciais	1.428	1.373
Partes relacionadas	3.328	(341)
Outras contas a receber	223	4.935
	21.813	17.251
(Acréscimo) decréscimo de passivos:		
Fornecedores	950	(1.954)
Salários e encargos a pagar	1.272	(160)
Tributos a recolher	3.402	(1.284)
Aquisição de empresas	-	(16.225)
Outras contas a pagar	316	-
	5.940	(19.623)
Outros fluxos de caixa operacionais:		
Juros pagos de empréstimo e arrendamentos pago	(3.090)	(4.710)
Juros pagos de parcelamentos e tributos	(212)	(203)
Pagamentos relacionados a processos judiciais	(1.197)	-
	(4.499)	(4.913)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	8.943	(63.891)
Atividades de investimento		
Aumento de imobilizado e intangível	(3.875)	(2.683)
Aumento dos investimentos	(8.073)	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(11.947)	(2.683)
Atividades de financiamento		
Captações de empréstimos e arrendamentos a pagar	8.000	-
Amortização de principal de empréstimos e arrendamentos a pagar	(42.914)	(12.795)
Amortização de principal de parcelamento de tributos	(168)	(170)
Aumento de Capital social	31.998	89.794
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamento	(3.084)	76.829
Aumento ou redução no caixa e equivalentes de caixa	(6.088)	10.255
Caixa e equivalentes a caixa		
No início do exercício	11.875	1.620
No final do exercício	5.787	11.875
Aumento ou redução no caixa e equivalentes a caixa	(6.088)	10.255

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

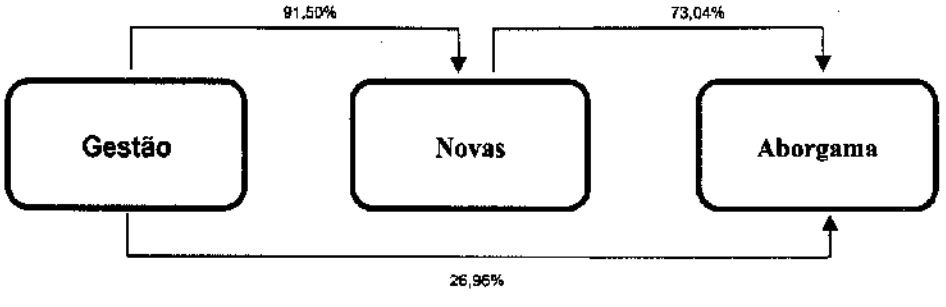
a) Informações sobre a Empresa

A Stericycle Gestão Ambiental Ltda. ("Empresa" ou "Gestão") é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no Município de Recife, Estado do Pernambuco.
A Gestão tem como atividade preponderante oferecer soluções especializadas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, industriais e resíduos comerciais.

A Gestão é controladora direta da Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda. ("Novas") que tem como objeto social a participação no capital e nos lucros de outras empresas nacionais ou estrangeiras, e indiretamente, ("Aborgama"), com atividade preponderante oferecer soluções especializadas para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, industriais e resíduos comerciais:

Controladas	Sede	% de Participação
Aborgama do Brasil Ltda. ("Aborgama")	Porto Alegre/RS	26,96
Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda. ("Novas")	Mogi Mirim/SP	91,50

Este organograma demonstra a estrutura societária atual no Brasil:



b) Impactos da COVID-19

A partir do final de 2019, o vírus da COVID-19 se espalhou pelo mundo e, em março de 2020, a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou a pandemia dessa doença. Desde o início da pandemia, a Empresa tem adotado diversas medidas de precaução em todas as suas áreas para reduzir a exposição de seus colaboradores e garantir a continuidade de seus negócios. Neste sentido, foram mapeados todos os empregados em condições crônicas de vulnerabilidade (grupo de risco) e colocados em férias junto com grande parte de outros funcionários visando reduzir a quantidade colaboradores nas plantas.

Nas plantas foram fornecidas máscaras para todos os colaboradores, disponibilizado álcool em gel na entrada, convidamos um infectologista para uma vídeo palestra e também divulgamos comunicados internos com medidas de prevenção com o intuito de reforçar os protocolos de higiene recomendados pelas autoridades competentes.

Desde março de 2020, estão fechados temporariamente os escritórios administrativos de Recife e São Paulo. Criamos a política de "home office" com base na MP nº 297/2020 para atender aos colaboradores que consigam exercer suas atividades fora das dependências da Empresa sem nenhum comprometimento da qualidade e pontualidade dos resultados.

Efeitos operacionais

Os efeitos da pandemia foram sentidos no 3º trimestre de 2020, causando impacto nas receitas conforme segmentos abaixo:

- **Saúde hospitais:** Aumento em aproximadamente 15% devido ao alto volume de resíduos infectantes gerados;
- **Saúde independentes:** Diminuição aproximadamente de 15% devido a suspensão e cancelamento de contratos. Essa classe está representada por clínicas odontológicas, clínicas médicas, clínicas de estética, estúdios de tatuagens, laboratórios e ambulatórios que tiveram suas atividades interrompidas por decretos das autoridades competentes por serem tratados como atividades "não essenciais", com o intuito de reduzir a circulação do vírus.
- **Industrial:** Diminuição aproximadamente de 26% devido a suspensão e cancelamento de contratos justificados pelos mesmos motivos da classe independente.

Como os contratos com hospitais tem valores mais altos que os outros segmentos a receita total não foi impactada.

Não houve impacto relevante nos recebíveis do segmento hospitais, mas o índice de inadimplência para os segmentos independentes e industrial aumentou em aproximadamente 8%.

A empresa permanece com todas as suas projeções de vendas de médio e longo prazo.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Diretoria da Empresa em 28 de abril de 2021.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis.

Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, análise do risco de crédito para determinação da provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as políticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

2.1. Investimentos

Quando aplicável, os investimentos da Empresa são reconhecidos com base no método da equivalência patrimonial, através do qual a participação societária nas controladas é apresentada na demonstração do resultado como equivalência patrimonial, representando o lucro ou prejuízo líquido atribuível aos quotistas das controladas.

Controladas são todas as entidades nas quais a Empresa tem o direto de:

(i) dirigir as atividades relevantes;

(ii) exposição, ou direitos, a retornos variáveis da sua participação na investida; e

(iii) capacidade de utilizar seu poder sobre a investida para afetar o valor dos retornos ao investidor.

Os resultados negativos são reconhecidos até o limite de zerar o valor do investimento, de acordo com o CPC 18 – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, Item 39.

2.2. Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável e satisfizer à obrigação de performance. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e tributos ou encargos sobre vendas. A Empresa avalia as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluíram que estão atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita:

Prestação de serviços

A receita de prestação de serviços é reconhecida com base nas coletas realizadas nos clientes.
O andamento dos serviços é medido com base nos controles das coletas realizadas até uma data-corte, sendo observado a quantidade de resíduos coletados conforme preço definido em cada contrato.

2.3. Tributação

Imposto de renda e contribuição social – correntes

Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aqueles que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social, quando aplicáveis, são constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas.

Imposto sobre a receita de prestação de serviços

As receitas de vendas estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Tributos e contribuições	Alíquota
Programa de integração social (PIS)	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	7,60%
Imposto sobre serviço (ISS) (*)	4,47%

(*) Média considerando alíquotas das cidades onde a Empresa atua.

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos tributos sobre receitas, exceto:

- Quando os tributos sobre receitas incorridos na compra de bens ou serviços não for recuperável junto às autoridades fiscais, hipótese em que o tributo sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e
- Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos tributos sobre as receitas.

O valor líquido dos tributos sobre as receitas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

2.4. Conversão de moeda estrangeira

Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

A moeda funcional da Empresa é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação de suas demonstrações contábeis.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são contabilizadas utilizando-se a taxa de câmbio vigente na data da respectiva transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data do balanço patrimonial e os não monetários a data da respectiva transação. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado quando incorridas.

2.5. Imobilizado

Os itens classificados no ativo imobilizado são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Empresa reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma inspeção relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado quando incorridos.

A depreciação é calculada de forma linear ao longo da vida útil do ativo, as taxas que levam em consideração a vida útil estimada dos bens, demonstradas na Nota Explicativa nº 9.

2.6. Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável.

Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que forem incorridos.

A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada trimestre. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas devem ser testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada trimestralmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. Ganhos ou perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

2.7. Direito de uso de bens arrendados

Em conformidade com o CPC 06 (R2), os arrendamentos em cujos termos a Empresa assume os riscos e benefícios inerentes à propriedade são classificados como arredamentos financeiros.
No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é medido pelo valor igual ao menor valor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento mercantil. Após o reconhecimento inicial, o ativo é registrado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. O CPC 06 entrou em vigor para exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2019.

2.8. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

2.9. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. A Empresa considera equivalentes de caixa, uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, se qualifica como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação.

2.10. Instrumentos financeiros

A partir de 1º de janeiro de 2018 o CPC 48 foi adotado pela Empresa, sendo assim, todos os ativos e passivos estão registrados conforme a respectiva prática.

i) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados sob as seguintes categorias: ativos mensurados ao custo amortizado; valor justo por meio do resultado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Os ativos são classificados de acordo com a definição do modelo de negócio adotado pela Empresa e as características do fluxo de caixa do ativo financeiro.

Reconhecimento e Mensuração

A Empresa classifica no reconhecimento inicial seus ativos financeiros em três categorias: **i)** ativos mensurados ao custo de amortização; **ii)** valor justo por meio do resultado; **iii)** valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Custo de amortização

Os ativos mensurados ao custo de amortização devem ser mensurados se ambas as seguintes condições forem atendidas: **i)** o ativo financeiro for mantido dentro do modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxo de caixa contratuais; **ii)** os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas específicas, a fluxo de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto, a Empresa devera reconhecer suas receitas de juros, ganhos e perdas cambiais e *impairment* diretamente no resultado.

Valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros devem ser mensurados ao valor justo por meio do resultado apenas caso não se enquadrem como ativos mensurados ao custo amortizado ou valor justo por meio de outros resultados abrangentes. A Empresa devera reconhecer suas receitas de juros, ganhos e perdas cambiais, *impairment* justamente com outros resultados líquidos são reconhecidos diretamente no resultado.

Valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Os ativos financeiros devem ser mensurados ao valor justo por meio do resultado abrangente apenas quando as seguintes condições forem atendidas: **i)** o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócio cujo objetivo seja atingido pelo recebimento de fluxo de caixa contratuais quanto pela venda de ativo financeiros; **ii)** os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificas e juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes são classificados em duas categorias: **i)** instrumentos de dívida os rendimentos de juros calculados utilizando o método do juro efetivo, ganhos e perdas cambiais e *impairment* são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Empresa, em "Outros resultados abrangentes". No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado; **ii)** instrumento de patrimônio, esses ativos são mensurados de forma subsequente ao valor justo. Os dividendos são reconhecidos como ganho no resultado, a menos que o dividendo represente claramente uma recuperação de parte do custo do investimento. Outros resultados líquidos são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Empresa, em "outros resultados abrangentes" e nunca são reclassificados para o resultado.

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra. Se o mercado de um ativo financeiro (e de títulos não listados em Bolsa) não estiver ativo, a Empresa estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros, referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, análise de fluxos de caixa descontados e modelos de precificação de opções que fazem o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e contam o mínimo possível com informações geradas pela Administração da própria Entidade.

As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, ou seja, data na qual a Empresa se compromete a comprar ou vender o ativo.

Desreconhecimento ativos financeiros

Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos; neste último caso, desde que a Empresa tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Se a empresa detiver substancialmente todos os riscos e benefícios da propriedade do ativo financeiro, ela deve continuar a reconhecer o ativo financeiro.

ii) Passivos financeiros

Os passivos financeiros são classificados sob as seguintes categorias: passivos financeiros ao custo amortizado, valor justo por meio do resultado. A Administração determina a classificação de seus passivos financeiros no reconhecimento inicial.

Passivo financeiro ao custo amortizado

A Empresa devera classificar todos os seus passivos financeiros como custo amortizado exceto passivos financeiros classificado ao valor justo por meio do resultado, derivativos passivos contrato de garantia.

Os outros passivos financeiros são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. As despesas de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. A Empresa possui os seguintes passivos financeiros não derivativos: empréstimos, financiamento e debêntures e fornecedores

Passivo financeiro ao valor justo por meio do resultado

Os passivos financeiros classificados na categoria valor justo por meio do resultado são passivos financeiros mantidos para negociação ou aqueles designados no reconhecimento inicial.

Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nesta categoria, a menos que tenham sido designados como instrumentos de *hedge* efetivo. Os ganhos e perdas referente aos passivos financeiros classificados pelo valor justo por meio do resultado são reconhecidos no resultado

Desreconhecimento passivos financeiros

Os passivos financeiros são baixados apenas quando, ele for extinto, ou seja, quando a obrigação especificada no contrato for liquidada, cancelada ou expirar. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.11. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Empresa têm uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Provisões são constituídas para todos os riscos referentes aos processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja provável para liquidar o risco/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

2.12. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativos

Julgamentos

A preparação das demonstrações da Empresa requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

No processo de aplicação das políticas contábeis da Empresa, a Administração fez os seguintes julgamentos que têm efeito mais significativo sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro são discutidas a seguir:

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste.

O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e a taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

Tributos

Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Empresa constitui provisões, quando aplicável, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Empresa.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercado ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

2.13. Demonstrações dos fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi preparada pelo método indireto e está apresentada de acordo com a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBCT 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa (equivalente ao CPC 03 (R2)) emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A Empresa apresenta os juros pagos sobre empréstimos e financiamentos como parte das atividades de financiamento.

2.14. Pronunciamentos novos ou revisados

O seguinte pronunciamento foi adotado para o exercício iniciado em 1º de janeiro de 2020 e não teve impactos materiais para a Empresa:

CPC 00 (R2): Estrutura Conceitual para relatórios financeiros

A segunda revisão estabelece alterações com destaque para:

- O objetivo do relatório financeiro
- As características qualitativas da informação financeira útil;
- A descrição da entidade que relata e seu limite;
- Definições de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas;
- Critérios para a inclusão de ativos e passivos nas demonstrações contábeis (reconhecimento) e orientação sobre quando removê-los (desreconhecimento);
- Bases de mensuração e orientação sobre quando usá-las;
- Conceitos e orientações sobre apresentação e divulgação.

Resumidamente trata do objetivo dos relatórios financeiros de uso geral bem como quais informações são necessárias para alcançar esse objetivo e quem são os principais usuários das informações das demonstrações contábeis.

Não há outras normas, alterações de normas e interpretações que não estão em vigor que a Empresa espera ter um impacto material decorrente de sua aplicação em suas demonstrações contábeis.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Caixa	7	9
Bancos	1.473	11.866
Aplicações financeiras	4.307	-
Total	**5.787**	**11.875**

As aplicações financeiras incluíam basicamente, títulos e valores mobiliários classificados como disponibilidades que eram representados preponderantemente por aplicações em CDB - Certificados de Depósitos Bancários, todos resgatáveis em até 90 dias, sem compromisso de recompra pelo emissor do título, com taxas de remuneração anual de aproximadamente 100% da CDI.

4. Contas a receber de clientes

	2020	2019
Clientes públicos	19.831	49.796
Clientes privados	32.615	33.006
Serviços prestados a faturar	5.471	6.317
Clientes em cobranças judiciais	10.687	17.455
Total	**68.604**	**106.574**
(-) Provisão para perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa	(53.316)	(78.044)
Total	**15.288**	**28.530**

A Empresa mantém registrados em seu contas a receber títulos vencidos há longa data para os quais mantém ações buscando a sua recuperabilidade inclusive, em alguns casos, através de processos judiciais. Enquanto não são esgotados todos os recursos para recuperação dos valores, a Empresa não efetua a baixa efetiva destes títulos. Devido à baixa expectativa de recuperabilidade dos saldos vencidos há longa data foi constituída provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa.

Em 31 de dezembro, a análise do vencimento de saldos de contas a receber de clientes é a seguinte:

	2020	2019
A vencer	5.176	12.559
Vencidos entre 1 e 30 dias	2.026	4.148
Vencidos entre 31 e 60 dias	770	1.733
Vencidos entre 61 e 90 dias	336	2.009
Vencidos entre 91 e 120 dias	408	2.718
Vencidos entre 121 e 180 dias	510	1.782
Vencidos entre 181 e um ano	2.342	2.699
Vencidos de um ano a dois anos	4.232	6.474
Vencidos há mais de dois anos	52.804	72.452
Total	**68.604**	**106.574**

Em 1º de setembro de 2020 a Empresa assinou um contrato de cessão de créditos com uma terceira parte. Os créditos atribuídos correspondem ao contas a receber por serviços prestados ao cliente Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG. Como consequência da cessão, a Empresa recebeu o valor de R$ 6.460 por todos os direitos no momento da assinatura. O valor contábil dos créditos no momento da transação era de R$ 5.154 e estavam 100% provisionados como perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa (PECLD).

Em 30 de junho de 2020, a Empresa efetuou uma baixa efetiva por perdas no recebimento de créditos, de diversos títulos prescritos há 5 anos, no valor total de R$ 21.226 por concluir que são incobráveis.

As movimentações na provisão para perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa dos montantes a receber estão demonstradas a seguir.

	2020	2019
Saldo inicial	**(78.044)**	**(75.812)**
Constituição da provisão	(7.978)	(5.321)
Reversão da provisão	11.480	3.089
Perdas no recebimento de créditos	21.226	-
Saldo final	**(53.316)**	**(78.044)**

As premissas utilizadas para cálculo da provisão estão de acordo com o requerido pelo CPC 48 – Instrumentos financeiros. A Empresa constitui a perda estimada com créditos de liquidação duvidosa com base na análise individualizada da carteira de clientes, aplicando a média do coeficiente de inadimplência dos últimos 12 meses sobre os títulos a vencer e vencidos até 180 dias, o percentual de 23% do valor dos títulos de clientes privados e 41,2% do valor dos títulos de clientes públicos vencidos de 181 a 360 dias, o percentual de 35% do valor dos títulos de clientes privados e 60% do valor dos títulos de clientes públicos vencidos de um a dois anos e 100% do valor dos títulos de clientes privados e públicos vencidos há mais de dois anos. Estes percentuais foram definidos pela administração com base em análise de recuperabilidade e comportamento da carteira e por serem base para estimativas contábeis são periodicamente revistos.

5. Tributos a recuperar

	2020	2019
IRPJ	5.310	7.282
CSLL	1.644	2.215
INSS	4.472	3.716
Outros	78	494
Total	**11.504**	**13.707**
(-) Circulante	(4.500)	(1.800)
Não circulante	7.004	11.907

6. Cessões a receber

Em 31 de dezembro de 2020, a Empresa firmou um contrato de cessão de direitos e obrigações com sua controlada "Novas", o contrato consiste em transferir para a "Novas" as obrigações relacionadas e resultantes das Ações Judiciais de titularidade da Empresa bem como as obrigações de pagamento ainda pendentes resultantes do Contrato de Aquisição da "Aborgama" assinado em 02 de fevereiro de 2015.

A cessão das obrigações ora pactuada não implica na transferência das Ações Judiciais e/ou na transferência do Contrato de Compra da "Aborgama", portanto, as provisões para esses pagamentos continuam no passivo da Empresa e foi reconhecido um ativo no mesmo valor conforme demonstrado abaixo:

	2020	2019
Ações judiciais	18.561	-
Contrato de Aquisição da Aborgama	18.900	-
Total	**37.461**	**-**
(-) Circulante	(1.389)	-
Não circulante	36.072	-

A "Novas" se obriga a reembolsar a Empresa de todas as despesas citadas acima quando ocorrer, sempre no final do exercício de cada ano fiscal, consolidado em um único pagamento através de depósito em conta corrente conforme contrato.

Como garantia adicional às suas obrigações financeiras assumidas nesse contrato, a "Novas" declara para todos os fins que têm o respaldo financeiro de sua sócia estrangeira, a Stericycle International Limited sediada no Reino Unido, que assinou a seu favor um carta de apoio que garante apoio financeiro necessário para cumprir suas obrigações.

7. Outras contas a receber

Em 2018 a Empresa mantinha um saldo de R$ 28.026, com a incorporação da UDI em 30 de abril de 2019 foi amortizado o valor de R$ 4.048. O saldo de outras contas a receber no valor de R$ 23.978 corresponde à cessão e transferência de quotas para a Stericycle Novas Participações ("Novas"), nas quais a Empresa mantinha 100% de participação no Capital Social da ("Aborgama") e ("Trusher"), e após cessão restou apenas 1%. Essa transação está suportada pela Alteração Contratual datada em 31 de dezembro de 2018. A administração planeja efetuar uma reestruturação societária até o final do exercício social de 2021, o qual resultará na realização deste montante.

8. Investimentos

a) Composição dos investimentos

	Movimentação dos investimentos	
	2020	2019
Saldo inicial	-	-
Resultado de equivalência patrimonial	205	-
Aumento de capital social	8.072	53.718
Perda em aquisição de cotas de investida	(4.945)	(53.718)
Saldo final	**3.332**	-

b) Informações sobre as investidas

	2020		2019	
	Aborgama	Novas	Aborgama	Novas
Patrimônio líquido	12.358	(69.435)	(1.454)	(23.978)
Capital social	29.856	58.849	16.802	53.719
Lucro (prejuízo) exercício	759	(50.588)	5.449	(78.095)
Quantidade de quotas possuídas	8.050	53.849	108	53.719
% de Participação	26,96%	91,50%	0,64%	100%
Resultado da equivalência patrimonial	**205**	-	-	-

Empresas	Ativo	Passivo	Receita
Aborgama do Brasil	49.432	37.074	29.384
Novas participações	9.027	78.461	-

9. Imobilizado

A composição dos saldos do imobilizado está demonstrada a seguir:

	Taxas anuais de depreciação	2020			2019
		Custo	Depreciação	Liquido	Liquido
Terrenos	-	5.593	-	5.593	**5.593**
Aterros	-	378	-	378	**378**
Edifícios	4%	7.709	(2.030)	5.679	**5.688**
Benfeitorias em imóveis de terceiros	4%	3.942	(2.175)	1.767	**1.319**
Máquinas e equipamentos	10%	18.177	(9.307)	8.870	**7.948**
Ferramentas	12%	62	(38)	24	**22**
Veículos	20%	23.117	(19.576)	3.541	**4.165**
Móveis e utensílios	14%	756	(651)	105	**184**
Computadores e periféricos	33%	2.944	(2.730)	214	**281**
Direito de uso (a)	24%	14.188	(8.411)	5.777	**8.188**
Outros	38%	2.469	(1.266)	1.203	**1.330**
Subtotal		**79.335**	**(46.184)**	**33.151**	**35.096**
Imobilizado em andamento		347	-	347	**413**
Subtotal		**79.682**	**(46.184)**	**33.498**	**35.509**
Redução ao valor recuperável		(16.975)	-	(16.975)	**(16.975)**
Total		**62.707**	**(46.184)**	**16.523**	**18.534**

(a) A depreciação do direito de uso é realizada conforme vigência dos contratos.

000352

	Saldos em 2019	Movimentação				Saldos em 2020
		Adições	Baixas	Depreciação	Transferência	
Terrenos	**5.593**	-	-	-	-	5.593
Aterros	**378**	-	-	-	-	378
Edifícios	**5.688**	-	-	(156)	147	5.679
Benfeitorias em imóveis de terceiros	**1.319**	-	-	(98)	546	1.767
Máquinas e equipamentos	**7.948**	577	-	(333)	678	8.870
Ferramentas	**22**	3	-	(1)	-	24
Veículos	**4.165**	-	-	(624)	-	3.541
Móveis e utensílios	**184**	-	-	(104)	25	105
Computadores e periféricos	**281**	65	-	(132)	-	214
Direito de uso	**8.188**	1.019	-	(3.430)		5.777
Outros	**1.330**	634	(60)	(701)	-	1.203
Subtotal	**35.096**	**2.298**	**(60)**	**(5.579)**	**1.396**	**33.151**
Imobilizado em andamento	**413**	1.577	(247)		(1.396)	347
Subtotal	**35.509**	**3.875**	**(307)**	**(5.579)**	**-**	**33.498**
Redução ao valor recuperável	**(16.975)**	-	-	-	-	(16.975)
Total	**18.534**	**3.875**	**(307)**	**(5.579)**	**-**	**16.523**

000353

A movimentação dos saldos do imobilizado está demonstrada a seguir:

	Saldos em 2018	Movimentação				Saldos em 2019
		Adições	Baixas	Depreciação	Transferência	
Terrenos	5.593	-	-	-	-	5.593
Aterros	378	-	-	-	-	378
Edifícios	6.014	-	-	(326)	-	5.688
Benfeitorias em imóveis de terceiros	1.083	-	-	(75)	311	1.319
Máquinas e equipamentos	9.874	262	(944)	(1.757)	513	7.948
Ferramentas	28	1	(1)	(6)		22
Veículos	10.358	1.129	(1.112)	(2.305)	(3.905)	4.165
Móveis e utensílios	320	14	(17)	(143)	10	184
Computadores e periféricos	261	221	-	(201)	-	281
Direito de uso (a)	-	7.282	-	(3.102)	4.008	8.188
Outros	1.120	1.048	(130)	(708)	-	1.330
Subtotal	**35.029**	**9.957**	**(2.204)**	**(8.623)**	**937**	**35.096**
Imobilizado em andamento	685	656	-	-	(928)	413
Subtotal	**35.714**	**10.613**	**(2.204)**	**(8.623)**	**9**	**35.509**
Redução ao valor recuperável	(8.982)	-	(7.993)	-	-	(16.975)
Total	**26.732**	**10.613**	**(10.197)**	**(8.623)**	**9**	**18.534**

000354

10. Fornecedores

	2020	2019
Fornecedores estrangeiros	-	108
Fornecedores nacionais	8.077	7.019
Total	**8.077**	**7.127**

11. Empréstimos e financiamentos

Modalidade	Vencimento	Indexador	2020	2019
Capital de giro	dez./22	SPREAD + 14,130% a.a.	8.010	40.665
Leasing	fev./21	De 1,38% a 1,69% a.m.	6	880
Total			**8.016**	**41.545**
(-) Circulante			(16)	(1.540)
Não circulante			8.000	40.005

Os contratos de empréstimos e financiamentos não possuem cláusulas para o cumprimento de índices financeiros (*"covenants"*) e tem como garantidor a "Stericycle, Inc." controladora final estrangeira.

As parcelas vencíveis a longo prazo possuem a seguinte composição:

	2020	2019
2021	-	40.005
2022	8.000	-
Total	**8.000**	**40.005**

A movimentação dos empréstimos está disposta a seguir:

	2020	2019
Saldo inicial	**41.545**	**54.159**
Reclassificação para arrendamentos a pagar	-	(2.426)
Captações	6.864	-
Juros e variações cambiais incorridas	1.582	4.207
Amortização de juros	(2.255)	(3.965)
Amortização de principal	(39.720)	(10.430)
Saldo final	**8.016**	**41.545**

12. Arrendamentos a pagar

O valor registrado está a valor presente e as amortizações do contratos são realizadas mensalmente. Abaixo, seguem apresentados os saldos de Arrendamentos a pagar por tipo, segregados entre circulante e não circulante.

Tipo	Vencimento	Taxa Média	2020	2019
Imóveis	set./27	8,83%	2.992	3.668
Máquinas	jun./23	8,11%	-	33
Veículos	jul/24	11,30%	1.657	3841
Total			**4.649**	**7.542**
(-) Circulante			(1.443)	(3.103)
Não circulante			3.206	4.439

As parcelas vencíveis a longo prazo possuem a seguinte composição:

	2020	2019
2021	-	1.669
2022	1.235	1.351
2023	717	718
2024	593	414
2025 em diante	661	287
Total	**3.206**	**4.439**

A movimentação dos arrendamentos a pagar está disposta a seguir:

	2020	2019
Saldo inicial	7.542	-
Transferências de empréstimos	-	2.426
Adições	1.136	8.225
Amortização de juros	(835)	(745)
Amortização de principal	(3.194)	(2.364)
Saldo final	**4.649**	**7.542**

Conforme item "Isenção de reconhecimento" do CPC-06 Arrendamentos, a Empresa não contabilizou como Direito de uso os arrendamentos de curto prazo, e decidiu manter na linha de alugueis na Demonstrações do resultado R$ 1.756 em 2020 e R$ 2.914 2019.

13. Salários e encargos a pagar

	2020	2019
INSS a pagar	929	750
FGTS a pagar	385	433
Provisão de férias e encargos	3.834	4.304
Bônus a pagar	1.056	260
Provisão banco de horas	495	156
Provisão para dissídio	721	339
Outros	373	279
Total	**7.793**	**6.521**

14. Tributos a recolher

	2020	2019
PIS	1.902	1.360
Cofins	8.759	6.265
IRRF	-	9
ISS	1.549	1.465
Outros	593	302
Total	**12.803**	**9.401**
(-) Circulante	(6.434)	(2.393)
Não circulante	6.369	7.008

A Empresa presta serviços a entidades do setor público. De acordo com a legislação tributária as receitas decorrentes de serviços com o setor público tem sua tributação exigida por ocasião do recebimento financeiro das receitas. Em função da existência de contas a receber em atraso e com baixa perspectiva de recebimento, os correspondentes tributos com pagamento diferido estão apresentados no passivo não circulante.

15. Provisão para riscos

15.1 Ações de risco provável

	2020	2019
Trabalhistas (a)	4.746	5.247
Cíveis (b)	13.815	13.818
Ambientais (c)	898	1.423
Total	**19.459**	**20.488**
(-) Circulante	(1.869)	(1.111)
Não circulante	17.590	19.377

(a) Ações trabalhistas

Diversas ações trabalhistas com perdas prováveis, no montante aproximado de R$ 4.746 (R$ 5.247 em 2019), para as quais a Empresa mantém depositado judicialmente o valor de R$ 272 (R$ 122 em 2019), substancialmente representados por verbas rescisórias, horas extras, diferenças salariais, férias, FGTS e aviso prévio.

(b) Ações cíveis

A Empresa é réu em diversas ações cíveis com perdas prováveis, no montante aproximado de R$ 13.815 (R$ 13.818 em 2019), com grande parte pleiteando danos morais e materiais.

(c) Ações Ambientais e passivos ambientais

A Empresa tem ações de natureza ambiental com perdas prováveis no montante aproximado de R$ 418 (R$ 418 em 2019) e, passivos ambientais no montante aproximado de R$ 480 (R$ 943 em 2019), onde decidiram constituir provisão devido à obrigação legal de tratar a contaminação ambiental incorrida ou assumida como resultado da aquisição ou construção.

As movimentações das provisões para riscos estão dispostas a seguir:

	Saldo em 2018	Provisões	Pagamentos	Saldo em 2019	Provisões	Pagamentos	Saldo em 2020
Trabalhistas (a)	5.596	1.408	(1.757)	5.247	683	(1.184)	4.746
Civeis (b)	18.380	18.728	(23.290)	13.818	10	(13)	13.815
Ambientais (c)	1.231	198	(6)	1.423	(525)	-	898
Total	25.207	20.334	(25.053)	20.488	168	(1.197)	19.459

15.2 Ações de risco possível

Existem outros processos avaliados pelos assessores jurídicos como sendo de risco possível, cujo montante reclamado pelas partes é de R$ 23.103 (R$ 16.659 em 31 de dezembro de 2019) para os quais nenhuma provisão foi constituída, tendo em vista que as práticas contábeis adotadas não requerem sua contabilização.

16. Partes relacionadas

Os saldos do passivo com partes relacionadas, decorrem de transações da Empresa com sua controladora e empresas controladas, cujos saldos em 31 de dezembro de 2020 estão listados a seguir:

16.1 Management fee

É a taxa corporativa cobrada trimestralmente pela Stericycle Inc. (EUA) referente ao fornecimento de determinados serviços de suporte e gerenciamento entre empresas do grupo;

	2020	2019
Saldo inicial	1.806	2.147
Serviços	6.065	-
Variação cambial	536	74
(Pagamento)	(923)	(415)
Total	7.484	1.806

16.2 Contrato de mútuo com a Aborgama

Em 31 de dezembro de 2019 a Empresa mantinha um saldo passivo de R$ 2.350 referente a Operação de mútuo entre "Aborgama" e "Empresa" baseado em contrato firmado em 31 de dezembro de 2018. Em 2020 foi realizado um encontro de contas e a operação foi liquidada com transações intercompanias.

17. Aquisição de empresas

Em 02 de fevereiro de 2015 a Empresa adquiriu a totalidade das quotas da controlada Aborgama do Brasil Ltda. O pagamento foi negociado em 2 parcelas, a primeira parcela foi paga na assinatura do contrato de compra e venda de quotas e a segunda parcela deveria ter sido paga 13 meses após a data da compra o que não aconteceu pois, conforme contrato de compra e venda de quotas caso algumas garantias não se cumprissem a empresa poderia abater do valor da segunda parcela.

O saldo de R$ 18.900 é referente a segunda parcela que ainda está sendo discutido amigavelmente com os vendedores.

18. Obrigação de retirada de ativos

A Empresa contabiliza a provisão para retirada de ativos R$ 2.429 em 2020 e R$ 1.896 em 2019, que são custos para restauração ou fechamento futuro do local que sejam necessários após a cessação das operações ou venda de instalações, pois tais custos e obrigações atuais e futuras representam uma classe de questões contábeis diferentes passivos de remediação ambiental e estrutural das unidades operacionais, conforme CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Essa provisão está contabilizada em contra partida ao Ativo imobilizado na conta Outros, e esse valor é depreciado mensalmente no prazo do contrato de locação de cada unidade operacional.

19. Patrimônio líquido

a) Capital social

Em 17 de dezembro de 2020 a sócia Stericycle International Holding Limited realizou um aporte de capital no valor de R$ 31.998, em virtude desse aporte, os sócios decidem aumentar o capital social mediante a subscrição de 31.998.850 quotas no valor de R$ 1,00 cada, cujo aumento é feito única e exclusivamente em moeda corrente nacional, pela sócia Stericycle International Holding Limited.

Diante das modificações supra expostas o capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 2020 é de R$ 442.843. (R$ 410.845, em 31 de dezembro de 2019) representado por 442.843.489 (410.844.639, em 31 de dezembro de 2019) quotas cada uma no valor nominal de R$ 1,00 cada, distribuídas do seguinte modo:

Quotistas	Quantidade de quotas	
	2020	2019
Stericycle International Holdings Limited	418.355	386.357
Stericycle International Limited	24.456	24.456
Stericycle do Brasil Novas Participações Ltda.	32	32
Total	**442.843**	**410.845**

Resultado por quota

O resultado por ação básico e resultado por ação diluído foram calculados com base no resultado do período atribuível aos quotistas controladores e não controladores da Empresa no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, conforme o quadro abaixo:

Lucro líquido (prejuízo) básico/diluído por quota	31/12/2020	31/12/2019
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	16.247	(196.728)
Quantidade de quotas média ponderada durante o exercício	411.984.324	348.350.647
Resultado por quota - básico e diluído	0,04	(0,56)

A quantidade média ponderada de quotas utilizada na apuração do lucro líquido (prejuízo) diluído por quota foi a mesma utilizada para o cálculo do lucro líquido (prejuízo) por quota básico, por não haver instrumentos antidiluidores.

Conforme apresentado nas demonstrações contábeis, as mesmas indicam a existência de passivo a descoberto em 31 de dezembro de 2019 no montante de R$ (13.087), referente basicamente ao reconhecimento no exercício corrente das perdas por redução ao valor recuperável do ativo imobilizado, ativo intangível e ágio dos investimentos e adequação das provisões para riscos na empresa.

20. Receita operacional líquida

	2020	2019
Receita operacional bruta	102.182	127.680
(-) Deduções da receita bruta		
Tributos incidentes sobre as vendas	(15.869)	(19.411)
Cancelamentos	(2.664)	(6.792)
Total	**(18.533)**	**(26.203)**
Receita operacional líquida	**83.649**	**101.477**

21. Custos e despesas operacionais

Por função:	**2020**	**2019**
Custo dos serviços prestados	(69.976)	(89.416)
Despesas gerais e administrativas	(40.378)	(26.119)
Outras receitas (despesas) operacionais (a)	44.904	(175.917)
Total	**(65.450)**	**(291.452)**

(a) Valor refere-se substancialmente ao registro de cessões a receber, conforme nota explicativa nº 6, e demonstrado no quadro a seguir;

(b) Conforme divulgado nas demonstrações contábeis de 2019, devido aos resultados negativos dos negócios que não atingiram as metas estabelecidas nos últimos anos e os desafios de gerar resultados positivos no futuro em algumas regiões, surgiu indícativo de que o valor contábil dos ativos sofreram desvalorização, sendo assim, a administração da Empresa efetuou o teste de "impairment" referente as contas de Investimentos, Ágio nas aquisições de investimento, Imobilizado e Intangível. O resultado da perda por redução ao valor recuperável no valor total de R$ (126.062) foi reconhecido como outras receitas (despesas) operacionais e está aberto por natureza conforme quadro abaixo:

Por natureza:	**2020**	**2019**
Pessoal	(52.765)	(60.920)
Serviços de terceiros	(20.650)	(12.993)
Tratamento de efluentes e resíduos	(6.277)	(6.420)
Combustíveis e lubrificantes	(4.561)	(5.870)
Manutenção	(3.666)	(4.855)
Aluguéis	(1.756)	(2.914)
Impostos e taxas	(5.626)	(1.939)
Água, gás e energia elétrica	(2.505)	(2.672)
Depreciação e amortização	(6.170)	(10.062)
Resultado na baixa de imobilizado	(307)	(2.204)
Provisão (reversão) para riscos	1.029	4.719
Provisão para perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa	1.652	(2.232)
Baixa de investimentos	-	(53.655)
Perda por redução ao valor recuperável dos ágios (b)	-	(66.078)
Perda por redução ao valor recuperável do imobilizado (b)	-	(7.993)
Perda por redução ao valor recuperável do intangível (b)	-	(51.991)
Cessões a receber (a)	37.461	-
Outras despesas, líquidas	(1.309)	(3.373)
Total	**(65.450)**	**(291.452)**

22. Resultado financeiro

	2020	2019
Receitas financeiras		
Variação cambial	241	404
Rendimentos	627	-
Descontos obtidos	49	35
Juros e multas	215	499
Outras receitas financeiras	1.306	10
Total	**2.438**	**948**
Despesas financeiras		
Variação cambial	(819)	(480)
Juros e multa	(2.735)	(5.449)
Despesas bancárias	(337)	(599)
Outras despesas financeiras	(704)	(1.173)
Total	**(4.595)**	**(7.701)**
Resultado financeiro	**(2.157)**	**(6.753)**

23. Imposto de renda e contribuição social sobre

A despesa de imposto de renda e contribuição social sobre lucro contábil ajustado conforme legislação fiscal aplicável é demonstrada a seguir:

	2020	2019
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	16.247	(196.728)
Imposto de renda e contribuição social à alíquota nominal de 34%	(5.524)	66.888
Ajuste ao lucro que afetam o resultado do exercício		
Diferenças permanentes		
Equivalência patrimonial	70	-
Despesas indedutíveis	(3)	(126)
Multas	(53)	(85)
Ágio dos investimentos	5.315	5.315
Perda por redução ao valor recuperável dos investimentos	-	(58.386)
Diferenças temporárias		
Provisões, reversões ou perdas estimadas não dedutíveis	8.461	2.594
Arrendamentos	(58)	(298)
Perda por redução ao valor recuperável do imobilizado	-	(2.718)
Imposto de renda e contribuição social	**8.208**	**13.184**
Impostos diferidos não constituídos (a)	**(8.208)**	**(13.184)**
Imposto de renda e contribuição social no resultado do exercício	**-**	**-**

(a) Em função da inexistência de expectativa de lucros tributáveis futuros, a Empresa não constitui ativo fiscal diferido sobre estes créditos.

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de prejuízos fiscais e base de cálculo negativa de contribuição social é de aproximadamente R$ 135.185 (R$ 111.047 em 2019).

De acordo com a legislação vigente, esse prejuízo fiscal e base de cálculo negativa de contribuição social não estão sujeitos à prescrição, mas a utilização está limitada a 30% dos lucros anuais tributáveis futuros.

24. Instrumentos financeiros, objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

a) Instrumentos financeiros

Os principais instrumentos financeiros da Empresa são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos.

O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar e não em uma venda ou liquidação forçada.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, não existiam diferenças significativas entre os valores contábeis e os de mercado dos instrumentos financeiros.

Durante o exercício corrente, a Empresa não realizou operações de hedge, swap ou quaisquer outras operações que envolvam instrumentos financeiros derivativos.

b) Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro

A Administração da Empresa supervisiona a gestão desses riscos. As principais atividades em que se assumem riscos financeiros são regidas por políticas e procedimentos apropriados e os riscos financeiros são identificados, avaliados e gerenciados de acordo com as políticas da Empresa e sua disposição para risco.

Risco de taxa de juros

Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido às variações nas taxas de juros de mercado.

A exposição da Empresa ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações sujeitas a taxas de juros variáveis.

A Empresa gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos a pagar sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis.

Sensibilidade a taxas de juros

A tabela abaixo demonstra a sensibilidade a uma possível mudança nas taxas de juros, mantendo-se todas as outras variáveis constantes na demonstração do resultado da Empresa e suas controladas antes da tributação (é afetado pelo impacto dos empréstimos a pagar sujeitos a taxas variáveis).

	Aumento/redução em %	Efeito no lucro antes da Tributação
2020		
Reais	+20	504
Reais	-20	(504)
2019		
Reais	+20	990
Reais	-20	(990)

Risco de crédito

O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro.

A Empresa e suas controladas estão expostas ao risco de crédito em suas atividades operacionais (principalmente com relação a contas a receber) e de financiamento, incluindo depósitos em bancos e instituições financeiras e outros instrumentos financeiros.

As políticas de vendas da Empresa estão subordinadas às políticas de crédito fixadas pela Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Este objetivo é alcançado por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito) e a diversificação das vendas (pulverização do risco).

Contas a receber

O risco de crédito do cliente é administrado pela diretoria financeira, estando sujeito aos procedimentos, controles e política estabelecida pela Empresa em relação a esse risco. Os limites de crédito são estabelecidos para todos os clientes com base em critérios internos de classificação. A qualidade do crédito do cliente é avaliada com base em um sistema interno de classificação de crédito extensivo.

A necessidade de uma provisão para perda por redução ao valor recuperável é analisada a cada data reportada em base individual para os principais clientes. Além disso, um grande número de contas a receber com saldos menores está agrupado em grupos

homogêneos e, nesses casos, a perda recuperável é avaliada coletivamente. O cálculo é baseado em dados históricos efetivos.

A exposição máxima ao risco de crédito na data-base é o valor registrado de cada classe de ativos financeiros mencionados na Nota Explicativa nº 4.

Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro

O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Tesouraria da Empresa e suas controladas de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente pela Administração da Empresa e suas controladas e pode ser atualizado ao longo do ano. Esses limites são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. A exposição máxima da Empresa e suas controladas ao risco de crédito em relação aos componentes do balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e 2019 é o valor registrado como demonstrado na Nota Explicativa nº 3.

25. Cobertura de seguros

A empresa adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações contábeis, consequentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

Em 31 de dezembro 2020, a empresa possuía cobertura de seguros contra riscos, como limite máximo de indenização de R$ 774.110, para responsabilidade civil R$ 118.665 com vigência de 01 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2021, para seguro garantia R$ 13.410 com vigência de 01 de março de 2020 a 31 de março de 2022, para veículos R$ 558.243 com vigência de 01 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, para responsabilidade ambiental R$ 83.782 com vigência de 01 de junho de 2020 a 30 de setembro de 2021.

26. Transações não caixa

Estas transferências não afetaram o caixa	2020	2019
Transferência de empréstimos para arrendamentos a pagar	-	2.426
Adoção a CPC 06 (R2) Arrendamentos	-	8.225
Encontro de mútuo a pagar com partes relacionadas a receber	2.351	-
Transações de capital com sócios	4.945	-
Transferência de intangível para aquisição de empresas	-	18.900

27. Investigações envolvendo a Empresa

Em 12 de junho de 2017, a Securities and Exchange Commission ("SEC"), comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos emitiu uma intimação para Stericycle, Inc. (Controladora), solicitando documentos e informações relacionadas ao cumprimento da FCPA (Lei de Práticas de Corrupção no Exterior) pela Controladora ou outras leis locais de anticorrupção com relação a algumas das operações da Empresa na América Latina. Além disso, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos ("DOJ") notificou a Controladora, que estava investigando esse assunto em paralelo com a SEC. A Controladora e a Empresa estão conduzindo uma investigação interna sobre estes e outros assuntos, sob a supervisão do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração com a assistência de um escritório de advocacia, e esta investigação encontrou evidências de conduta imprópria praticadas no passado nas operações na América Latina, incluindo Brasil. A Controladora e a Empresa estão cooperando com a SEC e o DOJ com relação a esta investigação, bem como com as autoridades governamentais no Brasil, conforme apropriado.

A Empresa não provisionou nenhum valor com relação a esse assunto, pois não pode estimar qualquer perda razoavelmente possível ou qualquer intervalo de perda razoavelmente possível que possa incorrer. A Empresa não pode fazer tal estimativa pois, com base no que sabe até agora e na sua opinião, as questões factuais e jurídicas apresentadas nesse assunto são tão exclusivas que a Empresa é incapaz de identificar outras circunstâncias suficientemente comparáveis para fornecer orientação e fazer estimativas.

* * *

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Stericycle Gestão Ambiental Ltda
NIRE	26201004625
CNPJ	01.568.077/0001-25
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	RECIFE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2580974

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Stericycle Gestão Ambiental Ltda
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2580974
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	Stericycle Gestão Ambiental Ltda			
CNPJ:	01.568.077/0001-25	Nire:	26201004825	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2020 a 31/12/2020			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIÁRIO GERAL			
Identificação do arquivo(hash):	C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-			

Consulta Realizada em: 29/04/2021 12:05:26

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
26201004625	01.568.077/0001-25	

NOME EMPRESARIAL
Stericycle Gestão Ambiental Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIÁRIO GERAL	29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01568077000125	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA:01568077000125	5714606174992303859	22/02/2021 a 22/02/2022	Sim
Contador	04531584473	JONATHAN CORDEIRO DIAS:04531584473	8436899023065344999	13/06/2019 a 13/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C
.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2021 às 14:57:01

38.C8.B0.42.52.68.10.81
8A.C4.2A.8C.3A.AA.49.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 86.693.537,97	R$ 120.868.304,05
ATIVO CIRCULANTE		R$ 33.197.583,90	R$ 30.225.036,42
CAIXA E EQUIVALENTE À CAIXA		R$ 11.874.725,11	R$ 5.787.118,19
CAIXA		R$ 9.000,00	R$ 6.500,00
BANCO CONTA MOVIMENTO		R$ 11.865.725,11	R$ 1.473.349,85
CONTAS APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 4.307.268,34
ALMOXARIFADO/ESTOQUES		R$ 1.322.926,81	R$ 1.586.405,05
ALMOXARIFADO GERAL		R$ 1.322.926,81	R$ 1.586.405,05
CONTAS A RECEBER		R$ 9.541.045,46	R$ 15.287.675,68
CONTAS A RECEBER		R$ 89.217.394,08	R$ 70.043.783,25
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R$ (79.676.348,62)	R$ (54.756.107,57)
CRÉDITOS		R$ 9.611.257,14	R$ 5.263.090,67
ADIANTAMENTOS		R$ 180.652,01	R$ 348.847,19
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 625.703,20	R$ 414.243,48
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 8.804.901,93	R$ 4.500.000,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 545.946,49	R$ 610.051,94
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 112.185,69	R$ 349.475,43
SEGURO DE IMOVEIS		R$ 433.760,80	R$ 260.576,51
VALORES A REALIZAR		R$ 301.682,89	R$ 1.690.694,89
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		R$ 301.682,89	R$ 301.682,89
CESSÕES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.389.012,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 53.495.954,07	R$ 90.641.267,63
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 52.798.977,56	R$ 70.557.479,36
CONTAS A RECEBER LONGO PRAZO		R$ 47.899.370,94	R$ 27.481.723,03
IMPOSTOS À COMPENSAR LONGO PRA		R$ 1.683.222,58	R$ 5.646.728,12
CESSÕES A RECEBER CONTIGÊNCIAS/AQUISIÇÕES		R$ 414.135,78	R$ 36.072.331,79
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECUPERAR		R$ 2.802.248,26	R$ 1.356.696,42
(-) INVESTIMENTO		R$ (18.899.371,08)	R$ 3.332.491,20
AGIO DOS INVESTIMENTOS		R$ 628,92	R$ 646,66
COLIGADAS		R$ 0,00	R$ 3.331.844,54
(-) ÁGIO		R$ (18.900.000,00)	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 4.642.935,80	R$ 1.458.657,55
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS		R$ 4.642.935,80	R$ 1.458.657,55
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 2.217.665,92	R$ 3.958.331,12
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 2.217.665,92	R$ 3.958.331,12
PROVISÃO DE IMPOSTOS FEDERAIS		R$ 330.260,70	R$ 620.942,77
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 330.260,70	R$ 620.942,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 79.133.577,68	R$ 64.361.833,15
DÍVIDAS LONGO PRAZO		R$ 79.133.577,68	R$ 64.361.833,15
AQUISIÇÃO DE EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 18.900.000,00
EMPRÉSTIMOS/ARRENDAMENTOS		R$ 44.443.510,86	R$ 11.205.586,78
IMPOSTOS LONGO PRAZO		R$ 4.550.353,02	R$ 4.207.133,01
CONTA CORRENTE (INTERCOMPANY/I		R$ 4.570.104,66	R$ 7.484.044,14
TRIBUTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 3.184.647,51	R$ 2.546.149,00
PROVISÕES PROCESSOS JUDICIAIS		R$ 22.384.961,63	R$ 20.018.920,22
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (13.087.413,80)	R$ 30.213.139,44
CAPITAL REALIZADO		R$ 410.844.638,67	R$ 442.843.488,67
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO NO PA		R$ 410.844.638,67	R$ 442.843.488,67
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.023.097,05)	R$ (396.383.280,15)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.023.097,05)	R$ (396.383.280,15)
(-) LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ (304.908.955,52)	R$ (16.247.069,08)
INCORPORAÇÕES		R$ 0,03	R$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (108.182.296,50)	R$ (0,00)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (196.726.659,05)	R$ (16.247.069,08)

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	920.196.259-20
N° de Série do Certificado	5714606174992303859
Nome do Signatário	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA:01568077000125
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	22/02/2021 a 22/02/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	045.315.844-73
N° de Série do Certificado	8438899023065344999
Nome do Signatário	JONATHAN CORDEIRO DIAS:04531584473
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	13/06/2019 a 13/06/2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R$ 107.718.098,65	R$ 93.648.117,80
RECEITA GERAL		R$ 107.718.098,65	R$ 93.648.117,80
RECEITAS LIQUIDA		R$ 101.476.708,66	R$ 83.648.896,52
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 127.679.719,20	R$ 102.182.044,44
(-) (-) DEDUÇÕES		R$ (26.203.010,54)	R$ (18.533.147,92)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.241.389,99	R$ 9.999.221,28
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 947.633,35	R$ 2.437.648,79
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.293.756,64	R$ 7.561.572,49
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (214.745.576,87)	R$ (7.312.607,18)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (214.745.576,87)	R$ (7.312.607,18)
(-) DESPESAS DOS SERVIÇOS		R$ (27.683.309,31)	R$ (40.377.887,68)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R$ (17.155.314,93)	R$ (16.168.908,05)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (766.055,32)	R$ (406.540,54)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (513.804,17)	R$ (918.745,10)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (2.038.444,24)	R$ (1.736.037,07)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (75.745,45)	R$ (35.646,28)
(-) BÔNUS/INCENTIVO		R$ (640.930,70)	R$ (1.025.539,47)
(-) OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ 11.197.983,69	R$ (1.775.164,07)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 247.747,92	R$ (3.161.318,07)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (1.105.703,11)	R$ (498.450,65)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (231.400,90)	R$ (158.935,92)
(-) ALUGUÉIS		R$ (761.679,79)	R$ (989.436,77)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (381.975,77)	R$ (250.957,02)
(-) SEGUROS		R$ (164.718,49)	R$ (176.511,85)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (40.344,00)	R$ (39.810,25)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (835.594,78)	R$ (512.910,74)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (7.745.340,16)	R$ (13.501.689,91)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (155.488,22)	R$ (73.107,31)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (96,49)	R$ (5.714,70)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (148.030,49)	R$ (148.504,82)
PROVISÃO DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (2.729.822,91)	R$ 24.728.245,92
(-) PERDA DE DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (2.072.682,68)	R$ (22.951.986,51)
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ (1.346.081,75)	R$ (419.306,47)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (219.786,57)	R$ (150.912,03)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (133.471.618,42)	R$ (4.482.712,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.417.787,92)	R$ (4.482.712,79)
(-) TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ (126.053.830,50)	R$ (0,00)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) NÃO		R$ (53.590.649,14)	R$ 37.547.993,29
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 52.145,92	R$ 37.672.338,82
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (53.642.795,06)	R$ (124.345,53)
(-) CUSTOS		R$ (89.699.180,83)	R$ (70.088.441,55)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (89.699.180,83)	R$ (70.088.441,55)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (90.107.596,02)	R$ (71.254.818,47)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (30.453.549,12)	R$ (25.638.601,54)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS INDIRETOS		R$ (756.310,10)	R$ (546.516,98)
(-) RESCISÕES E IDENIZAÇÕES		R$ (1.229.174,64)	R$ (279.131,42)
(-) BENEFÍCIOS		R$ (6.383.948,50)	R$ (5.647.417,48)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (48.079,42)	R$ (42.137,64)
(-) BÔNUS/INCENTIVO		R$ (190.197,83)	R$ (94.528,65)
OUTROS GASTOS OPERACIONAIS		R$ (4.201.421,50)	R$ 299.324,42
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ (444.197,60)	R$ (455.623,15)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (1.512.053,13)	R$ (958.799,58)
(-) CONCESSONÁRIAS		R$ (2.440.188,81)	R$ (2.346.356,49)
(-) ALUGUÉIS		R$ (3.562.192,30)	R$ (2.442.212,63)
(-) MANUTENÇÃO/LIMPEZA		R$ (2.354.657,12)	R$ (2.747.302,57)
(-) SEGUROS		R$ (945.910,07)	R$ (812.406,90)
(-) MANUTENÇÃO		R$ (4.747.059,52)	R$ (3.515.565,73)
(-) COMUNICAÇÕES		R$ (1.128.193,09)	R$ (956.178,59)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIR		R$ (14.568.659,73)	R$ (13.516.262,24)
(-) PRODUTOS E SUPPLIES		R$ (7.338.515,72)	R$ (6.180.722,48)
(-) MATERIAL DE TRABALHO		R$ (519.095,30)	R$ (577.088,73)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (487.432,08)	R$ (658.321,29)
(-) DESPESA COM AMORTIZAÇÃO		R$ (295.216,70)	R$ (852.797,74)
(-) DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO		R$ (4.308.363,17)	R$ (873.484,77)
(-) DEPRECIAÇÃO LEASING		R$ (2.193.180,57)	R$ (2.412.686,29)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 408.415,19	R$ 1.166.376,92
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (129.656,01)	R$ (50.159,16)
TRANSAÇOES ATIVO FIXO		R$ 538.071,20	R$ 1.216.536,08

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (196.726.659,05)	R$ 16.247.069,07

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.568.077/0001-25

Número de Ordem do Livro: 29

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO		R$ 63.264.820,81	R$ 62.567.546,52
RETIRADA DE SERVIÇOS DE ATIVOS DE LONGO PRAZO		R$ 7.907.819,00	R$ 8.440.093,92
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 10.957.107,74	R$ 11.666.231,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS		R$ 17.941.165,30	R$ 18.161.453,86
BOMBONAS		R$ 1.265.646,07	R$ 0,00
VEÍCULOS OPERACIONAIS		R$ 18.646.877,41	R$ 17.647.703,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 3.610.524,93	R$ 3.777.808,64
OUTROS GASTOS ANTECIPADOS		R$ 412.581,86	R$ 347.407,16
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		R$ 2.523.098,50	R$ 2.526.847,07
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/CO		R$ (44.487.851,00)	R$ (46.043.769,59)
(-) (-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA EDIF		R$ (1.873.364,06)	R$ (2.044.631,03)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA MÁQU		R$ (9.970.475,30)	R$ (9.344.765,37)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA BOMB		R$ (1.022.103,83)	R$ (0,00)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA VEÍC		R$ (15.928.213,99)	R$ (14.929.040,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MÓVEIS E UTENS		R$ (3.145.595,34)	R$ (3.381.064,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IMOVEIS		R$ (2.076.979,04)	R$ (2.175.096,36)
(-) (-) IMOBILIZADO - RETIRADA AITVO A LONG PRAZO		R$ (606.560,65)	R$ (1.266.293,59)
(-) (-) IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R$ (8.259.011,50)	R$ (11.016.320,11)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R$ (1.605.547,29)	R$ (1.886.558,09)
INTANGÍVEL		R$ 819.377,78	R$ 227.520,14
ATIVOS INTANGÍVEIS		R$ 2.054.673,79	R$ 1.977.070,10
(-) AMORTIZAÇÃO INTAGIVEIS		R$ (1.235.296,01)	R$ (1.749.549,96)
PASSIVO		R$ 86.693.537,97	R$ 120.866.304,05
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 20.647.374,19	R$ 26.291.331,46
CONTAS A PAGAR		R$ 13.456.511,77	R$ 20.253.400,02
CONTAS A PAGAR		R$ 3.961.398,66	R$ 4.571.289,79
PROVISÕES DIVERSAS		R$ 3.165.608,05	R$ 3.552.947,37
PROVISÕES TRABALHISTAS		R$ 4.303.587,09	R$ 3.834.433,49
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 1.645.779,96	R$ 5.813.448,24
PARCELAMENTOS		R$ 380.138,01	R$ 343.220,01
OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES		R$ 0,00	R$ 2.138.061,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.53.C3.E8.A2.51.FF.AC.41.F6.4D.6C.64.31.CD.6E.00.29.E5.8D-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

000375

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JONATHAN CORDEIRO DIAS
REGISTRO..... : PE-022710/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 045.315.844-73

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 20/01/2022 as 15:57:57.
Válido até: 20/04/2022.
Código de Controle: 437131.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005421136 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 19/01/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, portador do CNPJ: 01.568.077/0011-05, estabelecida na Via de Penetração Lt.04,, Centro Industrial de Aratu, CEP: 43700-000, Simões Filho - BA. ***************************

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº: ***005421136***

[redacted]

P.C.M.S.O

000377

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2021/2022

Stericycle

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Elaboração: 02 de Junho de 2021
Validade: 01 de Junho de 2022

Setrab Group

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA

[redacted]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

...fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-1
Data: 06/08/2021 09:38:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59649-1FKH:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB

000378

TERMO DE CIÊNCIA – GESTÃO ANUAL DO PPRA E PCMSO

O PPRA (Programa de Prevenção de RiscosAmbientais) visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentecontrole da ocorrência de riscosambientaisexistentesou que venhamaexistir no ambiente de trabalho, tendoemconsideração a proteção do meioambiente e dos recursosnaturais.

O PCMSO (Programa de ControleMédico de SaúdeOcupacional) visa à promoção e preservação da saúde do conjunto dos seustrabalhadores. Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnostic precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza sub clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Osdoislaudossãoatreladosemações e objetivos, fazendo parte do escopo de identificação dos riscosambientais e fomento da obrigatoriedade da gestão de Segurança e Medicina do trabalho. Ambos têm a necessidade de renovação anual, assinados por profissionais competentes devidamente registrados na autarquia dos conselhosespecíficos de cadaárea. Os documentos dispõem de um anexo intitulado Cronograma de Melhorias e/ou Ações, onde apresentará assuntos relacionados ao cumprimento das gestões no período da vigência dos laudos. O Cronograma de Melhorias e/ ouAções é encontradono: Anexo II do PPRA eAnexo III do PCMSO. O Responsávelpelosdocumentosnaempresafica obrigado a observer estes cronogramas, identificandoosprazos de execução das atividades e preenchendoemcadaassuntolistado: as datas de seucumprimento; o status das atividades, arquivamento das evidências do seucumprimento e porúltimo a assinatura do responsávelpelocumprimento de cadaação.

OBSERVAÇÃO: *Se atentaraopreenchimento dos prazos de cada item dos cronogramas, dimensionando com coerênciaosprazos, para que em tempo hábilconsigamadministrarsuaconclusão total. Recomendamos que para cada assunto mantenha-se em meio físico as evidências de sua realização. Isso pode ser solicitado em caso de auditorias / fiscalizações rotineiras dos órgãos competentes. Estes registros deverão permanecer arquivados por um period mínimo de 20 anos.*

O PPRA e o PCMSO dispõem de um campo para **assinatura obrigatória do representante legal da empresa na página de encerramento**. O gestor direto do documento na empresa deve providenciar estas assinaturas. Com o intuito de que haja divulgação das informações contidas nestes documentos, a empresa deve apresenta-los à CIPA / Designado, DIRETORES, PRESIDENTES, GESTORES, SUPERVISORES. Após esta formalização, o conteúdo de Riscos Ocupacionais e Medidas de Controle (incluindoações de medicina) devem sera presentado sem treinamentos à TODOS OS COLABORADORES DA EMPRESA.

QUANTO À UTILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NO ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL / PERIÓDICO / RETORNO AO TRABALHO / MUDANÇA DE FUNÇÃO / DEMISSIONAL:

É essencial e necessário utilizar os documentos para preencher sua Guia de Encaminhamento para realização de exams médicos em nossa unidade e credenciados SETRAB. Estas deverão ser preenchidas especificando a grade de exams definida no PCMSO no **ANEXO I**. A empresa deve identificar o Setor (no laudo estará identificado como GHE – Grupo Homogêneo de Exposição) do Colaborador a ser encaminhado e os exams definidos pelo médico para o seu respective setor.

A AUSÊNCIA DA FUNÇÃO DO COLABORADOR NESTA TABELA OBRIGA A EMPRESA A COMUNICAR À SETRAB COM NO MÍNIMO 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO ATENDIMENTO A FUNÇÃO E SETOR DO COLABORADOR PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO EM NOSSO SISTEMA QUE HABILITARÁ SEU ATENDIMENTO JUNTO À RECEPÇÃO.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fire os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-2
Data: 06/08/2021 09:38:55
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW89650-BAZR:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

000379

SUMÁRIO

PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1	INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA	4
2	OBJETIVOS	4
3	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	4
4	DOCUMENTOS E REGISTROS	5
5	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
6	CONDIÇÕES GERAIS	5
7	RELAÇÕES DE MEDICO EXAMINADORES	12
8	ENCERRAMENTO	13
ANEXO I - PLANILHA DE RISCOS OCUPACIONAIS / EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO		14
ANEXO II - CRM E CERTIFICADO DO MÉDICO COORDENADOR		19
ANEXO III – CRONOGRAMA DE AÇÕES		22
ANEXO IV – PLANO DE CONTINGÊNCIA		24

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-3
Data: 06/08/2021 09:38:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital - Tipo Normal C: AI W39654-XTV1-2

Cartorio Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Evalber Azevêdo de M. Cavalcanti

PCMSO

000380

PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

1. INFORMAÇÕES GERAIS DAEMPRESA

1.1. Razão Social, Atividade e Endereço

Razão Social: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Endereço: DT 2,4,10 Via de Penetração, Lote 04 - CIA Sul, Simões Filho - Ba

CNAE: 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

Grau de Risco: 03

1.2. Total de Colaboradores:

Número de Funcionários: 66

2. OBJETIVO

Este programa visa a atender aos requisitos da Norma Regulamentadora – NR - 07, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

3. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade do PCMSO compete a todos. Para que o programa alcance sucesso, é indispensável que todos os trabalhadores na empresa, em todos os níveis hierárquicos, participem ativamente do programa. Para tanto, torna-se necessário que a cada elemento da empresa seja atribuída uma cota de responsabilidade dentro do programa a ser desenvolvido. Além do apoio ativo das gerências e da definição das responsabilidades que competirão a cada integrante dentro da empresa, são elementos básicos para o sucesso do programa a criação da consciência prevencionista bem como, a pronta remoção das condições inseguras de trabalho logo após sua constatação

3.1 Cabe a empresa:

a) Garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar por sua eficácia.
b) Custear, sem ônus para os empregados, todos os procedimentos relacionados ao PCMSO.
c) Indicar o médico do trabalho coordenador responsável pela execução do PCMSO.
d) Informar o Médico Coordenador do PCMSO sobre as alterações na força de trabalho relacionadas aos exames médicos ocupacionais, a criação de novos postos de trabalho, alteração nas atividades da empresa e quaisquer outras modificações ou eventos que possam impactar na saúde ou riscos aos trabalhadores.
e) Informar as empresas contratadas acerca dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

3.2 Cabe ao Médico Coordenador do PCMSO

a) Realizar os exames médicos previstos no item 7.4.1 da NR - 07 ou encarregar à

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-4
Data: 06/08/2021 09:36:55
Valor Total do Ato: R$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: AL W59852-GC82:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

realização dos mesmos a profissional médico familiarizado com a Patologia Ocupacional relacionada às atividades desenvolvidas, os ambientes, às condições de trabalho da empresa e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.
b) Encarregar à execução dos exames complementares previstos nos itens, quadros e anexos da NR - 07 - PCMSO a profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.
c) Elaborar o Relatório Anual do PCMSO.

000381

3.3 Cabe ao Médico Examinador

Executar os exames médicos pertinentes ao PCMSO previstos na legislação e normas vigentes de acordo com as instruções do Médico Coordenador e com base na Patologia Ocupacional relacionada às atividades desenvolvidas, os ambientes, às condições de trabalho da empresa e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado.

Médico Coordenador:

Dra. ViadiaJuozepavicius Gonçalves Matioli- CRM: 112790/SP

3.4 Cabe aos Empregados

Como parte das obrigações trabalhistas na NR - 01, os empregados devem atender às convocações para exames referentes ao PCMSO e respeitar as orientações decorrentes destes.

3.5 Cabe ao Órgão de Pessoal

Como responsável pelo controle de todas as ocorrências relativas à movimentação de pessoal, deve comunicar formalmente ao Médico Coordenador, em um tempo hábil, todas as situações que impliquem na necessidade de realização de Exames Médicos Ocupacionais.

4. DOCUMENTOS E REGISTROS

Os documentos e registros gerados durante os serviços serão controlados e arquivados pela empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**ao longo do empreendimento. Após este período todos os registros serão mantidos por um prazo de 05 (cinco) anos, salvo os registros que possuam armazenamento estabelecido pela legislação.

4.1 Prontuário Médico

O Prontuário Clínico Individual dos trabalhadores é composto pela ficha de anamnese clínica ocupacional, relato dos exames clínicos a que foi submetido, resultado dos exames complementares, quando necessários, e de acordo com análise dos riscos ambientais, cópia do ASO e cópias de documentos relativos ao controle de saúde em geral.
De acordo com os parâmetros fornecidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde), serão traçadas as respectivas periodicidades das vacinações dos trabalhadores, sendo os comprovantes de vacinação arquivados no referido Prontuário.

4.2 PCMSO

Os registros associados ao PCMSO deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador.

4.3 Substituição do Médico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064821937

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064821937-5
Data: 06/08/2021 09:38:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59653-25FB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

Havendo substituição do médico os arquivos do PCMSO deverão ser transferidos para seu sucessor.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR - 07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

000382

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Definições

Para efeito deste PCMSO, consideram-se

6.1.1 Riscos ambientais

São agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

6.1.2 Agentes físicos

Diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som.

6.1.3 Agentes químicos

Substâncias, ou compostos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, nebilnas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão.

6.1.4 Agentes biológicos

Formas de vida, tais como bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros que podem interagir no organismo humano.

6.2 Integração e amplitude

O PCMSO da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** deve ser implementado com base nas seguintes diretrizes:

a) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** no campo da saúde dos trabalhadores tomando como base os requisitos da NR - 07, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR com destaque para os requisitos associados a saúde constantes da NR - 01, NR -04, NR - 05, NR - 06, NR - 09, NR - 10, NR - 11, NR - 12, NR - 13, NR - 15, NR - 17, NR - 18, NR - 21, NR - 24, NR - 25 e NR - 32.
b) O PCMSO deve ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, identificados nas avaliações previstas nas demais NR's, especialmente a NR-9 e NR - 05 (Ex.: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, Mapas de Riscos; informações de inspeções do SMS da empresa; informações dos trabalhadores; comunicações de acidentes de trabalho; legislação e literatura e laudos técnicos de condições de trabalho e notificações governamentais. A partir das mesmas, serão identificados por cargo e por setor, os expostos a agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, com vistas à implementação de ações de saúde que monitorem as exposições e contribuam para sua

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-6
Data: 06/08/2021 09:36:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59854-V779

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

000383

redução.
c) O PCMSO deve considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
d) O PCMSO deve ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores
e) As ações deste PCMSO devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**bem como nas instalações dos seus clientes, devendo haver a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle médico de saúde ocupacional dos mesmos.

6.3 Estrutura do PCMSO

No planejamento dos exames médicos ocupacionais, será considerado o envolvimento da área de SMS, dos gerentes, dos supervisores e dos empregados para atingir o objetivo do processo.
Na estruturação das etapas técnicas serão considerados a idade, o gênero, a procedência, o estilo de vida dos empregados, os requisitos necessários ao desempenho das atividades laborativas, os riscos do processo de trabalho, bem como as características epidemiológicas e regionais.

6.4 As etapas técnicas dos exames ocupacionais são:

a) Avaliação e Exame Clínico dos colaboradores;
b) Realização exames complementares.

6.5 Os exames complementares compreendem 02 (duas) categorias:

a) Obrigatórios:
- Gerais;
- Relacionados a condiçõesdeterminantes;
- Relacionados ao controle biológico de exposição;
- Para detecção precoce e prevenção de doenças.

b) Opcionais.

Os exames complementares obrigatórios serão solicitados antes da avaliação clínica.
Os exames complementares obrigatórios para detecção precoce e prevenção de doenças, podem ser solicitados antes ou após a avaliação clínica, a critério do Médico Coordenador do PCMSO.
Os exames complementares opcionais podem ser solicitados por ocasião da avaliação clínica.

6.6 Exames medicos

Este PCMSO contempla, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

a) admissional;
b) periódico;
c) de retorno ao trabalho;
d) de mudança de função;
e) demissional.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1°OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064821937
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064821937-7
Data: 06/08/2021 09:36:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AEW89658-WOPJ
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro Nos Estados João Pessoa - PB
(83) 3244-8604 - cartorio@azevedobastos.not.br - Vânia Azevedo de M. Cavalcanti
TJPB

TIPO DE EXAMES	PERIODICIDADE	EXAMES
ADMISSIONAL	Realizado antes que o integrante assuma suas funções.	Conformeplanilhaanexa.
PERIÓDICO	Os exames serão realizados a cada 12 (doze) meses, ou a intervalos menores, à critério Médico.	Conformeplanilhaanexa.
RETORNO AO TRABALHO	Sempre que o integrante reassuma suas funções após afastamento por período igual ou superior a 30 (trinta) dias. Trazerobrigatoriamenteaaltamédica.	A critério do médico examinador.
MUDANÇA DE FUNÇÃO	Antes que o integrante seja transferido. Este deve ser realizado somente se ocorrer alteração de risco.	Conformeplanilhaanexa.
DEMISSIONAL	Até 90 dias antes do efetivo desligamento integrante. Após 90 dias da realização do último exame médico ocupacional.	Conformeplanilhaanexa.

6.6.1 ExameMédicoAdmissional

Tem como objetivo a adequação da saúde física e mental do trabalhador às exigências do cargo, das funções, das atividades laborativas e do ambiente de trabalho, em cumprimento à legislação vigente.
A avaliação clínica será obrigatória para todos os trabalhadores candidatos a emprego.

6.6.2 Exame Médico Periódico

Tem como objetivo avaliar o trabalhador de forma a elevar o seu nível de saúde e detectar, em fase precoce, possíveis alterações relacionadas ou não com a atividade laborativa e com o ambiente de trabalho.
Este exame contemplará os aspectos epidemiológicos e adotará critérios de realização dos exames dos trabalhadores por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) a riscos, de acordo com o PPRA.
A periodicidade da avaliação clínica será anual, resguardando intervalos menores previstos na legislação.

6.6.3 Exame Médico de Retorno ao Trabalho

Tem como objetivo verificar a adequação da saúde do empregado quanto à aptidão para o retorno ao trabalho após período igual ou superior a 30 dias de afastamento, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou ainda por parto.
Na conclusão do exame será emitido o ASO e comunicado ao empregado, à área local de Recursos Humanos e à Gerência do trabalhador, respeitados os preceitos éticos e legais.

O ASO deve conter no campo "observações", as restrições para os empregados que não preencham todos os requisitos de saúde indispensáveis às exigências do cargo ou que apresentem limitação relacionada a algum ambiente de trabalho ou atividade laborativa.
Os empregados considerados inaptos para o retorno ao trabalho serão avaliados com finalidade de re-encaminhamento ao auxílio doença previdenciário ou acidentário, readaptação profissional ou outras medidas cabíveis. O exame médico será realizado antes do efetivo reinício da atividade laborativa.

6.6.4 Exame Médico de Mudança de Função

Tem como objetivo verificar a adequação da saúde do empregado à futura atividade laborativa e ao ambiente de trabalho, conforme a legislação vigente.
NOTA - Este exame também pode ser aplicado para os seguintes casos: reclassificação em novo cargo, mudança de unidade operacional e readaptação profissional.
Na conclusão do exame será emitido o ASO e comunicado ao empregado e à área de Recursos Humanos. Em caso de transferência comunicar às áreas de Recursos Humanos e de SMS de origem e de destino.
O exame médico será realizado antes da data efetiva da mudança de função do trabalhador, não sendo permitido efetuá-la sem a emissão do ASO.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital/Código: 98290608219064621937-8
Data: 06/08/2021 09:36:56
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal/C: ALW59858-MY52

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1445
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 2244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevêdo de M. Carneiro

6.6.5 Exame Médico Demissional

Tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador por ocasião da rescisão de seu contrato de trabalho, de acordo com a legislação vigente.
Serão observadas a dispensa de realização do exame conforme NR - 07, bem como as cláusulas de saúde do Acordo Coletivo de Trabalho.
A conclusão do exame médico demissional será comunicada a Recursos Humanos e ao trabalhador, através de ASO.
Detectada doença profissional ou se dela houver suspeita, será procedido o imediato encaminhamento do trabalhador à Previdência Social, de acordo com a legislação vigente e notificado o trabalhador, sua Gerência e a área local de SMS.

6.7 Nos Casos de Enfermidades

6.7.1 Encaminhamento ao Órgão Previdenciário

O trabalhador que apresentar incapacidade para o trabalho superior a 15 dias será encaminhado à Previdência Social, para fim de concessão de auxílio-doença previdenciário ou auxílio doença acidentário, observados os prazos legais.

6.7.2 Incapacidade Temporária

O trabalhador que apresentar limitação temporária para o trabalho será submetido à avaliação de sua capacidade laborativa, para estabelecimento de restrições de atividades ou de ambientes de trabalho.

6.7.3 Incapacidade Permanente

O trabalhador que apresentar limitação parcial permanente para o trabalho será submetido à avaliação de sua capacidade laborativa, para averiguação da necessidade de readaptação ou reabilitação profissional.

6.7.4 Caracterização de Nexo Causal para Acidente do Trabalho e Doença Ocupacional

O trabalhador que apresentar suspeita de doença ou acidente relacionado ao trabalho será submetido à avaliação com objetivo de notificar a Previdência Social, a quem compete estabelecer o nexo causal.

6.7.5 Acompanhamento de Empregados em Benefício

O trabalhador em auxílio-doença previdenciário ou acidentário será avaliado pela área local de Saúde da unidade, antecedendo a perícia médica pelo órgão oficial, para propiciar o acompanhamento do seu estado de saúde e capacidade laborativa.

6.7.6 Avaliação de Comprometimento de Desempenho

O trabalhador que venha faltando ao trabalho reiteradamente, ou apresentando comprometimento do desempenho, será encaminhado à área de Saúde para avaliação, visando a identificação de possíveis causas relacionadas à saúde.

6.7.7 Manutenção de Afastamento com Carência

O trabalhador que esteja em período de carência exigida pela Previdência Social será avaliado para manter afastamento do trabalho por acidente ou doença, não-ocupacionais, por prazo maior que 15 dias.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

rifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-9
Data: 06/08/2021 09:38:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59657-HC6W:

1º Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

000386

6.7.8 Afastamento sem Direito a Benefício Previdenciário

O trabalhador já portador de algum benefício previdenciário, aposentado ou anistiado, será avaliado para manutenção do afastamento do trabalho.

6.7.9 Avaliação da Gestante

Será realizado exame médico para avaliação da capacidade laborativa da gestante, visando à proteção materno-infantil.

6.7.10 Exame de Reintegração e Exame de Readmissão

Serão seguidos os procedimentos similares ao exame médico admissional.

6.8 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

É o documento legal emitido pelo profissional médico na conclusão dos exames médicos ocupacionais: admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e demissional.
Será emitido pelo médico do trabalho após a conclusão dos exames médicos ocupacionais, conforme NR - 07.
Para cada trabalhador examinado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 02 (duas) vias.
A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.
A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.
NOTA: Em unidades cujo local de trabalho seja diferente do local de Recursos Humanos deverá ser emitida uma 03ª via do ASO.

6.8.1 O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho - SSST;
c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

6.9 Relatório Anual do PCMSO

Com base nos resultados e ações do PCMSO será gerado Relatório Anual que deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Quadro III da NR - 07.
O relatório anual do PCMSO será armazenado em arquivo informatizado, de forma a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho e demais partes interessadas.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219084621937
Autenticação Digital Código: 98290608219084621937-10
Data: 06/08/2021 09:38:56
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59658-ACAY
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

6.10 Metas do PCMSO

O PCMSO deve obedecer ao planejamento a seguir onde estão previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual:
a) execução de Exames Médicos Ocupacionais conforme programação anual.
b) manutenção do quadro de acompanhamento dos exames previstos no PCMSO (previsto X realizado) e registro do quantitativo de trabalhadores considerados inaptos.
c) elaboração de plano de treinamento (o programa de treinamento deve conter títulos, conteúdos, cargas horárias, nomes e qualificação dos instrutores, cronograma, forma de registro, controle e avaliação).
d) participação no treinamento de integração mínimo de 8 h, abordando além de outros, os aspectos relacionados às condições e ambientes de trabalho; riscos inerentes à função; uso adequado de EPI; procedimento para atendimento médico e dispensas/afastamentos.
e) treinamento de lideranças fundamentado no incentivo ao comprometimento dos trabalhadores com o Programa de Gestão Integrada.
f) participação nos programas de prevenção de ocorrências anormais, incidentes com alto potencial de dano, desvios críticos e acidentes em geral.
g) avaliação dos acidentes com lesão para avaliar necessidade de afastamento e orientação no atendimento e acompanhamento do tratamento até o retorno ao trabalho.
h) atendimento dos requisitos legais e normativos de saúde previstos no caso de acidentes e doenças do trabalho e acidente fatal.
I) realização de auto-avaliações de saúde com base nos requisitos legais, normativos e contratuais.
j) participação na gestão do plano de saúde contratado para assistir os trabalhadores e seus dependentes legais, assegurando atendimento médico, hospitalar e odontológico, cobertura para os acidentes do trabalho, remoção no caso de emergência médica e ausência de período de carência (Art 10 e 11 da lei 9.656 de 3/06/98).

6.11 Primeiros socorros

De acordo com a Legislação vigente constante na NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverão estar disponíveis no local de trabalho materiais necessários ao atendimento de Primeiros Socorros.
Cumpre ressaltar, que estes materiais destinam-se apenas ao atendimento de pequenos ou leves ferimentos, pequenas lesões pérfuro-cortantes, contundentes, ou de lesões irritativas pelo manuseio de substâncias químicas, até que se dê o encaminhamento adequado ao atendimento da vítima.
Lesões de maior gravidade, na ausência de profissionais da área de saúde, deverão promover o acionamento dos sistemas de remoção e resgate especializados, privado, caso haja contratos específicos, ou público através do telefone 192 (SAMU) ou outro telefone que seja específico para emergências em caráter público.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-11
Data: 06/08/2021 09:36:56
Valor Total do Ato: R$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59859-HZW2
Cartório Azevêdo Bastos

7. RELAÇÃO DE MEDICO EXAMINADORES

000388

NOME	CRM
VladiaJuozepaviciusGonçalvesMatioli	112790
Ana Dea Lopes Loures	155087
Eduardo José Rodrigues Garbeloti	182168
Paulo Roberto ZamfoliniZachêu	184973
Ricardo AdibChammas	185.514
Rodrigo Tetsuo Maruoka Nishi	164207
Filipe Daniel Varela	190324
Adriana ChapchapBrossi	157718
Luiz Augusto Sales	204013
Liliane Camila S. G. Oliveira Rosa	152295
Melissa SoaresMoraes	200634
Flavio H. A. Machado	128708
Felipe de Novaes Pereira	206.067
ReglaneCalciodoniKafler	115944
Nicholas André OsórioCoutinho Miranda Mendes	205883
Salvador Celso Callia	23700
Jaime C. Cabral	154782
Guilherme Marques	198679
Maria EduardaPenachioSarmento	209390
Heloisa Xavier Pereira	209294
NayaraSanchesRigo	209433
Mariana Rielcheimann	206130
Talita Gonçalves Teixeira	209495
Victor D. Buccaroni	209517
Gabriel BernardesYacoub	198.856
Fabio Minari Campos	208580

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-12
Data: 06/08/2021 09:36:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59860-ZO41
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevedo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

8. ENCERRAMENTO

Este laudo – PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) foi elaborado em uma via e contém 12 (Doze) folhas, preenchidas de um só lado, sendo a última datada e assinada.

000389

Dra. Vladia Juozepavicius Gonçalves Matioli
Médica Coordenadora
CRM: 112790/SP

Assinatura do Responsável pelo Desenvolvimento e Implementação do PCMSO.

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Responsavel Legal

Nota:
Por tratar-se de propriedade de direito intelectual, é vedada a cópia e utilização total ou parcial deste documento (incluindo texto e layout) contido nas Planilha de Riscos Ocupacionais / Exames por Setor e Função e demais anexos criados pela SETRAB Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, CNPJ 03.979.726/0001-06, se não para o PCMSO 2021 da STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998

São Bernardo do Campo, 02 de Junho de 2021

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-13
Data: 06/08/2021 09:36:55
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: AI W59661-G91D

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valor Acordado da Let. Constituinte

000390

ANEXO I

Planilha de Riscos Ocupacionais / Exames por Setor e Função

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219084621937

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219084621937-14
Data: 06/08/2021 09:38:58
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59862 AUPX

Cartório Azevedo Bastos – t
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1149
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE: 01	VENDAS - LQ - INDUSTRIAL 000391
FUNÇÕES / CARGOS	CONSULTOR DE VENDAS EXTERNO – LQ; GERENTE DE VENDAS
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS E AGENTES	Ausência de Fator de Risco

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X

GHE: 02	GHE 02: OPERAÇÕES – TRANSPORTE – INDUSTRIAL
FUNÇÕES / CARGOS	CONSULTOR DE VENDAS EXTERNO II - LQ CONSULTOR DE VENDAS INTERNO - LQ
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS E AGENTES	Ausência de Fator de Risco

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X

GHE: 03	VENDAS - SQ - SAUDE
FUNÇÕES / CARGOS	CONSULTOR DE VENDAS HÍBRIDO - SQ
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS E AGENTES	Ausência de Fator de Risco

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X

GHE: 04	OPERACOES - CD/ALMOXARIFADO
FUNÇÕES / CARGOS	ALMOXARIFE ANALISTA OPERACIONAL
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS FÍSICOS	Ruído contínuo ou intermitente

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Audiometria	06 Meses	12 Meses	-	X	X

GHE: 05	OPERACOES - EHS - SAUDE
FUNÇÕES / CARGOS	GERENTE DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS E AGENTES	Ausência de Fator de Risco

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937:15
Data: 06/08/2021 09:38:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AIW58663-690V

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Walber Azevêdo de Mi Conselcan

GHE: 03	OPERACOES - TRANSPORTE - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	MOTORISTA DE VEICULO PESADO
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS FÍSICOS	Ruído contínuo ou intermitente
RISCOS QUÍMICOS	Cloro; Outros – Desengraxante
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros);

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Audiometria	06 Meses	12 Meses	-	X	X
Acuidade Visual	-	12 Meses	-	X	-
Eletrocardiograma (ECG)	-	24 Meses	-	X	-
Eletroencefalograma (EEG)	-	24 Meses	-	X	-
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-
Glicemia em Jejum		12 Meses	-	X	-

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

GHE: 04	OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS FÍSICOS	Ruído contínuo ou intermitente
RISCOS QUÍMICOS	Cloro; Outros – Desengraxante
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros);

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Audiometria	06 Meses	12 Meses	-	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

GHE: 05	OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	OPERADOR LIDER
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064921937
Autenticação Digital Código: 98290608219064921937-18
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59684-95TF:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE: 03	OPERACOES - EHS - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	SUPERVISOR OPERACIONAL
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, virus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros);

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

GHE: 04	OPERACOES - EHS - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, virus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros);

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

GHE: 0	OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE
FUNÇÕES / CARGOS	LIDER OPERACIONAL
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS E AGENTES	Ausência de Fator de Risco

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

GHE: 04	OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE - I
FUNÇÕES / CARGOS	LIDER OPERACIONAL
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, virus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros);

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

OBS: Deve ser feito em todos os casos somente no admissional, mesmo para os vacinados, pois o exame comprova a imunidade a hepatite B;
Apenas na admissão ou quando o cartão de vacina estiver desatualizado – Vacina da hepatite B incompleto. Referente ao exame Anti Hbs;
Eletroencefalograma (EEG) e Eletrocardiograma (ECG) – A partir de 40 anos de idade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-17
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59855-61XO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Tabelião Valber Azevedo de M. Cavalcanti

GHE: 04	OPERACOES - TRANSPORTE - SAUDE - I GRAU MAX - AJUDANTE
FUNÇÕES / CARGOS	AJUDANTE DE PRODUCAO E COLETA
RISCOS OCUPACIONAIS	
RISCOS FÍSICOS	Ruído contínuo ou intermitente
RISCOS QUÍMICOS	Cloro; Outros - Desengraxante
RISCOS BIOLÓGICOS	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)

EXAMES POR SETOR E FUNÇÃO

Exames Admissionais	Após Admissão	Periódicos	Retorno ao Trabalho	Mudança de Função	Demissão
Exame clínico	-	12 Meses	X	X	X
Audiometria	06 Meses	12 Meses	-	X	X
Anti HBs	-	12 Meses	-	X	-
Hemograma Completo	-	12 Meses	-	X	-

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-18
Data: 06/08/2021 09:38:57
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital:Tipo Normal C: AI W59888-PC1J:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.not.br
Walber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000395

ANEXO II

CRM e Certificado do Médico Coordenador

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-18
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59867-BB2V
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-0666 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valor Acordo do Ato Constante
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CRM DA MÉDICA COORDENADORA

000396

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
VLADIA JUOZEPAVICIUS GONCALVES MATIOLI

CRM/UF
112760/SP

FILIAÇÃO
JOSÉ RICARDO GARCIA GONCALVES
ELISABETE JUOZEPAVICIUS GONCALVES

DATA DE INSCRIÇÃO
16/12/2003

VIA
1



ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
267.152.588-00

RG / ÓRGÃO EMISSOR
[illegible]-SP

TÍTULO DE ELEITOR
[illegible]

SEÇÃO
0157

ZONA
0414

DATA DE NASCIMENTO
21/12/1979

NATURALIDADE
SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SÃO PAULO,23/03/2017

0245709

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 8.204/79.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98290608219064621937
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-20
Data: 06/08/2021-09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59688-XCBD.
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CERTIFICADO DA MÉDICA COORDENADORA

000397

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina

CERTIFICADO

A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo.

Dr(a).: **VLADIA JUOZEPAVICIUS GONCALVES MATIOLI - CRM 112790**

Especialidade: **MEDICINA DO TRABALHO**
RQE: **68391**
Data de Aprovação: **05/12/2017**

São Paulo, 06 de dezembro de 2017.

Dr. ANDRÉ SCATIGNO NETO
Comissão de Especialidades

CFM-CRM

Vide os dados do selo em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290668219064821937

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290668219064821937-21
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW88684-ZOSX:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000398

ANEXO III
Cronograma de Ações

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937
Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-72
Data: 06/08/2021 09:38:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59870 TJPB
Cartório Azevêdo Bastos
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000399

ANEXO IV
Plano de Contingência

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-23
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59871-M6SH

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 2246-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br - Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

Verifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.mat.br/documento/98290608219064821937
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98290608219064821937-24
Data: 06/08/2021 09:36:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59872-AKEO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 1244-3404 | cartorio@azevedobastos.mat.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

Setrab Group

CRONOGRAMA DE AÇÕES - PCMSO

Elaboração: Jun/2021
Atualização: Jun/2022

Nº	Descrição	2021							2022						Status			Realização		Observações
		Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	P		C	Mês/Ano	Assinatura	
1	Elaboração do PCMSO																			
2	Apresentação do PCMSO à CIPA (Designado da CIPA)																			
3	Palestras de Conscientização - Medicina Ocupacional																			
4	Realização dos Exames (Clínicos e Complementares) Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função																			
5	Renovação do PCMSO																			

Legenda

P Pendente

C Concluído

Obs: As datas estabelecidas acima são apenas sugestivas, ficando a critério da empresa realizar todas as atividades no prazo de vigência deste documento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 291002203226

000400

Identificação do Gerador

Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data da emissão: 22/07/2021
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	
Nome do Responsável pela Emissão: Vinicius Catarino Santos Lima		Cargo: Operador Líder	assinatura do responsável

Observações do Gerador

RSS após tratamento térmico por autoclavagem

Identificação do Transportador

Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data do transporte:
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: HERA AMBIENTAL S.A. - 18099			CPF/CNPJ: 11164913000160
Endereço: ROD BA 522, KM 08, S/N FAZENDA USINA SÃO PAULO ZONA RURAL		Telefone: 71996424866	Data do recebimento:
Município: São Francisco do Conde	Estado: BA	Fax/Tel: 71996424866	
			assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratam
1	190118-Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 (*)	SOLIDO	CLASSE II A	CAÇAMBA ABERTA	0,0001	TON	Aterro Re Classes I

Observação Resíduo: RSS APÓS TRATAMENTO TÉRMICO POR AUTOCLAVAGEM RESULTANDO EM RESÍDUO CLASSE IIA

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-25
Data: 06/08/2021 09:38:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59873-4TQP

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6884 / Cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº 291002203226

000401

Identificação do Gerador

Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data da emissão: 22/07/2021
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	
Nome do Responsável pela Emissão: Vinicius Catarino Santos Lima		Cargo: Operador Líder	assinatura do responsável

Observações do Gerador

RSS após tratamento térmico por autoclavagem

Identificação do Transportador

Razão Social: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA - 14596			CPF/CNPJ: 01568077001105
Endereço: Via de Penetração, A, S/N Centro Industrial de Aratu		Telefone: 0030035300	Data do transporte:
Município: SIMÕES FILHO	Estado: BA	Fax/Tel: 0030035300	
Nome do Motorista		Placa do Veículo	assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: HERA AMBIENTAL S.A. - 18099			CPF/CNPJ: 11164913000160
Endereço: ROD BA 522, KM 08, S/N FAZENDA USINA SÃO PAULO ZONA RURAL		Telefone: 71996424866	Data do recebimento:
Município: São Francisco do Conde	Estado: BA	Fax/Tel: 71996424866	
			assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratam
1	190118-Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 (*)	SOLIDO	CLASSE II A	CAÇAMBA ABERTA	0,0001	TON	Aterro Re Classes I

Observação Resíduo: RSS APÓS TRATAMENTO TÉRMICO POR AUTOCLAVAGEM RESULTANDO EM RESÍDUO CLASSE IIA

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-25
Data: 06/08/2021 09:38:57
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59674.25I P:

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevedo de Mi Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Stericycle

Protegemos o que importa.

000402

Simões Filho, 22 de Julho de 2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO

A **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 01.568.077/0011-05, com endereço no Distrito 2.4.10 Via de Penetração A, S/N, Lote 4 CIA SUL, CEP: 43700 000, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, declara para os devidos fins que realizou o tratamento por autoclavagem dos resíduos destinados à Hera Ambiental na data do dia 22 de Julho de 2021.

Stericycle Gestão Ambiental Ltda

Distrito 2.4.10, Via de Penetração A,Lote 04 – CIA – Simões Filho CEP 43700-000
T: +55 71-3413-9327
Stericyclelatam.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608219064621937

Autenticação Digital Código: 98290608219064621937-27
Data: 06/08/2021 09:36:58
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW89875-4.3KT

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Tabeliã Viviane Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000403

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2021 10:17:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290608219064621937-1 a 98290608219064621937-27
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0cb64b8353ef511d53acc440cdd7524c0f1519ad1fa49c69bab7c043a0851b78f7758e12b63410c0e71af578ea916854bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

000404

P.P.R.A.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

2021/2022

Stericycle

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Elaboração: 02 de Junho de 2021
Validade: 01 de Junho de 2022

Setrab Group

Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537

Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-1
Data: 06/08/2021 09:36:59
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital-Tipo Normal C: ALW59876-7OA5

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TERMO DE CIÊNCIA – GESTÃO ANUAL DO PPRA E PCMSO

000405

O PPRA (Programa de Prevenção de RiscosAmbientais) visa à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequentecontrole da ocorrência de riscosambientaisexistentesou que venhamaexistir no ambiente de trabalho, tendoemconsideração a proteção do meioambiente e dos recursosnaturais.

O PCMSO (Programa de ControleMédico de SaúdeOcupacional) visa à promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnostico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza sub clínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Os dois laudos são atrelados em ações e objetivos, fazendo parte do escopo de identificação dos riscos ambientais e fomento da obrigatoriedade da gestão de Segurança e Medicina do trabalho. Ambos têm a necessidade de **renovação anual**, assinados por profissionais competentes devidamente registrados na autarquia dos conselhos específicos de cada área. Os documentos dispõem de um anexo intitulado Cronograma de Melhorias e/ou Ações, onde apresentará assuntos relacionados ao cumprimento das gestões no período da vigência dos laudos. O Cronograma de Melhorias e/ou Ações é encontrado no: Anexo II do PPRA e Anexo III do PCMSO. O Responsável pelos documentos na empresa fica obrigado a observer estes cronogramas, identificando os prazos de execução das atividades e preenchendo em cada assunto listado: as datas de seu cumprimento; o status das atividades, arquivamento das evidências do seu cumprimento e por último a assinatura do responsável pelo cumprimento de cada ação.

OBSERVAÇÃO: *Se atentar ao preenchimento dos prazos de cada item dos cronogramas, dimensionando com coerência os prazos, para que em tempo hábil consigam administrar sua conclusão total. Recomendamos que para cada assunto mantenha-se em meio físico os evidências de sua realização. Isso pode ser solicitado em caso de auditorias / fiscalizações rotineiras dos órgãos competentes. Estes registros deverão permanecer arquivados por um período mínimo de 20 anos.*

O PPRA e o PCMSO dispõem de um campo para **assinatura obrigatória do representante legal da empresa na página de encerramento.** O gestor direto do documento na empresa deve providenciar estas assinaturas. Com o intuito de que haja divulgação das informações contidas nestes documentos, a empresa deve apresenta-los à CIPA/Designado, DIRETORES, PRESIDENTES, GESTORES, SUPERVISORES. Após esta formalização, o conteúdo de Riscos Ocupacionais e Medidas de Controle (incluindoações de medicina) devem ser apresentados em treinamentos à TODOS OS COLABORADORES DA EMPRESA.

QUANTO À UTILIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS NO ENCAMINHAMENTO PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL / PERIÓDICO / RETORNO AO TRABALHO / MUDANÇA DE FUNÇÃO / DEMISSIONAL:

É essencial e necessário utilizar os documentos para preencher sua **Guia de Encaminhamento** para realização de exams médicos em nossa unidades e credenciados SETRAB. Estas deverão ser preenchidas especificando a grade de exams definida no PCMSO no **ANEXO I**. A empresa deve identificar o Setor (no laudo estará identificado como GHE – Grupo Homogêneo de Exposição) do Colaborador a ser encaminhado e os exams definidos pelo médico para o seu respectivo setor.

A AUSÊNCIA DA FUNÇÃO DO COLABORADOR NESTA TABELA OBRIGA A EMPRESA A COMUNICAR À SETRAB COM NO MÍNIMO 01 DIA DE ANTECEDÊNCIA AO ATENDIMENTO A FUNÇÃO E SETOR DO COLABORADOR PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO EM NOSSO SISTEMA QUE HABILITARÁ SEU ATENDIMENTO JUNTO À RECEPÇÃO.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-2
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59677-09T3
Cartório Azevêdo Bastos
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

SUMÁRIO

PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

000406

1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA 4

2 – INTRODUÇÃO AO PPRA 4

3 – PPRA COMO PARTE DO CONJUNTO 5

4 – DESENVOLVIMENTO DO PPRA 8

5 – RECOMENDAÇÕES GERAIS 17

6 – ENCERRAMENTO 10

ANEXO I - Planilha de Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle dos RiscosAmbientais 21

ANEXO II – Cronograma de Ações 22

ANEXO III - Certificado de Calibração dos Equipamento de Higiene Ocupacional 23

ANEXO IV – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

ANEXO V – Plano de Contingência

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-3
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AL W89878 OU3T:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

PPRA
PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

000407

1. INFORMAÇÕES GERAIS DAEMPRESA

1.1. Razão Social, Atividade eEndereço

Razão Social: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Endereço: DT 2,4,10 Via de Penetração, Lote 04 - CIA Sul, Simões Filho - Ba

CNAE: 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

Grau de Risco: 03

1.2. Total de Colaboradores:

Número de Funcionários: 66

2. INTRODUÇÃO AO PPRA

2.1 Elaboração do Documento-Base

Neste documento-base a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** apresentamo seu PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃODE RISCOSAMBIENTAIS, em atendimento à Norma Regulamentadora n.º 9, com redação dada pela Portaria n.º 25, de 29/12/94.

O PPRA foi elaborado dentro dos conceitos modernos de gerenciamento de riscos ambientais e visa garantir ao setor especializado em Higiene e Segurança do Trabalho da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**as informações requeridas para a gestão das medidas e ações necessárias relacionadas à saúde e integridade dostrabalhadores.

O conteúdo deste documento foi planejado e desenvolvido pela SETRAB - Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho LTDA

2.2 Objetivo e abrangência do PPRA

Sendo o PPRA um programa de higiene ocupacional, o seu objetivo é garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais. Para isso, as açõesdeste PPRA compreendem:

- O planejamento anual das ações de antecipação e reconhecimento dos riscos ambientais existentes nos locais detrabalho;
- A avaliação e o monitoramento das exposições dos trabalhadores a taisriscos;
- A implementação de medidas que promovam a eliminação, neutralização ou redução destes riscos.

São considerados riscos ambientais aqueles existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, sendo:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537

Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-4
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59879-RR68:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 cartorio@azevedobastos.not.br

000408

Agentes físicos –diversas formas de energia a que possam estar expostas os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas (calor, frio), umidade, radiações ionizantes e não-ionizantes, infra-som eultra-som;

Agentes químicos –substâncias compostas ou produtos na forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores que podem penetrar no organismo pela via respiratória, ou que pela natureza da atividade podem ingressar através da pele ou serem absorvidos por ingestão. Importante observar que a possibilidade de risco de um agente químico à saúde está relacionada a algumas condições de exposição, tais como: o estado físico, as características físico-químicas, a concentração ou a intensidade, o tempo e a frequência de exposição e a susceptibilidadeindividual;

Agentes biológicos –bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários e vírus entre outros, cuja absorção pode se dar via respiratória, pele ouingestão.

2.3 Estrutura do PPRA

Em função da atividade, dimensão e organização do trabalho da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** o PPRA encontra-se estruturado na forma descrita nos subitens seguintes, de modo garantir o alcance dos resultados desejados.

2.3.1 Planejamento do PPRA

Anualmente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**planeja o PPRA estabelecendo suas atividades e metas, bem como o cronograma que será cumprido, indicando as respectivas prioridades eprazos.

2.3.2Prioridade e Direção

Considerando o caráter permanente do PPRA, bem como a dimensão da **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** no cronograma anual são estabelecidas as prioridades para as ações requeridas.

Assim, o referido cronograma deve obedecer à hierarquia das medidas de controle, promovendo a implantação de medidas definitivas de controle coletivo para as condições de exposição ocupacional aos riscos ambientais existentes.

Contudo, medidas de proteção individual direcionadas à preservação da saúde dos trabalhadores são também adotadas ao longo deste processo, tendo em vista o estabelecimento de prioridades na implementação das ações de controle de riscos, estando estas ações sempre vinculadas à tecnologia disponível e aos recursos da empresa.

2.3.3 Estratégia e Metodologia de Ação

As estratégias e metodologias utilizadas no desenvolvimento do PPRA como um todo, desde o planejamento inicial de uma avaliação ambiental, por exemplo, até a ação técnica ou administrativa decorrente de seu resultado, são gerenciadas segundo os conceitos mais atuais em termos de higiene ocupacional e de segurança dotrabalho.

Afora os aspectos de ordem técnica, aqueles de ordem administrativa também são tratados por meio de estratégias e metodologias adequadas às condições organizativas destes empreendimentos, visando os melhores resultados relacionados ao controle dos riscos ocupacionais.

...fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244637
Autenticação Digital Código: 98290608217778244637-S
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58680 AF7D...
1º Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1345
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6806 | cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000409

2.3.4Registro e Manutenção

O registro dos dados técnicos e administrativos gerados no desenvolvimento do PPRA, compreendendo a sua manutenção, é de competência do setor de Segurança do Trabalho a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA.** Para tanto, poderão ser empregadas as formas de registro em papel ou em meio eletrônico, dependendo da dimensão e complexidade das informações, bem como das ferramentas disponíveis.

Contudo, independentemente da forma de registro adotada, o PPRA e os registros a ele relacionados são mantidos por um período mínimo de 20 anos.

2.3.5 Divulgação

O PPRA é apresentado aos trabalhadores para que, além da contribuição de seus conhecimentos no que tange aos riscos, os mesmos sejam informados sobre as metas, etapas e ações previstas no cronograma, de modo que possam acompanhar o desenvolvimento do PPRA, colaborando na sua execução e divulgação.

Os documentos referentes ao PPRA permanecem disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

2.3.6 Avaliação do Desenvolvimento

Para garantir que o PPRA atinja seu objetivo e que sejam alcançadas as suas metas, sempre que necessário e no mínimo uma vez ao ano a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**deverá avaliar o desenvolvimento deste Programa, conforme estabelece o item 9.2.1.1 daNR-09.

Nesta avaliação do PPRA verifica-se o cumprimento das etapas e ações previstas, a adequação das estratégias e metodologias escolhidas, bem como o alcance das metas propostas, efetuando os ajustes necessários com as devidas justificativas, além do estabelecimento de novas metas e prioridades. O resultado desta avaliação resulta num documento incorporado no histórico documental do PPRA.

2.3.7 Responsabilidades

No âmbito do PPRA, são definidas as seguintes responsabilidades:

A empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**:

- Estabelecer, implementareassegurar o cumprimento do PPRA como atividade permanente da empresa;
- Informar aos trabalhadores sobre os riscos ambientais em seus locais de trabalho e os meios disponíveis deproteção.

Dos Trabalhadores:

- Colaborar e participar na implementação e execução doPPRA;
- Seguir as orientações recebidas nos treinamentos oferecidos pelaempresa;
- Informar ao seu superior as ocorrências que, a seu julgamento, possam implicar em riscos à saúde dostrabalhadores.

Fica ainda assegurado que na eventualidade da ocorrência de risco ambiental que coloque em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao superior hierárquico direto para as devidasprovidências.

Verifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-6
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW55881 4SKZ
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3. PPRA COMO PARTE DOCONJUNTO

000410

3.1 Integração das Iniciativas da Empresa

Tal qual estabelece a NR-9, o PPRA da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**é efetivamente parte integrante do conjunto mais amplo das iniciativas da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

3.2 Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho

Como evidência do eficaz gerenciamento dos aspectos ambientais relacionados à saúde ocupacional, da amplitude das iniciativas da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**nesta área de atuação, bem como da integração das ações de higiene industrial resultantes de seus programas, observa-se nas instalações da empresa medidas de engenharia relacionadas à saúde dos trabalhadores nos seus locais de trabalho. Estas realizações, bem como outras que são implementadas no âmbito destes empreendimentos evidenciam que quando tecnicamente possível, as medidas de controle são adotadas prioritariamente no campo das ações coletivas, alinhando-se à determinação contida naNR-9.

3.3 Ações de Treinamento em Segurança e Saúde

No âmbito das ações da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** particular atenção é dada à adequada informação aos trabalhadores sobre os riscos ambientais presentes ou que possam originar-se nos locais de trabalho, bem como os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, de modo a garantir a proteção de sua integridade esaúde.

Neste sentido, várias atividades são desenvolvidas – algumas em caráter permanente e outras de modo periódico – com a finalidade de informar e envolver os trabalhadores nas questões relacionadas à Segurança e Saúde. Conforme cronograma anexado a este documento.

Neste processo de conscientização e motivação para a Segurança e Saúde, os trabalhadores são também incentivados quanto à apresentação de propostas relacionadas ao controle dos riscosambientais.

3.4 Controle de Riscos

No desenvolvimento de suas ações no campo da segurança e saúde, da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**vem implantando de forma contínua várias medidas para a eliminação, a minimização ou o controle dos riscos ambientais. Estasmedidas de controlepodemdecorrer das seguintessituações:

- Identificação de risco potencial à saúde, na fase deantecipação;
- Constatação de risco evidente à saúde, na fase dereconhecimento;
- Quando os resultados das avaliações das exposições dos trabalhadores excederem os limites de tolerância previstos na NR-15 ou, na ausência destes, os limites de exposição ocupacional recomendados pelaACGIH;

Como linha de atuação, dentre as possíveis medidas de controle, aquelas de ordem coletiva são prioritariamente adotadas, ficando as medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho, ou a utilização de equipamento de proteção individual, reservadas às situações de emergência, ou quando constatada a inviabilidade técnica da adoção de medida coletiva, ou quando esta não for suficiente ou estiver em fase de estudo ou implantação.

Visando priorizar medidas de controle que sejam mais efetivas e permanentes, mesmo na adoção de medidas coletivas, a empresa estabelece uma ordem quanto ao tipo a ser implantada, prevalecendo inicialmente as medidas de controle na fonte, ficando como segunda alternativa as medidas de controle na trajetória ou no ambiente detrabalho.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
ARTORIO Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-7
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59882-JW2L
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5684 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de Mc Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

3.5Periodicidade Aproximada de Troca de EPI

Com a finalidade de assegurar a eficácia dos Equipamentos de Proteção Individual, da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**estabeleceu a periodicidade aproximada de substituição destes equipamentos. 000411

Contudo, apesar da vida média estimada para cada tipo de EPI, os mesmos poderão ser substituídos a qualquer tempo, por solicitação do usuário.

3.6 PPRA e Gestão de Segurança e Saúde

No âmbito do PPRA, ainda que não de forma exclusiva, este abarca principalmente as ações decorrentes dos resultados das avaliações ambientais qualitativas e quantitativas, realizadas mediante planejamentos periódicos.

Desta forma, para o entendimento das ações da empresa no campo da preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, faz-se necessário considerar não só o PPRA, mas o conjunto de informações e documentos cuja gestão cabe a Setor de Segurança do Trabalho da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA.**

4. DESENVOLVIMENTO DO PPRA

4.1 Antecipação dos Riscos

A antecipação dos riscos é conduzida de forma contínua pela empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**de modo a assegurar que novos projetos, instalações, métodos ou processos de trabalho ou de modificação dos já existentes, sejam avaliados preliminarmente com relação aos riscos ocupacionais.

4.2 Reconhecimento, Avaliação e Controle dos Riscos

As etapas de reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ocupacionais por local de trabalho encontram-se devidamente consignadas no formulário apresentado no item 5.3 deste documento. Em síntese:

Reconhecimento - visa identificar os riscos presentes no ambiente de trabalho e outros parâmetros associados e estes riscos, tais como: funções dos trabalhadores expostos ou com suspeita de exposição; locais de trabalho; caracterização das atividades; regime de trabalho e a duração da jornada; número de trabalhadores do ambiente; tempos e tipos de exposição. Igualmente importantes para este PPRA são as informações relacionadas às fontes geradoras, possíveis trajetórias e meios de propagação, que fornecem subsídios para o planejamento das avaliações quantitativas.

Avaliação - envolve a monitoração dos riscos ambientais para a determinação da intensidade dos agentes físicos, a concentração dos agentes químicos, visando o dimensionamento da exposição dos trabalhadores. A avaliação quantitativa é realizada sempre que necessário para comprovar o controle da exposição ou a inexistência dos riscos identificados na etapa de reconhecimento, bem como para dimensionar a exposição dos trabalhadores e subsidiar o planejamento das medidas de controle.

Controle - envolve a adoção de medidas para a eliminação ou minimização dos riscos ambientais. As medidas de controle são planejadas e implementadas sempre que verificada uma ou mais das seguintes situações:

- Identificação de riscos potenciais na fase deantecipação;
- Constatação de riscos evidentes à saúde na fase dereconhecimento;
- Quando os resultados das avaliações quantitativas forem superiores aos valores limites previstos na NR-15 ou na ACGIH (American ConferenceofGovernmental IndustrialHygienists);

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-8
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AI W59683-UI5A1
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8494 - cartorio@azevedobastos.not.br
Tabelião Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000412

- Quando for constatada exposição acima dos Níveis de Ação: metade do Limite de Tolerância para agentes químicos e dose de 0,5 para oruído;
- Quando, através do controle médico, ficar caracterizado o nexo causal entre o dano à saúde do trabalhador e a situação de trabalho à qual ele seexpõe.

As medidas preventivas são obrigatórias sempre que for atingido o Nível de Ação. Tais medidas incluem o monitoramento periódico, a informação aos trabalhadores e o controle médico.

As medidas de controle a serem implantadas obedecem à seguinte ordem hierárquica:

- Medidas de proteçãocoletiva;
- Medidas de caráter administrativo ou de organização dotrabalho;
- Utilização de EPI – Equipamento de ProteçãoIndividual.

4.2.1 Articulação com o PCMSO

Por abranger apenas os riscos ambientais, tendo sua estrutura, planejamento e etapas baseados na linguagem e ferramentas utilizadas em higiene ocupacional, o PPRA não inclui outros riscos que não sejam os definidos pela NR-9, sendo estes outros riscos tratados tanto nas ferramentas estabelecidas pelo Setor de Segurança do Trabalho da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** quanto pelo seu PCMSO, que possui uma estrutura própria para o controle médico da saúde do trabalhador.

Contudo, a integração entre PPRA e PCMSO envolve um forte sincronismo, uma vez que um programa fornece ao outro os subsídios essenciais para o desenvolvimento pleno de cada um deles.

Assim, com o objetivo de obter subsídios para o planejamento das avaliações ambientais, na etapa de reconhecimento dos riscos o Depto. Médico da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**é consultado sobre possíveis comprometimentos da saúde decorrente do trabalho.

4.2.2 Locais de trabalho

Através do Setor de Segurança do Trabalho, as atividades desenvolvidas nos diversos locais de trabalho são acompanhadas sistematicamente a fim de que sejam analisados qualitativamente os possíveis agentes físicos, químicos e biológicos presentes, a localização das fontes geradoras, suas trajetórias e meios de propagação nos ambientes de trabalho, os tipos de exposição, dentre outros aspectos de interesse.

4.2.3 Grupo Homogêneos de Exposição

A partir do entendimento da organização do trabalho e da identificação dos agentes ambientais presentes nas atividades e operações realizadas, com base na similaridade das exposições ocupacionais os locais de trabalho são reunidos e tratados como GHE - Grupo Homogêneo de Exposição, entendendo-se que o GHE corresponde a um grupo de trabalhadores que experimenta exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmogrupo.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-8
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AI W59684-BBTM:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valquer Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000413

4.2.4 Planejamento das AvaliaçõesAmbientais

Dado o objetivo deste PPRA de estudar em profundidade os agentes ambientais nos locais de trabalho, o seu desenvolvimento deu-se a partir do planejamento iniciado em **02 de Junho de 2021** com a definição das seguintes etapas emetas:

Etapa(s)	Meta(s)
Planejamento das avaliações ambientais por Grupos Homogêneos de Exposição	Identificar os locais de Trabalho e suas atividades
	Identificar os riscos e agentes ambientais presents
	Avaliar qualitativamente as exposições ocupacionais
	Organizar os Grupo Homogêneos de Exposição
	Planejar as avaliações ambientaos por GHE
Definição de metodologias e critérios técnicos de condução das avaliações e de registro dos dados	Estabelecer as metodologias de amostragem e analise.
	Estabelecer criterios que assegurem confiabilidade
	Estabelecer formas de registro de dados e resultdos
Realização das avaliações das exposições ocupacionais	Avaliar de forma quantitativa as exposições ocupacionais aos agentes fisicos, se necessário.
	Avaliar de forma qualitativa as exposições ocupacionais aos agentes quimicos, se necessário.
Análise dos resultados e estabelecimento de plano de ação para attender o objetivo do PPRA	Analisar os resultados das avaliações ambientais
	Avaliar as medidas de controle Implentadas
	Estabelecer ações corretivas e preventivas

4.2.5 Metodologias, Critérios e Resultados das Avaliações Ambientais

De uma forma geral, as amostragens e avaliações dos agentes ambientais foram sempre precedidas de verificações para a constatação da normalidade das atividades e operações realizadas nos locais de trabalho monitorados, a fim de assegurar que os resultados das avaliações garantissem a efetiva representatividade das condições habituais de trabalho. Para tanto, no âmbito de cada local de trabalho foi também observada a distribuição dos trabalhadores nos turnos, de modo a conduzir as avaliações das exposições em diferentes horários e assim garantir a representatividade dos resultados, considerada a organização dotrabalho.

Quanto às metodologias e critérios empregados na realização das avaliações ambientais, bem como os resultados obtidos e devidamente registrados nas planilhas referentes a cada Grupo Homogêneo de Exposição, deverão ser consultadas as seguintes metodologias de avaliação dos riscos ocupacionais (aplicar somente quando avaliados quantitativamente) para subsidiarem este PPRA:

4.2.5.1 AVALIAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL A RUÍDO

Metodologia de Avaliação

Utilizados os critérios e procedimentos definidos pela Norma de Higiene Ocupacional NHO-01 – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Ruído, da Fundacentro, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os limites de tolerância observados são aqueles definidos no Anexo nº 1 - Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente, contido na Norma Regulamentadora nº 15, com redação dada pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Critérios de Avaliação Adotados

Avaliações realizadas com as atividades dos setores e dos locais de trabalho em pleno funcionamento, de modo a assegurar a fidelidade dos resultados.

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-10
Data: 06/08/2021 09:37:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59685-FLLO
Cartorio Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 / cartorio@azevedobastos.not.br
Tabeliã Valeria Azevedo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Os períodos de amostragem são adequadamente dimensionados, garantindo não somente a cobertura dos ciclos de trabalho, mas também as possíveis ocorrências ambientais geradoras de ruído que pudessem impactar nos resultados das avaliações

000414

Avaliações Pontuais de Ruído

Com o objetivo de avaliar de forma pontual os níveis de ruído incidentes nos Grupos Homogêneos de Exposição cujas atividades são essencialmente administrativas, não se justificando nestes postos de trabalho a realização de medições com uso de medidores integradores de ruído.

Avaliações pontuais realizadas com o instrumento medidor de pressão sonora operando no circuito de compensação "A" e resposta lenta "Slow", conforme determinado pelo Anexo nº 1, da NR-15.

Dosimetrias de Ruído

Dosímetros contidos em cada medidor integrador ajustados com duas configurações com o objetivo de possibilitar a análise dos resultados das avaliações em relação a:

- Parâmetros legais fixados pelo Anexo nº 1 da NR-15, referenciados na NR-9 que dispõe sobre o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Critérios estabelecidos pela NHO-01, da Fundacentro, baseados em conceitos e parâmetros técnico-científicos atuais, segundo tendências internacionais.

Configuraçõesdadasaosdosímetros:

Configurações	Anexo nº 1 da NR-15	NHO-01
Critério de referência	85 dB(A)	85 dB(A)
Incremento de duplicação de dose "q"	5	3
Nívellimiar de integração	80 dB(A)	80 dB(A)
Indicação de Níveis de Superiores a	115 dB(A)	115 dB(A)
Circuito de Ponderação	"A"	"A"
Circuito de Resposta	Lenta (slow)	Lenta (slow)

Os resultados das avaliações são convertidos para uma jornada padrão de 8 horas diárias, para fins de comparação com o limite de exposição. Desta forma, os resultados das dosimetrias de ruído consignados nas planilhas que integram este trabalho correspondem ao NEN – Nível de Exposição Normalizado, como estabelece a Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

Metodologia dos Resultados Consolidados

Com a finalidade de assegurar a confiabilidade no resultado final da avaliação no nível de ruído de cada posto ou local de trabalho, por vezes foram realizadas uma ou mais dosimetrias em cada um deles, sendo os seus resultados ao final consolidados, de forma a permitir a adoção de um único número representativo da intensidade do ruído naquele ambiente.

O resultado único que consolidara resultados das dosimetrias individuais a serem realizadas num mesmo posto ou local de trabalho será obtido através do cálculo da dose projetada para uma jornada normal de trabalho (Equação 1) e do cálculo do nível médio ponderado de ruído incidente naquele mesmo posto ou local de trabalho (Equação 2):

Equação 1:

$$DP = \frac{(\Sigma \text{ Dose}) \cdot t_j}{\Sigma\, t_e}$$

Onde,

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290606217778244537
ARTORIO Autenticação Digital Código: 98290606217778244537-11 Cartório Azevêdo Bastos TJPB
Data: 06/08/2021 09:37:00 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Valor Total do Ato: R$ 4,66 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59686-SHC (83) 3044-6404 - Cartorio@azevedobastos.not.br at Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000415

DP= dose projetada de ruído para uma jornada de trabalho

Σ Dose = somatória das doses de ruído das dosimetrias realizadas num mesmo local de trabalho

t_j = tempo de duração da jornada

Σt_j = somatória dos tempos de duração das dosimetrias realizadas num mesmo local de trabalho

Equação 2:

$$L_{avg} = 80 + 16{,}61 \cdot \log\left[\frac{DP \cdot 16}{t_j \cdot 100}\right]$$

Onde,

L_{avg} = nível de ruído médio ponderado representativo da exposição ocupacional relativa ao período de medição

DP = dose projetada de ruído para uma jornada de trabalho

t_j = tempo de duração da jornada

Dado que os cálculos consideraram o nível de ruído médio ponderado para jornada de 8 horas diárias, os resultados das dosimetrias aqui consignados corresponderão ao NEN – Nível de Exposição Normalizado, como estabelece a Norma de Higiene Ocupacional - NHO-01 da Fundacentro, órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2.5.2 AVALIAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL CALOR

Critérios de Avaliação Adotados

Avaliações realizadas nos locais de trabalho em pleno funcionamento, de modo a assegurar a fidelidade dos resultados à realidade laboral.

As metodologias das avaliações obedecerão ao disposto no Anexo nº 3, da NR-15, com redação dada pela Portaria nº 3214/78, do MTE. São atendidos os critérios e procedimentos contidos na Norma Técnica de Higiene Ocupacional NHO-06 – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor, da Fundacentro, órgão do MTE.

Com a finalidade de avaliar a exposição dos colaboradores ao calor em condições severas, o levantamento ambiental será realizado em dias e horarios em que a temperatura do ar seja representativa de dias quentes do ano na região avaliada.

As avaliações das exposições ocupacionais são realizadas de modo a atender o disposto no Anexo nº 3, da NR-15, com redação dada pela Portaria nº 3214/78, do MTE. São obdecidos os critérios e procedimentos definidos pela Norma Técnica de Higiene Ocupacional NHO-06 – Avaliação da Exposição Ocupacional ao Calor, da Fundacentro, órgão do MTE.

De acordo com o disposto na NHO-06, são adotados os seguintes critérios:

- Estando o trabalhador exposto a uma única situação térmica e desenvolvendo uma única atividade física: Foi determinado o IBUTG e a taxa metabólica representativa da exposição e da atividade físicaexecutada.
- Estando o trabalhador exposto a duas ou mais situações térmicas diferentes: Foi determinado o IBUTG médio ponderado a partir dos valores de IBUTG representativos das distintas situações térmicas que compõem o seu ciclo detrabalho.
- Desenvolvendo o trabalhador duas ou mais atividades físicas diferentes: Foi determinada a taxa metabólica média ponderada a partir dos valores estimados das taxas metabólicas representativas das distintas atividades físicas executadas durante o seu ciclo detrabalho.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290808217778244537

Autenticação Digital Código: 98290808217778244537-12
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,08
Selo Digital Tipo Normal C: ALW49887 - WXC

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-2484 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

Limite de Exposição Ocupacional

Serão obedecidos os limites de tolerância fixados no Quadro nº1 do Anexo nº. 3 da NR-15, contida na Portaria nº. 3214/78.

000416

QUADRO N.º 1

REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE COM DESCANSO NO PRÓPRIO LOCAL DE TRABALHO (por hora)	TIPO DE ATIVIDADE		
	LEVE	MODERADA	PESADA
Trabalho contínuo	até 30,0	até 26,7	até 25,0
45 minutos trabalho 15 minutos descanso	30,1 a 30,5	26,8 a 28,0	25,1 a 25,9
30 minutos trabalho 30 minutos descanso	30,7 a 31,4	28,1 a 29,4	26,0 a 27,9
15 minutos trabalho 45 minutos descanso	31,5 a 32,2	29,5 a 31,1	28,0 a 30,0
Não é permitido o trabalho, sem a adoção de medidas adequadas de controle	acima de 32,2	acima de 31,1	acima de 30,0

4.2.5.3 AVALIAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL VIBRAÇÂO

Critérios de Avaliação Adotados

As avaliações sobre a exposição a vibração localizada ou de corpo inteiro está regulamentada pelo Anexo nº 8, da NR-15 - Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Vibração de Corpo Inteiro (VCI)

O Anexo nº 8 da NR-15 determina que a avaliação à vibração de corpo inteiro (VCI) deve ser realizada com base nos procedimentos técnicos para a avaliação quantitativa estabelecidos pela Norma de Higiene Ocupacional NHO-9 - Avaliação da Exposição Ocupacional a Vibrações de Corpo Inteiro daFundacentro.

É sabido que o corpo humano pode ser representado como um sistema complexo, cujos componentes respondem de forma distinta aos diversos parâmetros físicos nele induzidos. Desta maneira, cada membro ou órgão, possui características próprias e respondem de forma diversa aos estímulos induzidos pela luz, calor, som, vibrações, radiações ionizantes, etc.

A "Vibração em Corpo Humano" pode ser definida como o efeito de vibrações mecânicas induzidas ao corpo humano. Em nossa vida cotidiana estamos expostos a diversas formas de vibrações mecânicas que podem induzir ao corpo humano desde o prazer até a degeneração deórgãos.

É normal, por exemplo, depois de uma viagem em ônibus ou automóvel a sensação de fadiga, porém, tal sintoma desaparece após um período de descanso. Em muitos casos, como, por exemplo, em uma viagem de avião sob turbulência, temos a sensação do desconforto induzindo ao organismo o decréscimo de eficiência, falta de concentração, enjôos, etc.

Para os exemplos citados, o organismo se restabelece imediatamente com o término da exposição ou após um período de descanso.

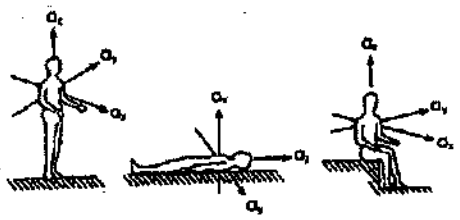
No âmbito "Ocupacional" muitas vezes o corpo humano é submetido a vibrações mecânicas devido à atividade exercida. Assim, tendo em vista os períodos de exposição à vibração, a ISO-2631-1 e seus anexos estabelecem critérios de avaliação visando principalmente:

1 - Limites de redução deconforto.
2 - Limites de fadiga e queda deeficiência.
3 - Limites de exposição (HigieneOcupacional).

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-13
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AEW59888-LT2R
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6406 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Para a avaliação de corpo inteiro deve se determinar as acelerações nos eixos x, y e z de forma a se obter a aceleração combinada (ponderada em freqüência - A_{eq}) dos três eixos em m/s^2.

000417



Eixo z (az): dos pés a cabeça
Eixo x (ax): das costas ao peito
Eixo y (ay): da direita para a esquerda

Assim, a avaliação da exposição à vibração será realizada através do parâmetro aceleração média (amr) corresponde à raiz quadrada da soma dos quadrados das acelerações médias, medidas segundo os três eixos ortogonais "x", "y" e "z", definida pela expressão que segue:

$amr = \{(f_x am_x)^2 + (f_y am_y)^2 + (f_z am_z)^2\}^{½}$ (m/s^2)
Sendo:

amj = aceleração média;
fj = fator de multiplicação em função do eixo considerado
($f = 1,0$ para os três eixos).

Aceleração média de exposição parcial ($amep_{ij}$): corresponde à aceleração média representativa da exposição ocupacional relativa ao componente de exposição "i", ocorrida em uma parcela de tempo da jornada diária, obtida segundo um determinado eixo de direção "j", sendo que "j" corresponde aos eixos ortogonais "x", "y" ou "z". Este parâmetro poderá ser resultado de uma média aritmética das acelerações médias (amijk) obtidas cada vez que a componente de exposição é repetida, conforme expressão quesegue:

Sendo:
$$Amep_{ijk} = \frac{1}{S} \sum_{k=1}^{S} am_{ijk} \; m/s^2$$

amijk = aceleração média relativa à késima amostra selecionada dentre as repetições da componente de exposição "i" no eixo de direção "j";
s = número de amostras da componente de exposição "i" que foram mensuradas.

Aceleração resultante de exposição parcial (arepi): corresponde à aceleração média resultante representativa da exposição ocupacional relativa à componente de exposição "i", ocorrida em uma parcela de tempo da jornada diária, considerando os três eixos ortogonais. Este parâmetro poderá ser resultado de uma média aritmética das acelerações médias resultantes (amr_{ik}), obtidas cada vez que a componente de exposição é repetida, ou poderá ser obtido pela raiz quadrada da soma dos quadrados das acelerações médias de exposição parcial ($amep_{ij}$), medidas segundo os três eixos ortogonais "x", "y" e "z", conforme expressões que seguem:

Sendo:
$$amr = \{(amp_{ix})^2 + (am_{iy})^2 + (am_{iz})^2\}^{½} \; (m/s^2)$$

amepij = aceleração média de exposição parcial, sendo "j" igual a "x", "y" ou

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-14
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,60
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58668-W57P
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorioazevedobastos1@hotmail.com
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000418

"z";

amrik = aceleração média resultante relativa à késima amostra selecionada dentre as repetições da componente de exposição "I";

s = número de amostras da componente de exposição "I" que foram mensuradas.

Aceleração resultante de exposição (are): corresponde à aceleração média resultante representativa da exposição ocupacional diária, considerando os três eixos ortogonais e as diversas componentes de exposição identificadas, definida pela expressão que segue:

Sendo:

$$Are = \left(\frac{1}{T}\sum_{i=1}^{m} n_i \, arep^2 T_i\right)^{1/2} \quad m/s^2$$

$arep_i$ = aceleração resultante de exposição parcial;

n_i = número de repetições da componente de exposição "I" ao longo da jornada de trabalho;

T_i = tempo de duração da componente de exposição "I";

m = número de componentes de exposição que compõem a exposição diária;

T = tempo de duração da jornada diária de trabalho.

Aceleração resultante de exposição normalizada (aren): corresponde à aceleração resultante de exposição (are) convertida para uma jornada diária padrão de 8 horas, determinada pela seguinte expressão:

Sendo:

$$aren = are\,(T/T_0)^{1/2} \quad m/s^2$$

are = aceleraçãoresultante de exposição;

T = tempo de duração da jornada diária de trabalho, expresso em horas ou minutos;

T_0 = 8 horas ou 480 minutos.

Correlação entre ISO-5349-1 e Anexo nº 8: aren = A(8).

$$aren = am_j\,(T/T_0)^{1/2} \; m/s^2$$

Para exposições diárias de diferentes magnitudes devidas a diferentes operações o cálculo da aceleração equivalente deve ser feito pela formula:

Sendo:

$$aren = [1/T\,(\Sigma am_j Ti)]^{1/2} \; m/s^2 \qquad (\text{onde } i=1 \text{ an})$$

Ti = período de duração de I operações

T = período de 8 horas (referência = 28800 s) ou a somatória de Ti se quisermos determinar a aceleração equivalente para o total da duração das exposições

am_j = valor total da vibração para cada I operação

De acordo com o Anexo nº 8 o limite de tolerância para VCI é de aren(8) = 1,1 m/s^2. O nível de ação de acordo com a NHO-09 é de aren(8) = 0,5m/s^2.

Caso a avallação seja realizaa através do método de dose de vibração, o Anexo nº 8 determina como limite de tolerância: Valor da Dose de Vibração Resultante (VDVR) = 21 $m/s^{1,75}$.

O nível de ação de acordo com a NHO-09 para VDVR é de aren(8) = 9 $m/s^{1,75}$

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-15
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59680-MDRU
1º Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5454 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valor Azevêdo de M. Dantas
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:36:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

4.2.5.4 AVALIAÇÃO DO RISCO OCUPACIONAL A AGENTES QUIMICOS

000419

Identificação dos Agentes e Planejamento das Avaliações

Previamente a execução das amostragens de agentes químicos, será elaborado um planejamento de avaliações ambientais que compreendera a visita prévia aos postos de trabalho de interesse. Deve-se ter presente que durante as visitas técnicas permitiram o conhecimento das atividades realizadas nos postos de trabalho da empresa contratante, será considerada a identificação e o reconhecimento dos agentes químicos, a avaliação primária das exposições e as medidas de controle existentes.

Na sequência, independentemente do grau e forma de exposição ocupacional, a análise das FISPQs – Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos permitão o entendimento das composições químicas destes produtos, sendo que para aquelas substâncias contempladas no Anexo nº 11, da NR-15, ou na ACGIH – American ConferenceofGovernmental Industrial Hygienists, para as quais são estabelecidos limites de exposição ocupacional, foram definidas as avaliaçõesquantitativas.

Identificadas as avaliações ambientais de agentes químicos serão realizadas as avaliações quantitativas, coube a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**definir o número de amostragens por Grupo Homogêneo de Exposição, tendo-se em conta o caráter de diagnóstico básico que permeou tal trabalho.

Avaliações Quantitativas de AgentesQuímicos

Cumpridas as etapas descritas, será contratada empresa homologada, para a realização das amostragens e análises químicas segundo as metodologias normatizadas, com a finalidade de apurar as respectivas concentrações das substâncias químicas de interesse, tal qual estabelecido no Planejamento.

As metodologias de amostragem e analíticas, bem como os resultados das análises químicas e os respectivos limites de tolerância constarão nos Relatórios de Campo (Monitoramento de Exposição a Agentes Químicos) e Relatórios de Ensaio, ambos fornecidos pela empresa homologada e que serão anexados aeste documento.

Os certificados de calibração dos equipamentos a serem utilizados para a realização das amostragens de agentes químicos serão anexados no final deste documento.

Avaliações Qualitativas de AgentesQuímicos

O objeto de análises e respectivos registros, que compõem a **Planilha de Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle dos Riscos Ambientais** deste documento, as avaliações qualitativas referentes as seguintes situações de trabalho:

a) Atividades geradoras de radiações não ionizantes, com vistas às proteções requeridas, conforme Anexo n.º 9,NR-15;

b) Agentes Químicos constantes do Anexo n.º 13, daNR-15;

c) Atividades ou operações que envolvem agentes biológicos, conforme preconizado no Anexo n.º 14,NR-15.

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-18
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59691-2Y42
1º Cartório Azevêdo Bastos
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000420

Síntese dos Resultados

A partir dos Relatórios de Campo (Monitoramento de Exposição a Agentes Químicos) e dos Relatórios de Ensaio elaborados por empresa homologada, será informado na **Planilha de Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle dos Riscos Ambientais**. Nesta planilha será informado o Grupo Homogêneo de Exposição avaliado, projeção dos resultados e tempo da avaliação. Também é informado o nº da amostra, substâncias químicas avaliadas e seus respectivos resultados.

O resultado sobre a exposição aos agentes químicos a serem avaliados de forma quantitativa será adotado o Índice de Risco (I.R.), que é dado pela relação Resultado/Limite de Tolerância, determinados pela ACGIH e NR-15.

Nos quadros resumo, a interpretação dos resultados obtidos com o I.R. é a seguinte:

- **IR entre 0,0 e0,5** - O risco de exposição está abaixo do Limite de Tolerância e também do Nível de Ação;
- **IR > 0,5 até 1,00** - O risco de exposição está entre o Nível de Ação e o Limite de Tolerância;
- **IR acima de 1,00** - O risco de exposição está acima do Limite de Tolerância;

Para o correto entendimento dos dados consignados nos quadros resumo, seguem o significado de algumas siglas e expressões:

- **"<"** (menor do que)

Os resultados indicados com o sinal "<" (menor do que) significa que não foi detectado o agente químico nas amostras em valores superiores ao limite de quantificação do métodoadotado.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537

Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-17
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AUW89692-SXGM

Cartório Azevêdo Bastos

4.3 Medidas de Controle e Avaliação de Eficácia

Na análise dos locais de trabalho foram identificadas as medidas de controle existentes, compreendendo as de proteção coletiva, as administrativas e de organização do trabalho e os equipamentos de proteção individual especificados em razão das atividades e/ou dos ambientes de trabalho.

000421

Para fins de julgamento da eficácia destas medidas de proteção, foram consideradas:

- Para os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs: As medidas que eliminam ou neutralizam a nocividade dos agentesambientais;
- Para as medidas administrativas e de organização do trabalho: As medidas que neutralizam ou atenuam a nocividade dos agentesambientais;
- Para os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs: As medidas que atenuam a nocividade aos limites de tolerância, respeitado o disposto na NR-6, com ênfase nas responsabilidades da empresa e dos empregados, na hierarquia das medidas de proteção estabelecida na NR-9 e no uso efetivo dos EPIs, suas especificações técnicas, validade, periodicidade de substituição e higienização. A **Planilha de Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle dos Riscos Ambientais** apresenta a matriz de **GHE – Grupos Homogêneos de Exposição e respectivos EPIs com seu Certificado de Aprovação** expedidos pelo Secretaria do Trabalho do Ministerio da Economia.

4.4 Planilhas dos Grupos Homogêneos de Exposição – Reconhecimento, Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais

Idealizada e desenvolvida pela SETRAB Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda, esta planilha sintetiza os elementos que compreendem a cadeia de reconhecimento, avaliação e controle de riscos, permitindo a análise detalhada dos locais de trabalho da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**em relação aos agentesambientais vide Anexo I deste laudo.

Nota:

***Por tratar-se de propriedade de direito intelectual, é vedada a cópia e utilização total ou parcial deste documento (incluindo texto e layout) contido nas Planilhas de Reconhecimento, Avaliação e Controle dos Riscos Ambientais criadas pela SETRAB Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho, CNPJ 03.979.726/0001-06, se não para o PPRA 2021 da* STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**

Lei Federal nº 9.610, de 19/02/1998

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-18
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58693-ARH2
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

5. RECOMENDAÇÕES GERAIS

000422

No que aplicável face às particularidades de cada caso, são também recomendações:

- Revisar o Programa de Proteção Respiratória, considerando a adoção de providências relacionadas as medidas de proteção decorrentes da presente Avaliação de Exposição Ocupacional a Agentes Químicos;
- Revisar os Procedimentos de Segurança do Trabalho ou documentos correlatos, no caso de adoção de providências técnicas ou administrativas relacionadas a medidas de proteção decorrentes do presente trabalho;
- Revisar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional à luz do contido na Avaliação de Exposição Ocupacional a Agentes Químicos;
- Manter o uso de equipamentos de proteção individual adequados ao risco quando as medidas de ordem geral não oferecerem completa proteção à saúde dos funcionários ou, temporariamente, enquanto as medidas técnicas são definidas e adotadas para o efetivo controle do risco;
- Face às características ou complexidade das atividades e operações avaliadas, que as ações a serem adotadas pela empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**para o controle das exposições ocupacionais aos agentes químicos não fiquem restritas às recomendações consignadas neste trabalho;
- Realizar novas avaliações ambientais sempre que ocorrer mudança de layout, de processo e de materiais, quando considerada a possibilidade de exposição do trabalhador a produtos químicos;
- Ainda que não ocorram as mudanças antes referidas, é prudente que a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a partir dos resultados apresentados no presente trabalho, estabeleça as periodicidades para as reavaliações das exposições ocupacionais aos agentes químicos, de modo a acompanhar e confirmar tais dados de absoluta relevância à saúde de seus funcionários.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-19
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: AI W50404-XPOO
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa-PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valter Azevêdo de M. Carneiro
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

6. ENCERRAMENTO

Este PPRA é dinâmico, podendo ser acrescido de novas medidas de controle a qualquer momento, tanto em decorrência das análises de projetos - quando se deve prever ou antecipar ações de segurança - como em razão de mudanças de layout, instalações de novas máquinas ou equipamentos, alteração de método de trabalho, de processo ou de materiais, dentre outras possíveis situações em que a segurança e a higiene do trabalho devem ser prioritariamente consideradas.

Sempre que necessário e pelo menos uma vez ao ano da empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**deverá realizar uma anállse global do PPRA para avaliação do seu desenvolvimento, realização de possíveis ajustes e estabelecimento de novas metas e prioridades.

João Dias da Silva
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 5.069.639.848
Responsável pela Elaboração do PPRA

Assinatura do Responsável pelo Desenvolvimento e Implementação do PPRA

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Responsável Legal

São Bernardo do Campo, 02 de Junho de 2021.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290808217778244537
Autenticação Digital Código: 98290808217778244537-20
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58695-PIC3:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
São João do Triunfo - João Pessoa - PB
(83) 3244-4494 - cartorio@azevedobastos.not.br - Tabelião: Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000424

ANEXO I

Planilha de Reconhecimento, Avaliação e Medidas de Controle dos Riscos Ambientais

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
ARTORIG Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-21
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW39698-DSCO:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-8066 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valdir Azevêdo de Mt Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000425

ANEXO II
Cronograma de Ações

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-22
Data: 06/08/2021 09:37:01
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW58697-XCOZ
Cartório Azevedo Bastos
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000426

ANEXO III
Certificado de Calibração dos Equipamento de Higiene Ocupacional

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
ARTORIO Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-23
Data: 06/08/2021 09:37:02
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59608-OEHN
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-8444 - cartorio@azevedobastos.not.br
Tabelião Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

000427

ANEXO IV
ART- Anotação de Responsabilidade Técnica

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290808217778244537

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290808217778244537-24
Data: 06/08/2021 09:37:02
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59699-JPBX
Cartório Azevêdo Bastos
TJPB

000428

ANEXO V
Plano de Contingência

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-25
Data: 06/08/2021 09:37:02
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59700-FX8U
Cartório Azevedo Bastos
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 01: VENDAS - LQ - INDUSTRIAL

FUNÇÕES / CARGOS	COD CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
CONSULTOR DE VENDAS EXTERNO - LQ	11706	524105	01	Realizar a prospecção e manutenção de novos e atuais clientes e fazer a apresentação institucional da empresa via conferencia ou atendimento telefônico/eletrônicos, respeitando a tabela de preços estabelecida. Executar as estratégias definidas pela gestão comercial nas rotinas e práticas de vendas. Realizar a manutenção da carteira de cliente mediante atendimento dos canais de vendas, cadastrando clientes e apoiando as interfaces com outros setores na resolução de questões financeiras, operacionais ou comerciais. Apoiando cobrança, faturamento e contas a receber. Elaborar propostas, contratos e aditivos contratuais de prestações de serviços e encaminhar para clientes, atendendo padrões e normas pré-estabelecidas. Contribuir para o controle do faturamento mediante análise e acompanhamento do faturamento da carteira sob sua responsabilidade; garantindo apoio e efetividade do faturamento dos serviços prestados. Cumprir regras e procedimentos através de metodologias pré-estabelecidas, colaborando com a conservação, limpeza e organização das áreas de trabalho, para obedecer aos padrões do sistema de Gestão da qualidade
GERENTE DE VENDAS	11649	142305	01	Responsável pela execução da estratégia comercial e gestão da área para as regiões em que atua, voltado aos produtos/ serviços relacionados à coleta, transporte e destinação final de resíduos, atuando diretamente com o desenvolvimento das equipes comerciais, visando crescimento e manutenção das carteiras de clientes e dos resultados do negócio. Executar as estratégias curto, médio longo prazo da área comercial, acompanhando a equipe na execução dos indicadores/ KPIs, realizando direcionamento e orientação da equipe

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	57,9 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatado a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação ou aviso de treinamentos para o funcionário relacionado a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/08280960821778244537
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 08280960821778244537-28 Data: 06/08/2021 09:37:02 Valor Total do Ato: R$ 4,86 Selo Digital Tipo Normal C/ALIN50701-OFEJ
Cartório Azevedo Bastos
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 02: VENDAS - LQ - SAUDE

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
CONSULTOR DE VENDAS EXTERNO II - LQ	11706	524105	01	Realizar a prospecção e manutenção de novos e atuais clientes e fazer a apresentação institucional da empresa via conferencia ou atendimento telefônico/eletrônicos, respeitando a tabela de preços estabelecida. Executar as estratégias definidas pela gestão comercial nas rotinas e práticas de vendas. Realizar a manutenção da carteira de cliente mediante atendimento dos canais de vendas, cadastrando clientes e apoiando as interfaces com outros setores na resolução de questões financeiras, operacionais ou comerciais. Apoiando cobrança, faturamento e contas a receber. Elaborar propostas, contratos e aditivos contratuais de prestações de serviços e encaminhar para clientes, atendendo padrões e normas pré-estabelecidas. Contribuir para o controle do faturamento mediante analise e acompanhamento do faturamento da carteira sub sua responsabilidade; garantindo apoio e efetividade do faturamento dos serviços prestados. Cumprir regras e procedimentos através de metodologias pré-estabelecidas, colaborando com a conservação, limpeza e organização das áreas de trabalho, para obedecer aos padrões do sistema de Gestão da qualidade
CONSULTOR DE VENDAS INTERNO - LQ	11706	524105	01	Realizar a prospecção e manutenção de novos e atuais clientes e fazer a apresentação institucional da empresa via conferencia ou atendimento telefônico/eletrônicos, respeitando a tabela de preços estabelecida. Executar as estratégias definidas pela gestão comercial nas rotinas e práticas de vendas. Realizar a manutenção da carteira de cliente mediante atendimento dos canais de vendas, cadastrando clientes e apoiando as interfaces com outros setores na resolução de questões financeiras, operacionais ou comerciais. Apoiando cobrança, faturamento e contas a receber. Elaborar propostas, contratos e aditivos contratuais de prestações de serviços e encaminhar para clientes, atendendo padrões e normas pré-estabelecidas. Contribuir para o controle do faturamento mediante analise e acompanhamento do faturamento da carteira sub sua responsabilidade; garantindo apoio e efetividade do faturamento dos serviços prestados. Cumprir regras e procedimentos através de metodologias pré-estabelecidas, colaborando com a conservação, limpeza e organização das áreas de trabalho, para obedecer aos padrões do sistema de Gestão da qualidade.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I / E.P.C.)	C.A
Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	57,9 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a outros riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000430

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/82396082177824537
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 82396082177824537-27 Data: 06/08/2021 09:37:02 Valor Total do Ato: R$ 4,68 Selo Digital Tipo Normal C: AXLW80702-TTFM
Cartório Azevêdo Bastos
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 03: VENDAS - SO - SAUDE

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
CONSULTOR DE VENDAS HÍBRIDO - SO	11708	524105	01	Realizar a prospecção e manutenção de novos e atuais clientes e fazer a apresentação institucional da empresa via conferencia ou atendimento telefônico/eletrônicos, respeitando a tabela de preços estabelecida. Executar as estratégias definidas pela gestão comercial nas rotinas e praticas de vendas. Realizar a manutenção da carteira do cliente mediante atendimento dos canais de vendas, cadastrando clientes e apoiando as interfaces com outros setores na resolução de questões financeiras, operacionais ou comerciais. Apoiando cobrança, faturamento e contas a receber. Elaborar propostas, contratos e aditivos contratuais de prestações de serviços e encaminhar para clientes, atendendo padrões e normas pré-estabelecidas. Contribuir para o controle do faturamento mediante analise e acompanhamento do faturamento da carteira sob sua responsabilidade; garantindo apoio e efetividade do faturamento dos serviços prestados. Cumprir regras e procedimentos através de metodologias pré-estabelecidas, colaborando com a conservação, limpeza e organização das áreas de trabalho, para obedecer aos padrões do sistema de Gestão da qualidade.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	57,9 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE 03

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho.

000431

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-26
Data: 06/08/2021 09:37:02
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW89703 JNKTE
Cartório Azevedo Bastos
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 04: OPERACOES - COVALMOXARIFADO

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
ALMOXARIFE	45	414105	01	-/-
ANALISTA OPERACIONAL	11549	252105	01	-/-

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A.
Riscos Físicos Ruído contínuo ou intermitente	Proveniente do ambiente de trabalho	Ar	Auditiva	Contínua	Perda Auditiva	NR 15	72,91 dB (A)	85 dB(A)	-	Somente usar protetor auricular quando acessar áreas operacionais.	-

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Ambientes	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros Legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	72,91 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho.

000432

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/8629608217778244537
CARTÓRIO Carlos Azevêdo Bastos
Autenticação Digital Código: 8629608217778244537
Data: 06/08/2021 09:37:02
Selo Digital TJPB 1100 Normal C: ALW58704AKZ
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 05: OPERACOES - EHS - SAUDE				
FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
GERENTE DE SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO	11647	214915	01	-

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	57,9 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE 05

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição e estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000433

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://cazevedobastos.not.br/documento/98290602177782445307
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290602177782445307 Data: 06/08/2021 09:37:02 Valor Total do Ato: R$ 4,65 Selo Digital Tipo Normal C/ALW59705-BVTJ
Cartório Azevedo Bastos
ETJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ndi.br/documento/98290508217778244537
CARTÓRIO Autenticação Digital | Código: 98290508217778244537-31 | Data: 06/08/2021 09:37:02 | Valor Total do Ato: R$ 4,68 | Selo Digital Tipo Normal | Certifico Azevedo Bastos | Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1443 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB | Tel.: (83) 3244-4444 | Selo Digital: TJPB
TJPB

GHE 06: OPERACOES - TRANSPORTE - SAUDE - I

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
MOTORISTA DE VEICULO PESADO	1102	782510	13	Responsável por dirigir os veículos e operar implementos, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o no itinerário, segundo regras de trânsito, para transportar coletar e destinar os resíduos conforme procedimento operacional.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

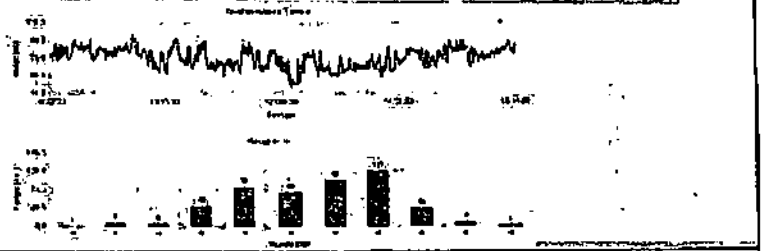
Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LT	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A.
Riscos Físicos Ruído contínuo ou intermitente	Deslocamento no trânsito	Ar	Auditiva	Continua	Perda Auditiva	NR 15	80,91 dB (A)	85 dB(A)	-	Somente usar protetor auricular quando acessar áreas operacionais	-
Riscos Químicos Cloro	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Calçado de Segurança, Óculos Incolor, Óculos Fume, Luva Nitrílica, Mascara semi-facial 3M com cartucho e pré filtro.	26712, 20830, 18056, 29392, 29174,1 4990, 11268, 18104,1 4991,41 15,
Outros – Desengraxante	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-		
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Proveniente da coleta dos resíduos hospitalares e industriais	Contato / Dispersão pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Intermitente	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-		

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

DOSIMETRIA DE RUÍDO – EVENTO / HISTOGRAMA / GRÁFICO

Dosimetro NR15
Dose [%]: 23,91
Dose diária [%]: 25,30
Lavg [dB]: 75,09
NE [dB]: 75,09
NEN [dB]: 75,09
TWA [dB]: 74,68

Dosimetro NHO01
Dose [%]: 36,76
Dose diária [%]: 38,89
Leq [dB]: 80,91
NE [dB]: 80,91
NEN [dB]: 80,91
TWA [dB]: 80,67



Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	80,91 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Dosimetria	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se acima do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- As FISPQ's dos produtos químicos devem estar à disposição dos funcionários da empresa para consulta;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de protetor auditivo, calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2.
- Quando for manusear resíduos do grupo A2 e A3 deverá utilizar bota PVC CA 28635 e macacão descartável CA 16754 / 14811 / 20682 / 34187.
- Treinamentos e palestras sobre a segurança do trabalho e direção defensiva.

00434

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98290608217778244537-32
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-32
Selo Digital Tipo Normal C/ALW58707-HTZD
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Data: 06/08/2021 09:37:02
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143
(83) 3244-6400
TJPB

GHE 07: OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE - I

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O.	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1225	862310	01	Responsável por executar serviços de Coleta de resíduos nos pontos geradores, de movimentação de resíduos (internos ou externos), cargas e descargas de resíduos para coleta e tratamento, de limpeza (varrição, lavagem, poda e roça, entre outros), da segregação de resíduos e da limpeza da unidade e equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades da operação na unidade em que atua

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

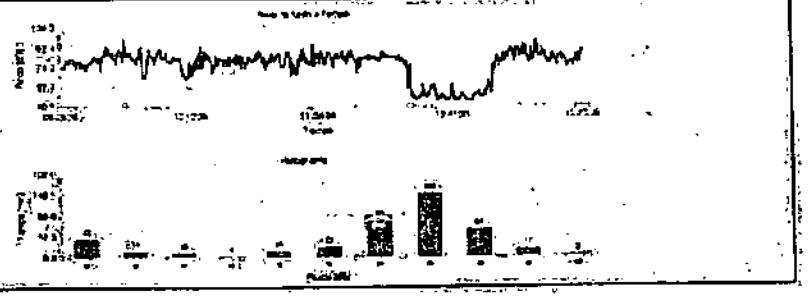
Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A.
Riscos Físicos Ruído contínuo ou Intermitente	Deslocamento no trânsito	Ar	Auditivo	Contínuo	Perda Auditiva	NR 15	83,88 dB (A)	85 dB(A)	-	Somente usar protetor auricular quando acessar áreas operacionais	-
Riscos Químicos Cloro	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Calçado de Segurança, Óculos Incolor, Óculos Fume, Luva Nitrílica, Mascara semi-facial 3M com cartucho e pré filtro.	26712, 20830, 18056, 29392, 29174,1 4990, 11266, 16104,1 4991,41 15,
Outros – Desengraxante	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-		
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, priors, parasitas e outros)	Proveniente da coleta dos resíduos hospitalares e industriais	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Intermitente	Doenças contagiosas / infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-		

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

DOSIMETRIA DE RUÍDO – EVENTO / HISTOGRAMA / GRÁFICO

Dosímetro NR15
Dose [%]: 36,07
Dose diária [%]: 40,84
Lavg [dB]: 78,54
NE [dB]: 78,54
NEN [dB]: 78,54
TWA [dB]: 77,64

Dosímetro NHO01
Dose [%]: 68,24
Dose diária [%]: 77,26
Leq [dB]: 83,88
NE [dB]: 83,88
NEN [dB]: 83,88
TWA [dB]: 83,35



Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	83,88 dB (A)	Intermitente	Anexo 1 – NR 15	Dosimetria	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se acima do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- As FISPQ's dos produtos químicos devem estar à disposição dos funcionários da empresa para consulta;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de protetor auditivo, calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Quando for manusear resíduos do grupo A2 e A3 deverá utilizar bota PVC CA 29635 e macacão descartável CA 18754 / 14811 / 20692 / 34187

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 08: OPERAÇÕES - TRATAMENTO - SAUDE - I

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
OPERADOR LIDER	1248	862310	01	Orientam e controlam a produção de tratamento de resíduos, monitoram sistemas operam equipamentos como autoclave e caldeira, manobram equipamento Bobcat e executam atividades para manter máquina e equipamento em condições de operação. Auxiliam equipe de coleta e transporte quando existir falta de funcionários. Realizam atividades de distribuição e montagem das cargas. Faz o abastecimento da frota dos caminhões com óleo diesel

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle Atual (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Proveniente da coleta dos resíduos hospitalares e industriais	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Intermitente	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Calçado de Segurança, Óculos incolor, Óculos Fume, Luva Nitrílica, Mascara semi-facial 3M com cartucho e pré filtro.	26712, 20830, 18058, 26392, 29174,14 890, 11268, 18104,14 991,4115

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	60,8 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.
Calor	22°C	Eventual	Anexo III – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente calor, o mesmo encontra-se abaixo do limite de tolerância de 33,7°C.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE 17

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000439

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.ned.br/documento/98290808217778244537
Autenticação Digital: Código: 98290808217778244537-33
Data: 06/08/2021 09:37:02
Valor Total do Ato: R$ 4,60
Selo Digital: Tipo Normal: C; ALW98708-MOIE
Cartório Azevedo Bastos
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Verifica os dados do ato em: https://esbodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
CARTÓRIO
Autenticação Digital | Código: 98290608217778244537-34
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,65
Selo Digital Tipo Normal: CALV58709-JOMO
Cartório Azevedo Bastos
TJPB

GHS 09: OPERACOES - EHS - SAUDE - I

FUNÇÕES / CARGOS	COD CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
SUPERVISOR OPERACIONAL	11594	342610	01	Coordenar as tarefas dos operadores planeja atividades de supervisão, supervisiona e otimiza o processo de produção, coordena o tratamento do resíduo, baseado em plano de manutenção preventiva ou corretiva em caso emergencial. Sugere e acompanha a execução de melhoria nos equipamentos, registra todo o controle de manutenção em livros ou planilhas, supervisiona e treina equipes de trabalho, assegurando o cumprimento de normas e zelando pela segurança, saúde e meio ambiente

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	UR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A.
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Material recolhido e manipulado, proveniente de resíduos (lixo hospitalar).	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Eventual	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Respirador descartável PFF2, Calçado de Segurança, Óculos de Segurança	18884,38 830,8357, 26706,14 990,1128 8,18104

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	73,8 dB (A)	Intermitente	Anexo I - NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providencias orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000137

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 10 - OPERACOES - ENS - SAUDE - I

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO	1476	351605	01	Realizar inspeções nos locais de trabalho na área de tratamento de resíduos de saúde da empresa, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho, avalia os casos de acidentes do trabalho prepara programas de treinamento, determina a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), elabora documentos pertinentes a área de segurança do trabalho seguindo normas e leis

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	I.R.	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A.
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros).	Material recolhido e manipulado, proveniente de resíduos (lixo hospitalar).	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Eventual	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Respirador descartável PFF2, Calçado de Segurança, Óculos de Segurança	15684,38 830,8357, 26706,14 990,1128 5,15104

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	73,6 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000438

Verifique os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98280608217778244537
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98280608217778244537-39 Data: 06/08/2021 09:38:37-03 Valor Total do Ato: R$ 4,68 Selo Digital Tipo Normal C.A.I.W9718-YSCI-8 Cartório Azevedo Bastos
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 11: OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE

FUNÇÕES / CARGOS	COD CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
LIDER OPERACIONAL	1025	410240	01	Controla todos os serviços referentes à coleta de material infectante nos clientes da empresa, estuda e orienta todo o setor de logística do estabelecimento, controla envio dos veículos para manutenção, faz acerto de rotas e itinerário para transporte. Organiza todo processo de manutenção da frota assegurando o cumprimento de normas e zelando pela segurança, saúde e meio ambiente.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	LR	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Ausência de fator de risco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusões
Ruído	63,8 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatado a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho

000439

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://nazarezabasitas.not.br/documento/98290682177824537
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290682177824537-38 Data: 06/08/2021 09:37:03 Valor Total do Ato: R$ 4,68 Selo Digital TJPB Tipo Normal: C/ALW58711-JWJD
Cartório Azevêdo Bastos
NJ: 06.870-0
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 12: OPERACOES - TRATAMENTO - SAUDE 1

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
LIDER OPERACIONAL	1025	410240	01	Controla todos os serviços referentes à coleta de material infectante nos clientes da empresa, estuda e orienta todo o setor de logística do estabelecimento, controla envio dos veículos para manutenção, faz acerto de rotas e itinerário para transporte. Organiza todo processo de manutenção da frota assegurando o cumprimento de normas e zelando pela segurança, saúde e meio ambiente.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	I.R	Medidas de Controle (E.P.I / E.P.C.)	C.A
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, príons, parasitas e outros)	Material recolhido e manipulado, proveniente de resíduos (lixo hospitalar).	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Eventual	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Respirador descartável PFF2, Calçado de Segurança, Óculos de Segurança	18684, 38830, 6357,2 6708,1 4990,1 1268,1 6104

DADOS COMPLEMENTARES – AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

Avaliações	Resultados	Tempo de Exposição	Parâmetros legais	Informações Complementares	Conclusão
Ruído	83,8 dB (A)	Intermitente	Anexo I – NR 15	Medição Pontual	Durante as avaliações foi constatada a exposição ao agente ruído, o mesmo encontra-se abaixo do nível de ação e abaixo do limite de tolerância.

MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade da exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade da troca dos mesmos;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso de calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2;
- Treinamentos e palestras sobre segurança do trabalho.

004/000

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital: 98290608217778244537-37
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital: Tipo Normal: CALW59712-JPHV
Cartório Azevedo Bastos
LTJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

GHE 13: OPERACOES - TRANSPORTE - SAUDE - 1 GRAU MAX - AJUDANTE

FUNÇÕES / CARGOS	COD. CARGO	C.B.O	QUANTIDADE FUNCIONARIOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
AJUDANTE DE PRODUCAO E COLETA	35	514230	31	Responsável por executar serviços de Coleta de resíduos nos pontos geradores, de movimentação de resíduos (internos ou externos), cargas e descargas de resíduos para coleta e tratamento, de limpeza (varrição, lavagem, poda e roça, entre outros), da segregação de resíduos e da limpeza da unidade e equipamentos, com o objetivo de atender às necessidades da operação na unidade em que atua.

CARACTERIZAÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS

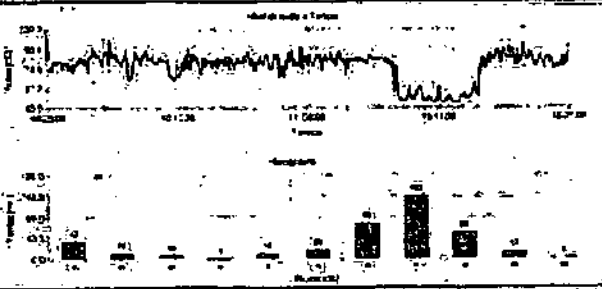
Riscos e Agentes	Fonte Geradora	Meios de Propagação	Meios de Contato	Tempo de Exposição	Possíveis Danos à Saúde	Metodologia Utilizada	Intensidade / Concentração	Limite de Tolerância	I.R	Medidas de Controle (E.P.I. / E.P.C.)	C.A
Riscos Físicos Ruído contínuo ou intermitente	Deslocamento no trânsito	Ar	Auditiva	Contínua	Perda Auditiva	NR 15	83,88 dB(A)	85 dB(A)	-	Somente usar protetor auricular quando acessar áreas operacionais	-
Riscos Químicos Cloro	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-	Calçado de Segurança, Óculos Incolor, Óculos Fume, Luva Nitrílica, Mascara semi-facial 3M com cartucho e pré filtro.	26712, 20630, 16056, 29392, 29174,1 4890, 11268, 16104,1 4991,41 15,
Outros – Desengraxante	Proveniente da lavagem e desinfecção do veículo utilizado na coleta	Contato	Cutâneo	Eventual	Dermatites	Avaliação Qualitativa	-	-	-		
Riscos Biológicos Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos (bactérias, vírus, protozoários, fungos, prions, parasitas e outros)	Proveniente da coleta dos resíduos hospitalares e industriais	Contato / Disperso pelo ar	Cutâneo / Respiratório	Intermitente	Doenças contagiosas / Infecções	Avaliação Qualitativa	-	-	-		

DADOS COMPLEMENTARES - AVALIAÇÃO DOS AGENTES QUANTITATIVOS

DOSIMETRIA DE RUÍDO - EVENTO / HISTOGRAMA / GRÁFICO

Dosímetro NR15
Dose [%]: 36,07
Dose diária [%]: 40,84
Lavg [dB]: 78,54
NE [dB]: 78,54
NEN [dB]: 78,54
TWA [dB]: 77,64

Dosímetro NHO01
Dose [%]: 68,24
Dose diária [%]: 77,26
Leq [dB]: 83,88
NE [dB]: 83,88
NEN [dB]: 83,88
TWA [dB]: 83,35



MEDIDAS GERAIS DE CONTROLE PROPOSTAS PARA O GHE

- Providenciar orientação através de treinamentos para o funcionário enfocando a possibilidade de exposição a estes riscos;
- Fiscalizar e auditar a ficha de controle e entrega de E.P.I's e periodicidade de troca dos mesmos;
- As FISPQ's dos produtos químicos devem estar à disposição dos funcionários da empresa para consulta;
- Quando acesso na área operacional é obrigatório o uso do protetor auditivo, calçado de segurança, óculos de segurança, respirador PFF2.
- Quando for manusear resíduos do grupo A2 e A3 deverá utilizar bota PVC CA 20635 e macacão descartável CA 16754 / 14811 / 20882 / 34187.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.mxl.br/documento/98286082177782445370
Selo Digital: Tipo Normal C; ALW59713; Código: 98286082177782445370; Data: 06/08/2021 09:37:03
Autenticação Digital
Cartório Azevedo Bastos
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 8829060821777824453
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW97141JBPE
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/8829060821777824453
Cartório Azevêdo Bastos
TJPB

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE MELHORIAS - PPRA

Elaboração: Ago/2021
Atualização:Ago/2022

Nº	Descrição	2021					2022								Status			Realização		Observações
		Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	P		C	Mês/Ano	Assinatura	
1	Elaboração do PPRA																			
2	Reconhecimento e implantação do PPRA pela Gerência																			
3	Divulgação do PPRA aos colaboradores																			
4	Renovação do PPRA																			

Legenda

P Pendente

C Concluído

Obs: As datas estabelecidas acima são apenas sugestivas, ficando sob responsabilidade da empresa realizar todas as atividades no prazo de vigência deste documento de acordo com sua realidade de produção.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

HiSeg

Laboratório de Metrologia

000443

Certificado de Calibração

Número do Certificado
44996/2021

Cliente Solicitante:

NOME: Setrab Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda **CNPJ:** 03.979.726/0001-06
ENDEREÇO: Rua dos Vianas, N 1440
BAIRRO: Baeta Neves
CIDADE: São Bernardo do Campo **ESTADO:** SP
CEP: 09760-510

Objeto da Calibração:

EQUIPAMENTO: Decibelímetro Digital **O.S Hiseg:** 14234/2021
FABRICANTE: Minipa
MODELO: MSL-1301 **CLASSE:** Tipo 2
NÚMERO DE SÉRIE: H60996 **IDENTIFICAÇÃO:** 44996
DATA DA CALIBRAÇÃO: 28/01/2021

Condições Ambientais Aplicáveis durante a Calibração:

Temperatura	Umidade Relativa % ur	Pressão Atmosférica
24,6°C	68%	934 mbar

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: HS-PCA-002 – Método de calibração de acordo com as normas IEC 60651:1979 – Medidor de Nível de Sonoro e IEC 60804:1985 - Medidor Integrador de Nível Sonoro, como aplicável.

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI
Avenida Jabaquara, Nº 1.245 - Conj 31 - Mirandopolis - CEP 04045-002 - São Paulo - SP
WhatsApp Comercial: (11) 94033-6759 / WhatsApp Suporte Técnico: (11) 97478-6910
Fones: 55 (11) 2729-0643 / 2729-0647 / 2729-5687 / 2729-8810
CNPJ – 19.842.668/0001-04 Inscrição Estadual – 118.547.252.118
www.hiseg.com.br - vendas@hiseg.com.br suporte@hiseg.com.br

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-40)
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59715-SEWS
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6816 / cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

HiSeg

000444

Laboratório de Metrologia

Certificado de Calibração

Padrões Utilizados:

Instrumentos	Certificado de Calibração - Validade do Padrão
- Calibrador de Nível Sonoro, modelo CD-5050 marca ICEL, número de série 070309465.	RBC – 0448/21R - Janeiro/2022
- TermoHigrômetro Analógico Haar-Synth-Hygro - HiSeg, Identificação H51032	RBC – 188197/20 - Julho/2021
- Barômetro Digital, modelo ITBAR-100.	RBC – 186196/20 - Julho/2021

Obs. Caso queira receber uma cópia dos Padrões, por favor, encaminhe um email para padrao@hiseg.com.br.

Observações gerais:

1- Certificado com rastreabilidade RBC – Rede Brasileira de Calibração.
2- Os resultados apresentados referem-se a média dos valores encontrados.
3- A incerteza Expandida de Medição (U) relatada é declarada como incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, para uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
4- O presente certificado de calibração é valido apenas ao item calibrado e às condições supra mencionadas.
5- Este certificado de calibração somente pode ser reproduzido por completo. Não pode ser utilizado para fins comerciais

Resultados Obtidos:

Escalas (dB)	Valores antes do ajuste		Valores após o ajuste (reparo)	
	Nível Sonoro (dB) VM (VR)	Freqüência (Hz) VM (VR)	Nível Sonoro (dB) VM (VR)	Freqüência (Hz) VM (VR)
50 –100 – 94dB	95,2	997,7	94,1	997,8
80 ~ 130 – 114dB	115,1	997,7	114,0	997,8
Erro (dB) – 94dB	0,1	Incerteza (dB)		0,13
Erro (dB) – 114dB	0,0			

VM: Resultado obtido da média aritmética das medições realizadas
VR Valor real da medição

Executante:

Fabio Araujo Cestini
Responsável Técnico
RG: 24.358.508-6

Responsável:

Fábio Garrido de Camargo
Engenheiro Eletricista
CREA: 5063378179-SP

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI
Avenida Jabaquara, Nº 1.245 - Conj 31 - Mirandópolis - CEP 04045-002 - São Paulo - SP
WhatsApp Comercial: (11) 94033-6759 / WhatsApp Suporte Técnico: (11) 97478-0910
Fones: 55 (11) 2729-0643 / 2729-0647 / 2729-5887 / 2729-8810
CNPJ – 19.842.668/0001-04 Inscrição Estadual – 118.547.252.118
www.hiseg.com.br - vendas@hiseg.com.br - suporte@hiseg.com.br

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290808217778244537
Autenticação Digital Código: 98290808217778244537-41
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59748-KYOL
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

HiSeg

000445

Laboratório de Metrologia

Certificado de Calibração

Número do Certificado
44995/2021

Cliente Solicitante:

NOME: Setrab Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda **CNPJ:** 03.979.726/0001-06
ENDEREÇO: Rua dos Vianas, N 1440
BAIRRO: Baeta Neves
CIDADE: São Bernardo do Campo **ESTADO:** SP
CEP: 09760-510

Objeto da Calibração:

EQUIPAMENTO: Luxímetro Digital **O.S HISEG:** 14234/2021
FABRICANTE: Minipa
MODELO: MSL-1001
NÚMERO DE SÉRIE: H60995 **IDENTIFICAÇÃO:** 44995
DATA DA CALIBRAÇÃO: 28/01/2021 **FAIXA DE MEDIÇÃO:** 0 – 100000 Lux

Condições Ambientais Aplicáveis durante a Calibração:

Temperatura	Umidade Relativa % ur	Pressão Atmosférica
23,2°C	55%	934 mbar

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: A Calibração foi realizada conforme Procedimento HS-PCA-005.

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI
Avenida Jabaquara, Nº 1.245 - Conj 31 - Mirandópolis - CEP 04045-002 - São Paulo - SP
WhatsApp Comercial: (11) 94033-6759 / WhatsApp Suporte Técnico: (11) 97478-0910
Fones: 55 (11) 2729-0643 / 2729-0647 / 2729-5867 / 2729-6810
CNPJ – 19.842.668/0001-04 Inscrição Estadual – 118.547.252.118
www.hiseg.com.br - vendas@hiseg.com.br - suporte@hiseg.com.br

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537-42
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59717-AGNG
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3244-3484 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

HiSeg

000446

Laboratório de Metrologia

Certificado de Calibração

Padrões Utilizados:

Instrumentos	Certificado de Calibração - Validade do Padrão
- Luximetro Digital, modelo LD-550, P11, número de série LD550.0567.	RBC – 2667/20R- Maio/2021
- TermoHigrômetro Analógico Haar-Synth-Hygro - HiSeg, identificação H51032	RBC – 188197/20 - Julho/2021
- Barômetro Digital, modelo ITBAR-100.	RBC – 188196/20 - Julho/2021

Obs. Caso queira receber uma cópia dos Padrões, por favor, encaminho um email para padrao@hiseg.com.br.

Observações gerais:

1- O padrão e o instrumento em teste foram submetidos, em um mesmo ambiente, a diversas condições de umidade e temperatura, sendo que para cada condição foram efetuadas três leituras em cada ponto para o cálculo da incerteza de medição.
2- A incerteza Expandida de Medição relatada é declarada como incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência k, para uma probabilidade de abrangência de aproximadamente 95%.
3- O presente certificado de calibração é válido apenas ao item calibrado e às condições supra mencionada.
4- Este certificado de calibração somente pode ser reproduzido por completo. Não pode ser utilizado para fins comerciais.

Resultados Obtidos:

Escala 0 a 2000 lux

V.L.P. (lux)	V.L.I. (lux)	DESVIO (lux)
250	250,2	0,2
750	750,3	0,3
1000	1000,4	0,4
1500	1500,4	0,4
1750	1751,6	1,6

Escala 2000 a 20000 lux

V.L.P. (lux)	V.L.I. (lux)	DESVIO (lux)
2500	2501,2	1,2
5500	5500,5	0,5
10000	10001,4	1,4
15500	15502,2	2,2
18000	18002,3	2,3

Escala 20000 a 100000 lux

V.L.P. (lux)	V.L.I. (lux)	DESVIO (lux)
25000	25002,3	2,3
55000	55003,5	3,5
60500	60503,4	3,4
80500	80504,2	4,2
95000	95005,4	5,4

V.L.P. – Valor de leitura indicada pelo padrão
V.L.I. – Valor de leitura após o ajuste feito no instrumento

Incerteza= ± 5 Lux

Executante:

Fabio Araujo Cestini
Responsável Técnico
RG: 24.388.505-6

Responsável:

Fábio Garrido de Camargo
Engenheiro Eletricista
CREA: 5063378179-SP

Emissão: 28/01/2021

HSG INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO EIRELI
Avenida Jabaquara, Nº 1.245 - Conj 31 - Mirandópolis - CEP 04045-002 - São Paulo - SP
WhatsApp Comercial: (11) 94033-6759 / WhatsApp Suporte Técnico: (11) 97478-0910
Fones: 55 (11) 2729-0643 / 2729-0647 / 2729-5887 / 2729-8810
CNPJ – 19.842.668/0001-04 Inscrição Estadual – 118.547.252.118
www.hiseg.com.br - vendas@hiseg.com.br - suporte@hiseg.com.br

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290608217778244537
Autenticação Digital Código: 98290608217778244537 43
Data: 06/08/2021 09:37:03
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALW59718-WXLS
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB
(83) 3246-6464 cartorio@azevedobastos.not.br
Valdir Azevedo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 09:38:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000447

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A [illegible]ticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2021 10:18:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290608217778244537-1 a 98290608217778244537-43
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0cb64b8353ef511d53acc440cdd7524ca4849e8ba60fd208b580bfc7cbdb2d9661a8dbfa1d7bfbfa8428565158aa7e44bbf
b937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Stericycle

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

000148

-PGRS-

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Simões Filho- BA

Fevereiro/2021

Stericycle

INTRODUÇÃO

000449

Esse Plano de Gerenciamento de Resíduos representa a responsabilidade da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, com a destinação adequada dos resíduos gerados no cotidiano da unidade, tanto no setor operacional como no administrativo.

A **STERICYCLE** é uma empresa que evidencia o seu compromisso com a qualidade ambiental nos seus projetos, e neste Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGRS detalha a relação da cadeia produtiva dos resíduos, no qual enfatiza a minimização à condução dos mesmos para um destino final adequado de acordo com a legislação vigente.

Este PGRS tem como base a legislação vigente, em especial a NBR 10004/2004. Contempla a identificação dos resíduos, o transporte interno, o acondicionamento temporário e a disposição final com a finalidade de proporcionar uma gestão de resíduos compromissada e fazendo parte do cotidiano da unidade.

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

<table>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR</td></tr>
<tr><td colspan="2">RAZÃO SOCIAL:
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</td><td colspan="2">CNPJ
01.568.077/0011-05</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME FANTASIA
STERICYCLE</td></tr>
<tr><td colspan="2">ENDEREÇO:
VIA DE PENETRAÇÃO A, S/Nº, LOTE 4, CIA SUL</td><td>MUNICÍPIO:
SIMÕES FILHO</td><td>UF
BA</td></tr>
<tr><td>CEP
43.700-000</td><td>TELEFONE
(71) 3415.9322</td><td colspan="2">E-MAIL
Rafael.cortat@stericycle.com</td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">AREA TOTAL:
7.800 m²</td><td colspan="2">NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:</td></tr>
<tr><td>PRÓPRIOS:
64</td><td>TERCEIRIZADOS:
17</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESPONSÁVEL PELO PGRS
Eduardo de Almeida Rizola Neto</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Eduardo de Almeida Rizola Neto</td></tr>
<tr><td colspan="4">DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Perigosos.</td></tr>
</table>

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A preocupação com o meio ambiente e com a saúde da população deve ser constante na sociedade moderna, uma vez que estes fatores influenciam diretamente na qualidade de vida dos habitantes de uma cidade.

A legislação brasileira imputa a responsabilidade do gerenciamento dos resíduos sólidos aos seus geradores, cabendo a estes a obrigação de transportá-los e tratá-los.

Incluídos nesta categoria de resíduos sólidos, nos resíduos classificados como perigosos estão aqueles com origem nos serviços de saúde, ou seja, aqueles gerados no ambiente médico-hospitalar e os resíduos industriais, que devido às suas características e composição, podem aferir riscos químicos ou biológicos, quando são manuseados.

Diante desse quadro, os dirigentes municipais e a sociedade civil organizada, preocupados com as condições ambientais de suas cidades, vêm obrigando as unidades de saúde a promoverem o tratamento destes resíduos antes de sua disposição final em conformidade com a Resolução CONAMA 358/2005, 316/2002 e RDC ANVISA 222/2018.

Neste contexto, a **Stericycle Filial Simões Filho** tem como atividade principal coletar, transportar, armazenar temporariamente, tratar por esterilização a vácuo ou incineração e destinar corretamente os resíduos.

O objetivo é atender a todos os clientes, independentemente do volume de resíduos gerados, sejam pequenos ou grandes geradores. O empreendimento se justifica quando é apresentada uma alternativa de solução para o tratamento de resíduos não perigosos e perigosos produzidos no Estado da Bahia. Desta forma é possível considerar a instalação da Unidade de Tratamento como uma medida mitigadora dos vários lixões do Estado, uma vez que o projeto trata os resíduos da maioria dos municípios. A Unidade de Tratamento, além de gerar emprego e renda, retira dos lixões os resíduos perigosos, sobretudo os de origem dos serviços de saúde, diminuindo a exposição dos catadores de lixo. O tratamento correto destes resíduos também minimiza os riscos da população vizinha aos lixões, em contrair doenças, provocada pela ação dos macros vetores.

A Unidade de Tratamento possui o galpão de tratamento e o prédio administrativo. Os principais resíduos gerados são: papel, plástico, metal, orgânicos,

podas de plantas e estopas contaminadas com óleo.

A Unidade está localizada em área afastada de residências e comércios e em conformidade com o Uso e Ocupação do Solo. É de fundamental importância a inexistência de aglomerados urbanos no seu entorno. Contudo esta exigência é muito mais em razão do preconceito e desconhecimento da população sobre o processo de tratamento, do que pelos problemas de emissões gasosas

3. RESÍDUOS GERADOS

ITEM	RESÍDUO	CLASSE	GERADOR	QUANT.	FREQUÊNCIA	ACOND/ARMAZ	DESTINAÇÃO FINAL
1.	Cinzas	II	Processo de Incineração	100 kg	A cada tratamento realizado	Tonel	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
3.	Resíduos Domiciliares	II	Escritório	20 kg	Diária	Saco Plástico	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
5.	Estopas contaminadas com óleo	I	Manutenção	2 kg	Quinzenal	Tonel	Incineração na própria Unidade.
6.	Podas de plantas	II	Área Verde	10 kg	Bimestral	Granel	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado
7.	Resíduo Autoclavado	II	Processo Autoclave	16 ton	Diária	Caçamba	Enviado para Aterro Sanitário Licenciado

4. PLANO DE GERENCIAMENTO

Tem os seguintes objetivos:

- Assegurar que todos os resíduos sejam gerenciados de forma apropriada e segura desde a sua geração até a disposição final;
- Definir normas internas referentes à sistematização do tratamento dos resíduos gerados no dia a dia da empresa;
- Possibilitar a minimização a partir da fonte geradora;
- Realizar a coleta seletiva;
- Encaminhar os resíduos ao destino final adequado;
- Desenvolver ações educativas de forma a assegurar que os funcionários estejam comprometidos com os procedimentos adotados para a Gestão de Resíduos.

O PGRS inclui as etapas de segregação, coleta, armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos gerados

5. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS

SEGREGAÇÃO

Os resíduos são segregados levando em consideração sua classificação segundo a NBR 10.004/2004 e quanto ao aspecto físico - resíduos secos separados dos resíduos úmidos (orgânicos). Tabela 3.

Tabela 3.

SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS			
RESÍDUO	CLASSE	LOCAL DE GERAÇÃO	SEGREGAÇÃO
Resíduos Domiciliares	II	Setor administrativo	Sacos plásticos em lixeiras comuns
Resíduos Domiciliares	II	Copa	Sacos plásticos em lixeira apropriada com tampa e pedal
Resíduos autoclavados	II	Operação	Roll on devidamente coberto
Cinzas	II	Operação	Caçambas

COLETA

A coleta dos resíduos da área Administrativa é realizada de uma a duas vezes por dia, a depender da necessidade, pelos profissionais de serviços gerais. Os sacos são retirados das lixeiras e logo são substituídos por outros. Todos os funcionários usam EPI necessário para a realização da atividade diária.

TRANSPORTE INTERNO

É a coleta que ocorre dentro das dependências do estabelecimento, feita por colaboradores treinados, e consiste em concentrar, num ponto, os resíduos de cada departamento. Os resíduos Classe II gerados na Unidade de Tratamento Simões Filho são recolhidos do ponto de geração com frequência variável, conforme a quantidade gerada, e transportados manualmente até a caixa que armazena os resíduos coletados

dos clientes e já tratados por Autoclave, localizado na área de armazenamento temporária, na área externa do galpão.

Os resíduos Classe I (trapos e estopas contaminadas com graxa) gerados no setor Operacional da Unidade de Tratamento são encaminhados para Tratamento por Incineração juntamente com os resíduos coletados dos clientes.

TRATAMENTO

Resíduos Classe I - trapos e estopas contaminadas com graxa passam por tratamento término, pelo processo de Incineração, de acordo com as normas vigentes.

ACONDICIONAMENTO

Nessa etapa garante-se o confinamento dos resíduos até o transporte para o destino final. O acondicionamento depende de cada tipo de resíduo, forma de tratamento e/ou disposição final e tipo de transporte utilizado. Serão observados alguns critérios mínimos para a forma de acondicionamento como material de construção compatível com os resíduos, estanqueidade, resistência física a pequenos choques, durabilidade, compatibilidade com os equipamentos de transporte em termos de forma, volume e peso.

Os resíduos Classe II são acondicionados na caixa que armazena os resíduos coletados dos clientes e já tratados por Autoclave, localizado na área de armazenamento temporária, na área externa do galpão.

As cinzas geradas no processo de Incineração são acondicionadas em uma caixa estacionária e periodicamente encaminhadas para o Aterro sanitário.

DESTINAÇÃO FINAL

Os resíduos gerados na Unidade são encaminhados para o Aterro Sanitário de acordo com a sua classificação, CTR-BA Aterro Sanitário Hera Ambiental ambos licenciado ambientalmente pelo órgão competente. A destinação final de resíduos pode ser comprovada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação gerados pelo sistema do SINIR – MMA.

6. RESÍDUOS DOS CLIENTES

Os resíduos coletados em clientes são tratados dentro do estabelecimento da Stericycle, sendo, desta forma, necessário apresentar as etapas de segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados pelos geradores clientes.

6.1. SEGREGAÇÃO

A segregação dos resíduos é feita diretamente pelo cliente no momento de sua geração.

6.2. COLETA

Mediante solicitação ou programação fixa, a Stericycle é acionada pelo cliente para realizar a coleta dos resíduos. No momento da coleta, os colaboradores Stericycle (Motoristas e ajudantes de produção e coleta) registram os dados do cliente e dos resíduos que estão sendo coletados, através do sistema SteriWaste - SW, conforme figura abaixo. O SW permite que o cliente faça a rastreabilidade do resíduo, diretamente do aplicativo, desde o momento da coleta até a destinação final.

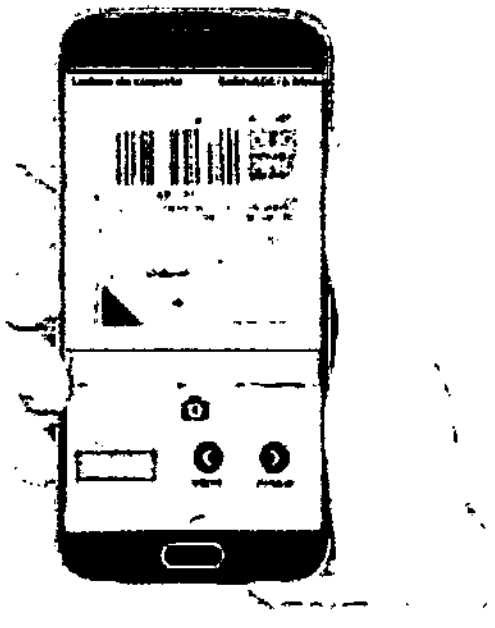


Foto 01 – Aplicativo SteriWaste – SW

6.3. TRANSPORTE

O transporte dos resíduos é feito por veículos que compõem a frota da Stericycle, estando devidamente regularizados, possuindo os certificados necessário exigidos pela legislação aplicada vigente, e incluídos na Licença de Operação emitida

pelo orgão ambiental. Os colaboradores da Stericycle que participam ativamente deste processo são capacitados para o transporte de resíduos perigosos, ações emergências, dentre outros.

6.4. ARMAZENAMENTO

Alguns resíduos coletados em clientes, os quais não passam por tratamento de incineração ou autoclave, ficam armazenados em área específica até serem destinados para o receptor devidamente licenciado. A área de armazenamento temporário atende os requisitos legais quando se trata de cobertura, local arejado, piso pavimentado e impermeável com canaletas de contenção.

6.5. TRATAMENTO

A partir do momento em que os resíduos coletados em clientes chegam a unidade de tratamento de resíduos, eles são retirados dos veículos e é feito uma pesagem, onde os dados são registados no SteriMyKing - SMK (Foto 02), sistema de pesagem e armazenamento de dados, para mais tarde serem efetivados e os serviços cobrados aos clientes. Após esse processo é feito uma triagem, conforme identificação na bombona, por classificação de resíduo, sendo industrial ou de serviço de saúde, e por tipo de tratamento que esse resíduo receberá, sendo por incineração ou autoclave. A Figura 1 abaixo mostra o layout de da disposição das áreas e equipamentos na unidade de tratamento.

Foto 02 – Sistema de Pesagem de Resíduos

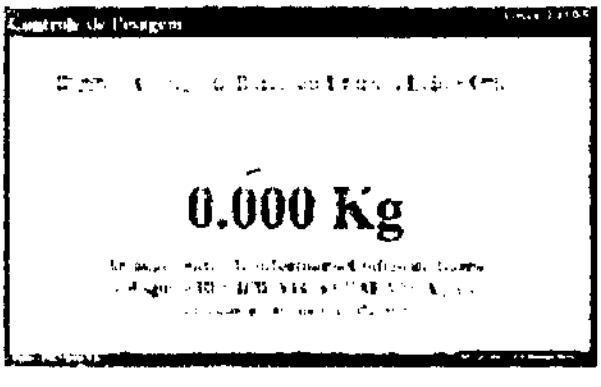


Figura 1 - Layout de da disposição das áreas e equipamentos na unidade de tratamento.



6.5.1. TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO

O tratamento de incineração consiste em um processo de tratamento térmico que promove a descaracterização do resíduo, bem como redução relevante de volume, operando com temperatura altas, acima de 800°C. Esta é uma opção de tratamento tanto para resíduos patogênicos provenientes de hospitais, clínicas e laboratórios, como também para resíduos industriais e especiais provenientes das mais diversas indústrias.

A incineração de resíduos ocorre eventualmente (conforme programação), nos horários de 08h as 18:00h (segunda a sexta-feira) e de 08h as 12:00h (sábados). Após finalizado o ciclo de tratamento, que dura em torno de 1 hora e 20 minutos, as cinzas são coletadas e armazenadas nas caixas de contenção para posterior destinação final.

6.5.2. TRATAMENTO DE AUTOCLAVE

Atualmente a Stericycle conta com dois equipamentos de Autoclave. Neste processamento, os resíduos são expostos a temperaturas altas por meio de injeção direta de vapor saturado para manter a temperatura acima de 134° C e a pressão de 2,5 kgf/cm², no interior da autoclave por um período de 30 minutos.

Os resíduos que farão esse tipo de tratamento são retirados das bombonas, com auxílio dos tombadores, e acondicionados nos carrinhos específicos que serão inseridos no interior do equipamento. Antes de entrarem na Autoclave os carrinhos são pesados e os seus pesos somados.

Após a conclusão do processo de tratamento, os dados são inseridos no Relatório Diário de Operação e os resíduos são retirados e levados para caixa de contenção, onde ficarão acondicionados até serem encaminhados para destinação final.

6.6. DESTINAÇÃO FINAL

Após receberem o tratamento adequado, os resíduos Classe II provenientes do Incinerador, Autoclave são transportados pela Stericycle para o Aterro Sanitário CTR-BA ou Aterro Sanitário Hera Ambiental ambos licenciado ambientalmente pelo órgão competente. A destinação final de resíduos pode ser comprovada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação gerados pelo sistema do SINIR – MMA.

7. PROGRAMA DE REDUÇÃO NA FONTE GERADORA

Gerenciamento de Resíduos: É o sistema de administração que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

De acordo com a NBR 10.0004/2004 os resíduos são classificados em:

a) resíduos classe I - Perigosos;

b) resíduos classe II – Não perigosos;

– Resíduos classe II A – Não inertes.

– Resíduos classe II B – Inertes.

Conforme a peculiaridade de cada resíduo, são realizadas as definições de acondicionamento, tratamento ou destinação final, uma vez que esses resíduos têm

características distintas e eventualmente também podem ser gerados resíduos inflamáveis, corrosivos, tóxicos, o que representa um risco ao meio ambiente.

8. USO DE EPI´s

Os equipamentos de proteção individual têm o objetivo de garantir a segurança e saúde do trabalhador no ambiente de trabalho.

Esses equipamentos são fornecidos gratuitamente e em perfeitas condições de uso, assim como são oferecidos treinamentos periódicos para os nossos colaboradores, instruindo o uso correto do equipamento, instruções de lavagem e guarda, para que eles sejam bem conservados.

Todos os colaboradores da empresa utilizam EPIs - farda, máscara, luva e botas, visando proteção à saúde e prevenção de acidentes. As máscaras e os capacetes são higienizados pelos colaboradores com a utilização de bactericida.

9. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

O programa de Educação Ambiental será voltado para público interno, estimado em 81 colaboradores. Objetiva sensibilizar os profissionais envolvidos com a geração dos resíduos, dentro e fora da empresa, quanto a eliminação de desperdícios, replanejamento do consumo, prática da coleta seletiva e reciclagem dos resíduos.

Serão realizadas palestras de forma que sensibilize todos os funcionários para as seguintes necessidades:

- Implantação do PGRS;
- Esclarecimento de dúvidas quanto ao processo;
- Acondicionamento adequado de cada resíduo;
- Comprometimento de todos em prol da Sustentabilidade.

Os funcionários serão capacitados para a pratica dos 5R´s – Repensar, Reduzir, Reutilizar, Reaproveitar, Reciclar, Recusar e Recuperar através de atividades de Educação Ambiental.

10. DIAGNÓSTICO

Inicialmente foi realizado um diagnóstico visando relacionar os resíduos, para especificação da quantidade, volume e peso e classificando de acordo com a legislação pertinente.

Após o diagnóstico inicial, foram definidas as quantidades e especificação dos recipientes. Previu-se a utilização de sacos plásticos, toneis e lixeiras, todos em bom estado de conservação.

A segregação dos resíduos na origem, ou seja, na fonte geradora, constitui aspecto extremamente importante, junto com o desenvolvimento dos procedimentos corretos no processo de classificação, elevando a potencialidade de reaproveitamento de determinados resíduos.

Visando esse procedimento, a equipe específica é capacitada para realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados. Além da preparação da equipe, todos os funcionários são alvo de ações educativas ambientais visando promover a conscientização para a adoção de atitudes de segregação dos resíduos e identificação dos procedimentos, através da sinalização específica.

11. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do processo é realizado no dia a dia da atividade da empresa, analisando possíveis falhas no sistema ou certificando a eficácia do gerenciamento. É analisada também a logística do processo e a adaptação dos funcionários ao sistema.

11. VIGÊNCIA

O PGRS é revisado e atualizado anualmente, ou mediante modificações, tendo vigência até 10 de fevereiro de 2022.

Histórico de Revisão:

Data.	Revisão:	Alteração:
05/02/2021	01	Revisão Geral

Simões Filho, 10 de fevereiro de 2021

Eduardo de Almeida Rizola Neto

Engenheiro Ambiental - CREA (RNP: 2602081787)
Responsável Técnico

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200406534

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

NELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 0614679985
Registro: 060692013BA

2. Dados do Contrato

Contratante: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL
VIA VIA DE PENETRAÇÃO A
Complemento:
Cidade: SIMÕES FILHO
CPF/CNPJ: 01.568.877/0011-06
Nº: 84
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU
UF: BA
CEP: 43700000

Nº: 03
Valor: R$ 1.930,00
Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VIA VIA DE PENETRAÇÃO A
Complemento:
Cidade: SIMÕES FILHO
Nº: 84
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU
UF: BA
CEP: 43700000
Data de início: 19/11/2020
Previsão de término: 30/11/2020
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade:
Código: Não Especificado
Proprietário: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL
CPF/CNPJ: 01.568.877/0011-06

4. Atividade Técnica

Etapa/Fase	Quantidade	Unidade
24 Projeto x ATIVIDADES DE ROTINA x OUTRAS ATIVIDADES x 4629 x AVALIAÇÃO ECONÔMICA DE PROJETOS	48,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO

6. Declarações

Declara que está cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT na legislação específica e no decreto n 5.296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NELSON DE OLIVEIRA ALMEIDA - CPF: 047.612.975-34

_____ de _____ de _____
Local

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL - CNPJ: 01.568.877/0011-06

9. Informações

A ART é válida somente quando paga. Pedidos de representação ou comprovante de pagamento na sua via do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 88,78 Registrada em: 19/11/2020 Valor pago: R$ 88,78 Nosso Número: 82178578

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://www.crea-ba.org.br/publica/ com a chave 6F2B
Emitida em 26/11/2020 às 16:22:31 por: ip: 187.68.217.85

www.crea-ba.org.br ouvidoria@crea-ba.org.br
Tel: (71) 3450-8300 Fax: (71) 3450-8400

CREA-BA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20210464434

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

000462 INICIAL

1. Responsável Técnico

EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: **2602081787**
Registro: **26602BA**

Empresa contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Registro: **0000226050-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **01.568.077/0011-05**

DISTRITO 2.4.10, Via de Penetração - A

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro Industrial de Aratu**

Cidade: **SIMÕES FILHO**

UF: **BA**

CEP: **43700000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 1.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

DISTRITO 2.4.10, Via de Penetração - A

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro Industrial de Aratu**

Cidade: **SIMÕES FILHO**

UF: **BA**

CEP: **43700000**

Data de Início: **09/02/2021**

Previsão de término: **09/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Ambiental**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **01.568.077/0011-05**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração 313 - Ambiental > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #646 - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS - PGRS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO:29692630846

Assinado de forma digital por EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO:29692630846
Dados: 2021.02.19 10:56:12 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO - CPF: 298.926.308-46

RAFAEL FONSECA CORTAT:05165328635

Assinado de forma digital por RAFAEL FONSECA CORTAT:05165328635
Dados: 2021.02.19 11:58:58 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____

Local data

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 01.568.077/0011-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 88,78** Registrada em: **17/02/2021** Valor pago: **R$ 88,78** Nosso Número: **52651986**

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria Nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
19.301	HERA AMBIENTAL S/A	09/10/2019	09/10/2024

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural.	11.164.913/0001-60	São Francisco do Conde

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.001954/INEMA/LIC-01954, RESOLVE: Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **HERA AMBIENTAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 11.164.913/0001-60, com sede na Fazenda Usina São Paulo, Rodovia BA 522, Km 08, Zona Rural, no município de São Francisco do Conde, para operar Aterro Sanitário e Industrial (resíduos Classe II), em uma área total de 140,57 ha, com Área de ocupação de 10,31 ha prevista para células de disposição de resíduos sólidos, com capacidade instalada média de recebimento de 700 t/dia e instalar e operar Aterro de Resíduos Classe I (área de 2,9 ha), nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. apresentar ao INEMA, quando da entrega do Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, os Relatórios consolidados contendo os seguintes Programas de monitoramento: a) Programa de monitoramento dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, composto de no mínimo, 4 (quatro) poços, sendo um a montante tomando como branco, e 3 (três) pontos de amostragens a jusante. Os limites dos parâmetros devem estar em conformidade com o que determina as Resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008 e suas alterações. Frequência de monitoramento: semestral; b) Programa de monitoramento estrutural e controle de processo erosivo do aterro através de estudo geotécnico, que será realizado durante a operação do aterro. Frequência de monitoramento: semestral; c) Programa de monitoramento de gases do aterro durante a operação; d) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e da Reserva Legal; e) Plano de Monitoramento Geotécnico; f) Programa de Controle de Vetores Transmissores de Doenças; II. enviar o chorume gerado para tratamento final na Cetrel, ou outra empresa que tenha licença para tratamento de efluentes, com a caracterização semelhante dos gerados pela Hera, com prévia autorização do INEMA; III. promover a umidificação das vias de acesso internas, sempre que se mostre necessário, de maneira a minimizar a geração de material particulado devido à movimentação de máquinas e de veículos pesados; IV. manter sempre atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos do aterro, em conformidade com a NT 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM 4.578/2017, contemplando o cenário de atingir o nível máximo da bacia de acumulação, apresentando no RTGA os novos cenários e as medidas mitigadoras adotadas; V. manter sistema de segurança sempre ativo, impedindo acesso de animais e inibindo a entrada de estranhos, sinalizando para alertá-los quanto aos perigos do local, dispor de iluminação e de sistema de comunicação para ações em situações de emergências, conforme recomendações da Norma ABNT NBR 13.896; VI. manter em arquivo o inventário dos resíduos dispostos no aterro, identificando sua fonte geradora, composição, quantidade e data de disposição. Deixar cópia disponibilizada para fins de fiscalização ambiental; VII. apresentar previamente ao INEMA, o plano de fechamento da célula, contendo as ações que serão tomadas e a forma de recomposição da área; VIII. cumprir o(s) componente(s) de Educação Ambiental: Ações de Divulgação; Plano de Comunicação social; Oficinas Sócioambientais; Apoio a Experiências Socioambientais e Processos Formativos; Apresentação Pública do cumprimento das Condicionantes do empreendimento, constantes no anexo I da Resolução CEPRAM nº 4610/2018 e suas alterações, indicado(s) para a categoria desse empreendimento. Os resultados deverão ser apresentados no Relatório Técnico de Garantia Ambiental - RGTA. Frequência: anual; IX. adotar as seguintes medidas de controle ambiental em relação às intervenções referentes à jazida de argila para recobrimento da célula: a) Efetuar o decapeamento da jazida concomitante com a extração mineral; b) Efetuar o desmonte periódico dos taludes instáveis de frentes de lavra em atividade; c) Executar o abatimento de taludes definitivos da cava visando a sua estabilidade; d) Instalar sistemas de drenagens superficiais e tanque de decantação evitando assoreamento de cursos d'água. e) Efetuar a manutenção preventiva no sistema de drenagem superficial e do tanque de decantação (retirada de sedimentos); f) Efetuar a aspersão de água sobre o pátio de escavação da jazida e acessos ao mesmo; X. realizar o Programa de Controle de Odores, incluindo na metodologia de avaliação com a participação de elementos das comunidades; XI. manter o plano de inspeção e manutenção dos drenos de gases, mantendo-os desobstruídos e em condições de serem monitorados. Apresentar o relatório dessas atividades junto com o RTGA; XII. garantir a integridade da área de Reserva Legal de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal) e a Lei Estadual nº 10.431/08, não permitindo o acesso de animais de criação na referida área; XIII. adquirir material de empréstimo somente de jazidas que estejam licenciadas ambientalmente, caso seja necessário jazida externa; XIV. implantar o cinturão arbóreo em volta da área do aterro, constituído de espécies nativas ou adaptáveis ao clima da região; XV. realizar o monitoramento de poeira e de fumaça preta de veículos da Hera Ambiental, através de controle de emissão de gases dos veículos a diesel, utilizando a escala Ringelmann ou controle através do opacímetro, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 6016 ou 12.897; XVI. apresentar ao INEMA, juntamente com o RTGA, o Índice de Qualidade de Resíduo – IQR, apresentando as planilhas com os resultados avaliados, baseado nos critérios adotados pela CETESB; XVII. requerer previamente a Licença de Alteração do aterro, quando houver necessidade de mudança no perfil do empreendimento, ou ampliação da capacidade; XVIII. realizar cobertura final, conforme plano de fechamento definitivo aprovado pelo INEMA, implementar e manter em boas condições as drenagens superficiais nas bermas, e finalizar a macro drenagem das águas pluviais no entorno do aterro. Apresentar as evidências juntamente com o RTGA. Prazo: 6 (seis) meses; XIX. comunicar ao INEMA as situações de emergência ambiental, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012; XX. requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012 e suas alterações; Art. 2º - O presente processo de Renovação de Licença de Operação contempla a alteração do empreendimento, referente ao Processo nº 2016.001.001487/INEMA/LIC-01487, para implantação e operação de Aterro Industrial de resíduos perigosos Classe I, autorizada através da Portaria INEMA nº 15.339/2017. Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

000463

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509208890696910

Cartório Azevêdo Bastos
Selo Digital Tipo Normal C: AKL79134-FDRU; Valor Total do Ato: R$ 4,56; Data: 15/09/2020 13:51:34; Autenticação Digital Código: 98291509208890696910-1
TJPB

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000464

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas co ribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referic equência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

ECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, f stituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas egistro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode s erificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereç ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

au[redacted]ação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha pose e um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA esponsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

sta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 14:29:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Ar °, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Basto oderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.b

ara informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

sta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 98291509208690696910-1
Legislações Vigentes: Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n .721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

l0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f225c1a2de257f6f6c2b37c29fae9426c07ecd8984c4c4413916eb86d54bf5ac3185bbfb937a
6597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Stericycle

Protegemos o que importa.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000465

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária limitada, situada no Distrito 2.4.10, Via de Penetração – A, S/N, Lote 04, Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.568.077/0011-05, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e de outro lado

HERA AMBIENTAL S/A, sociedade anônima fechada, situada na Rodovia BA-522, S/N, Km 08, Zona Rural, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.164.913/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, doravante denominada "**CONTRATADA**".

Sendo a "CONTRATANTE" e a "**CONTRATADA**" individualmente denominadas como "Parte" e coletivamente como "Partes", estas resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 É objeto do presente Contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de destinação final de resíduos, em benefício da **CONTRATANTE**;

1.2 A CONTRATANTE deverá disponibilizar os resíduos a serem tratados no endereço da CONTRATADA, como segue: Rodovia BA-522, S/N, Km 08, Zona Rural, São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000;

1.3 A CONTRATADA declara neste ato ser e estar qualificada e habilitada à efetiva prestação dos Serviços ora mencionados, declarando, inclusive, que os profissionais de sua equipe também possuem capacidade profissional e habilitação legal necessária à prestação dos Serviços;

1.4 As Partes poderão, desde que em comum acordo, durante a vigência do contrato, restringir, ampliar ou modificar os serviços, sem a incidência de penalidades para as Partes, mediante termos aditivos, os quais passarão a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos Serviços, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a quantia abaixo, de acordo com a quantidade de resíduos destinados:

2.1.1 De 0 (zero) a 300 (trezentas) toneladas = [redacted] por tonelada;

2.1.2 De 301 (trezentas e uma) a 500 (quinhentas) toneladas = [redacted] por tonelada;

2.1.3 Acima de 501 (quinhentas e uma) toneladas = [redacted] por tonelada.

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://setodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008574568l8

Autenticação Digital Código: 982915092008574568l8-1
Data: 15/09/2020 13:51:35
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79136-XKOK:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.net.br
Sel. Vilma Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB

2.2 O valor será faturado, através de um Boletim de Medição Mensal, com base no peso – em toneladas – dos resíduos encaminhados à **CONTRATADA** multiplicado pelo valor acima mencionado. O relatório mensal, supracitado, será aferido do 1º (primeiro) dia ao último dia do mês e deverá ser encaminhado para cada **CONTRATANTE**, estando condicionado a aprovação desta, conforme o fluxo descrito no item 2.4;

2.2.1 Nos casos em que a quantidade de resíduos sólidos prevista no Boletim de Medição Mensal possua medições inferiores à 01 (uma) tonelada, os valores deverão ser calculados de maneira proporcional àqueles estabelecidos anteriormente, no item 2.1.

2.3 A quantia, paga à **CONTRATADA**, já inclui todos os tributos e taxas incidentes sobre os Serviços e será adimplida após a aprovação dos seguintes documentos que serão apresentados pela CONTRATADA: Boletim de Medição Mensal, Fatura, Nota Fiscal, Boleto Bancário e o Certificado de Destinação Final (CDF). O fluxo para aprovação dos documentos está descrito no item 2.4;

2.4 O pagamento será condicionado à aprovação da **CONTRATANTE** e, caso ocorra qualquer atraso e/ou irregularidade na apresentação do Boletim e/ou prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento, referente ao seu faturamento, até a realização dos necessários ajustes, sem que lhe seja imputado quaisquer ônus, mediante notificação, à **CONTRATADA**, dos motivos que ocasionaram a rejeição, contando-se novo prazo para pagamento após a regularização. Após a aprovação do Boletim, a **CONTRATADA** deverá emitir os demais documentos, mencionados no item 2.3, e, caso os documentos estejam em conformidade com o Boletim, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, no prazo estabelecido no item 2.5, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

2.4.1 O Boletim de Medição Mensal, mencionado anteriormente, deverá ser avaliado, pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, sendo que a ausência de manifestação expressa dentro deste prazo implicará na aceitação tácita de seu conteúdo;

2.4.2 Na hipótese prevista neste item, em havendo prorrogação do prazo para pagamento em razão de culpa da **CONTRATADA**, não poderá ser imputado à **CONTRATANTE**, neste caso, qualquer responsabilidade por juros, multa ou quaisquer correções monetárias.

2.5 Os pagamentos deverão ser efetuados mediante boleto bancário de titularidade da **CONTRATADA**, os quais serão pagos até [redacted] dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal já devidamente aprovada com base no item 2.4, servindo os comprovantes das operações como prova de pagamento e quitação para todos os fins;

2.6 A **CONTRATANTE** efetuará, nos termos da legislação tributária em vigor, todas as eventuais retenções tributárias incidentes sobre os Serviços, sendo os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** com os abatimentos devidos;

2.7 Os valores, mencionados anteriormente, já possuem todos os encargos e obrigações acessórias relativos a execução do objeto, não cabendo a **CONTRATADA** nada mais a pleitear da **CONTRATANTE** sobre o preço contratado, por ser líquido e certo.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-2
Data: 15/09/2020 13:51:36
Valor Total do Ato: R$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79137-AX78:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6804 - cartorio@azevedobastos.not.br
Tel. Vitor Azevêdo Miranda Cavalcanti
TJPB

000467

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura deste documento, sendo renovado automática e sucessivamente por iguais períodos, podendo ser extinto conforme Cláusula 10ª;

3.2 Em nenhuma hipótese, entretanto, o Contrato poderá vigorar por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – REAJUSTE

4.1 Será aplicado em caso de renovação contratual, como índice de reajuste, o IGP-M (FGV) a cada 12 (doze) meses de cumprimento deste Contrato. Na hipótese de extinção destes índices, será utilizado o índice que venha a substituí-lo, e na falta deste, será adotado o que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional, sendo vedado o custo por ingerências.

CLÁUSULA 5ª OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os Serviços de destinação final de todos os resíduos encaminhados pela CONTRATANTE;

5.2 Emitir o Certificado de Destinação Final, para todos os resíduos destinados, e Carta de Anuência, quando solicitada pela CONTRATANTE, conforme estabelecidos na Cláusula 9ª;

5.3 Permitir o acesso do(s) representante(s) da CONTRATANTE ou dos CLIENTES da CONTRATANTE para o seu estabelecimento, para fiscalização dos Serviços (por exemplo: auditorias baseadas em requisitos e legislações ambientais vigentes), desde que previamente notificados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Após a auditoria, deverá ser constatada a necessidade de emitir planos de ações, o qual deverá conter prazos de execução e a CONTRATADA deverá segui-los fielmente, enviando relatórios com fotos para evidências e demonstrando que a demanda foi concluída corretamente;

5.4 Apresentar, para a CONTRATANTE, todos os documentos ambientais e legalmente exigidos antes da assinatura deste Contrato, sempre que houver qualquer atualização dos documentos ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE;

5.5 Responsabiliza-se pelo cumprimento da legislação ambiental, assumindo todos os encargos decorrentes do seu descumprimento, obrigando-se a adotar as medidas necessárias para evitar qualquer lesão ao meio ambiente;

5.6 Substituir imediatamente, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE, o funcionário alocado para a execução dos Serviços que atente contra a execução dos serviços, saúde, segurança e/ou bem-estar de todas as pessoas envolvidas na atividade;

5.7 Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer dano ou acidente à CONTRATANTE, causado por ação ou omissão, que envolva os seus funcionários ou prepostos, desde que comprovada a culpa da CONTRATADA;

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008574568 18

Autenticação Digital Código: 982915092008574568 18-3
Data: 15/09/2020 13:51:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL79138-ADDF:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

TJPB

000468

5.8 Cumprir os Serviços, de acordo com as condições estipuladas no Contrato, alocando o número necessário de profissionais para o trabalho, de modo a não causar interrupções ou atrasos;

5.9 Responder a qualquer reclamação ou solicitação feita pela **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos Serviços, ou que represente perigo a qualquer título, mesmo que em potencial;

5.10 Utilizar mão de obra legalmente permitida e manter regularmente em dia as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes aos seus funcionários, apresentado sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, as devidas certidões e comprovantes de regularidade;

5.11 Cumprir as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho e disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo aos seus funcionários, fiscalizando sua correta utilização;

5.12 Na hipótese de serem ajuizadas em desfavor da **CONTRATANTE**, como reclamada única ou como litisconsorte, reclamações trabalhistas e/ou cíveis envolvendo empregados, prepostos ou colaboradores da **CONTRATADA**, em sendo esta citada judicialmente a integrar o polo passivo, obriga-se a, além de fornecer em tempo hábil todos os documentos e subsídios necessários à elaboração da defesa da **CONTRATANTE**, intervir nos processos requerendo a exclusão desta última, bem como assumindo os ônus decorrentes da reclamação, desde que a **CONTRATANTE** não tenha contribuído para a demanda trabalhista e/ou cível;

5.13 Manter e preservar a **CONTRATANTE** livres e a salvos de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, autuações, ações, reclamações, sejam de natureza trabalhista, tributárias, cíveis, comerciais, ambientais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e/ou fornecedores da **CONTRATADA**, inclusive empregados de eventuais subcontratadas desta, ou ainda por terceiros em virtude de conduta inadequada do pessoal sob a sua responsabilidade;

5.14 Ressarcir a **CONTRATANTE** do montante global que essa venha a despender, se vier a ser condenada pela Justiça ou Administração Pública, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade. O ressarcimento compreenderá toda e qualquer parcela paga pela **CONTRATANTE**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações e deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do aviso que for enviado à **CONTRATADA**;

5.15 Se, em descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, a **CONTRATANTE** forem envolvidos em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa, multa ou cominação aplicada por qualquer dos Poderes Públicos, ou por fiscalização de qualquer natureza, ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, assistirá a **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o montante do débito, inclusive descontar da Remuneração, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas, desde já, dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://extrajudicial.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008574568 19

Autenticação Digital Código: 982915092008574568 18-4
Data: 15/09/2020 13:51:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL79139-O3BX:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Bastos de Miranda Cavalcanti
TJPB

6.1 Efetuar regularmente o pagamento estipulado, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;

6.2 Acondicionar, identificar e qualificar os resíduos, de modo a atender os padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, bem como as normas técnicas pertinentes. Comprometendo-se a entregar os resíduos no endereço da **CONTRATADA**, constante no preâmbulo deste instrumento, podendo, ainda, ao critério da **CONTRATANTE**, fazê-las por intermédio de terceiro, expressamente autorizado, desde que feita por meio de veículos apropriados;

6.2.1 Se, no momento de recebimento dos resíduos, a **CONTRATADA** constatar a existência de qualquer embalagem vazando, sem o correto condicionamento, e/ou com resíduos distintos do contratado, a **CONTRATADA** informará à **CONTRATANTE**, por meio de notificação com a presença de fotos, e esta deverá proceder com a retirada dos resíduos em até 72 (setenta e duas) horas.

6.3 Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para todos os resíduos coletadas no exato momento de coleta dos resíduos;

6.4 Responder a qualquer reclamação ou solicitação feita pela **CONTRATADA** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos Serviços, ou que represente perigo a qualquer título, mesmo que em potencial;

6.5 Não utilizar ou divulgar símbolos e marcas da **CONTRATADA**, sem autorização expressa desta.

CLÁUSULA 7ª – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 A prestação dos Serviços não representará nem ensejará vínculo empregatício algum entre uma Parte e os empregados da outra;

7.2 As Partes serão responsáveis, individualmente, pelas relações trabalhistas mantidas com os seus próprios empregados, inclusive aqueles designados para a prestação dos Serviços, eximindo-se a outra Parte de qualquer responsabilidade, seja esta direta, solidária ou subsidiária;

7.3 Uma Parte compromete-se a indenizar a outra Parte por todos os custos decorrentes de eventuais demandas trabalhistas que venham a ser propostas por seus empregados, incluindo aqueles relacionados com sua defesa em juízo, desde que a outra Parte não possua nenhuma responsabilidade na demanda judicial;

7.4 Uma Parte notificará à outra Parte, indicando as despesas incorridas em razão das demandas acima referidas, conferindo-se a esta última o prazo de 10 (dez) dias para a realização do competente reembolso, sob pena de retenção e compensação de valores devidos pelos Serviços, assim como de rescisão do Contrato com aplicação de multa.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazovedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-5
Data: 15/09/2020 13:51:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79140-M3NC:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Bastos Cavalcanti
TJPB

8.1 A CONTRATANTE declara e garante por si, por seus respectivos sócios, administradores, empregados, representantes, subcontratados e qualquer terceiro agindo em seu nome que, no âmbito das atividades do presente contrato, se compromete a atender as legislações e/ou regulamentos nacionais e internacionais relacionados à anticorrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, aos termos da (i) lei anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846/2013) e seus normativos complementares; (ii) lei de licitações Brasileira (Lei nº 8.666/93); (iii) lei de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992); (iv) lei de lavagem de dinheiro (Lei n. 9.613/98) e suas alterações posteriores;

8.2 A CONTRATANTE declara e garante que tem pleno conhecimento, entende e concorda com todas as disposições do Código de Conduta ("Código") da CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste Contrato e cujo texto está disponível, de acesso permanente e público, para consulta, através do sitio eletrônico http://www.solvi.com/downloads/CodigoDeCondutaSolvi.pdf, bem como que cumprirá com todas as demais políticas da CONTRATATADA, que sejam aplicáveis à CONTRATANTE e a este contrato;

8.3 A CONTRATANTE anui expressamente em relação às diretrizes do Programa de Integridade da CONTRATADA e se compromete a cumprir todos os seus termos, condições e princípios éticos, estando ainda ciente de suas responsabilidades e diligências para a propagação do Código entre os seus funcionários e eventuais terceiros agindo em seu nome que tenham atividades relacionadas com o objeto do presente contrato. A CONTRATANTE declara e garante ainda que no exercício dos direitos e das obrigações previstos neste contrato:

8.3.1 Não irá dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, ou vantagem indevida, seja em forma monetária, produto ou serviço, a um agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoas a eles relacionadas com o objetivo de influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente. Sempre que mencionado o termo agente público abrangerá agentes públicos nacionais como estrangeiros, sendo que o nacional consiste em qualquer funcionário público, agente político, servidor público e empregado público, pertencente à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, ainda que de forma exercício transitório de cargo ou função e sem remuneração. Já o estrangeiro consiste em quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais (em conjunto, Agente Público);

8.3.2 Não irá usar de intermediários ou entidades legais para esconder ou disfarçar o real interesse ou identidade dos beneficiários dos atos cometidos;

8.3.3 Não irá frustrar, defraudar, obter ou reter uma vantagem ou um benefício indevido, como resultado de uma adjudicação/licitação pública e/ou acordos ou contratos públicos;

8.3.4 Não irá financiar, patrocinar ou de qualquer modo apoiar a prática de atos ilícitos;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/#/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-6
Data: 15/02/2... 3:54:33
Valor Total: R$ 4,50
Selo Digital: ... AKI 78141-IP78:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

8.3.5 Não irá oferecer brindes e/ou presentes com valor comercial significativo a Agente Público, ou a pessoas a ele relacionadas, em troca de quaisquer tipos de benefícios;

8.3.6 A elaborar os registros contábeis, relatórios internos e divulgações externas, de modo completo, preciso e confiável, mantendo as informações atualizadas, exatas e verdadeiras; e

8.3.7 Não irá dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, tendo como premissa a responsabilidade e o espírito de colaboração.

8.4 A CONTRATANTE concorda em notificar imediatamente a CONTRATADA no caso de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições desta cláusula;

8.5 Caso a CONTRATADA identifique alegações relacionadas à CONTRATANTE que possam vir a prejudicar a sua imagem, reputação ou saúde financeira, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, sem aviso prévio podendo apenas justificar a sua decisão;

8.6 A CONTRATANTE está ciente e concorda que a CONTRATADA tem o direito de realizar procedimento de auditoria a qualquer tempo e manter registros adequados para revisões, mediante notificação prévia da CONTRATADA, a fim de assegurar a observância das obrigações, valores e princípios éticos estabelecidos neste contrato;

8.7 O procedimento de auditoria poderá ser realizado por terceiro contratado pela CONTRATADA ou por sua equipe interna que terá acesso garantido aos empregados da CONTRATANTE, bem como aos terceiros, às suas instalações e a todos os documentos direta.

CLÁUSULA 9ª - PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

9.1 A CONTRATADA anui que, ao iniciar relações negociais com a CONTRATANTE, está sujeita às determinações do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), vigente para empresas de capital aberto com sede nos Estados Unidos da América, Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e demais dispositivos legais aplicáveis ao território nacional, além de qualquer outra lei ou regulamentação internacional relativa a práticas anticorrupção. Dessa maneira, a CONTRATADA não pode prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos ou comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

9.2 Definições:

9.2.1 Considerar-se-á agente público quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em qualquer órgão, departamento ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, bem

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-7
Data: 15/09/2020 13:51:36
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79142-S32T

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6484 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Walber Azevêdo Bastos Carneiro Cavalcanti

como os partidos políticos e representações diplomáticas de país estrangeiro, estendendo-se tal entendimento para qualquer pessoa com poderes de representação ou cujo vínculo leve a indicar possível influência perante qualquer destas entidades.

9.2.2 Considerar-se-á suborno qualquer oferta, pagamento, entrega, promessa, fornecimento ou autorização de entrega de qualquer bem ou objeto de valor, presente ou qualquer tipo de pagamento, englobando qualquer coisa que tenha valor para o recebedor, podendo ser considerando como tal dinheiro ou papeis liquidáveis (cheques de viagem, ordens de pagamento, títulos de crédito, cartões de presente), viagens, entretenimento, refeições, presentes, favores, custeio de despesas educacionais, permuta de serviços, doações e contribuições políticas, incluindo-se ainda benefícios intangíveis como favorecimento pessoal, social ou comercial, cujos objetivos sejam a obtenção, conservação ou transferência de negócios, garantir qualquer tipo de vantagem indevida ou realizar a prática de qualquer ato proibido por qualquer norma de combate à corrupção aplicável, nacional ou estrangeira.

9.3 A **CONTRATADA** declara que durante as negociações e também para execução deste contrato, adotou e adotará condutas adequadas com as regras e procedimentos da **CONTRATANTE** com o fim de combater qualquer forma de extorsão e suborno, além de se comprometer a agir dessa maneira durante a execução deste contrato em face de terceiros.

9.4 A **CONTRATADA** garante e declara que é de seu inteiro conhecimento e que irá respeitar a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e qualquer outra legislação anticorrupção e suborno aplicável. Igualmente, a **CONTRATADA** garante e declara que não irá promover qualquer ação que possa causar a **CONTRATANTE** ou a si mesma qualquer violação das regulamentações mencionadas. A **CONTRATADA** ainda se compromete à promover toda e qualquer ação legítima e necessária a garantir que nenhum suborno será prometido ou pago futuramente por qualquer de seus membros, colaboradores ou terceiros.

9.4.1 Neste sentido, a **CONTRATADA** ainda declara e garante que não é de seu conhecimento que ela, qualquer pessoa agindo como sua representante ou que seja participante direta ou indireta da execução das atividades advindas deste contrato ofertou ou realizou qualquer pagamento ou transferiu qualquer item de valor a qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que contrarie as leis anticorrupção locais, a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) ou qualquer outro corpo normativo de igual natureza aplicável ao caso.

9.4.2 Igualmente, a **CONTRATADA** declara que nenhuma parcela ou fração dos pagamentos recebidos da **CONTRATANTE**, qualquer de suas filais ou empresas controladas, em razão deste contrato, será usada de forma a contrariar a legislação local ou a de qualquer outra jurisdição.

9.5 A violação de qualquer das determinações abaixo ou qualquer outra regra de conduta implica em inadimplemento contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** deve se comprometer com os seguintes termos e condições em face desta contratação:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º a 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-8
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
- Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79143-48ZU:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

9.5.1 [illegible] providenciar qualquer informação requisitada pela **CONTRATANTE**, através de, mas não unicamente com o preenchimento de formulários, questionários, apresentação de certificações, atestados ou documentos similares, desde que solicitados formalmente pela **CONTRATANTE**;

9.5.2 Toda e qualquer informação provida nos termos do item acima são desde já declaradas como completas, precisas e verdadeiras pela **CONTRATADA**;

9.5.3 Nem a **CONTRATADA**, nem seus representantes, diretores, acionistas ou funcionários prometeram ou oferecerão, pagaram ou pagarão, autorizaram ou autorizarão, aceitaram ou aceitarão, influenciaram ou influenciarão direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno com o intuito de obter vantagem indevida perante qualquer pessoa ou entidade, especialmente de natureza governamental (conforme conceito definido na legislação aplicável), não influenciar qualquer pessoa para obter vantagem comercial indevida, e declara que igualmente não aceitou ou irá aceitar qualquer pagamento ou vantagem desta natureza;

9.5.4 Nenhum empregado, administrador ou acionista da **CONTRATADA**, ou qualquer de seus parentes até segundo grau possui vínculo com entidade governamental (definida conforme a Política Anticorrupção da Stericycle). Caso qualquer dos empregados, administradores ou acionistas da **CONTRATADA** ou seus familiares até segundo grau venha a ocupar função pública de qualquer natureza durante a duração deste contrato, a **CONTRATADA** deverá notificar imediata e formalmente a **CONTRATANTE** acerca da situação, não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo teve início sua relação com citado ente governamental;

9.5.5 Na hipótese de funcionário público vir a se tornar acionista ou administrador da **CONTRATADA**, esta deverá imediata e formalmente notificar a **CONTRATANTE** não podendo tal notificação ser feita em período superior a 7 (sete) dias corridos da data em que o citado individuo tornou-se acionista ou administrador da **CONTRATADA**;

9.5.6 Caso qualquer da **CONTRATADA** vir a tomar conhecimento de: (1) qualquer pagamento, oferta ou promessa de pagar ou transferir qualquer bem ou item de valor sob a condição de obter ou reter qualquer negócio ou vantagem indevida para a **CONTRATANTE** ou qualquer de suas filais ou empresas controladas em razão deste contrato ou qualquer outro; ou (2) qualquer atividade executada durante a duração deste acordo, a qual torne as declarações aqui efetuadas incompletas ou incorretas; a **CONTRATADA** deverá imediata e formalmente notificar por escrito a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após tomar conhecimento de pagamento ou qualquer outra situação mencionada;

9.5.7 Caso qualquer autoridade administrativa impute sanções de qualquer natureza a **CONTRATADA** em razão de práticas contrárias a qualquer legislação anticorrupção ou formalmente notifique a **CONTRATADA** quanto a investigações ou potencial violação a legislação anticorrupção e suborno. A **CONTRATADA** deverá fornecer a **CONTRATANTE**, por escrito, notificação das sanções ou citações, não podendo tal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.mot.br/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO Autenticação: [illegible]no: 98291509200857456818-9 Data: 15/08/[illegible] Valor Total: [illegible] Selo Digital: [illegible] AKI 79144-0UX7: Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.net.br Bel. Valber Azevêdo [illegible] Miranda Cavalcanti TJPB

000474

comunicação exceder 7 (sete) dias corridos da data em que a **CONTRATADA** tomou conhecimento das sanções ou investigações.

9.6 A **CONTRATADA** concorda em obedecer plenamente a todas leis, estatutos, regulamentos e qualquer outro requisito legal nos territórios em que possua atuação, além de não agir de modo a colocar a **CONTRATANTE** ou qualquer de suas filiais ou controladas em risco de infringir qualquer das obrigações mencionadas acima. A **CONTRATADA** entende que o Código de Ética e Conduta da **CONTRATANTE** requer que os serviços sejam fornecidos de acordo com a legislação aplicável e que o pagamento de subornos sob qualquer fim ou propósito é absolutamente proibido sob este contrato.

9.6.1 Igualmente, a **CONTRATADA** se compromete a adotar, em suas relações com clientes, usuários e empregados, seu bom senso, honestidade e valores morais, considerando intolerável até mesmo a mera aparência de comportamento antiético.

9.7 Com vias a confirmar a adesão às leis e práticas anticorrupção ou em razão das garantias, declarações e compromissos assumidos, a **CONTRATADA** autoriza que, pela duração deste contrato e mais um ano após seu termino, mediante notificação formal, a **CONTRATANTE** está autorizada a realizar auditorias, investigações e/ou revisões em quaisquer livros, arquivos, documentos, informações, contas ou funcionários da **CONTRATADA**, as quais dirão respeito unicamente aos serviços fornecidos ou operações comerciais tidas para com a **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** se compromete a cooperar plenamente com o processo de auditoria e revisão ora mencionados.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

10.1 Caso, em análise de antecedentes e da situação legal da **CONTRATADA**, seja constatada situação desabonadora, poderá a **CONTRATANTE**, mediante sua própria análise discricionário, encerrar imediata e unilateralmente o presente contrato mediante notificação formal a **CONTRATADA**.

10.1.1 De igual modo, a **CONTRATANTE** poderá encerrar unilateralmente o contrato caso a **CONTRATADA** viole qualquer das condições estabelecidas nestas cláusulas ou, se a **CONTRATANTE**, como resultado de auditoria por ela conduzida, tomar conhecimento de pagamentos que foram ou estão sendo efetuados a funcionários públicos, entidades privadas ou qualquer outra pessoa física ou jurídica pela **CONTRATADA** ou por qualquer um agindo em seu nome, ou caso a **CONTRATADA** ou qualquer pessoa agindo em seu nome tenha aceito pagamento, bem ou benefício, independentemente de seu valor, na forma de incentivo indevido com vistas a garantir, obter ou manter negócios ou vantagem indevida para qualquer pessoa ou entidade.

10.1.2 A **CONTRATADA** deverá, ainda, indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou perdas causadas pelo descumprimento das determinações deste acordo,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008557456818

Autenticação Digital Código: 982915092008557456818-10
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL79145-RJI C:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

TJPB

independentemente de qualquer ação ou procedimento legal que a **CONTRATANTE** venha a manejar em face da **CONTRATADA**. 000475

10.2 A comunicação ou fornecimento, por qualquer meio, de informação falsa ou imprecisa ou mesmo de fatos incorretos nas declarações da **CONTRATADA** em relação ao cumprimento das determinações legais anticorrupção garantirão a **CONTRATANTE** a possibilidade de requer que este contrato seja anulado ou cancelado e, neste caso, requerer o ressarcimento das quantias pagas pela **CONTRATADA** até a notificação de cancelamento.

10.3 Qualquer falha no atendimento a qualquer das obrigações acordadas neste contrato por parte da **CONTRATADA** será considerada como justa causa para rescisão, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial.

CLÁUSULA 11ª - MEIO AMBIENTE

11.1 A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os Serviços, presentes neste Contrato, serão prestados de forma ambientalmente correta, cumprindo, rigorosamente, todas as legislações ambientais em vigor que sejam de âmbito federal, estadual e/ou municipal;

11.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, à **CONTRATANTE**, as licenças, alvarás, certidões e demais documentos exigidos pelas autoridades da administração pública federal, estadual e municipal, para o exercício das atividades objeto deste contrato, mantendo todos os documentos atualizados, assim como na hipótese de renovação de qualquer um dos documentos, quando estes deverão ser apresentados, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias após a sua emissão;

11.2.1 Caso os documentos não sejam concedidos imediatamente ao pedido formulado pela **CONTRATADA** junto aos órgãos competentes, caberá a esta fornecer à **CONTRATANTE**, independentemente de solicitação por parte desta, o protocolo do pedido de renovação, devendo manter a **CONTRATANTE** atualizada de todos os andamentos do respectivo pedido;

11.2.2 Caso as documentações estejam desatualizadas e/ou desconformes com os prazos estabelecidos, o **CONTRATANTE** suspenderá imediatamente os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

11.3 A **CONTRATANTE** deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) para todos os resíduos coletadas no exato momento de coleta dos mesmos;

11.4 A **CONTRATADA** deverá emitir o Certificado de Destinação Final (CDF) para todos os resíduos destinados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento dos resíduos;

11.5 A **CONTRATADA** deverá emitir a Carta de Anuência, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, informando a sua aptidão e responsabilidade para destinar os resíduos pra acordado, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de solicitação;

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V Nº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/89291509200857456818

Autenticação Digital Código: 89291509200857456818-11
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total de Atos: R$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79146-FONI

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

000476

11.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento da legislação ambiental, assumindo todos os encargos decorrentes do seu descumprimento, obrigando-se a adotar as medidas necessárias para evitar qualquer lesão ao meio ambiente;

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livre de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos e despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, perante quaisquer órgãos ou entes de direito público ou particulares e entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE;

Parágrafo segundo - Caso a CONTRATADA infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, penalizar a CONTRATADA de imediato, de acordo com o item que trata dos casos de inadimplemento contratual, devendo esta adotar todas as medidas necessárias à regularização.

11.7 Considerando-se os aspectos ambientais, a CONTRATADA obriga-se ainda a:

11.7.1 Adotar as medidas de controle de situação de emergência e de saneamento das áreas impactadas nos casos de ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos, comunicando imediatamente à CONTRATANTE e aos órgãos ambientais competentes, na forma da lei;

11.7.2 Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer lesão ambiental provocada.

11.8 A CONTRATADA declara neste ato que seu estabelecimento atende às legislações ambientais vigentes e que, desta forma, não se faz necessária a realização de despesas de correção e/ou ajustes de natureza ambiental.

Parágrafo primeiro - Caso seja constatada a necessidade, durante a execução deste contrato, da realização de despesas de correção e/ou ajustes de natureza ambiental, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindir o presente Contrato e/ou realizar a reparação ambiental às custas da CONTRATADA;

Parágrafo segundo - Caso a rescisão contratual, prevista no parágrafo primeiro, se dê em virtude de contaminações ambientais geradas por culpa da CONTRATADA, fica desde já ajustado que a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE a penalidade rescisória.

CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito e independente de notificação, em caso de insolvência, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das Partes, bem como se, por motivo de força maior ou caso fortuito, for verificada a impossibilidade da execução dos Serviços;

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008574568 18

Autenticação Digital Código: 982915092008574568 18-12
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79147-09B2
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5464 - cartorio@azevedobastos.not.br
TJPB

000477

12.2 Em caso de inadimplemento contratual da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente a 2% (dois por cento), sobre o faturamento do mês anterior ao inadimplemento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do inadimplemento, sem prejuízo da cobrança de indenização por eventuais perdas e danos e de poder ser considerado rescindido o Contrato;

12.3 Em caso de atraso no pagamento, pela **CONTRATANTE**, nos termos da Cláusula 2ª do Contrato, será devida à **CONTRATADA** multa no valor de 2% a (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros diários de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento), incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

12.4 O Contrato poderá ser resilido a qualquer tempo e por qualquer Parte, a Parte denunciante deverá notificar à outra Parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do comunicado, sem o pagamento de multas e/ou indenizações.

12.4.1 No caso previsto no item anterior, as Partes continuarão responsáveis pelas obrigações, previstas neste Contrato, até a data designada para o encerramento da relação contratual;

12.4.2 No caso de existir multas contratuais por inadimplemento ainda pendentes de pagamento na data da emissão do comunicado de rescisão, a **CONTRATADA** deverá adimplir com todos os valores das multas pendentes antes do término do Contrato. Caso contrário, a Parte devedora estará sujeita a uma multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, negativação e cobrança judicial.

12.5 As hipóteses de rescisão, previstas nesta cláusula, não se aplicam às questões relativas ao descumprimento das cláusulas de anticorrupção, as quais já foram devidamente tratadas na própria Cláusula 9ª.

CLÁUSULA 13ª – CONFIDENCIALIDADE

13.1 As Partes obrigam-se, por si, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico ou comercial a que tenha acesso em virtude da prestação dos serviços objeto do presente Contrato ("Informação Confidencial"), obrigando-se ainda a devolver à outra Parte ou destruir toda Informação Confidencial que esteja em seu poder quando da resolução ou término do presente Contrato;

13.2 Toda e qualquer informação entregue por uma Parte à outra Parte, oralmente ou por escrito, será considerada como Informação Confidencial e não poderá ser divulgada de qualquer forma a terceiros, exceto mediante autorização prévia e por escrito da outra Parte. As informações recebidas não poderão ser utilizadas para qualquer propósito diverso daqueles estabelecidos neste Contrato. As disposições acima não se aplicam em relação a:

13.2.1 Informações que, no momento da divulgação, sejam de domínio público;

13.2.2 Informações divulgadas a qualquer uma das Partes por terceiros;

13.2.3 Informações divulgadas com autorização expressa de qualquer uma das Partes;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982915092008574568 18

Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-13
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79148-GE7C:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

13.2.4 Informações solicitadas por autoridades públicas ou por ordem judicial, ocasião em que a Parte deverá informar à outra Parte acerca do ocorrido, com até 7 (sete) Dias Úteis de antecedência, salvo nos casos em que a referida ordem estabelecer prazos menores para resposta.

13.3 Na hipótese de violação de quaisquer dos itens, mencionados nesta Cláusula e/ou no Acordo de Confidencialidade, uma Parte deverá indenizar a outra Parte pelas perdas, danos e lucros cessantes que a referida violação eventualmente acarretar, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Contrato;

13.4 As disposições presentes nesta Cláusula permanecerão em vigor por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data de extinção deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes;

14.2 As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades;

14.3 Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito;

14.4 A demora ou omissão no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem prejudicará seu eventual e oportuno exercício;

14.5 A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais;

14.6 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com a utilização de funcionários regularmente contratados, não podendo subcontratar quaisquer elementos do objeto contratual sem prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE. Havendo autorização formal de subcontratação por parte da CONTRATANTE:

14.6.1 A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável perante a CONTRATANTE pelas ações ou omissões de cada subcontratado;

14.6.2 A CONTRATADA deverá garantir que cada subcontratado está formalmente vinculado a termos e condições que sejam tão ou mais rígidos que os ora pactuados com o fim de proteger a CONTRATANTE;

14.6.3 Caso a CONTRATADA subcontrate o serviço sem a prévia autorização da CONTRATANTE ou caso o subcontratado não atenda a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a lei anticorrupção local e das demais jurisdições de observação compulsória, a CONTRATANTE poderá, a seu único critério, rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de notificação prévia, multas ou determinação judicial,

SOLVI

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-14
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79149-R58C
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1146
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5884 - cartorio@azevedobastos.net.br
TJPB

podendo também, caso assim entenda, requerer a imediata substituição do subcontratado para execução do objeto contratual.

14.7 As Partes nao poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte;

14.8 Os avisos, comunicações ou notificações emitidas em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar;

14.8.1 A alteraçao de qualquer dos dados ou pessoas de contato deverá ser formalmente comunicada a outra parte, sob pena de serem consideradas como válidas as comunicações feitas com base nos dados originalmente informados.

14.9 Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, e será cumprido pelos signatarios, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título;

14.10 Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste Contrato;

14.11 As Partes elegem o Foro da Comarca de Salvador/BA para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Simões Filho/BA, 17 de julho de 2019

~~CONTRATANTE~~ CONTRATADA*

~~CONTRATADA~~ CONTRATANTE*

* Este jurídico no momento da assinatura

Mauricio Crippa
Ger. Executivo F&A
Stericycle Gestão Ambiental

Ana Parente
Ger. Executiva de SSMA
Stericycle Gestão Ambien

Testemunhas:

1. Renata M. Souza
Nome: Renata M. Souza
CPF: 018.621.824-06

2. Aila Erica de Oliveira Bastos
Nome: AILA ERICA DE OLIVEIRA BASTOS
CPF: 031.124.845-36

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato. O referido é verdade, Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

Autenticação Digital Código: 98291509200857456818-15
Data: 15/09/2020 13:51:37
Valor Total do Ato: R$ 4,55
Selo Digital Tipo Normal C: AKI 79150-NSEF

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8484 - cartorio@azevedobastos.not.br

Tab. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

000480

9º TABELIONATO
Instituto de Figueiredo
Reconheço a(s) firma(s)
[0325349] --HAU
[0356718] --ANA
Recife, 24 de Setem
BRENO ANDRADE de
Emol.: R$ 9,42; TSNR
FUNSEG: 0,18; ISS.
digital 0073783 F
0783.FZV09201

www.cartorioazevedobastos.com.br
Fone: (81) 3073-0600

...ança da(s) firma(s) de:
...ILIA...
...ILIO PARENTE...
...É verdade.
...ERC: 0,30; FERM: 0,06;
...al: 9,82
...1812.21236...

CERTIFICAÇÃO

Reconheço a(s) firma(s) de:
MICHEL BA...
VIVIANE DE...
Salvador, ...
Em Test...

...LANÇA...
...E SOUZA...
...2019
...da

EGNALDO...
ARAGA...
Selo: 15...
Valor: R$...

...ANA DE
...VEL-ESDA
...598.AG006361-3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://sdrsdigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98291509200857456818

CARTÓRIO
Autent...
Data: ...
Valor Tot...
Selo Digital...
...98291509200857456818
...AKI 79151-6A75

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Valter Azevêdo Bastos Miranda Cavalcanti

TJPB

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000481

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas co ribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

ECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referic equência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

ECLARO ainda que, [illegible] transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, f stituído pela da Lei Nº [illegible], de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas egistro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode s erificada e confirmada [illegible] vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereç ttps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

[illegible]ação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha poss e um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA esponsabilidade, única e [illegible], pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

sta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/09/2020 14:30:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Ar º, 10º e seus §§ 1º e 2º da [illegible]2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Basto oderá ser solicitado diretamente à empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.b

ara informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

sta Declaração é válida por **prazo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 98291509200857456818-1 98291509200857456818-16
Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 721/2008, Lei Estadual [illegible] e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

[illegible]0005b1d734fd94f057[illegible]ba05bca3b72cf17485eacfd94a40d1977f2250c7a6e3abaa17d762a037e63f4989efd517d30cbfdf352e521e29200175fae91bbfb937a6597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

HERA Ambiental

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

000482 CDF nº 434123/2021

Período : 01/09/2021 até 30/09/2021

HERA AMBIENTAL S.A., CPF/CNPJ 11164913000160 certifica que recebeu, em sua unidade de São Francisco do Conde - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA CNPJ/CPF : 01568077001105

Endereço : Via de Penetração, A,S/N Centro Industrial de Aratu Município : SIMÕES FILHO UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
190118 - Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 (*)	CLASSE II A	5,2700	Tonelada	Aterro Resíduos

Observações

Manifestos Incluídos:

291002760270

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Francisco do Conde,

Responsável
PEDRO TORREÃO ESPINHEIRA
050091427-3

Responsável pela Emissão: FLÁVIA DOS SANTOS MACEDO

HERA Ambiental

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

000483 CDF nº 431057/2021

Período : 01/09/2021 até 30/09/2021

HERA AMBIENTAL S.A., CPF/CNPJ 11164913000160 certifica que recebeu, em sua unidade de São Francisco do Conde - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA CNPJ/CPF : 01568077001105

Endereço : Via de Penetração, A,S/N Centro Industrial de Aratu Município : SIMÕES FILHO UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
190118 - Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 (*)	CLASSE II A	10,9300	Tonelada	Aterro Resíduos

Observações

Manifestos Incluídos:

291002673023

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Francisco do Conde,

Responsável
PEDRO TORREÃO ESPINHEIRA
050091427-3

Responsável pela Emissão: MARCIA MOREIRA DA HORA

HERA Ambiental

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

000484 CDF nº 429511/2021

Período : 01/09/2021 até 30/09/2021

HERA AMBIENTAL S.A., CPF/CNPJ 11164913000160 certifica que recebeu, em sua unidade de São Francisco do Conde - BA, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. | Simões Filho - BA CNPJ/CPF : 01568077001105

Endereço : Via de Penetração, A,S/N Centro Industrial de Aratu Município : SIMÕES FILHO UF : BA

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quant.	Unid.	Tratamento
190118 - Resíduos de pirólise não abrangidos em 19 01 17 (*)	CLASSE II A	10,6600	Tonelada	Aterro Resíduos

Observações

Manifestos Incluídos:

291002672987

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

São Francisco do Conde,

Responsável
PEDRO TORREÃO ESPINHEIRA
050091427-3

Responsável pela Emissão: MARCIA MOREIRA DA HORA

OUROVERDE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

N.º 4020

000485

LOCADORA: OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.609.123/0001-23, com Inscrição Estadual Isento, com sede na Rua João Chede, nº 3.136, Bairro CIC, CEP 81.170-220, Curitiba-PR, por seu representante legal adiante assinado; e

LOCATÁRIA: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com Inscrição Estadual Isento, situada na Dt 2.4.10, Via de Penetração – A, s/n, Lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, na cidade de Simoes Filho, Estado do Bahia, por seus representantes legais que adiante assinam, por este instrumento particular têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO E PREÇO.

1.1. O objeto deste Contrato é a locação pela LOCADORA à LOCATÁRIA do(s) seguinte(s) Equipamento(s), cujos preços unitários mensais e a franquia de quilometragem (ou de horas) são abaixo indicados:

Qtd	Equipamentos	Opcionais / Acessórios	Franquia Mensal KM	Valor KM excedente	Prazo meses	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Previsão de Entrega
2	CAM PLAT MB ACCELO 815 4X2 PBT 8.3TON 156CV	TELEMETRIA - PREMIUM	4.500	R$ 0,81	12	R$ 6.658,00	R$ 13.316,00	45 dias
2	IMP BAU FIBRA LISO ISO TRUCK 6,5 M	-	4.500	R$ 0,17	12	R$ 1.320,00	R$ 2.640,00	45 dias

1.2. O fornecimento de combustível e a contratação de motoristas não fazem parte do escopo deste Contrato.

1.3. Quando a configuração do Equipamento permitir, a LOCATÁRIA poderá transitar em vias consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes e em qualquer parte do Território Nacional. Fica a critério da LOCADORA conceder prévia autorização formal para transposição das fronteiras nacionais. O uso fora de qualquer das condições ora citada será considerado como uso inadequado, respondendo a LOCATÁRIA por eventuais custos e despesas adicionais.

1.4. Toda e qualquer alteração para inclusão ou substituição do(s) Equipamento(s) acima descrito(s), deverá ser acordada entre as Partes e realizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato, cujas condições de preço, prazo de locação, prazo de entrega e demais condições aplicáveis serão negociadas.

CLÁUSULA 2ª: DA VIGÊNCIA.

2.1. O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da efetiva data de entrega de cada Equipamento, conforme "Carta de Entrega".

2.2. Caso a LOCATÁRIA continue de posse do(s) Equipamento(s) locado(s) após a data de término do Contrato, a LOCADORA considerará as locações prorrogadas por período indeterminado até a definição de novo prazo para a locação e vigorará em inteiro teor as cláusulas neste instrumento acordadas, sendo que os valores das locações serão automaticamente reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), a fim de compensar o aumento dos custos operacionais da LOCADORA, em decorrência da idade dos Equipamento(s), salvo se houver negociação das partes para eventual prorrogação das locações, com renegociação de valores,cujas

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Vire os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-1
Data: 06/05/2021 11:22:59
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44285-D1P3:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145,
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

tratativas para negociação de eventual prorrogação devem iniciar 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o término, para possibilitar as devidas formalizações.

2.2.1. Desde que concluído o prazo de todas as locações objeto do presente, qualquer uma das Partes pode encerrar o Contrato a qualquer momento e sem ônus, através de notificação por escrito com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

000486

CLÁUSULA 3ª: DO FATURAMENTO E REAJUSTES.

3.1. Os valores previstos neste Contrato serão faturados mensalmente até o 10º dia do mês subsequente ao mês da locação, tendo como base o período compreendido entre o 1º e o último dia do mês, com vencimento para 20 (vinte) dias após o faturamento, sendo exigíveis após o recebimento do "Comunicado para Retirada do Equipamento" pela LOCATÁRIA, devendo a fatura e a cobrança serem encaminhadas para o seguinte endereço:

Razão Social:	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço:	DT 2.4.10; Via de Penetração – A, s/n – Lote 04/CIA
CEP:	43.700-000
Município/UF:	Simões Filho/BA
CNPJ:	01.568.077/0011-05
IE:	Isento
E-mails:	Guilherme.decarli@stericycle.com

3.1.1. O fornecimento correto dos dados dispostos na Cláusula 3.1. *caput* é de responsabilidade única e exclusiva da LOCATÁRIA não podendo a LOCADORA ser responsabilizada sob qualquer hipótese pelo fornecimento errôneo dos dados.

3.1.2. Os documentos de cobrança e seus anexos serão enviados em arquivo digital.

3.2. Todos e quaisquer valores devidos nos termos deste instrumento contratual, a exemplo do reembolso de despesas, avarias, multas de trânsito e todas as demais hipóteses estabelecidas no presente contrato, poderão ser cobrados em periodicidade inferior ou superior a mensal, sendo que no processo padrão para emissão de notas pelo faturamento serão faturadas tão logo apurados, diariamente ou semanalmente ou, ainda, após a rescisão contratual. As cobranças à título de reembolso e/ou multas deverão ser comprovadas, através de, por exemplo, cópia de orçamento, aprovação, checklist, notificações de trânsito ou demais documentos comprobatórios, e serão cobradas através de notas de débito.

3.2.1. O prazo máximo para a aprovação de orçamentos e reembolsos de despesas pela LOCATÁRIA será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de envio do comunicado pela LOCADORA ou disponibilização do orçamento/reembolso no Portal do Cliente. Não havendo aprovação em 05 (cinco) dias úteis, os orçamentos/reembolsos serão considerados tacitamente aprovados, estando a LOCADORA autorizada a seguir com o faturamento destas, não cabendo qualquer contestação posterior pela LOCATÁRIA.

3.2.1.1. A LOCATÁRIA declara que todos os condutores e prepostos, cujos e-mails sejam informados à LOCADORA para comunicação com a LOCATÁRIA, estão devidamente autorizados a efetuar aprovação dos reembolsos de despesas, sendo todos os atos por eles praticados reconhecidos como válidos pela LOCATÁRIA.

3.2.2. O prazo de vencimento das notas de débito dos reembolsos de despesas será de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de emissão (exceto para despesas de gestão de combustível que o prazo de vencimento é de 10 dias corridos).

3.3.3. A existência de valor(es) devido(s) cuja(s) cobrança(s) não tenha(m) sido emitida(s) logo após a verificação por parte da LOCADORA não caracteriza novação, perdão, renúncia ou qualquer outra forma de exoneração da LOCATÁRIA, sendo certo que poderá a LOCADORA efetuar a devida cobrança a qualquer tempo, mesmo após o término do presente Contrato, incumbindo à LOCATÁRIA a obrigação de quitação do(s) referido(s) débito(s).

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-2
Data: 06/05/2021 11:22:59
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44286-DUDN:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000487

3.3. Se porventura quaisquer valores devidos nos termos deste Contrato não forem cobrados nos prazos aqui estipulados ou imediatamente após a sua constatação, isto não significará novação, perdão, renúncia ou qualquer outra forma de desoneração da LOCATÁRIA, podendo a LOCADORA cobrar os referidos valores posteriormente ou após o encerramento do prazo deste Contrato.

3.4. Toda e qualquer alteração nas condições de faturamento e emissão de faturas, notas fiscais e\ou notas de débitos, inclusive em caso de alteração de unidades de faturamento, e-mails, endereços ou telefones para contato, deverá ser informada pela LOCATÁRIA à LOCADORA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fim de serem procedidas às devidas análises sobre o equilíbrio financeiro do contrato e as alterações em tempo hábil para sua emissão, observadas as condições da cláusula 3.4.1.

3.4.1. Toda(s) e qualquer (quaisquer) alteração(ões) nas condições de faturamento e emissão de faturas, notas fiscais e\ou notas de débitos deverá(ão) ser feita(s) mediante a forma escrita e direcionado ao setor financeiro da LOCADORA através do e-mail faturamento@ouroverde.net.br, sendo que a referida solicitação somente será considerada válida após a expressa anuência da LOCADORA.

3.4.2. A comunicação inexistente ou efetuada fora das condições estipuladas nas Cláusulas 3.4 e 3.4.1 obriga a LOCATÁRIA a efetuar a quitação das faturas, notas fiscais e\ou notas de débitos já emitidas e, uma vez constatado o inadimplemento da obrigação por parte da LOCATÁRIA, aplicar-se-á a penalidade prevista na cláusula 11.1 do presente instrumento contratual.

3.4.3. Caso seja necessária a reemissão de faturas, notas fiscais e\ou notas de débitos por motivos de falta de informações ou informações errôneas fornecidas pela LOCATÁRIA, será cobrada taxa de administração de R$ 100,00 (cem reais), por evento, bem como eventuais custos e encargos fiscais decorrentes das remissões.

3.4. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, conforme variação acumulada do período pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 4ª: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

4.1. Fornecer manutenção conforme cronograma de manutenção do fabricante, em conformidade com o estabelecido na Cláusula 7ª. A solicitação de manutenção deverá ser realizada através dos canais de atendimento disponibilizados pela LOCADORA para este fim: 0800 600 6876, ou abertura de chamado via sistema on-line da LOCADORA no site http://eproc.ouroverde.net.br/eClient/NovoAtendimento.

4.2. A LOCADORA deverá entregar o(s) Equipamento(s) à LOCATÁRIA, devidamente acompanhado(s) de Check List de Entrega, de acordo com as condições de mobilização previstas na Cláusula 8ª.

4.3. A LOCADORA obriga-se a fornecer para a LOCATÁRIA Equipamento(s) devidamente licenciado(s) e emplacado(s), com IPVA e licenciamento quitados, quando aplicável, bem como com o manual do fabricante.

4.4. A LOCADORA obriga-se a arcar com todos os tributos incidentes sobre os bens locados, bem como os decorrentes do Contrato de Locação.

4.5. Caso prevista franquia de horas/quilometragem na cláusula 1.1. acima, a apuração desta será realizada mensalmente, através da medição do horímetro/odômetro dos Equipamentos e mediante a emissão de relatório, o qual deverá ser chancelado/vistado por representante de ambas as Partes. Os valores excedentes à franquia estabelecida serão faturados anualmente ou conforme definição da LOCADORA.

4.6. A LOCADORA deverá entregar o(s) Equipamento(s) no prazo estipulado na cláusula 1.1. acima. A LOCATÁRIA reconhece que a entrega dos Equipamentos no prazo estipulado no presente item está condicionada, no caso de Equipamentos novos, à disponibilidade dos mesmos no mercado, e que a responsabilidade por atrasos decorrentes de eventual indisponibilidade não poderá ser imputada à LOCADORA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290805219794077656

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290805219794077656-3
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44287-IQYE:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

4.6.1. Fica a LOCATÁRIA desde já ciente que independentemente do prazo de entrega assinalado, o processo de compra do(s) Equipamento(s) somente será iniciado após a validação da análise de crédito pela LOCADORA, com a constituição das garantias, bem como mediante a assinatura do presente Contrato por representante legal devidamente constituído de ambas as Partes, com reconhecimento de firma.

4.7. As eventuais inclusões de novos modelos de equipamentos e alterações de preço serão objeto de termos aditivos. O acréscimo na quantidade de Equipamentos poderá ser solicitado a LOCADORA que, caso concorde, emitirá uma proposta comercial do Equipamento a ser incluso, e este documento passará a integrar o presente instrumento na forma de Anexo. Os valores serão negociados a cada inclusão e o respectivo prazo entrega deverá constar na proposta comercial, observada a disponibilidade do fabricante.

4.8. Os Equipamentos entregues à LOCATÁRIA no decorrer do contrato serão devidamente identificados por meio de documentos denominados "Check List", as quais passarão a integrar o presente contrato na forma de anexos.

CLÁUSULA 5ª: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

5.1. Conferir o Check List de Entrega do(s) Equipamento(s) logo no recebimento do(s) mesmo(s), e devolver uma via devidamente assinada à LOCADORA.

5.2. Pagar pelos aluguéis, avarias, multas, e demais encargos contratuais, conforme estabelecido no presente Contrato.

5.3. A LOCATÁRIA será responsável pela guarda e conservação do(s) Equipamento(s) objeto do presente Contrato, bem como por disponibilizar o(s) Equipamento(s) para as manutenções que necessite.

5.3.1. A LOCATÁRIA deverá observar o horímetro/odômetro do(s) Equipamento(s) e tomar as providências para a realização das revisões, conforme estabelecido pelo manual do Fabricante, o qual será entregue à LOCATÁRIA juntamente com o(s) Equipamento(s), de acordo com os procedimentos estabelecidos na Cláusula Sétima abaixo.

5.3.2. Em se tratando de locação de Equipamento(s) com abastecimento a diesel, a LOCATÁRIA fica igualmente responsável pelo Arla 32, não cabendo qualquer responsabilidade à LOCADORA pelo seu fornecimento ou demais ônus decorrentes de sua não utilização pela LOCATÁRIA.

5.4. Em caso de eventos que caracterizem negligência, insistência operacional, imperícia, imprudência e/ou mau uso, a LOCATÁRIA arcará com o custo integral para conserto ou restituição do(s) Equipamento(s) de acordo com o valor de mercado do Equipamento no dia do sinistro, sendo que no caso de reposição de peças, estas terão como base a tabela do fabricante vigente na época da aquisição das peças para realização dos consertos, acrescido do custo da mão de obra, podendo este custo ser cobrado durante ou após a vigência do Contrato, e ainda, arcar com a reposição das peças que sofram desgaste prematuro, inclusive por reparos relativos à pintura, conserto de pneus/esteiras, painel, além de limpeza interna, lavagem, lubrificação (graxa), entre outros.

5.4.1. As expressões "mau uso", "insistência operacional", "imperícia" e "imprudência" constantes do Contrato, deverão ser interpretadas como sendo o resultado de atos praticados pelo condutor/operador do equipamento locado, como seguem:

(I) que se mostrem em desacordo com as indicações de utilização normal especificadas pelo fabricante do equipamento;

(II) que exponham o equipamento a situações extremas;

(III) que se configurem como operações proibidas ou desaconselháveis para o equipamento, dadas suas características;

(IV) que se configurem como infração grave ou gravíssima de acordo com as normas de trânsito vigentes no território nacional;

(V) que sejam praticadas com dolo ou culpa grave.

5.5. Os condutores do(s) Equipamento(s) deverão ter conhecimento técnico e treinamento para conduzir o(s) Equipamento(s) locado(s), bem como plena capacidade civil para condução do do(s) mesmo(s), e quando

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nós termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-4
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44288-8B2J:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000489

exigido pela legislação, carteira de habilitação com categoria compatível para condução do(s) Equipamento(s) e válida no território nacional.

5.5.1. Na hipótese de o(s) Equipamento(s) ser(em) conduzido(s) por usuário(s) não autorizado(s) nos termos ora convencionados ou em desacordo com as condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, a LOCATÁRIA perderá os direitos e/ou prerrogativas constantes no presente Contrato, inclusive, mas não limitada, ao seguro previsto na Cláusula 10ª deste.

5.5.2. A LOCATÁRIA, seus usuários e prepostos, obrigam-se civil e penalmente por todos os atos praticados na posse e na condução do(s) Equipamento(s) locado(s), obrigando-se também a assumir o polo passivo de qualquer demanda proposta contra a LOCADORA, seja por meio de denunciação à lide, seja por meio de ação de regresso.

5.6. É obrigação da LOCATÁRIA, seus usuários e prepostos: (i) a prestação de toda e qualquer informação à LOCADORA que possa ser relevante e necessária para o deslinde de qualquer ação civel ou penal; (ii) responder pelos atos danosos que comprovadamente incorrer na posse e na condução do(s) Equipamento(s) locado(s); obrigando-se também a assumir o polo passivo de qualquer demanda proposta contra a LOCADORA, seja por meio de denunciação à lide, seja por meio de ação de regresso.

5.7. Durante o período de locação, compromete-se a LOCATÁRIA a levar o(s) Equipamento(s) para realização de vistorias exigidas pelos órgãos ambientais e demais fiscalizadores, a fim de regularização de documentos e lacração dos cronotacógrafos, sob pena de ser responsabilizada por eventuais multas, bem como pelos custos incorridos pela LOCADORA em decorrência da não realização das referidas inspeções.

5.7.1. A LOCATÁRIA será igualmente responsável por providenciar toda e qualquer licença, autorização (ex. AET – Autorização Especial de Trânsito), laudos (ex. monitoramento de fumaça preta) ou documentação especial que o(s) Equipamentos(s) necessite(m) em decorrência do desenvolvimento das suas atividades ou decorrentes de alteração nas normas ou legislações brasileiras.

5.8. A LOCATÁRIA concorda que a LOCADORA poderá auditar o local onde os Equipamentos serão alocados, direta ou indiretamente, a fim de verificar se os termos e condições deste Contrato estão sendo cumpridos, podendo a LOCADORA exercer a fiscalização do uso dos Equipamentos, com amplos poderes para determinar à LOCATÁRIA que o modo de utilização seja alterado, melhorado, ou interrompido, nos termos deste Contrato.

5.9. Em caso de roubo, furto, incêndio ou sinistro ocorrido com o(s) Equipamento(s) locado(s), compete à LOCATÁRIA providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial e/ou Laudo Pericial, quando se fizer necessário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entregando cópia do respectivo Boletim de Ocorrência e da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do Equipamento, em igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do dia da ocorrência do fato.

5.9.1. Toda ocorrência com Equipamento(s) deverá(ão) ser comunicada(s) à LOCADORA no prazo de até 6 (seis) horas de sua ocorrência, exceto se comprovada impossibilidade da comunicação. O prazo ora assinalado será contado a partir do dia da ocorrência do fato.

5.9.2. O não cumprimento do disposto na Cláusula 5.9. e 5.9.1. gera a obrigação da LOCATÁRIA de ressarcir a LOCADORA integralmente os danos causados a(os) Equipamento(s), independente de dolo ou culpa em qualquer de suas modalidades (imprudência, imperícia e negligência), sem prejuízo das perdas e danos.

5.10. A LOCATÁRIA assumirá, como fiel depositário, as responsabilidades de guarda e conservação dos Equipamentos de propriedade da LOCADORA, estando ciente do ônus decorrente da negativa de devolução dos mesmos.

5.11. Todos os procedimentos, bem como o pagamento das despesas referentes a despachantes, advogados, órgãos públicos e outras que se fizerem necessárias para a liberação e/ou regularização do(s) Equipamento(s) locado(s), em função de atos praticados pela LOCATÁRIA, seus usuários ou prepostos, e de natureza ilícita ou em desacordo com as leis vigentes, serão de única e exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA.

5.11.1 Caso a liberação e/ou regularização do(s) Equipamento(s) locado(s) venha(m) a ser realizada(s) pela LOCADORA, todos os custos suportados por esta serão cobrados posteriormente de forma integral da LOCATÁRIA, acrescidos de 10% (dez por cento) de taxa de administração.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-5
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44289-ITL4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000490

5.12. Toda alteração, promovida pela LOCATÁRIA, nas características originais do(s) Equipamento(s), salvo as deteriorações/desgastes decorrentes do uso normal do Equipamento, será cobrada da LOCATÁRIA.

5.13. A LOCATÁRIA deverá restituir o(s) bem(ns) locados, quando findo o contrato, no estado em que os recebeu, salvo as deteriorações/desgastes decorrentes do uso normal. No ato da devolução a LOCADORA indicará um local para realização da conferência (check list) de devolução. Em caso de eventos que caracterizem negligência, insistência operacional, imperícia, imprudência e/ou mau uso, a LOCATÁRIA arcará com o custo integral para conserto do(s) Equipamento(s), podendo este custo ser cobrado durante ou após a vigência do contrato.

CLÁUSULA 6ª: DAS INFRAÇÕES E MULTAS.

6.1. A LOCADORA efetuará o pagamento de todas e quaisquer multas decorrentes de infrações associadas à utilização do(s) Equipamento(s) locado(s), lavradas durante o período de locação, inclusive relativas às infrações de trânsito e ambientais a que der causa através de seus prepostos ou usuários, sendo que os valores para a quitação das respectivas penalidades deverão ser antecipados à LOCADORA pela LOCATÁRIA, através de Nota de Débito, acrescidos de 10% (dez por cento) de custos operacionais de administração.

6.1.1. Não poderá a LOCATÁRIA, sob qualquer hipótese, escusar-se a efetuar o pagamento das referidas infrações associadas à utilização do(s) Equipamento(s) locado(s), na forma estabelecida no caput acima, ressalvando-se o seu direito de apresentar, por sua própria iniciativa e a suas expensas, recurso contra as multas/penalidades, junto ao órgão administrativo competente. Havendo procedência do recurso, sem hipótese de revisão da decisão administrativa nesse sentido, a LOCADORA compromete-se a efetuar a devolução do valor anteriormente recebido a título de pagamento da respectiva infração.

6.2. A LOCATÁRIA obriga-se a informar, por escrito à LOCADORA, no prazo de 72 (setenta e duas horas) contadas da respectiva solicitação: (i) nome do condutor do Equipamento que sofreu a autuação, e; (ii) documentos solicitados pela LOCADORA com a finalidade de prestar as respectivas informações ao órgão autuador, nos termos da legislação.

6.2.1. Caso a LOCATÁRIA não preste tal informação no prazo consignado ficará obrigada ao pagamento do valor principal e dos acréscimos exigidos pela falta de indicação do responsável pela infração.

6.2.2. Nos casos de Autos de Infração e/ou Notificações onde o condutor for notificado pessoalmente, é obrigação da LOCATÁRIA em um prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas, comunicar a LOCADORA da ocorrência, encaminhando cópia da respectiva notificação, aplicando-se em tais situações o estabelecido nos itens acima citados.

6.3. As responsabilidades previstas nesta Cláusula se estendem após o período contratual quanto a eventos ocorridos até a data de devolução dos Equipamentos.

6.4. Nos casos de Autos de Infração e/ou Notificação que se refere ao inadimplemento do licenciamento e IPVA, caberá a LOCADORA o pagamento ou a defesa administrativa e/ou judicial.

CLÁUSULA 7ª: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1. A LOCADORA é responsável pela realização da manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos.

7.1.1. A LOCATÁRIA deverá observar a quilometragem do(s) Equipamento(s) e informar à LOCADORA, faltando no máximo 1000Km (mil quilômetros) da quilometragem para a realização das revisões preventivas estabelecida no Manual de Fabricante, através dos canais informados na Cláusula 4.1. supra, para que sejam tomadas pela LOCADORA as providências necessárias para a sua realização,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-6
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44290-2Y21:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

sob pena de arcar com todos os custos decorrentes da perda da garantia ou outros incorridos pela LOCADORA.

000491

7.1.2. A LOCADORA efetuará as manutenções preventivas por desgaste natural e/ou revisões do(s) Equipamento(s) em concessionárias e/ou oficinas credenciadas no território nacional. Não haverá ônus para a LOCATÁRIA, desde que observadas às determinações do fabricante, inclusive quanto às datas e quilometragem de revisão.

7.1.3. Os serviços advindos de manutenção corretiva, dos itens que não estão contemplados no Manual de Fabricante ou ainda decorrente de uso indevido, mau uso ou que configurem desgaste prematuro das peças, serão de responsabilidade da LOCATÁRIA, assim somente serão executados pela LOCADORA após a aprovação da LOCATÁRIA. A aprovação deverá ocorrer no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da comunicação da LOCADORA. Não havendo aprovação em 24 (vinte e quatro) horas, considera-se tacitamente aprovado, não cabendo qualquer contestação posterior.

7.1.4. A LOCADORA efetuará a cobrança de uma taxa de administração de 10% (dez por cento) sobre o valor integral de cada nota de débito emitida, em decorrência dos reembolsos previstos nessa Cláusula 7ª.

7.2. Caso o equipamento possua pneus e ou esteira, a LOCATÁRIA arcará com as despesas de reposição, proveniente do desgaste normal ou não, consertos e outro, em qualquer situação. Os equipamentos serão devolvidos à LOCADORA no estado em que se encontrarem, exceto nos casos em que apresentarem problemas decorrentes do mau uso, devidamente comprovados.

7.3. A LOCATÁRIA poderá realizar as manutenções corretivas ou reparos que o(s) Equipamento(s) necessitem, diretamente, sem a intervenção da LOCADORA, em locais especializados, valendo-se de peças de qualidade, caso em que deverá a LOCATÁRIA informar à LOCADORA quais as empresas que utiliza para a realização das manutenções e os contatos dos responsáveis, devendo ainda encaminhar à LOCADORA os relatórios das realização das manutenções, discriminando aos serviços realizados.

7.3.1. Durante o período da garantia do(s) Equipamento(s), fica a LOCATÁRIA ciente que somente poderá executar serviços em oficinas e parceiros credenciados, sendo que eventual perda da garantia pela não observância dos procedimentos estabelecidos neste Contrato ou no Manual do Fabricante, acarretará à LOCATÁRIA a responsabilidade por todos os ônus decorrentes desse.

7.3.2. Caso a LOCADORA, a qualquer momento, verifique que as peças utilizadas ou os serviços executados não atendem os padrões de qualidade esperados, poderá solicitar que sejam refeitos, ou realizar e cobrar as despesas da LOCATÁRIA, ficando ainda a LOCATÁRIA sujeita a reparação de eventuais desgastes ou falhas que constados no Equipamento pela não realização das manutenções. Caso a LOCADORA identifique que as manutenções não estão sendo realizadas pela LOCATÁRIA, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do faturamento mensal do Equipamento.

CLÁUSULA 8ª: DA MOBILIZAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1. Fica estabelecido que a mobilização (entrega do Equipamento mediante Check List e Carta de Entrega) e desmobilização (devolução do Equipamento mediante vistoria acompanhada de Check List) do(s) Equipamento(s) deverão ser efetuadas pela LOCADORA, sob suas expensas e responsabilidade, nos locais indicados pela LOCATÁRIA, na cidade de Salvador/BA.

8.2. Para efeito de mobilização deverá ser considerada a data da "Carta de Entrega" do(s) Equipamento(s), a partir da qual passarão a incidir os encargos da locação.

8.3. A LOCATÁRIA deverá, depois de informada pela LOCADORA quanto a disponibilidade do(s) Equipamento(s) locados para entrega, retirá-los, no local indicado, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do qual passarão a incidir os valores da locação estabelecidos na Cláusula 3ª e aditivos firmados em data posterior à da assinatura do presente instrumento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-7
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44291-SUAJ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000492

8.4. A LOCATÁRIA reconhece que a entrega dos veículos está condicionada à disponibilidade do fabricante, aos órgãos de trânsito e à cadeia logística, bem como a demais fatores supervenientes, tais como, mas não limitado as adversidades decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19, casos em que a responsabilidade por eventuais atrasos não poderá ser imputada à LOCADORA.

CLÁUSULA 9ª: DA RESCISÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido ou encerrado independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:

9.1.1. No caso de falência decretada, pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência de qualquer uma das Partes.

9.1.2. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, e desde que a parte inadimplente, uma vez notificada para regularizar o seu cumprimento, não o fizer em um prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

9.1.3. Caso a LOCATÁRIA atrase ou deixe de cumprir o pagamento de qualquer parcela do aluguel ou de qualquer valor devido em função desse Contrato nas datas de vencimento, com atraso superior a 30 (trinta) dias, fica a LOCADORA desde já autorizada a solicitar a devolução e efetuar a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s), ficando ainda o Contrato automaticamente rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a LOCATARIA a todas as penalidades previstas no presente instrumento (cláusula 9.3.), com o consequente ajuizamento das medidas legais cabíveis para a reintegração da LOCADORA na posse dos bens locados, bem como a cobrança de todos os valores devidos em decorrência do descumprimento do presente Contrato.

9.2. A rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, não isentarão as Partes de realizar o devido acerto de contas, devendo a LOCATÁRIA proceder, de imediato, a devolução do(s) Equipamento(s), com ressalva se estiver exercendo a faculdade legal da retenção, nos locais indicados pela LOCADORA, sendo que os custos e despesas daí decorrentes serão suportados pela Parte que ensejou a rescisão.

9.3. Em todas as hipóteses de rescisão antecipada, seja total ou parcial, a LOCATÁRIA deverá arcar com o pagamento de multa contratual nas proporções descritas abaixo, e que terá como valor base, o total dos aluguéis, do(s) Equipamento(s) devolvido(s), compreendidos entre a data da efetiva devolução e a data prevista para término da sua locação:

Rescisão ocorrida entre:	Multa Contratual:
1º (primeiro) até o término do prazo contratual	80%

9.3.1. Tendo em vista que as locações do Equipamentos serão realizadas com a contratação de seguro de casco pela LOCATÁRIA, as hipóteses de roubo, furto, incêndio ou perda total de Equipamento(s), quando ressarcidas à LOCADORA, não serão consideradas como devolução antecipada, portanto, não será devido o pagamento da penalidade estabelecida no *caput*.

9.4. Em caso de rescisão do presente Contrato, deverá a LOCATÁRIA proceder a devolução (desmobilização) do(s) Equipamento(s) locado(s) de acordo com as condições abaixo estipuladas, sob pena de aplicação do art. 168 do Código Penal Brasileiro pela retenção indevida do(s) Equipamento(s) locado(s), podendo a LOCADORA tomar todas as medidas administrativas e judiciais, cíveis e penal, que entender devido para ser restituída na posse do(s) Equipamento(s).

9.5. A devolução do(s) Equipamento(s) locado(s) deverá ser formalizada mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, através do e-mail devolucoes@ouroverde.net.br. O referido aviso deverá conter o maior número de informações acerca do(s) Equipamento(s), tais como placa(s) e modelo(s) do(s) Equipamento(s), nome e telefone do usuário para possibilitar o agendamento de vistoria de devolução. Após esta solicitação, a LOCADORA informará a LOCATÁRIA os procedimentos para a desmobilização,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

...fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-8
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44292-QSQB:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

N.: 06.870-0

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

indicando o local para realização da conferência (Check-List de devolução), sendo que o frete será por conta da LOCATÁRIA.

000493

9.6. No ato da desmobilização, a LOCADORA fará a conferência do(s) Equipamento(s) e emitirá o Check List de devolução, com apontamentos de possíveis avarias e demais documentos que comprovem a atual situação do(s) Equipamento(s), o qual deverá ser assinado por representantes de ambas as Partes, ou preposto por elas indicado para acompanhar a vistoria. Caso a LOCARÁRIA não acompanhe o processo de devolução ou se recuse a assinar o Check List, este será considerado tacitamente aceito.

9.7. Após a desmobilização, a LOCADORA efetuará cobrança das avarias identificadas no Check List de Devolução, bem como descaracterização e higienização total do(s) Equipamento(s), além dos itens obrigatórios do(s) Equipamento(s) e acessórios não devolvidos. Fica desde já estabelecido, que os custos para reposição de peças avariadas ou demais itens não devolvidos, terão como base a tabela do fabricante vigente na época da desmobilização, acrescido do valor da mão de obra necessária para o reparo.

CLÁUSULA 10ª: DO SEGURO

10.1. A LOCADORA contratará seguro de Responsabilidade Civil (RCF-V) com cobertura para danos materiais e corporais ocasionados a terceiro(s) durante o período de locação, sendo que qualquer indenização eventualmente devida a terceiros que venha a exceder o valor abaixo fixado, será de responsabilidade integral e exclusiva da LOCATÁRIA:

GARANTIA ÚNICA – DANOS MATERIAIS E CORPORAIS: R$ 1.000.000,00, por sinistro.

10.1.1. O seguro não possui cobertura a danos morais, nem a fatos que decorram de atos realizados pela LOCATÁRIA, seus prepostos e/ou usuários, em contrariedade à Lei, ou que decorram de culpa de terceiros.

10.1.2. A LOCATÁRIA é responsável pela reparação de quaisquer danos ocasionados aos Equipamentos, sendo obrigada a contratar seguro com demais coberturas para todos os Equipamentos, inclusive seguro do casco, e seguro contra roubo, furto, incêndio, perda total dos bens e sinistros de qualquer natureza, seguro este que deverá indenizar a LOCADORA pelo valor total do(s) Equipamento(s). A LOCADORA não terá nenhuma responsabilidade, quer patrimonial ou extrapatrimonial, em caso de roubo, furto, sinistro, incêndio, perda total. A LOCATÁRIA isenta a LOCADORA de responsabilidades cíveis e criminais a qualquer título, assim como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam a utilização dos Equipamentos durante a vigência do Contrato, exceto se a LOCADORA concorrer ativa ou omissivamente na realização do dano. Na hipótese da LOCADORA ser demandada isoladamente, ficará ela autorizada a promover as medidas legais adequadas para formação de litisconsórcio passivo ou, se for o caso, exercer direitos regressivos.

10.1.3. A LOCATÁRIA deverá enviar à LOCADORA cópia da respectiva apólice no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento dos Equipamentos.

10.2. A LOCADORA não assumirá qualquer responsabilidade por eventos envolvendo os Equipamentos locados, nem quanto danos pessoais em relação aos motoristas, condutores e/ou aos passageiros do(s) Equipamento(s) objeto do presente instrumento, por se tratar de uma responsabilidade atribuída à LOCATÁRIA.

10.3. Toda ocorrência com o(s) Equipamento(s) deverá ser comunicada à LOCADORA, sendo que caso de roubo, furto, incêndio ou sinistro ocorrido com o(s) Equipamento(s) locado(s), compete à LOCATÁRIA providenciar a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial ou Laudo Pericial, quando se fizer necessário, bem como demais documentos necessários para acionar a seguradora, sendo devidos os aluguéis correspondentes até que a LOCADORA seja devidamente indenizada.

10.4. Em caso de sinistro com perda total, furto ou roubo, a locação em relação ao Equipamento sinistrado se extingue assim que a LOCADORA receber a indenização pelo bem segurado. Caso a LOCATÁRIA deseje

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-9
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44293-ZDBX:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

repor o Equipamento sinistrado por um equipamento novo, deverá ser feita uma nova locação, com precificação realizada na data.

CLÁUSULA 11ª: DAS PENALIDADES.

000494

11.1. Em caso de inadimplemento no pagamento de quaisquer valores devidos por força do presente instrumento, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento do valor do principal acrescido de correção monetária, calculada pelo IGP-M, multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente instrumento. Em caso de atraso no pagamento por mais de 15 (quinze) dias, a LOCADORA poderá enviar os respectivos títulos a protesto, em conformidade com a legislação vigente, sendo no caso de cobrança amigável serão devidas todas as custas extraprocessuais.

11.1.1. Em se tratando de cobrança judicial, além das cominações estipuladas no caput desta cláusula incidirão mais as custas processuais e os honorários advocatícios, desde já fixados, na base de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA 12ª: DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

12.1. A LOCATÁRIA se obriga, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro e, ainda, o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, o UK Bribery Act e o Canada's Corruption of Foreign Public Officials Act (em conjunto "Leis Anticorrupção"), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da LOCADORA ("Política Anticorrupção"), que está disponível no endereço eletrônico (http://ri.ouroverde.net.br/ouroverde/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=64799).

12.2. A LOCATÁRIA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

12.3. A LOCATÁRIA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12.4. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso. A LOCATÁRIA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concorda que, se considerar necessário, a LOCADORA terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também na Política Anticorrupção, sendo que a LOCATÁRIA irá cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

12.5. O não cumprimento por parte da LOCATÁRIA das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este CONTRATO e conferirá à LOCADORA o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, ficando a LOCATÁRIA sujeitas as penalidades estabelecidas em Contrato, bem como, mas não limitadas, a multa por devolução antecipada, bem como será a LOCATÁRIA responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077856
Autenticação Digital Código: 98290605219794077856-10
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL144294-DOAK:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

12.6. A LOCATÁRIA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a LOCADORA e/ou seus negócios.

12.7. Durante a vigência deste Contrato, a LOCATÁRIA, direta ou indiretamente, por si, seus representantes, prepostos ou empregados, deve se abster de prometer, oferecer, dar ou concordar em dar, para representantes da LOCADORA, quaisquer dos itens a seguir, em conjunto denominados "Cortesias". Para fins do disposto nesta Cláusula, integram a definição de Cortesias todos e quaisquer artigos, presentes, brindes, itens de entretenimento, hospitalidade e/ou qualquer coisa de valor relacionada à execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, vale-presentes, viagens, passagens aéreas, hospedagens, transportes, refeições, convites para eventos (abrangendo peças de teatro, shows, acontecimentos esportivos, passeios turísticos e ingressos para casas noturnas), itens promocionais diversos e/ou quaisquer outros benefícios ou vantagens, ainda que não pecuniários. Adicionalmente, durante a vigência deste Contrato, a LOCATÁRIA deve ainda se abster de prometer, oferecer, dar ou concordar em dar Cortesias (i) para quaisquer terceiros que, de alguma forma, tenham relação com o objeto deste Contrato e/ou (ii) para quaisquer autoridades públicas, visando auferir vantagem indevida.

12.8. A LOCATÁRIA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.9. A LOCATÁRIA declara e garante que (i) os atuais representantes da LOCATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informará imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste Contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

12.10. A LOCATÁRIA notificará prontamente, por escrito, a LOCADORA a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

CLÁUSULA 13ª: DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

13.1. A LOCATÁRIA declara e garante que: i) conduz suas atividades com respeito ao meio ambiente, cumprindo a legislação ambiental aplicável nos locais em que as desenvolve, inclusive a Política Nacional de Resíduos Sólidos; ii) coíbe a prática de atos que importem em degradação do meio ambiente, atuando de maneira socialmente responsável, sempre levando em consideração os públicos com os quais interage e planejando suas atividades visando à sustentabilidade dos seus negócios e do planeta, bem como se compromete a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente; iii) não pratica atos que importem em discriminação de raça, gênero, condição física, religião e/ou preferência sexual; iv) coibirá quaisquer formas de assédio moral ou sexual; v) não utiliza ou utilizará trabalho infantil, escravo ou forçado; vi) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsto em lei; e vii) conduz suas atividades com observância integral das normas de segurança do trabalho, em cumprimento à legislação aplicável nos locais em que desenvolve suas atividades, bem como se compromete a prevenir e erradicar práticas danosas à segurança dos seus empregados.

CLÁUSULA 14ª: DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes, ficam obrigadas a observar integralmente a legislação vigente sobre a proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet") e o Decreto nº 8.771/2016, suas alterações subsequentes e quaisquer

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-11
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44295-SUBP:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB

outras leis e regulamentos relativos ao tratamento, proteção e privacidade de dados pessoais ("Legislação de Proteção de Dados"), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações, ficando facultado inclusive a rescisão contratual caso qualquer das Partes venha a infringir as obrigações ajustadas.

14.2. Caso uma das partes venha a fornecer informações de natureza pessoal de seus administradores, sócios, empregados, estagiários, agentes, representantes, mandatários, clientes ou quaisquer terceiros, conforme definição estabelecida pela LGPD ("Dados Pessoais"), a outra parte, em razão do presente Contrato, deverá certificar-se de que, salvo exceções expressamente previstas em lei, houve consentimento da(s) pessoa(s) natural(is) a quem os Dados Pessoais se referem, sendo certo que tais informações só deverão ser utilizadas pela que receber os Dados Pessoais para o estrito cumprimento do objeto do Contrato celebrado entre as Partes.

000496

14.2.1. Neste sentido, compromete-se a LOCATÁRIA, a obter junto aos condutores dos veículos locados o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo do ADENDO B, enviando cópia à LOCADORA para viabilizar a execução do objeto do Contrato.

14.3. As partes por si, seus empregados, sócios, administradores, representantes, colaboradores e subcontratados, declaram conhecer e tomar as medidas necessárias para dar cumprimento a LGPD e suas alterações posteriores, comprometendo-se tomar a medidas administrativas, técnicas e físicas razoáveis concebidas para assegurar e proteger a confidencialidade, integridade e disponibilidade de todas as Informações Confidenciais e demais informações que possam identificar, direta ou indiretamente, uma pessoa física, quando em posse das Partes, contra acesso não-autorizado, ilícito ou acidental, divulgação, transferência, destruição, perda ou alteração.

14.4. Após o término da utilização dos Dados Pessoais, os mesmos deverão ser eliminados, ressalvadas exceções expressamente previstas em lei, sendo que ambas as Partes, receptora e fornecedora, deverão adotar medidas de proteção dos Dados Pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

CLÁUSULA 15ª: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A LOCADORA e a LOCATÁRIA não têm nenhuma relação jurídica onde uma possa representar a outra. Os prepostos, agentes e empregados de uma em hipótese alguma poderão representar os da outra.

15.2. Não haverá qualquer alteração deste instrumento que não seja por meio de Aditivo Contratual por escrito e assinado pelos representantes legais das partes. LOCADORA e LOCATÁRIA declaram e aceitam desde já que, qualquer alteração que não obedeça tal forma não terá eficácia vinculante entre as partes.

15.3. Eventuais tolerâncias de uma das Partes para com a outra no pertinente ao cumprimento das obrigações avençadas no presente Contrato não importam em novação, perdão, renúncia, ou qualquer outra forma de exoneração da obrigação avençada, permanecendo íntegras as condições originalmente firmadas.

15.4. Caso um ou mais dispositivos deste Contrato seja considerado nulo ou anulável, os demais deverão continuar em pleno vigor.

15.5. As partes reconhecem expressamente que as cláusulas deste Contrato foram integralmente negociadas e aceitas, com o devido respaldo de seus consultores jurídicos e que nenhuma delas poderá ser tida como cláusula padrão.

15.6. O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer das Partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.

15.7. As Partes contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

15.8. As Partes deverão cumprir com as obrigações previstas neste instrumento e na lei, independente de eventual alteração das condições econômicas e/ou financeiras, crises econômicas e/ou financeiras internas e/ou externas, dentre outros fatores de qualquer natureza que reflitam de forma direta e/ou indireta na atividade de qualquer das Partes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-12
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44286-GOZP:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000497

15.9. Em havendo mais de uma LOCATÁRIA, todas serão solidariamente responsáveis, para todos os fins e efeitos de direito, pela totalidade das obrigações assumidas nos termos deste Contrato.

15.10. Em casos de apropriação indébita é de responsabilidade da LOCATÁRIA arcar com eventuais multas de trânsito, impostos e taxas decorrentes do Equipamento, até a sua efetiva devolução à LOCADORA. Caso o prazo de devolução ultrapasse 06 (seis) meses, a LOCATÁRIA deverá reembolsar à LOCADORA o valor de mercado do Equipamento.

15.11. É permitida a divulgação pela LOCADORA do nome, logomarca e imagens da frota locada à LOCATÁRIA, sem nenhum ônus para a LOCADORA, em material promocional ou institucional, tal como reportagens jornalísticas, no site da LOCADORA e mídias digitais como FACEBOOK, TWITTER, YOUTUBE e BLOG DA OURO VERDE, dentre outras formas de divulgação.

15.12. Cada Parte declara estar sujeita às regras de seus respectivos códigos de conduta ética profissional (o "Código de Ética"), declarando, ainda, no melhor do seu conhecimento, não estarem envolvidas em qualquer situação que configure descumprimento ao disposto nos respectivos Códigos de Ética, comprometendo-se, ainda, a notificar imediatamente uma à outra em caso de qualquer alteração à sua situação de conformidade com seu Código de Ética. Para fins do disposto nesta cláusula, conferindo-se publicidade ao conteúdo do Código de Ética seguido por cada Parte, o Código de Ética aplicável à LOCATÁRIA está disponível no endereço eletrônico (http://ri.ouroverde.net.br/ouroverde/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=64799).

CLÁUSULA 15ª: DO FORO.

15.1. As partes elegem o foro da Cidade de Curitiba (PR), para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Este instrumento será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

Curitiba (PR), 09 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by: Laura Ramirez Barbosa | DocuSigned by: Mariny Renato Lariani.

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
LOCADORA

DocuSigned by: | DocuSigned by: GUSTAVO SILVA

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

DocuSigned by: Alisson Gabriel da Silva Rosa

Nome: Alisson Gabriel da Silva Rosa
RG/CPF: 07468862923

DocuSigned by: Mariany da Silva Lazarini

Nome: Mariany da Silva Lazarini
RG/CPF: 126846134

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

...fira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219794077656

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219794077656-13
Data: 06/05/2021 11:23:00
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44297-7OBZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br

Vélber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000498

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço h[redacted]corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2021 12:19:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290605219794077656-1 a 98290605219794077656-13
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aadb50d4e7ff6a6a6be9b5737ffaf3a798d1b736d8a400ffffc4c998922588e8145990abbd0dd6de5da27f4838bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01258344537

PLACA
BEZ5I22

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

NUMERO DO CRV
213072044341

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
47626980613

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9.170 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9535H5TB4NR004334

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA
165CV/3800

PESO BRUTO TOTAL
8.5

CAPACIDADE
5.55

MOTOR
36702503

CMT
11.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.

CPF / CNPJ
75.609.123/0001-

LOCAL
CURITIBA PR

DATA
25/03/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*		☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
CMT=011,50T PBT=008,50T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH *(para CNHs emitidas após 09/2017)*
- Acessar a versão digital deste Licenciamento *(para veículos)*
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou AppStore e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

Google Play

App Store

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
ROD. BA 093 KM 01 GALPÃO 10 ENGENHO NOVO
SIMÕES FILHO - BA
(71) 3299-4[illegible]
ramaf@ramafinspecoes.com.br
OIA-PF 05.181

A 175870

02 DATA DE VENCIMENTO
22/ABR/22

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S/A 17.580.173/0001-23

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9535H51B4NR004394

05 PLACA DE LICENCIAMENTO
BEZ5122

06 RENAVAM
01258344537

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
ISOTRUCK CARROCERIAS

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
MAR/21

09 Nº DE EQUIPAMENTO
094489-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA
22/ABR/21

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA
22/ABR/22

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
518-0009/21

13 Nº DO PNC
518-00090

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
RTQ CAR

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
27

17 Nº DO LACRE
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROCARIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

20 Nº DO CIPP (ANTERIOR)
1ª INSP

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (UF)
518-001 SIMOES FILHO/BA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPC
NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)
NA

24 DATA DE VENCIMENTO
NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO
NA

26 PMLA
NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/NC DO INSPETOR
SANDRO BARBOSA ARMEDE
CFT: 57603225-9

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR TÉCNICO
SIMÕES DUARTE
CREA: 05164019860-3

INMETRO

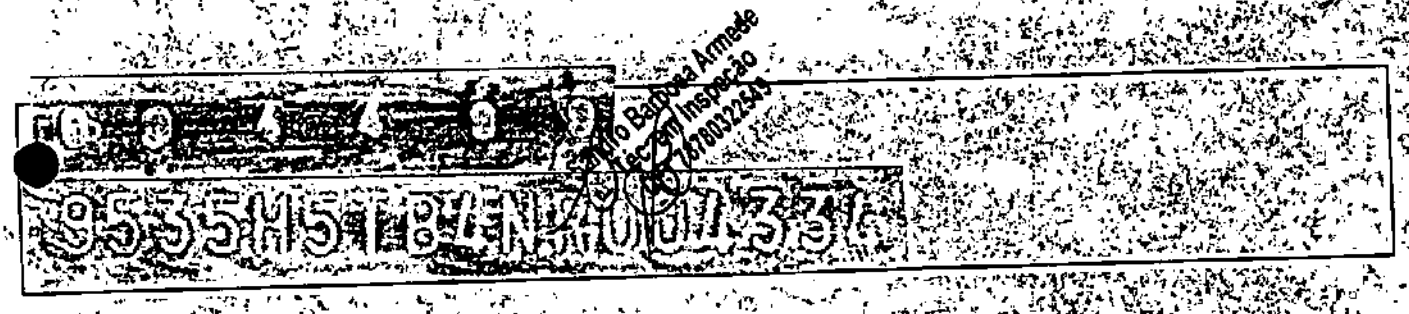
GRÁFICA RAMAF TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 08.[illegible]/0001-51

000499

9 OBSERVAÇÕES:

/ide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º 1958588 em anexo.
N.A." (Não Aplicável)
Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso ransportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro"

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos."



000500

INMETRO

REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

000501

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
518-000901	22/ABR/21	A175670	NA	1 / 2

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMAS
BEZ5I22	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
RTQ CAR	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO

CLIENTE	ALEXSANDRO SOUZA	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	001-SIMOES FILHO/BA-23/04/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

GRUPOS: 27I

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPETOR
03.619.563/0001-21 RAMAF INSPEÇÕES LTDA ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA (71) 3296-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br OIA-PP: 0518 OIA-PP 0518/YAGO DUARTE/05184408603	OIA-PP 0518/SANDRO BARBOSA ARMEDE/79760322549

INMETRO

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

000502

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1
- Álcool Etílico (Mistura para motores á combustão interna)	1170	2A
- Querosene - Óleo Diesel	1223 1202	2B
- Combustível para Motores ou Gasolina - Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	1203 3475	2C
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL) - Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (*****)	1203 1268	2E
- Tanque de Carga Comboio - Álcool Etílico - Querosene - Gasolina - Óleo Diesel	1170 1223 1203 1202	2F
- Oxigênio - Argônio - Nitrogênio	1073 1951 1977	3
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico, Fumegante - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ác[illegible] - Hi[illegible]óxido de Sódio - Sulfato de Alumínio	1830 1831 1832 1824	4A
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Ácido Clorídrico - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluído ácido para baterias) - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) - Ácido Fluorsilísico - Cloreto Férrico - Cloreto de Zinco - Cloreto de Cobre - Cloreto Ferroso - Cloreto de Alumínio, Solução - Policloreto de Alumínio - Sulfato Férrico	1789 1832 2796 1778 2582 1840 2802 1760 2581 1760 1760 1760 1760	4B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Clorito de Sódio - Hipoclorito de Sódio	1496 1791	4C
Tanque de Carga Revestido em Borracha - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832	4D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E
- [illegible]nia Anidra - [illegible]eno ou Propileno	1005 1077	6A
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Clorodifluorometano - Hexafluoropropileno - Propano	1075 1018 1858 1978	6B
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado - Éter Dimetílico - Metil Acetileno-Propadieno - Óxido Nitroso	2187 1033 1060 2201	6C
- Acetaldeído - Cloreto de Metila - Cloreto de Vinila - Diclorodifluorometano - Difluoretano - Etilamina - Dimetilamina Anidra - Trimetilamina Anidra - Metilamina Anidra	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032 1083 1061	6D
- Butadieno, Estabilizado - Butano - Buteno ou Butileno - Isobuteno ou Isobutileno - Cloro Difluoretano - Metil Mercaptana - Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E
- Cloropentafluoretano - Clorotrifluormetano	1020 1022	6F
- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Acetato de Amila - Álcool Amílico - Butanol - Acetato de Butila - Diacetona Álcool - Etil Benzeno - Metilisobutilcetona - Xilenos - Ciclohexanona - Metilisobutilcarbinol - Acetato de Isobutila - Álcool Isobutílico	1104 1105 1120 1123 1148 1175 1245 1307 1915 2053 1213 1212	7A
- Álcool Propílico - Tolueno - Benzeno - Ciclohexano - Acetato de Etila	1274 1294 1114 1145 1173	7B
- Metiletilcetona - Acetato de Isopropila - Álcool Isopropílico	1193 1220 1219	7B
- Acetona	1090	7C
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Álcool Metílico	1230	7E
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA ≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA ≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA ≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA >690 kPa)	(*)	27D
- PNR Criogênicos	(*)	27E
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	27H
- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J

- (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.
- (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.
- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.
- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- PNR (Produtos Não Relacionados).

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 1.958.588

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)
03.819.583/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA.
RDD BA 093 KM 01 GALPÃO 18 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA
(71) 3286-6943 / ramaf@ramafinspecoes.com.br
DIA-V: 0187

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A

03 CNPJ / CPF: 75.609.123/0001-23

04 ENDEREÇO: PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.

05 MUNICÍPIO: CURITIBA | 06 UF: PR | 07 CEP: PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009 | 08 TELEFONE / FAX / E-MAIL: N/D

09 ESPÉCIE / TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA | 10 MARCA / MODELO / VERSÃO: VW/9.170 DRC 4X2

11 POT. / CIL.	12 COR	13 COMBUSTÍVEL	14 LOTAÇÃO	15 PLACA
165 / N/D	BRANCA	N/D	N/D / N/D	BEZ5I22

16 TARA	17 CMT	18 CMT	19 ANO DE FAB. / MOD.	20 NÚMERO DO CHASSI
N/A	N/A	N/A	2021 / 2022	9535H5TB4NR004334

21 DATA DE INSPEÇÃO	22 DATA DE EMISSÃO	23 DATA DE VENCIMENTO	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA)
22/ABR/2021	22/ABR/2021	22/ABR/2022	270

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO): RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (OIVA): SANDRO BARBOSA ARMEDE 78603225491

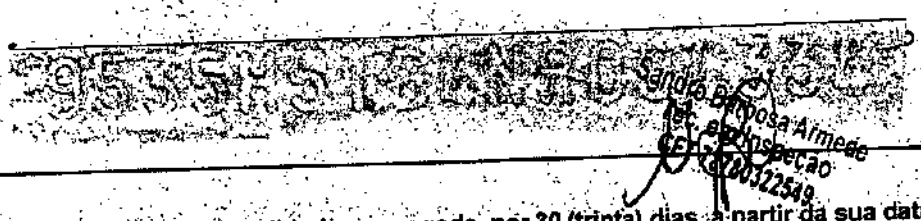
27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA): YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE CREA: 051640960-0

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA, RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, NEM ISENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.
INMETRO/DIQUALI - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - 9º ANDAR - RIO COMPRIDO/RJ - CEP 20261-232
CITEL: (0800) 285 1818 / (21) 2563-2810 WWW.INMETRO.GOV.BR

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

000503

28 OBSERVAÇÕES:

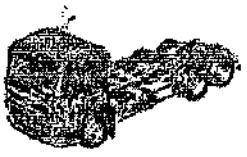


"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTE VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"

000504



000505

RAMAF INSPEÇÕES LTDA
SIMÕES FILHO - BA
Telefone : 0 71 3696-5493
www.napro.com.br **napro@napro.com.br**

Analisador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em : (X) Dinamômetro de chassi ( ) Em campo

Local :SIMOES FILHO-BA Altitude : 350 (m)

Dados do Veículo

Placa : BEZ5I22 Cidade : CURITIBA Estado : PR

Marca : VOLKSWAGEN Modelo : 9.170 DRC 4X2 Nº do Chassi:9535H5TB4NR00433

Hodômetro : 002024 Ano de Fabricação : 2021 Ano do Modelo : 2022

Tempos do Motor : 4 Nº Escapamentos : 1 Combustível : DIESEL

Dados do Motor

Marca : CUMMINS Modelo : CUMMINS ISF 3,8-170cv Nº do Motor: :

Potência máx./rotação : / (kW/min^{-1}) Torque máx./rotação : / (Nm/min^{-1})

Rotação máxima livre : 2850 +100 -100 (min^{-1}) Rotação marcha lenta : 750 +100 -100 (min^{-1})

Tipo de Motor : Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida : 2880 (min^{-1}) Rotação de Marcha Lenta medida : 760 (min^{-1})

Limite máxima livre : 2550 à 3050 Limite marcha lenta : 550 à 950

Pressão Barométrica : (kPa) Temperatura do Motor : 73 (°C)

Medição de Opacidade

Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacímetro : Fabricante : Sensors,inc. Modelo: LCS2100\LCS2400

Fluxo : ( ) Total (X) Parcial Comprimento do caminho ótico : 364 mm

Aceleração Nº	*1*	*(X)*	*(X) 3*	*(X) 4*	*( ) 5*	*( ) 6*	*( ) 7*	*( ) 8*	*( ) 9*	*( ) 10*
Opacidade (m^{-1})	0,18	0.08	0,06	0,06						
Aceleração Considerada	2860	2820	2850	2870						
Tempo Aceleração (s)	1,31	1,31	1,31	1,31						

Resultado : 0,07 *(m^{-1})* ***Opacidade Máxima Permitida :*** 1,22 *(m^{-1})*

APROVADO !

Sandro Barbosa Armede
Téc. em Inspeção
CFT [illegible]

Tiago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 051640960-7

Observação :

Responsável : RAMAF INSPEÇOES

Data : 22/04/21

Hora Inicial : 14:09:00 ***Hora Final :*** 14:10:28

Versão : 1.73/17A

Napro Eletrônica Industrial

22/04/21 14:10:38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.b

DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM
01258345304

PLACA
BEZ5I21

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

NÚMERO DO CRV
213072044198

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA
51865400760

CAT
***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9.170 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF
*******/**

CHASSI
9535H5TB9NR003566

COR PREDOMINANTE
BRANCA

COMBUSTÍVEL
DIESEL

CATEGORIA
PARTICULAR

000506

POTÊNCIA/CILINDRADA
165CV/3800

PESO BRUTO TOTAL
8.5

CAPACIDADE
5.55

MOTOR
36701238

CMT
11.5

EIXOS
2

LOTAÇÃO
03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.

CPF / CNPJ
75.609.123/0001-2

LOCAL
CURITIBA PR

DATA
25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF
*

DATA DE QUITAÇÃO
*

PAGAMENTO
☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)
*

CUSTO DO BILHETE (R$)
*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)
*

VALOR DO IOF (R$)
*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
CMT=011,50T PBT=008,50T

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento do seu veículo além de muitas outras funcionalidades.
Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 06/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber alertas de recall

Google Play

App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA)
CODIN BRASVOO1
RAMAL INSPEÇÕES LTDA
ROD BA 093 KM 01 GALPÃO 18 ENGENHO NOVO
SIMÕES FILHO BA
(71) 3286-5943 ramal@ramalinspecoes.com.br
OIA PP 0518

A1758

02 DATA DE VENCIMENTO
22/ABR/22

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S A / 76609 123/0001-23

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI
9535H5TB9NR009560

05 PLACA DE LICENÇA
RBE5121

306 RENAVAM
0 258345304

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO
ISOTRUCK CARROCERIAS

08 DATA DA CONSTRUÇÃO
MAR/21

09 Nº DE EQUIPAMENTO
094498-01

10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA
22/ABR/21

11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA
22/ABR/22

12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO
518-000905

13 Nº DO CIPP
518-000905

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
RTQ-CAR

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
27

17 Nº DO LACRE APOSTO
NA

18 TIPO DE EQUIPAMENTO
CARROCARIA FECHADA

19 Nº DE COMPARTIMENTOS
1

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

20 CIPP ANTERIOR
1ª INSP

21 LOCAL DE INSPEÇÃO (UF)
518-001 SIMOES FILHO BA

22 NÚMERO DO CIPP
NA

23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)
NA

24 DATA DE VENCIMENTO
NA

25 Nº DE EQUIPAMENTO
NA

26 FAMÍLIA
NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CETARDO INSPETOR (QUARTA PARTE)
SANDRO BARBOSA ARMEDE
CFT 78280322549

29 NOME/ASSINATURA DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ORGANISMO SUPERVISOR CONTRATADO (SEGUNDA PARTE)
CREA 05 1640960

O EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO DESCRITO NESTE CIPP FOI INSPECIONADO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO ANTT Nº 5.232, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, E ATENDE AOS REQUISITOS APLICÁVEIS DA NORMA ABNT NBR 16.161:2013 + EMENDA 1:2015.

INMETRO

VIA DO PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO

GRÁFICA PRIMI TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 03.[illegible]/0001-[illegible]

000507

30 OBSERVAÇÕES:

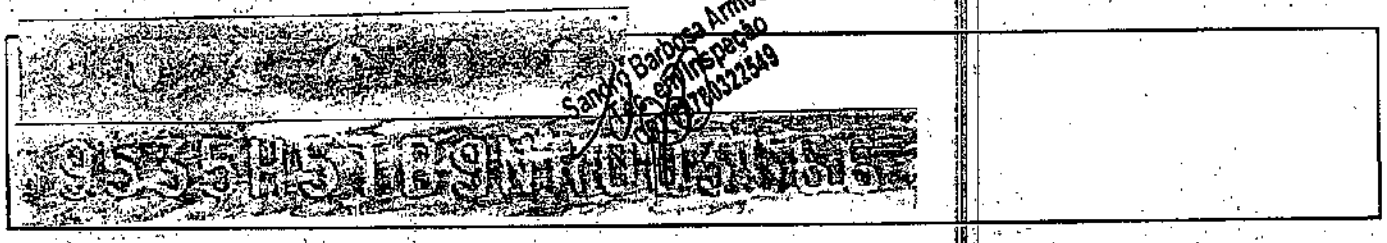
Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º 1958589 em anexo

"N.A." (Não Aplicável)

"Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro"

000508

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos."



REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

INMETRO

000509

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
518-000905	22/ABR/21	A175671	NA	1 / 2

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMA S
BEZ5I21	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
RTQ CAR	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO

CLIENTE	ALEXSANDRO SOUZA	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	001-SIMOES FILHO/BA-23/04/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

GRUPOS: 27I

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPETOR
03.619.583/0001-21 RAMAF INSPEÇÕES LTDA ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA (71) 3296-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br OIA-PP: 0518 OIA-PP 0518/YAGO DUARTE/05164099[illegible]	OIA-PP 0518/SANDRO BARBOSA ARMEDE/78760322549

INMETRO

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

000510

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloro	1017	1
- Álcool Etílico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A
- Querosene - Óleo Diesel	1223 1202	2B
- Combustível para Motores ou Gasolina - Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	1203 3475	2C
- Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D
- Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL) - Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (*****)	1203 1268	2E
- Tanque de Carga Comboio - Álcool Etílico - Querosene - Gasolina - Óleo Diesel	1170 1223 1203 1202	2F
- Oxigênio - Argônio - Nitrogênio	1073 1951 1977	3
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico, Fumegante - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido) - Hidróxido de Sódio - Sulfato de Alumínio	1830 1831 1832 1824	4A
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Ácido Clorídrico - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% e < 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluído ácido para baterias) - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) - Ácido Fluorsilísico - Cloreto Férrico - Cloreto de Zinco - Cloreto de Cobre - Cloreto Ferroso - Cloreto de Alumínio, Solução - Policloreto de Alumínio - Sulfato Férrico	1789 1832 2796 1778 2582 1840 2802 1760 2581 1760 1760 1760 1760	4B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Clorito de Sódio - Hipoclorito de Sódio	1496 1791	4C
Tanque de Carga Revestido em Borracha - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	1832	4D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E
- Amônia Anidra - Propeno ou Propileno	1005 1077	6A
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Clorodifluorometano - Hexafluoropropileno - Propano	1075 1018 1858 1978	6B
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado - Éter Dimetílico - Metil Acetileno-Propadieno - Óxido Nitroso	2187 1033 1060 2201	6C
- Acetaldeído - Cloreto de Metila - Cloreto de Vinila - Diclorodifluorometano - Difluoretano - Etilamina - Dimetilamina Anidra - Trimetilamina Anidra - Metilamina Anidra	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032 1083 1061	6D
- Butadieno, Estabilizado - Butano - Buteno ou Butileno - Isobuteno ou Isobutileno - Cloro Difluoretano - Metil Mercaptana - Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloropentafluoretano - Clorotrifluormetano	1020 1022	6F
- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Acetato de Amila - Álcool Amílico - Butanol - Acetato de Butila - Diacetona Álcool - Etil Benzeno - Metilisobutilcetona - Xilenos - Ciclohexanona - Metilisobutilcarbinol - Acetato de Isobutila - Álcool Isobutílico	1104 1105 1120 1123 1148 1175 1245 1307 1915 2053 1213 1212	7A
- Álcool Propílico - Tolueno - Benzeno - Ciclohexano - Acetato de Etila	1274 1294 1114 1145 1173	7B
- Metiletilcetona - Acetato de Isopropila - Álcool Isopropílico	1193 1220 1219	7B
- Acetona	1090	7C
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Álcool Metílico	1230	7E
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA≤ 20 kPa) (***)	(*) (***)	27A1
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- PNR Bebidas Alcóolicas	3065	27C
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D
- PNR Criogênicos	(*)	27E
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (*****)	*	27H
- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J

- (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.
- (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.
- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.
- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- PNR (Produtos Não Relacionados).

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 1.958.589

[redacted]

ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR
03.818.583/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
RODOVIA BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA
(71) 3296-6943 - ramaf@ramafinspecoes.com.br
ORGIV: 0187

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A

03 CNPJ / CPF
75.609.123/0001-23

04 ENDEREÇO
PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.

05 MUNICÍPIO
CURITIBA

06 UF
PR

07 CEP
PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.

08 TELEFONE / FAX / E-MAIL
N/D

09 ESPÉCIE / TIPO
CAR/CAMINHONETE CAR FECHADA

10 MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9.170 DRC 4X2

11 POT / CIL	12 COR	13 COMBUSTÍVEL	14 LOTAÇÃO	15 PLACA
165 / N/D	BRANCA	DIESEL	N/D / N/D	BEZ5I21

16 TARA	17 PBT	18 CMT	19 ANO DE FAB. / MOD.	20 NÚMERO DO CHASSI
N/A	N/A	N/A	2021 / 2022	9535H5TB9NR003566

21 DATA DE INSPEÇÃO	22 DATA DE EMISSÃO	23 DATA DE VENCIMENTO	24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (ORVA)
22/ABR/2021	22/ABR/2021	22/ABR/2022	272

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)
RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (ORVA)
SANDRO BARBOSA ARMEDE
CFT: 78780322549

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (ORVA)
YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE
CREA: 061640960-3

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA FOI INSPECIONADO CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, ALCANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO ORVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, MESMO INDENTA O FABRICANTE E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO OU OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/DIVORIA - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - 9º ANDAR - RIO COMPRIDO/RJ - CEP 20261-232
TEL: (0800) 285-1818 / (21) 2563-2942/2270 WWW.INMETRO.GOV.BR

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

000511

28 OBSERVAÇÕES:

[redacted]ulo

000512

Sandro Barbosa Arruda
Téc. em Inspeção
CFT [redacted]

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTE VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA."

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"



RAMAF INSPEÇÕES LTDA
SIMÕES FILHO - BA
Telefone : 0 71 3696-5493
www.napro.com.br napro@napro.com.br

000513

Analisador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em : (X) Dinamômetro de chassi ( ) Em campo

Local :SIMOES FILHO-BA Altitude : 350 (m)

Dados do Veículo

Placa : BEZ5I21 Cidade : CURITIBA Estado : PR

Marca : VOLKSWAGEN Modelo : 9.170 DRC 4X2 Nº do Chassi:9535H5TB9NR003566

Hodômetro : 002028 Ano de Fabricação : 2021 Ano do Modelo : 2022

Tempos do Motor : 4 Nº Escapamentos : 1 Combustível : DIESEL

Dados do Motor

Marca : CUMMINS Modelo : CUMMINS ISF 3,8-170cv Nº do Motor: :

Potência máx./rotação : / (kW/min^{-1}) Torque máx./rotação : / (Nm/min^{-1})

Rotação máxima livre : 2850 +100 -100 (min^{-1}) Rotação marcha lenta : 750 +100 -100 (min^{-1})

Tipo de Motor : Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida : 2630 (min^{-1}) Rotação de Marcha Lenta medida : 760 (min^{-1})

Limite máxima livre : 2550 à 3050 Limite marcha lenta : 550 à 950

Pressão Barométrica : (kPa) Temperatura do Motor : 73 (°C)

Medição de Opacidade

Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacímetro : Fabricante : Sensors,Inc. Modelo: LCS2100\LCS2400

Fluxo : ( ) Total (X) Parcial Comprimento do caminho ótico : 364 mm

Aceleração Nº	***1***	***(X)***	***(X) 3***	***(X) 4***	***( ) 5***	***( ) 6***	***( ) 7***	***( ) 8***	***( ) 9***	***( ) 10***
Opacidade (m^{-1})	0,39	0,19	0,14	0,15						
Aceleração Considerada	2750	2730	2670	2670						
Tempo Aceleração (s)	1,75	1,75	2,62	1,81						

Resultado : 0,16 ***(m^{-1})*** ***Opacidade Máxima Permitida :*** 1,22 ***(m^{-1})***

APROVADO !

Sandro Barbosa Arruda
Téc. em Inspeção
CPF 078[illegible]229-36

Yago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 051640960-3

Observação :

Responsável : RAMAF INSPEÇOES

Data : 22/04/21

Hora Inicial : 17:56:59 ***Hora Final :*** 17:58:44

Versão : 1.73/17A

Napro Eletrônica Industrial

22/04/21 17:59:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN-PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CÓDIGO RENAVAM	
01258345061	
PLACA	EXERCÍCIO
BEZ5I20	2021
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
2021	2022

NÚMERO DO CRV
213072044120

Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
87085998680	***

MARCA / MODELO / VERSÃO
VW/9.170 DRC 4X2

ESPÉCIE / TIPO
CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
*******/**	9535H5TB3NR004292
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
BRANCA	DIESEL

CATEGORIA	000514
PARTICULAR	

POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL	CAPACIDADE
165CV/3800	8.5	5.55

MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
36701794	11.5	2	03P

CARROCERIA
CARROCERIA FECHADA

NOME
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.

CPF / CNPJ
75.609.123/0001-23

LOCAL	DATA
CURITIBA PR	25/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO
*	*	☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R$)	CUSTO DO BILHETE (R$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R$)
*	*	*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R$)	VALOR DO IOF (R$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
*	*	*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM RESERVA
CMT=011,5OT PBT=008,5OT

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagamentos com desconto
- Acessar a versão digital do CRLV [para Ciclomotores, Motonetas e Motocicletas]
- Acessar a versão digital do seu Licenciamento Anual [para Automóveis, Caminhonetes e Caminhões]
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Incluir o principal condutor
- Receber alertas de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



Google Play



App Store

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

CIPP

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO ACREDITADO (OIA-PP)

03.619.583/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
ROD BA 093 KM 01, GALPÃO 18 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA
(71) 3256-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br
OIA-PP 0518

A175466

02 DATA DE VENCIMENTO
16/ABR/22

03 PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A. / 75.609.123/0001-23

VEÍCULO RODOVIÁRIO

04 NÚMERO DO CHASSI	05 PLACA DE LICENÇA	06 RENAVAM
9535H5TB3NR004292	BEZ5I20	01258345061

EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO / REVESTIMENTO INTERNO

07 FABRICANTE DO EQUIPAMENTO				08 DATA DA CONSTRUÇÃO
ISO TRUCK CARROCERIAS				MAR/21
09 Nº DE EQUIPAMENTO	10 DATA DA INSPEÇÃO PERIÓDICA	11 DATA DA PRÓXIMA INSPEÇÃO PERIÓDICA	12 Nº DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO	13 Nº DO RNC
094497-01	16/ABR/21	16/ABR/22	518-000816	518-000816

14 APLICADOR DO REVESTIMENTO INTERNO
NA

15 DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO
RTQ CAR

16 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
27

17 Nº DO LACRE: NA
18 TIPO DE EQUIPAMENTO: CARROÇARIA FECHADA
19 Nº DE COMPARTIMENTOS: 1
20 Nº DO CIPP (ANTERIOR): 1ª INSP
21 LOCAL DE INSPEÇÃO (UF): 518-001-SIMOES FILHO/BA

TANQUE DE CARGA CERTIFICADO

22 NÚMERO DO CTPP	23 ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS (OCP)	
NA	NA	
24 DATA DE VENCIMENTO	25 Nº DE EQUIPAMENTO	26 FAMÍLIA
NA	NA	NA

27 EQUIPAMENTO APTO A TRANSPORTAR PRODUTO(S) PERIGOSO(S) DO(S) SEGUINTE(S) GRUPO(S)
NA

28 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA OU CFT/Nº DO INSPETOR (OIA-PP)
SANDRO BARBOSA ARAUJO
CFT 7876D922549

29 NOME/ASSINATURA/Nº DO CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU Nº DO CREA OU CFT DO SUPERVISOR DO OIA-PP
SIMÕES DUARTE
CREA 051840980-3

O equipamento rodoviário foi inspecionado conforme os requisitos estabelecidos no(s) documento(s) de inspeção acima citado.
Os requisitos de identificação do equipamento rodoviário exigidos na legislação de trânsito, não estão cobertos por este CIPP.
Este CIPP não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo OIA-PP, quanto aos componentes especificados.
Este CIPP não isenta o fabricante/aplicador do revestimento termoplastificado do equipamento rodoviário e o expedidor de suas responsabilidades, quanto aos danos pessoais, materiais e ambientais ou qualquer perda ocasionada por problemas da instalação/aplicação do revestimento interno, manutenção e operação inadequada do equipamento rodoviário.
O proprietário do equipamento rodoviário e o expedidor são responsáveis pela adequação do equipamento rodoviário e acessório(s) ao(s) produto(s) perigoso(s) transportado(s).

Nota 1: Em caso de ocorrências graves com o equipamento rodoviário, este CIPP perde a sua validade.
Nota 2: É parte integrante deste CIPP o Relatório de Não Conformidade (RNC).
Nota 3: É obrigatório o porte da 1ª via do original deste CIPP pelo condutor do veículo rodoviário e não é permitida a sua plastificação.
Nota 4: Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos - CTPP

Matriz: Rua Santa Alexandrina, nº 416 - Rio Comprido - RJ - CEP 20261-232
Base Operacional: Rua [illegible] - Tel.: 0800 309 1818

GRÁFICA: RR MI TECNOLOGIA LTDA / CNPJ 03.216.494/0001-07

INMETRO

1ª VIA - PROPRIETÁRIO DO EQUIPAMENTO

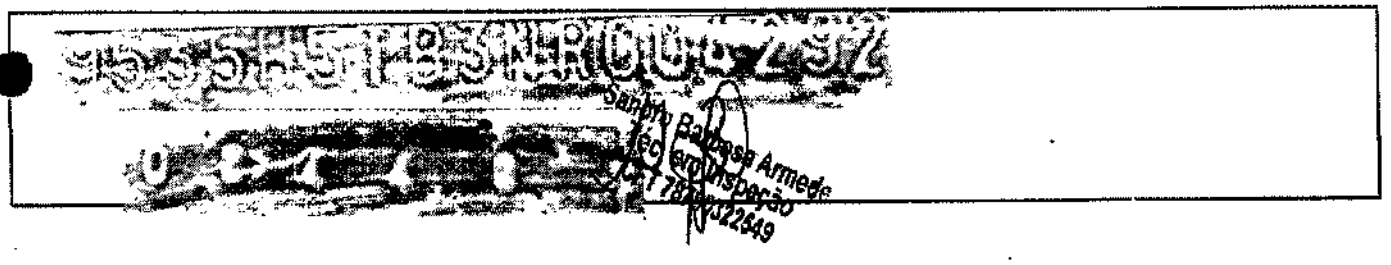
000515

30 OBSERVAÇÕES:

Vide Certificado de Inspeção Veicular - CIV N.º 1958565 em anexo.
"N.A." (Não Aplicável)
"Quando o veículo ou equipamento rodoviário for envolvido em acidente ou apresentar vazamento do produto perigoso transportado, deverá ser retido o seu CIPP e enviado ao Inmetro"

000516

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo estiver em viagem de retorno para a sua base de operação, considerando que o seu equipamento ainda esteja contaminado com resíduos."



REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

INMETRO

000517

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPP	FOLHA Nº
518-000816	16/ABR/21	A175656	NA	1 / 2

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURA MÍNIMAS
BEZ5I20	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
RTQ CAR	NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
X			

CLIENTE	ADAILTON DA CRUZ	CLIENTE	
LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	001-SIMOES FILHO/BA-16/04/2021	LOCAL DE INSPEÇÃO (LI) / DATA	

OBSERVAÇÕES

GRUPOS: 27I

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPETOR
03.619.563/0001-21 RAMAF INSPEÇÕES LTDA ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO / SIMÕES FILHO - BA (71) 3296-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br OIA-PP: 0516 OIA-PP 0516/YAGO DUARTE/05164068603	OIA-PP 05[illegible]SANDRO BARBOSA ARMEDE/78780322549

INMETRO

LISTA DE GRUPOS DE PRODUTOS PERIGOSOS

Produto	Nº ONU	Grupo
Cloro	1017	1
Álcool Etílico (Mistura para motores à combustão interna)	1170	2A
Querosene Óleo Diesel	1223 1202	2B
Combustível para Motores ou Gasolina Mistura de Etanol e Gasolina ou Mistura de Etanol e Combustível para Motores com mais de 10% de Etanol	1203 3475	2C
Combustível para Aviões a Turbina	1863	2D
Gasolina de Aviação (GAV-100LL ou ACGAS-100LL) Destilados de Petróleo ou Derivados de Petróleo (*****)	1203 1268	2E
- Tanque de Carga Comboio - Álcool Etílico - Querosene - Gasolina - Óleo Diesel	 1170 1223 1203 1202	2F
- Oxigênio - Argônio - Nitrogênio	1073 1951 1977	3
- Ácido Sulfúrico (concentração ≥ 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico, Fumegante - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração ≥ 70% de ácido) - Hi[illegible]do de Sódio - Sulfato de Alumínio	1830 1831 1832 1824	4A
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Ácido Clorídrico - Ácido Sulfúrico (concentração > 51% a < 70% de ácido) - Ácido Sulfúrico (concentração ≤ 51% de ácido ou fluído ácido para baterias) - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido) - Ácido Fluorsilísico - Cloreto Férrico - Cloreto de Zinco - Cloreto de Cobre - Cloreto Ferroso - Cloreto de Alumínio, Solução - Policloreto de Alumínio - Sulfato Férrico	 1789 1832 2796 1778 2582 1840 2802 1760 2581 1760 1760 1760 1760	4B
Tanque de Carga Revestido e Tanque em PRFV - Clorito de Sódio - Hipoclorito de Sódio	 1496 1791	4C
Tanque de Carga Revestido em Borracha - Ácido Sulfúrico, Residual (concentração < 70% de ácido)	 1832	4D
- Ácido Nítrico, Vermelho, Fumegante	2032	4E
- Am[illegible]a Anidra - Pr[illegible]no ou Propileno	1005 1077	6A
- Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - Clorodifluorometano - Hexafluoropropileno - Propano	1075 1018 1858 1978	6B
- Dióxido de Carbono Líquido Refrigerado - Éter Dimetílico - Metil Acetileno-Propadieno - Óxido Nitroso	2187 1033 1060 2201	6C
- Acetaldeído - Cloreto de Metila - Cloreto de Vinila - Diclorodifluorometano - Difluoretano - Etilamina - Dimetilamina Anidra - Trimetilamina Anidra - Metilamina Anidra	1089 1063 1086 1028 1030 1036 1032 1083 1061	6D
- Butadieno, Estabilizado - Butano - Buteno ou Butileno - Isobutano ou Isobutileno - Cloro Difluoretano - Metil Mercaptana - Éter Metil Vinílico, Estabilizado	1010 1011 1012 1055 2517 1064 1087	6E

Produto	Nº ONU	Grupo
- Cloropentafluoretano - Clorotrifluormetano	1020 1022	6F
- Bromo Trifluormetano	1009	6G
- Dióxido de Enxofre	1079	6H
- PNR Gases Transportáveis em Cilindros Interligados	(*)	6I
- Ácido Fluorídrico, Solução	1790	6J
- Acetato de Amila - Álcool Amílico - Butanol - Acetato de Butila - Diacetona Álcool - Etil Benzeno - Metilisobutilcetona - Xilenos - Ciclohexanona - Metilisobutilcarbinol - Acetato de Isobutila - Álcool Isobutílico	1104 1105 1120 1123 1148 1175 1245 1307 1915 2053 1213 1212	7A
- Álcool Propílico - Tolueno - Benzeno - Ciclohexano - Acetato de Etila	1274 1294 1114 1145 1173	7B
- Metiletilcetona - Acetato de Isopropila - Álcool Isopropílico	1193 1220 1219	7B
- Acetona	1090	7C
- Álcool Etílico para Uso Humano e Animal	1170	7D
- Álcool Metílico	1230	7E
- Álcool Etílico para Uso Não Humano e Não Animal	1170	7F
- PNR Líquidos Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA≤ 20 kPa) (***)	(*) (**)	27A1
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA≤ 175 kPa) (***)	(*)	27A2
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (20 kPa < PMTA≤ 175 kPa)	(*)	27A3
- PNR Líquidos Não Corrosivos Transportáveis em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA≤ 690 kPa) (***)	(*)	27A4
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (175 kPa < PMTA≤ 690 kPa)	(*)	27A5
- PNR Líquidos Corrosivos em Tanque de Carga (densidade ≤ 0,9 e 20 kPa ≤ PMTA≤ 175 kPa)	(*)	27A6
- PNR Transportáveis em Tanque de Carga Revestido	(*)	27B
- PNR Bebidas Alcoólicas	3065	27C
- PNR Líquidos e Gases Transportáveis em Tanque de Carga (PMTA > 690 kPa)	(*)	27D
- PNR Criogênicos	(*)	27E
- PNR Produtos Perigosos Sólidos a Granel (PPS)	(*)	27F
- PNR Produtos Perigosos de Petróleo Escuros (PPPE)	*	27G
- PNR Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE) (****)	*	27H
- PNR Produtos Fracionados (PF)	*	27I
- PNR Produtos Pesados de Petróleo Claros (PPPC)	*	27J

- (*) Consultar a Resolução ANTT nº 5.232/2016 e suas alterações ou substituições.
- (**) O produto BioDiesel classificado como nº ONU 3082, conforme a norma ABNT NBR 15512, e deverá ser transportado em equipamentos rodoviários aptos a transportar produtos perigosos dos grupos 27A1 ou 27A2.
- (***) Somente transportados em tanques de carga, podendo ser Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), no estado líquido ou pastoso.
- (****) Somente Produtos Controlados pelo Exército/Explosivos (PCEE), transportados em carroçaria, na condição de fracionados (embalados).
- (*****) Somente se for enquadrado como combustível de aviação (subitens 5.3.2.1.4.1.4.1 e 7.2.2.5 da Resolução ANTT nº 5.232/2016). Nos demais casos devem estar no grupo 27A1 ou 27A2.
- PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).
- PNR (Produtos Não Relacionados).

000518

INMETRO

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV

Nº 1.958.565

01 ORGANISMO DE INSPEÇÃO VEICULAR ACREDITADO (OIVA)

03.819.582/0001-21
RAMAF INSPEÇÕES LTDA
ROD. BA 093 KM 01, GALPÃO 16 - ENGENHO NOVO I
SIMÕES FILHO - BA
(71) 3268-5943 ramaf@ramafinspecoes.com.br
OIA-IV: 0187

02 PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO: OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A.						03 CNPJ / CPF: 75.609.123/0001-23	
04 ENDEREÇO: PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO, CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.							
05 MUNICÍPIO: CURITIBA		06 UF: PR	07 CEP: PREENCHIMENTO NÃO NECESSÁRIO CONFORME ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 310/2009.			08 TELEFONE / FAX / E-MAIL: N/D	
09 ESPÉCIE / TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA				10 MARCA / MODELO / VERSÃO: VW/9.170 DRC 4X2			
11 POT / CIL: 165 / N/D	12 COR: BRANCA		13 COMBUSTÍVEL: DIESEL		14 LOTAÇÃO: N/D / N/D	15 PLACA: BEZ5I20	
16 TARA: N/A	17 PBT: N/A	18 CMT: N/A	19 ANO DE FAB. / MOD.: 2021 / 2022		20 NÚMERO DO CHASSI: 9535H5TB3NR004292		
21 DATA DE INSPEÇÃO: 16/ABR/2021	22 DATA DE EMISSÃO: 16/ABR/2021		23 DATA DE VENCIMENTO: 16/ABR/2022		24 Nº DO COMPROVANTE FISCAL (OIVA): 193		

25 DOCUMENTO(S) DE REFERÊNCIA (INMETRO)

RTQ 5 - INSPEÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.

26 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO INSPETOR (OIVA)

SANDRO BARBOSA ARMEDE
CREA: 78780322549

1ª VIA PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO

27 ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (OIVA)

YAGO DA SILVA SIMÕES DUARTE
CREA: 051640960-3

O VEÍCULO RODOVIÁRIO ACIMA, FOI INSPECIONADO COMPORTE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE DO INMETRO PARA INSPEÇÃO VEICULAR, VISANDO ATESTAR O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA ESTABELECIDOS NAS LEGISLAÇÕES DE TRÂNSITO E AMBIENTAL VIGENTES.
OS REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NÃO ESTÃO COBERTOS POR ESTE CIV.
ESTE CIV NÃO PRESSUPÕE QUALQUER GARANTIA EXPLÍCITA OU IMPLÍCITA DADA PELO OIVA RELATIVA AOS COMPONENTES E SISTEMAS INSPECIONADOS, MEIO AMBIENTE O PROPRIETÁRIO E O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO DE SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DANOS, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO VEÍCULO RODOVIÁRIO.

INMETRO/QUALIDADE - RUA SANTA ALEXANDRINA, 416 - 9º ANDAR - RIO COMPRIDO/RJ - CEP 20261-232
TEL: (0800) 2564 814 / (21) 2882-2340/2820 WWW.INMETRO.GOV.BR

000513

28 OBSERVAÇÕES:

000520

"Este certificado tem validade prorrogada, por 30 (trinta) dias, a partir da sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno, para a sua base, considerando ainda que o seu equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos)."

"OS SISTEMAS DE FREIO DESTE VEÍCULO RODOVIÁRIO FORAM DEVIDAMENTE INSPECIONADOS CONSIDERANDO A SUA MASSA EM ORDEM DE MARCHA"

"Quando se tratar de veículo rodoviário espécie (de tração) caminhão-trator, este Certificado de Inspeção Veicular (CIV) substitui o Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos (CIPP)"



RAMAF INSPEÇÕES LTDA
SIMÕES FILHO - BA
Telefone : 0 71 3696-5493
www.napro.com.br napro@napro.com.br

000521

Analisador de Opacidade - NA9000 T

Informações Gerais:

Ensaio realizado em : (X) Dinamômetro de chassi ( ) Em campo

Local : SIMOES FILHO-BA Altitude : 350 (m)

Dados do Veículo

Placa : BEZ5I20 Cidade : CURITIBA Estado : PR

Marca : VOLKSWAGEN Modelo : VW/9.170 DRC 4X2 Nº do Chassi: 9535H5TB3NR4292

Hodômetro : 02336 Ano de Fabricação : 2021 Ano do Modelo : 2022

Tempos do Motor : 4 Nº Escapamentos : 1 Combustível : DIESEL

Dados do Motor

Marca : MWM Modelo : CUMMINS ISF 3,8-170cv Nº do Motor: :

Potência máx./rotação : / (kW/min^{-1}) Torque máx./rotação : / (Nm/min^{-1})

Rotação máxima livre : 2850 +100 -100 (min^{-1}) Rotação marcha lenta : 750 +100 -100 (min^{-1})

Tipo de Motor : Turboalimentado

Condições Gerais do Ensaio

Rotação Máxima Livre medida : 2750 (min^{-1}) Rotação de Marcha Lenta medida : 770 (min^{-1})

Limite máxima livre : 2550 à 3050 Limite marcha lenta : 550 à 950

Pressão Barométrica : (kPa) Temperatura do Motor : 75 (°C)

Medição de Opacidade

Conforme Resolução CONAMA Nº 418 de 2009

Opacímetro : Fabricante : Sensors,inc. Modelo: LCS2100\LCS2400

Fluxo : ( ) Total (X) Parcial Comprimento do caminho ótico : 364 mm

Aceleração Nº	*1*	*(X)*	*(X) 3*	*(X) 4*	*( ) 5*	*( ) 6*	*( ) 7*	*( ) 8*	*( ) 9*	*( ) 10*
Opacidade (m^{-1})	0,07	0,04	0,06	0,05						
Aceleração Considerada	2700	2720	2800	2730						
Tempo Aceleração (s)	1,75	1,75	1,69	1,31						

Resultado : 0,05 ***(m^{-1})*** ***Opacidade Máxima Permitida :*** 0,70 ***(m^{-1})***

APROVADO !

Sandro Barbosa Armen
Téc. em Inspeção
CPF 078.[illegible]22548

Yago Duarte
Engenheiro Mecânico
CREA 051640960-3

Observação :

Responsável : RAMAF INSPEÇOES

Data : 15/04/21

Hora Inicial : 10:52:43 ***Hora Final :*** 10:54:08

Versão : 1.73/17A

Napro Eletrônica Industrial

15/04/21 10:54:43

DocuSign Envelope ID: 62158BAB-7453-4A28-874A-741D541DEF65

OUROVERDE

ADITIVO 2

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 4020 000522

LOCADORA: OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.609.123/0001-23, com Inscrição Estadual sob o nº 10.171.769-07, com sede na Rua João Chede, nº 3.136, Bairro CIC, CEP 81.170-220, Curitiba-PR, por seu representante legal adiante assinado; e

LOCATÁRIA: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com Inscrição Estadual Isento, situada na Dt 2.4.10, Via de Penetração – A, s/n, Lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, na cidade de Simoes Filho, Estado do Bahia, por seus representantes legais que adiante assinam, por este instrumento particular têm entre si justo e contratado o que segue.

CONSIDERANDO que:

- As Partes firmaram o Contrato de Locação de Equipamentos nº 4020 em 09/02/2021 ("Contrato") referente a locação de 2 (dois) equipamentos;
- Em 23/02/2021 firmaram o 1º Aditivo ao Contrato referente ao acréscimo de 1 (um) equipamento;
- Em ambos os documentos descritos acima, foram contratados equipamentos de modelo CAM PLAT MB ACCELO 815 4X2 PBT 8.3TON 156CV (Zero), os quais serão cancelados e substituídos;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes resolvem, de comum e pleno acordo, substituir os Equipamentos relacionados na tabela do Contrato e 1º Aditivo, por outros de modelo CAM RIG VW DELIVERY 9.170 4X2 8.500 165CV (Zero). Dessa forma, os Equipamentos contratados passarão a vigorar de acordo com a tabela a seguir:

Ref	Modelo do Equipamento	Qtde	Locação por Item		KM Excedente	Franquia (Mensal)	Local de Entrega	Prazo de Entrega
			Unitário	Total				
1	CAM RIG VW DELIVERY 9.170 4X2 8.500 165CV (Zero)	3	R$ 6.678,00	R$ 20.034,00	R$ 0,80	4.500	Feira de Santana/BA	45 dias
2	IMP BAU FIBRA LISO ISSO TRUCK 6,5 M (Zero)		R$ 1.300,00	R$ 3.900,00	R$ 0,17			

Parágrafo Primeiro: O prazo estimado de entrega conforme indicado na Cláusula Primeira supra, somente terá a contagem iniciada após assinatura deste Aditivo pelos representantes legais das Partes com reconhecimento de firma ou assinatura através de plataforma eletrônica.

Parágrafo segundo: A LOCATÁRIA reconhece que a entrega dos Equipamentos está condicionada à disponibilidade do fabricante, aos órgãos de trânsito e à cadeia logística, bem como a demais fatores supervenientes, tais como, mas não limitado as adversidades decorrentes da pandemia causada pelo coronavírus COVID-19, casos em que a responsabilidade por eventuais atrasos não poderá ser imputada à LOCADORA.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já estabelecido que para os Equipamentos do tipo "Caminhão" a LOCADORA contratará seguro de Responsabilidade Civil (RCF-V) com cobertura para danos materiais e corporais ocasionados a terceiros, até o limita de R$ 1.000.000,00, por sinistro, sendo que qualquer indenização eventualmente devida a terceiros que venha a exceder o valor ora fixado ou demais coberturas serão de responsabilidade integral da LOCAT´RIA, de com as condições estabelecidas na cláusula 10º do Contrato.

DS

DS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219317150400

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605219317150400-1
Data: 06/05/2021 11:22:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44281-2EWT:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000523

OUROVERDE

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais do Contrato permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento, sendo integralmente ratificadas pelas partes neste ato.

As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2°, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

Curitiba (PR), 10 de março de 2021.

DocuSigned by: Laura Rymsza Barbosa — D861298BE778467...
DocuSigned by: Marlus Renato Cariani — 0A754D39B1C1435...

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
LOCADORA

DocuSigned by: GUSTAVO SCARRA — 43140B8CA1E3429...
DocuSigned by: [signature] — 3DF1DNADAA1448C...

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

DocuSigned by: Mariany da Silva Lazarini — 5AE30D2F32724AD...

Nome: Mariany da Silva Lazarini
RG/CPF: 126846134/10406202990

DocuSigned by: Narriman Naghie de Paula — 3106A9F9F33F4EC...

Nome: Narriman Naghie de Paula
RG/CPF: 13.176.658-0 / 094.813.139-05

nfira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605219317150400

Autenticação Digital Código: 98290605219317150400-2
Data: 06/05/2021 11:22:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44282-HSMG:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1° OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000524

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ht[redacted]/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida **em 06/05/2021 12:23:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290605219317150400-1 a 98290605219317150400-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aadb50d4e7ff6a6a6be9b5737fdda5de86a02d243af962b8487d2f74538d7ac4878621c619ea279bf94a316029b
bfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

OUROVERDE

000525

ADITIVO 1

AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 4020

LOCADORA: OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.609.123/0001-23, com Inscrição Estadual sob o nº 10.171.769-07, com sede na Rua João Chede, nº 3.136, Bairro CIC, CEP 81.170-220, Curitiba-PR, por seu representante legal adiante assinado; e

LOCATÁRIA: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com Inscrição Estadual Isento, situada na Dt 2.4.10, Via de Penetração – A, s/n, Lote 04/Cia. Sul, Centro Industrial de Aratu, CEP 43.700-000, na cidade de Simoes Filho, Estado do Bahia, por seus representantes legais que adiante assinam, por este instrumento particular têm entre si justo e contratado o que segue.

CONSIDERANDO que:

- As Partes firmaram o Contrato de Locação de Equipamentos nº 4020 em 09/02/2021 ("Contrato"); e
- As Partes têm interesse em realizar a locação de mais Equipamentos, bem como alterar determinadas condições inerentes as locações;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As Partes resolvem, de comum e pleno acordo, incluir ao escopo do Contrato os equipamentos listados abaixo ("Equipamentos") pelo prazo de 12 (doze) meses, os quais passarão a compor a frota da **LOCATÁRIA**, de acordo com as condições a seguir indicadas:

Ref.	Modelo do Equipamento	Qtde	Locação por item		KM Excedente	Franquia (Mensal)	Local de Entrega	Prazo de Entrega
			Unitário	Total				
1	CAM PLAT MB ACCELO 815 4X2 PBT 8.3TON 156CV (Zero))	1	R$ 6.658,00	R$ 6.658,00	R$ 0,80	4.500	Feira de Santana/ BA	45 dias após assinatura do Aditivo
2	IMP BAU FIBRA LISO ISO TRUCK 6,5 M (Zero)		R$ 1.320,00	R$ 1.320,00	R$ 0,17			

Parágrafo Primeiro: O prazo estimado de entrega conforme indicado na Cláusula Primeira supra, somente terá a contagem iniciada após assinatura deste Aditivo pelos representantes legais das Partes com reconhecimento de firma ou assinatura através de plataforma eletrônica.

Parágrafo Segundo: A LOCATÁRIA reconhece que a entrega dos Equipamentos está condicionada à disponibilidade do fabricante, aos órgãos de trânsito e à cadeia logística, bem como a demais fatores supervenientes, tais como, mas não limitado as adversidades decorrentes da pandemia causada pelo coronavirus COVID-19, casos em que a responsabilidade por eventuais atrasos não poderá ser imputada à LOCADORA.

DS IPBM

Parágrafo Terceiro: O seguro dos equipamentos acima descritos permanecerá conforme cláusula 10º do Contrato.

DS GS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

ifira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605212154174673

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605212154174673-1
Data: 06/05/2021 11:22:53
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44279-VXN5:

N.I: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais do Contrato permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o presente Aditamento, sendo integralmente ratificadas pelas partes neste ato.

000526

As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários. Dessa forma, a assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, seja através de certificados eletrônicos ou não, será válida para todos os fins e efeitos de direito, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, declarando, por fim, que a mesma será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

Curitiba (PR), 23 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by: Laura Ramsaya Barbosa — DocuSigned by: Marluy Renato Cariani

OURO VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇO S.A.
LOCADORA

DocuSigned by: GUSTAVO SCIARRA — DocuSigned by: IVAN PAULO BARBOSA MALTA

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
LOCATÁRIA

Testemunhas:

DocuSigned by: Mariany da Silva Lazarini

Nome: Mariany da Silva Lazarini
RG/CPF: 126846134

DocuSigned by: Alisson Gabriel da Silva Rosa

Nome: Alisson Gabriel da Silva Rosa
RG/CPF: 135475254

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 6 de maio de 2021 11:26:20 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98290605212154174673

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98290605212154174673-2
Data: 06/05/2021 11:22:54
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL44280-KJYM:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

000527

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço h[redacted]/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2021 12:24:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98290605212154174673-1 a 98290605212154174673-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b257082aadb50d4e7ff6a6a6be9b5737ff862346d2830a54f32eb64c5f5aa406e7681520bc8353bed79d9c6c4343a2120bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Em 29 / 06 / 2021

Assinatura

000528

PORTARIA Nº 23.324 DE 28 DE JUNHO DE 2021. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2021.001.003589/INEMA/LIC-03589, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com sede na Via de Penetração A, s/n, Lote 04, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu, no município de Simões Filho, para operar Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos Industriais e de Saúde (Grupos A, B e E), composta de um incinerador com capacidade para processar 60 t/mês, de dois autoclaves com capacidade total de tratar 777 t/mês de resíduos de saúde Classes A e E, associado a um galpão com área de 243,8 m2 , com finalidade de armazenagem temporária de resíduos perigosos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria no referido Processo. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria devem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. **Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 12:06:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

tifica os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292207214134832780

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292207214134832780-1
Data: 22/07/2021 11:59:55
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV10907-BFR1:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000529

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ht[redacted]/corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2021 15:57:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98292207214134832780-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40893b8ccaf387f6dfe1b78c1e3b22b72a296c7d0a613b6e5976ae53be99d8bf3d59e111827e666fd7fcba2babbbdd8abbf
b937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
23.324	STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	29/06/2021	29/06/2026

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Via de Penetração A, s/n, Lote 04, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu.	01.568.077/0011-05	Simões Filho

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.001.003589/INEMA/LIC-03589, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 05 (cinco) anos, à STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.568.077/0011-05, com sede na Via de Penetração A, s/n, Lote 04, CIA Sul, Centro Industrial de Aratu, no município de Simões Filho, para operar Unidade de Tratamento Térmico de Resíduos Industriais e de Saúde (Grupos A, B e E), composta de um incinerador com capacidade para processar 60 t/mês, de dois autoclaves com capacidade total de tratar 777 t/mês de resíduos de saúde Classes A e E, associado a um galpão com área de 243,8 m^2, com finalidade de armazenagem temporária de resíduos perigosos, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. manter os arquivos eletrônicos das medições e registros do monitoramento contínuo das emissões atmosféricas para CO, O_2, HCl, NOx e SOx disponíveis, para fins de fiscalização ambiental; II. realizar medições isocinéticas das emissões atmosféricas da chaminé do incinerador contemplando os seguintes parâmetros e as respectivas frequências: a) Material Particulado Total (MPT), Compostos Clorados inorgânicos medidos como ANCl, Compostos Fluorados inorgânicos medidos como HF, BTEX, Óxidos de Enxofre (SOx) medidos como SO_2, Óxidos de Nitrogênio (NOx) medidos como NO_2 - Frequência semestral; b) Dioxinas e furanos - Frequência anual; c) Poluentes orgânicos persistentes - frequência anual. Os relatórios de monitoramento deverão ser encaminhados ao INEMA no semestre seguinte ao da realização das medições. Os limites máximos de emissão desses poluentes atmosféricos deverão ser os estabelecidos na Resolução CONAMA nº 316/2002 que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos; III. encaminhar todas as correntes de efluentes líquidos administrativo e industriais para tratamento na ETE, incluindo a área de descarga dos resíduos tratados na autoclave e o piso da área de tratamento e lavagem de vasilhames; IV. manter Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) sempre atualizado, principalmente o Plano de Emergência e Contingência, realizando diálogos periódicos envolvendo segurança, saúde e meio ambiente, entre todos os funcionários da área operacional, e treinamento por meio de simulado anual; V. manter as premissas das Resoluções CONAMA nº 316/02 e 358/05, para o batizamento operacional não especificado nesta licença ambiental; VI. manter o Plano de Gerenciamentode Resíduos Sólidos (PGRS) sempre atualizado, devendo o relatório sobre a movimentação dos resíduos recebidos e gerados ser enviado para INEMA, através de relatório anual consolidado, mantendo os cooprovantes de recebimento e destinação final dos resíduos arquivados, disponíveis para fins de fiscalização; VII. realizar o teste de queima, sempre que ocorrer variação significativa das características do resíduo a ser tratado, tomando como base a composição realizada como teste e aprovada pelo INEMA; VIII. manter o sistema de intertravamento do incinerador em perfeitas condições de funcionamento, para que este possa interromper automaticamente a alimentação de resíduos em casos de descontroles operacionais, principalmente nos casos de interrupção do funcionamento dos equipamentos de controle de poluição; IX. operar as instalações de tratamento térmico de acordo com os projetos apresentados, ficando vetada qualquer alteração de capacidade e nos processos tecnológicos sem a expressa anuência do INEMA; X. operar, quando em plena carga, as câmaras de incineração e de pós-queima respectivamente com temperaturas mínimas de 800 °C e com tempo de permanência mínimo de 2 segundos na pós-queima, interrompendo a alimentação do forno caso a operação seja destas condições; XI. armazenar os resíduos perigosos, em atendimento à atual capacidade de armazenamento temporário das instalações físicas do galpão, observando a compatibilidade dos produtos químicos, e as normas de segurança exigidas; XII. realizar inspeções diárias na área para verificar se as condições de armarenamento, acondicionamento, identificação, estão atendendo as normas e legislação pertinente, bem como para identificar possíveis vazamentos e riscos associados e garantir a segurança ao meio ambiente e a saúde ocupacional, mantendo registro das mesmas para fins de fiscalização; XIII. manter o atendimento à Norma técnica da ABNT NBR 12.235/92 com relação ao armazenamento de resíduos sólidos perigosos; XIV. estocar temporariamente os resíduos perigosos em embalagens adequadas e pelo prazo máximo de 06 (seis) meses. Os resíduos de saúde do Grupo A2 e A3 devem ser tratados em menos de 24 horas, caso não estejam refrigerados até 4ºC. A empresa deverá manter arquivado, e em local disponível para fins de fiscalização do INEMA, documentação que comprove o tratamento e destinação final de todos os resíduos perigosos; XV. fica a incineração de resíduos industriais Classe I condicionada ao seguinte: submeter à apreciação e aprovação do INEMA o teste de queima de uma composição típica do resíduo, que servirá de balizamento para incineração de outros, desde que a sua composição possua características similares à do teste. O laudo de análise dos resíduos e os resultados dos analisadores comporão um relatório, que deverá ficar a disposição para fins de fiscalização; XVI. manter em bom estado de conservação os pisos e canaletas, principalmente nas áreas dos pátios de estocagem de produtos perigosos e operação dos autoclaves e do incinerador, realizando inspeção periódica para avaliar a sua integridade física; XVII. Cumprir o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, durante a fase de obras de adequação (Galpão de Químicos, SES – Sistema de Esgotamento Sanitário e Adequação do Posto/Ilha de Abastecimento), em conformidade com a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações, dispondo de coleta seletiva de resíduos, e armazenamento temporário em baias segregadas e sinalizadas em conformidade com a Resolução CONAMA 275/01; XVIII. Manter os limites de ruído dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 10.151 e suas atualizações, que estabelece procedimentos para medir e avaliar níveis de pressão sonora em áreas habitadas; XIX.Adotar soluções e melhorias de processos que levem na redução de uso dos recursos naturais, tais como: reaproveitamento das águas pluviais, redução de energia, geração efluentes líquidos e de resíduos sólidos; XX. instalar Caixa Separadora Água Óleo – SAO, dotada a área de abastecimento de piso impermeável, canaletas laterais e desarenador, antes de lançar os efluentes na ETE. Caso venha a ser instalado um abastecimento de combustível na área; XXI. atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com a NT 01/2017, aprovada pela Resolução CEPRAM nº 4578, contemplando para os novos cenários com a ampliação. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 4º - Estabelecer que os documentos para cumprimento dos condicionantes desta portaria deyem ser protocolados exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, conforme disposto no Art. 1º da Portaria INEMA nº 21.953 de 07 de dezembro de 2020. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.468-7

GOVERNO DO ESTADO

000530

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292007212280963150

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292007212280963150-1
Data: 20/07/2021 11:31:17
Valor Total do Ato: R$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALT93672-H438:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 20 de julho de 2021 11:33:22 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000531

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço ht[redacted]//corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/07/2021 10:06:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98292007212280963150-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b07e57c63e21d46e27fd2552391125d2c7f720be8f355279a91244d8f110879b9655cf39ea01d41aaf70be32416d63e73bb
fb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Estado da Bahia

RENOVAÇÃO LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO
Transportadora de Resíduos e/ou Produtos Perigosos e de Serviços de Saúde

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Certificado nº 2019.001.000413/RLAC

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.121/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas devidas atualizações, e tendo em vista o que consta do processo nº 2019.001.003685/INEMA/LIC-03685, RESOLVE:

Art. 1.º Certificar à STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrito no CNPJ 01.568.077/0011-05, no endereço de penetração A, Nº s/n, Centro Industrial de Aratu, CEP 43700-000, Simões Filho/Bahia, que encontra-se regular perante o licenciamento ambiental pelo prazo de três anos contados a partir da data de emissão deste documento, mediante Licença por Adesão e Compromisso para realização da atividade de Transporte de Produtos Classe e/ou Resíduos Perigosos e de Serviços de Saúde no Estado da Bahia, com capacidade de carga de 6.900,00 t/mês e instalação e operação de sua base operacional, mediante cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

1. Acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados, e encaminhá-los para destinação final, em instalações adequadas;
2. Realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para a atmosfera, em instalações com Licença Ambiental, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização;
3. Sanar, de imediato, os danos à saúde humana e ao meio ambiente causados por acidentes durante a movimentação dos produtos perigosos;
4. Realizar o transporte dos produtos perigosos apenas com motoristas devidamente qualificados e treinados para esse fim;
5. Atender a Resolução nº 420 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), no tocante às Prescrições Gerais para o Transporte de Produtos Perigosos, bem como as Prescrições Particulares para cada classe de Produtos Perigosos;
6. Comunicar imediatamente ao INEMA sobre qualquer acidente no transporte de substâncias perigosas, conforme estabelecido no Art. 37 do Regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e Lei nº 12.212 de 04/05/2011;
7. Manter em seus arquivos documentação comprobatória dos produtos movimentados, contemplando relação, quantidade, origem e destino, para fins de fiscalização;
8. Dispor de cópia da respectiva Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos (DTRP), declarada pela fonte geradora de resíduos perigosos, durante o transporte dos mesmos.
9. Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS elaborado para o empreendimento, realizando quando necessário a sua atualização.
10. Para Rede de drenagem de efluente

    10.1 Implantar em toda área da empresa, onde houver possibilidade de vazamento de óleo (lubrificante e/ou combustível), de canaletas para encaminhamento ao Sistema Separador de Água e Óleo (SAO).

11. Para Sistema de tratamento do efluente

    11.1 Lançar o efluente do Sistema de tratamento, obedecendo aos seguintes padrões máximos de lançamentos dos parâmetros seguintes, conforme as Resoluções Conamas n(s)º 357/2005, 430/2011 e suas alterações: PH - 5 – 9; Temperatura (0C) – 40; materiais sedimentáveis (ml/L) – 1; óleos e graxas (mg/L) – 20.

    11.2 Operar o sistema de tratamento de efluente com eficiência mínima de remoção da DBO (mg/L) de 60%, conforme as Resoluções Conamas n(s)º 357/2005, 430/2011 e suas alterações.

12. Para Dique ou canaleta de contenção no entorno dos tanques de abastecimento

    12.1 Implantar e operar os equipamentos ou sistemas que evitem a contaminação do subsolo devido a vazamentos, derramamentos e transbordamentos dos combustíveis utilizados no abastecimento dos veículos, conforme os requisitos mínimos de segurança estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR nº 13786/2005, que podem ser aplicáveis ao sistema de abastecimento

da empresa.

12.2 Implementar o Programa de gerenciamento de risco (PGR) apresentado, conforme a Resolução CEPRAM nº 3.965/09 que aprovou uma norma técnica na qual estabelece os critérios de exigibilidade e fornece subsídios para a elaboração de um PGR para empreendimentos implantados no estado da Bahia.

13. Área específica para estocagem temporária de resíduos perigosos

13.1 Armazenar os resíduos conforme os procedimentos e condições mínimas necessárias, fixadas pelas normas técnicas da ABNT NBR nº 12.235/1992.

Art. 2.º Este Certificado refere-se exclusivamente à situação da regulação ambiental no âmbito da atividade descrita, não abrangendo outros empreendimentos ou atividades do mesmo requerente, cabendo a transportadora obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3.º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

A autenticidade deste certificado pode ser atestada na internet, no endereço: http://www.seia.ba.gov.br em Serviços On-line/Atestar Certificado, utilizando a chave de segurança deste certificado.

AF80F40A-F6251F6A-9FF5C133-80A1D028

Certificado emitido às 08:44:25 do dia 25/06/2019 <hora e data de Brasília>, válido por três anos contados da data da emissão.

000534

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 108639/2021
Emissão: 20/08/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 8dY9a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 01.568.077/0011-05

Registro: 0000226050

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 442.843,489,00

Data do Capital: 19/01/2021

Faixa: 7

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; USINA DE COMPOSTAGEM; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS. OBJETO SOCIAL NO ÂMBITO DA ENGENHARIA QUÍMICA E ENGENHARIA AMBIENTAL

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: DISTRITO 2.4.10 VIA DA PENETRAÇÃO - A, SN, LOTE 04 /CIA SUL (FILIAL Nº 09), CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO, BA, 43700000

Endereço Filial (01.568.077/0011-05): DISTRITO DT 2.4.10, VIA DE PENETRACAO - A, SN, CENTRO INDUSTRIAL DE ARATU, SIMÕES FILHO/BA - 43700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 14/02/2014

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000022605BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALEXANDRE ALVES DO AMARAL

Registro: 0507137398

CPF: 014.565.935-60

Data Início: 16/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO

Registro: 2602061787

CPF: 296.926.308-46

Data Início: 02/04/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Do artigo 02 da Resolucao 447 de 22/05/00, e seu paragrafo unico.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8dY9a
Impresso em: 20/08/2021 às 16:56:35 por: adapt, ip: 191.179.107.127

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 108639/2021
Emissão: 20/08/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 8dY9a

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: GESUALDO DELFINO DE MORAES
Registro: 2606813316
CPF: 184.332.338-90
Data Início: 03/08/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: Do artigo 02 da Resolucao 447 de 22/05/00, e seu paragrafo unico.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: DA TABELA 4 DO ANEXO II, 4.1.01 A 4.1.29, E ATIVIDADES DO ANEXO I, A.1 A A.18, DA RESOLUÇÃO 1010, DE 22 DE AGOSTO DE 2005, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Profissional: RAFAEL FONSECA CORTAT
Registro: 1408563011
CPF: 051.653.286-35
Data Início: 25/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23.07.1986,DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8dY9a
Impresso em: 20/08/2021 às 15:56:35 por: adapt, ip: 191.179.107.127

000536

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 83151/2021
Emissão: 03/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: WxW52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL FONSECA CORTAT
Registro: 1408583011
CPF: 051.653.286-35

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 25/06/2019
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 3000089748

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL
Atribuição: ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23.07.1986,DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS - UNILESTE-MG
Data de Formação: 10/07/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0000226050
CNPJ: 01.566.077/0011-05
Data Início: 25/02/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: WxW52
Impresso em: 03/03/2021 às 09:36:14 por: adapt, ip: 177.133.105.168

000537

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 83300/2021
Emissão: 04/03/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 89b30

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO
Registro: 2602081787
CPF: 296.926.308-46

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 21/08/2009
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 28602

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO AMBIENTAL
Atribuição: Do artigo 02 da Resolucao 447 de 22/05/00, e seu paragrafo unico.
Instituição de Ensino: CENTRO REGIONAL UNIVERSITARIO DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL
Data de Formação: 01/07/2005

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Data de Formação: 30/08/2006

GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS
Instituição de Ensino: FAC.DE ENG.DE AGRIMENS.DE PIRASSUNUNGA
Data de Formação: 25/07/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0000226050
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Data Início: 02/04/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

000538

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 109073/2021
Emissão: 25/08/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: DD7Ca

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ALEXANDRE ALVES DO AMARAL
Registro: 0507137396
CPF: 014.565.935-60

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/03/2009

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO QUÍMICO
Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.
Instituição de Ensino: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Data de Formação: 31/01/2009

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) nesta documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Registro: 0000226050
CNPJ: 01.568.077/0011-05
Data Início: 16/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: DD7Ca
Impresso em: 25/08/2021 às 10:17:43 por: adapt, ip: 179.182.101.24

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA 000539

Nº 28146/2016
Emissão: 06/01/2017
Validade: Indefinida
Chave: c79w07db4653aWB1dd97

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Registro: 270271296-7
CPF: 532.979.035-20

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 09/07/2015
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO QUIMICO
Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Data de Formação: 21/08/1995

Empresa Contratada

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA20160155317

Certidão nº 28146/2016
09/01/2017, 14:56
Chave de Impressão: c79w07db4653aWB1dd97

Hospital SANTA IZABEL | SantaCasaBA

000540

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Químico Franklin Ribeiro Nascimento, CPF 532.979.035-20 e RNP 270271296-7, desde agosto/2015 até a presente data, através do Contrato 1484.000, no valor total de R$ 600.000,00 com início em 24/04/2014 e término em 25/05/2016, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, gerados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, CNPJ: 15.153.745/0002-49, sito na Praça Almeida Couto, nº 500, Nazaré, Salvador – BA, CEP: 40.301-155, no seguinte quantitativo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
24/04/2014 a 25/05/2016	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	272.424 KG

Salvador, 15 de junho de 2016.

Hérica Serrão
Gerente de Atendimento
HOSPITAL STA. IZABEL
CRESS 3873

Hérica Jacy Lima de Souza Serrão
GERENTE DE ATENDIMENTO
CPF 782.217.225-53

Santa Casa de Misericórdia da Bahia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 28146/2016, emitida em 09/01/2017

Certidão nº 28146/2016
09/01/2017, 14:56
Chave de impressão: c79w07db4653aWB1dd97
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160155317

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à BA20160069523
INDIVIDUAL

000541

1. Responsável Técnico

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHARIA QUIMICA** RNP: **270271296-7**
Empresa contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** Registro: **001003349-1**

2. Contratante

Contratante: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA** CPF/CNPJ: **15.153.745/0002-49**
PRAçA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO Nº: **500**
Complemento: Bairro: **NAZARÉ**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40050410**
País: **Brasil**
Telefone: Email:
Contrato: **1484.000** Celebrado em: **24/04/2014**
Valor: **R$ 828.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA** CPF/CNPJ: **15.153.745/0002-49**
PRAçA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO Nº: **500**
Complemento: Bairro: **NAZARÉ**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40050410**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -12.972120 Longitude: -38.502260**
Data de Início: **24/04/2014** Previsão de término: **25/05/2016**
Finalidade: **Outro**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS	272,424,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Executar serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 532.979.035-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA - CNPJ: 15.153.745/0002-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **14/11/2016** Nosso Número: **46328927**

Certidão nº 28146/2016
09/01/2017, 14:56
Chave de Impressão: c79w07db4653aWB1dd87
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: x48dCY
Impresso em: 09/01/2017 às 14:56:28 por: edapt, ip: 64.215.22.54

000542

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20150090891

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS
Título profissional: ENGENHARIA SANITARIA E AMBIENTAL
Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

RNP: 0505902004-4
Registro: 060022605-0

2. Contratante

Contratante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO
Complemento:
Cidade: SALVADOR
Telefone:
Contrato: 1484.000
Valor: R$ 800.000,00
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 15.153.745/0002-49
Nº: 500
Bairro: NAZARÉ
UF: BA
CEP: 40050410
Email:
Celebrado em: 24/04/2014
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA
PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO
Complemento:
Cidade: SALVADOR
Telefone:
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de Início: 24/04/2014
Finalidade: Ambiental

CPF/CNPJ: 15.153.745/0002-49
Nº: 500
Bairro: NAZARÉ
UF: BA
CEP: 40050410
Email:
Previsão de término: 24/04/2016

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução 112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> 881 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	162.352,00	Kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A Stericycle Gestão Ambiental Ltda. executa serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Salvador, 22 de outubro de 2015
Local / Data

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS - CPF: 548.265.575-91

SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - CNPJ: 15.153.745/0002-49
HOSPITAL SANTA ISABEL
Mônica Bezerra
Diretora de Mercado

9. Informações

10. Valor

Valor da ART: R$ 178,34 Pago em: 20/10/2015 Nosso Número: 45005982

CARIMBO

Reconheço por SEMELHANÇA o(s) firma(s) de: MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS (1548681)
Selo(s): 1548AB0319589-2 Valor: R$ 2,13 Tarifa: R$ 1,24 Total: R$ 3,50
Em Testemunho ( ) da verdade.
DANIELENE ARGENTINO ANTUNES - ESCREVENTE AUTORIZADO
Sinelo Filho 01/12/2015
Selo de Autenticidade
1548AB0319589-2

1º Ofício de Notas e Protesto de Títulos
Rua José Gonçalves Brotas, nº 21 - Centro
CEP 43700-000 - Tel. (71) 3645-2537
Site: www.cartorio.com.br e-mail: cartorio@cartorio.com.br
Tabeliã: Dra. Danielene Argentino Antunes Silveira

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[illegible] - MONICA MARIA BEZERRA DA SILVA
Salvador - BA, 16 de Novembro de 2015.
Em Testemunho da verdade.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos R$ 3,50
Selo de Autenticidade
1548AB0319588-2

1º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. [illegible] - nº 14 - Edf. Sotervador - Loja 04/05
Barra - Salvador / BA
Fone: (71) 3046-8588 - E-mail: [illegible]

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 01 de Dezembro de 2015.
ISRAEL BORGES DOS SANTOS - ESCREVENTE
1548AC0319589
Selo de Autenticidade
1548AC0319589-2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://siatec.crea-ba.org.br/boletos/, com a chave: 2308858
Impresso em: 22/10/2015 às 08:50:30 por , ip: 84.215.22.58

000543

Hospital
SANTA IZABEL

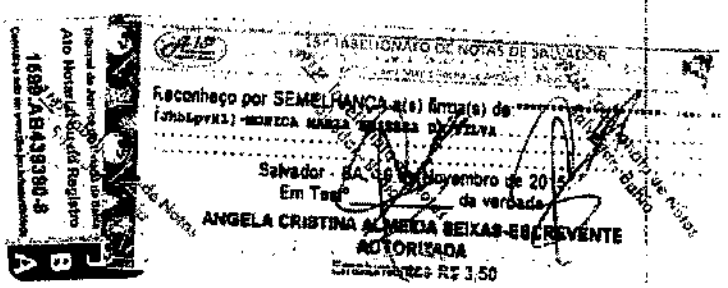
ATESTADO

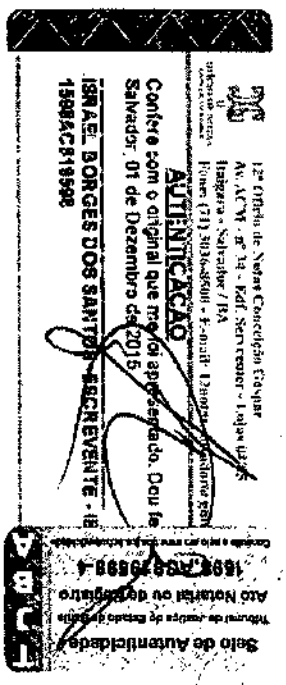
Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Alexandre Luna Menelau – CREA BA15903 desde o início da empresa até novembro/2013, e o Engenheiro Sanitarista Ambiental Manoel Roberto Alves dos Santos – CREA BA54935 desde dezembro/2013 até a presente data, e através do Contrato 1484.000, no valor total de R$ 600.000,00 com início em 24/04/2014 e previsão de término em 24/04/2016, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E entre 24/04/2014 e 20/10/2015, gerados na **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, CNPJ: 15.153.745/0002-49, sito na Praça Almeida Couto, nº 500, Nazaré, Salvador – BA, CEP: 40.301-155, no seguinte quantitativo:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
24/04/2014 a 20/10/2016	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.	136.764 KG

Salvador, 27 de Outubro de 2015

Mônica Maria Bezerra da Silva
Diretora Administrativa e de Mercado
CPF Nº 42098343434
HOSPITAL SANTA IZABEL
Mônica Bezerra
Diretora de Mercado





000544

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20150034280

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL, ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 050590204-4

Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Registro: 000022605-0

2. Contratante

Contratante: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S.
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
Nº: 2408

Complemento:
Cidade: SALVADOR
Bairro: PITUBA
UF: BA
CEP: 41800700

Telefone:
Email:

Contrato: 482.000
Celebrado em: 23/01/2014

Valor: R$ 700.000,00
Tipo de contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S.
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
Nº: 2408

Complemento:
Cidade: SALVADOR
Bairro: PITUBA
UF: BA
CEP: 41800700

Telefone:
Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 23/01/2014
Previsão de término: 23/01/2016

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> 681 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	259.200,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

A Stericycle Gestão Ambiental Ltda. executa serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS - CPF: 548.263.575-91

SSA, 22 de outubro de 2015
Local / data

HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S. - CNPJ: 04.225.018/0001-42

9. Informações

Cristiana Cotrim Gordiano
CREA/BA - 104172
Diretora Administrativa

10. Valor

Valor da ART: R$ 178,34 Pago em: 03/07/2015 Nosso Número: 44877718

4º OFÍCIO DE NOTAS
Gustavo Calmon de Amorim - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 a(s) assinatura(s) - de CRISTIANE COTRIM GORDIANO (100289064) , dou --- fé. Salvador 10/11/2015.....
Selo(s): 1604.AC.054814-4
--- em Testemunho ( ) da verdade.
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC054814-4

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada
12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edf. Serv center - 3 lojas 04/05
Itaigara - Salvador / BA
Fone: (71) 3034-8500 - Email: 12notas.salvador@hotmail.com
AUTENTICAÇÃO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1698.AC054814-2

A ART pode ser verificada em: http

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de MANOEL - ROBERTO ALVES DOS SANTOS (1548263).....
Emol: R$ 2,13 Taxa:R$ 1,24 Total: R$3,50
Selo(s): 1505.AB.1JK2-2
— em Testemunho (
DANIELLE AGOSTINHO ATANAZIO - Tabela 1a -
Sieles Filho - 01/12/2015

Cartório de Notas e Protesto de Títulos
Rua José Laurindo Mesquita nº 31 - Centro
Tabeliã Dra. Danielle Agostinho

000545

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Civil Alexandre Luna Menelau – CREA BA15903 desde o início da empresa até novembro/2014, e o Engenheiro Sanitarista Ambiental Manoel Roberto Alves dos Santos – CREA BA54935 desde dezembro/2014 até a presente data, e através do Contrato 482.00 no valor de R$ 700.000,00 com início em 23/01/2014 e previsão de término em 23/01/2016, executou os serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E entre 23/01/2014 e 06/07/2015, geradas no HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S, sito na Antônio Carlos Magalhães, nº 2408 – Pituba, Salvador/BA, CNPJ: 04.225.018/0001-42, nos seguintes quantitativos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
23/01/2014 a 06/07/2015	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E.	259.200 kg

Salvador, 22 de outubro de 2015

CRISTIANE CONTRIM GORDIANO
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CPF Nº 881.233.325-72

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1604.AC054813-6

4º OFÍCIO DE NOTAS
Cristiano Calmon de Assunção - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 2(s) assinatura(s) de CRISTIANE COTRIM GORDIANO (1000838K4) ; dou ...
Em Testemunho da verdade.
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA - ESCREVENTE
EDIVANIA SOLANGE FERREIRA
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
Salvador, 01 de Dezembro de 2015.
ISRAEL GORGES DOS SANTOS - ESCREVENTE - ISI
1603AC819596

Selo de Autenticidade
Ato Notarial ou de Registro
1603AC819596-8

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-BA

Nº 27827/2016
Emissão: 06/01/2017
Validade: Indefinida
Chave: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Registro: 270271286-7
CPF: 532.979.035-20

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 09/07/2015
Data Final: Indefinido

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO QUIMICO
Atribuição: ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Data de Formação: 21/08/1995

Empresa Contratada

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Informações / Notas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

BA20160164976

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de Impressão: Cd2a7x92b555Z5bz4xb3

000547

Hospital Teresa de Lisieux

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605, através do seu Responsável Técnico, o Engenheiro Químico Franklin Ribeiro Nascimento, CPF 532.979.035-20 e RNP 270271296-7, desde agosto/2015 até a presente data, através do Contrato 482.00 no valor de R$ 700.000,00 com início em 23/01/2014 e término em 25/05/2016, executou os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, gerados no **HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE DA BAHIA S/S**, sito na Antônio Carlos Magalhães, nº 2408 – Pituba, Salvador/BA, CNPJ: 04.225.018/0001-42, nos seguintes quantitativos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
23/01/2014 a 25/05/2016	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E.	239.200 kg

Salvador, 04 de julho de 2016

Cristiane Cotrim Gordiano
CRA/BA -10172
Diretora Administrativa
Hospital Teresa de Lisieux

CRISTIANE COTRIM GORDIANO
DIRETORA ADMINISTRATIVO

Av. Antonio Carlos Magalhães nº 2408
Pituba CEP - 41.800-700
Telefone: 3339-4982
Salvador - Bahia

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 27827/2016, emitida em 09/01/2017

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de impressão: Cd2a7x92b55525bz4xb3
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160164976

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à BA20160069445
INDIVIDUAL

000548

1. Responsável Técnico

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHARIA QUIMICA — RNP: 270271296-7
Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA — Registro: 001003348-1

2. Contratante

Contratante: Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S — CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES — Nº: 2408
Complemento: — Bairro: PITUBA
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 41800700
País: Brasil
Telefone: — Email:
Contrato: 482.00 — Celebrado em: 23/01/2014
Valor: R$ 1.008.000,00 — Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S — CPF/CNPJ: 04.225.018/0001-42
AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES — Nº: 2408
Complemento: — Bairro: PITUBA
Cidade: SALVADOR — UF: BA — CEP: 41800700
Telefone: — Email:
Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.984376 Longitude: -38.467201
Data de Início: 23/01/2014 — Previsão de término: 25/05/2016
Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
112 - Execução de Serviço Técnico > CREA-BA-1025 -> CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO -> SANEAMENTO -> #81 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	239.200,00	kg

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Exercer atividade de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANKLIN RIBEIRO NASCIMENTO - CPF: 532.979.635-20

_____, _____ de _____ de _____
Local — data

Hospital Antonio Prudente Da Bahia S/S - CNPJ: 04.225.018/0001-42

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 74,37 — Pago em: 05/12/2016 — Nosso Número: 46361013

Certidão nº 27827/2016
09/01/2017, 14:54
Chave de Impressão: Cd2a7x92b55525bz4xb3
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/01/2017 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
BA20140001786
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **MANOEL ROBERTO ALVES DOS SANTOS**

Registro: **54935-BA** RNP: **0505902044**

Título Profissional: **Engenheiro Sanitarista e Ambiental - Espec. Engenharia de Segurança do Trabalho**

Número da ART: BA2014.091168 Tipo de ART: Obra ou serviço Registrada em: 20/06/2014 Baixada em:

Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Contratante: **CLIBEM - CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** CPF/CNPJ: **13421227000152**

Praça Don Pedro II 15

Complemento: Bairro: **Campo da Pólvora**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40040380**

Contrato: **259.00** celebrado em **05/12/2006** Vinculado à ART:

Valor do contrato: **R$ 11.520,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **XXXXXXXXXX**

Endereço da obra/serviço: **Praça Don Pedro II 15**

Complemento Bairro **Campo da Pólvora**

Cidade **SALVADOR** UF **BA** CEP **40040380**

Data de início: **05/12/2006** Situação: **atividade em andamento** Coordenadas geográficas:

Finalidade: **Ambiental** Código:

Proprietário **CLIBEM - CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS** CPF/CNPJ: **13421227000152**

Atividade Técnica: Execução de Serviço Técnico Saneamento / TRATAMENTO DE RESIDUOS 2304,000 quilograma

Observações

Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

Informações Complementares

O titular desta certidão somente apresentou vínculo com a empresa contratada em novembro/2013.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 061.977 a A 061.977, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº BA20140001786

Código de Validação BA20140001786C9A7DA

Salvador/BA 15/08/2014

LUIS CARLOS ASSIS

Coordenador de Registro e Cadastro

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado assinar ou venha a ser incorporado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-BA (www.creaba.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000550

13421227/0001-52

CLIBEM CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA.
Praça D. Pedro II, nº 74
Nazaré - CEP: 40.040-220
Salvador-BA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ 01.568.077/0011-05, registrada no CREA desde 11/11/2013 sob o nº BA22605 com a responsabilidade técnica compartilhada entre o Responsável Técnico, Engenheiro Civil Alexandre Luna Menelau – CREA BA 15903 - desde o início da empresa até novembro/13, e o Engenheiro Sanitarista Ambiental Manoel Roberto Alves dos Santos – CREA BA54935 – de dezembro/13 até o presente, através do Contrato 259.00 no valor de R$11.520,00 , executou os serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E no período indicado abaixo, gerados na **CLIBEM – CLÍNICA BAHIANA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**, sito na Praça Don Pedro II, nº 15 – Campo da Pólvora, Salvador/BA, CNPJ: 13.421.227/0001-52, nos seguintes quantitativos:

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - BA
A 081.977

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
05/12/2006 a 05/12/2014	Resíduos de Serviços de Saúde dos grupos A, B e E acondicionados em bombonas de 6kg	2.304 kg

Recife, 15 de Agosto de 2014

Dr. João Viana Pereira
CRM 2258

JOÃO VIANA PEREIRA
DIRETOR TECNICO
004005215/04

000551

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válido somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **CAM-02793** *Folha(s) nº:* 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 92221220060774975 E 92221220060821832

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**
Título(s)	Engenheiro Ambiental
CREASP Nº	5061938368
Atribuições	Do artigo 02 da Resolução 447 de 22/05/00, e seu parágrafo único.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico pela Execução na Área da Engenharia Ambiental - Serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde. (PARCIAL)
Quantificação	Especificadas conforme Atestado anexo.
Local da obra/serviço	Estrada Santa Maria s/nº - Bairro Santa Maria
Cidade	Mogi Mirim *Estado* SP
Valor	Parcial - R$ 8.627,00 (maio/05)
Período	julho/06 à setembro/06
Contratante	Construban Engenharia e Construções Ltda.
Contratada	Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.
CREASP Nº	0634977

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho processo A-000624/06

Campinas, quinta-feira, 23 de novembro de 2006

Conferido: Mariana de Oliveira

Ato° Aguinaldo José Pacheco Verdade
Conforme Portaria 042/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.
EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Cód. 2.01.303

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato.
O referido é verdade, Dou fé, ... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907209819738868

Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-1
Data: 29/07/2020 16:55:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48789-WYH0:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti

TJPB

CONSTRURBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 00.665.526/0001-34 – TEL/FAX : 11 3507-0809
Endereço: Rua Catuí, nº. 75 – Vila Andrade
São Paulo – SP – Cep. 05729-120

000552

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, conforme dados arquivados nesta empresa e face ao requerido, que a empresa **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** estabelecimento prestador de serviços de armazenamento, coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, com sede em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Santa Maria s/nº, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.746.398/0001-06, registrada no CREA sob o nº 0634977, executou a contento, conforme Termo de Contrato firmado com a **CONSTRURBAN ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA.** sito à Jorge Tibiriçá, nº 486, Centro - Mogi Mirim – SP, os serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde do *Grupo A* (incluindo carcaças de animais) e *E.* pelo sistema de esterilização por autoclave e do *Grupo B.* por incineração; todos provenientes de resíduos de serviços de saúde do município de Mogi Mirim - SP, sob a responsabilidade técnica dos serviços exercidos pelo Engenheiro Ambiental Eduardo de Almeida Rizola Neto, portador do RG 32.188.807-8, CPF 296.926.308-46 e CREA nº 5061938368.

Período/ 2006	KG	Preço
Julho	7.310	R$ 5.542,50
Agosto	7.660	R$ 9.309,00
Setembro	7.250	R$ 8.627,00

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA SÃO PAULO – CREA-SP

Este documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº CAM – 02793 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.
Campinas, 23/11/06.

Mariana de Oliveira
Agente Adm. I
Mat. 2340 - Sec. Campinas
Portaria nº 410/06

Mogi Mirim, 05 de outubro de 2006.

130 TABELIÃO

Ubiratan S. de Carvalho
Sócio Diretor
RG: 743224-6875840 SSP/GO
CPF: 215.544.201-72

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP

Reconheço por Semelhança o(a) Econômico (a), firma(s) de: UBIRATAN SEBASTIÃO DE CARVALHO (1978221).
São Paulo, 20 de outubro de 2006. Em Test. da verdade.
CLAUDIO BERLINI - ESCREVENTE AUTORIZADO
FELIPE DOS SANTOS - ESCREVENTE
Nº 0036/201006
Valido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R$2,60

FIRMA 1 1098AA394558

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907209819738868

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-2
Data: 29/07/2020 16:55:24
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48790-TPYP:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

CREA-SP

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART

92221220060774975

CONTRATADO

3 - Nº DO CREA/? DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5061938368	29692630846
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Eduardo De Almeida Rizola Neto	Engenheiro Ambiental

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Serviço		1 - Não
[illegible] CONFLITO/REST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	99 - Outros	2- Pessoa Física

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CGC
Construrban Engenharia e Construcoes Ltda	(19)38053057	00805526000134

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Estrada Santa Maria s/n	13800-000

CLASSIFICAÇÃO

	NATUREZA	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A1313	35	22220	23
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A (incluindo carcaca de animais), E e do Grupo B

RESUMO DO CONTRATO

28 - DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A, E e do Grupo B nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, no valor total de R$ 23.478,50.
Data de efetiva participação do profissional:12/07/2006

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
23.478,50	01/05/2005	12/07/2006	111	136,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi-Mirim 01/11/2006	Eduardo De Almeida Rizola Neto	Construrban Engenharia e Construcoes Ltda

[illegible] CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado

Obs.
- Pagamento via nossa bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://sdkodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907209819738868

Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-3
Data: 29/07/2020 16:55:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48791-KWII5:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

000554

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CREA-SP

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

1- Nº DA ART

92221220060821832

CONTRATADO

2 - Nº DE REGISTRO DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
5061938366	29692630846
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
Eduardo De Almeida Rizola Neto	Engenheiro Ambiental

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico	92221220060774975	1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
2 - Sim		1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	99 - Outros	1- Pessoa Juridica

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0634977	Sterlix Ambiental Tratamento De Residuos Ltda
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
03746398000106	1-Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CGC
Construrban Engenharia e Construcoes Ltda	(19)3805.305	00865526000134

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Estrada Santa Maria s/n.	13800-000

CLASSIFICAÇÃO

	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIFICAÇÃO	ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A1313	35	22220	23
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A,E e do Grupo B

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC.

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A,E e do Grupo B nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, no valor total de R$ 23.478,50
Data de efetiva participação do profissional:12/07/2006

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INICIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
23.478,50	01/05/2006	12/07/2006	111	28,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi-Mirim 21/11/2006	Eduardo De Almeida Rizola Neto	Construrban Engenharia e Construcoes Ltda

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) 1ª Via Interessado

- *Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação da quitação*
- *A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/982929072098197 38868

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-4
Data: 29/07/2020 16:55:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48792-631Y:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1 - Nº DA ART

92221220060821832

CREA-SP

000555

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL **5061938368**	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL **296.926.308-46**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE**

ART		
6 - TIPO DE ART **1 - OBRA/SERVICO**	7 - VINCULADA A ART Nº **92221220060774975**	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS **1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **2 - Sim**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO **1 - RESPONSABILIDADE PRINCIPAL**	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO **99 - OUTROS**	13 - TIPO DE CONTRATADO **1 - Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA **0634977**	15 - NOME COMPLETO **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
16 - CGC / CNPJ **03.746.398/0001-06**	17 - CLASSIFICAÇÃO **9 - EMPRESA PRIVADA**

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO **Construrban Engenharia e Construcoes Ltda**	19 - TELEFONE P/ CONTATO **(01)9380-5305**	20 - CPF / CNPJ **865526000134**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO **Estrada Estrada Santa Maria s/n. S/N**	22 - CEP **13800-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A1313**	**35**	**22220,00000**	**23**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO / FUNÇÃO

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A,E e do Grupo B

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A,E e do Grupo B nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, no valor total de R$ 23.478,50

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
23.478,50	**01/05/2005**	**12/07/2006**	**111**	**28,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi Mirim **21/11/2006**	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	**Construrban Engenharia e Construcoes**

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Data de Pagamento: 21/11/2006 Valor Pago R$ 28,00

Impresso em: 07/05/2020 17:31:23

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI-MIRIM-SP
RUA MARCILIANO, 301-CEP:13.800-012-F:(19)3842.3[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída [illegible] nestas notas à qual confere com o original, que dou fé.

Mogi-Mirim 27 MAI 2020

Karina M. Scandiuzzi - Tabeliã
Paula J. Vieira de Paula - 1º Tabel.
Hugo G. Vieira de Paula - 2º Tabel.

Valor do Ato R$ 3,74

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907209819738868

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-5
Data: 29/07/2020 16:55:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48793-G58V:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1 - Nº DA ART

92221220080774975

CREA-SP

000556

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL **5061938368**	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL **296.926.308-46**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE**

ART		
6 - TIPO DE ART **1 - OBRA/SERVICO**	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS **1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **1 - Não**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO **1 - RESPONSABILIDADE PRINCIPAL**	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO **99 - OUTROS**	13 - TIPO DE CONTRATADO **2 - Pessoa Física**

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC / CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO **Construrban Engenharia e Construcoes Ltda**	19 - TELEFONE P/ CONTATO **(19)3805-3057**	20 - CPF / CNPJ **865526000134**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO **Estrada Estrada Santa Maria s/n S/N**	22 - CEP **13800-000**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A1313**	**35**	**22220,00000**	**23**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO / FUNÇÃO

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A (incluindo carcaca de animais), E e do Grupo B

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de servico de saude do Grupo A, E e do Grupo B nos meses de julho, agosto e setembro de 2006, no valor total de R$ 23.478,50.

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
23.478,50	**01/05/2005**	**12/07/2006**	**111**	**136,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi Mirim **01/11/2006**	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	**Construrban Engenharia e Construcoes**

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Data de Pagamento: 16/11/2006 Valor Pago R$ 136,00

Impresso em: 07/05/2020 17:24:06

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI-MIRIM-SP
RUA MARCILIANO, 301-CEP:13.800-012-FONE(19)3802-3150

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída destas notas à qual confere com o original, que dou fé.

Mogi-Mirim 27 MAI 2020

Karine M. Scandiuzzi - Tabeliã
Paulo J. Vieira da Rocha 1º Subst.
José G. Vieira da Rocha 1º Subst.

R$ 3,74

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907209819738868

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98292907209819738868-6
Data: 29/07/2020 16:55:25
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48794-2BLB:
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

000557

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi Instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 09:28:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 982929072098197388 68-1 98292907209819738868-6
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e86c4b0304cc77f95f6da9e415f75c0724c628e6b2f033ae8fba06f15f68f50c8bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo

000558

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com a autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **CAM-03311** *Folha(s) nº:* **1 de 1**

Referente à(s) ART(s) 92211220070788149 e 92211220070861110

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**
Título(s)	Engenheiro Ambiental
CREASP Nº	5061938368
Atribuições	Do artigo 2º da resolução 447 de 22/05/00 e seu parágrafo único.
Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s)	Responsável Técnico pela Execução na Área da Engenharia Ambiental - Serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde do Grupo A e E.
Quantificação	Especificadas conforme Atestado anexo.
Local da obra/serviço	Av. Nossa Senhora das Graças, 599 - Jardim Pinheiros
Cidade	Itaquaquecetuba *Estado* SP
Valor	R$ 365.362,39 (julho/06)
Período	julho/06 à julho/07
Contratante	Empreiteira Pajoan Ltda. - Central de Tratamento de Resíduos
Contratada	Sterlix Ambiental Tratamento de Resíduos Ltda.
CREASP Nº	0634977

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m), cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000624/06

CREA-SP

Campinas, sexta-feira, 23 de novembro de 2007

Conferido: Regina C F P C. Pastelli

Arq° Adolfo José Pacheco Verdade
Diretor da Região Paraná 04/2004

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo tecnico do profissional certificado.

EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compativel com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ..... Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulto o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documentos/98292907204681678350

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292907204681678350-1
Data: 29/07/2020 16:55:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48785-7140:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5604 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Vilbur Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

PAJOAN
CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

000559

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, conforme dados arquivados nesta empresa e face ao requerido, que a empresa **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecimento prestador de serviços de armazenamento, coleta, transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde, com sede em Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Av. Geraldo Pelegrino Silveira Franco, nº 1000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 03.746.398/0001-06, registrada no CREA sob o nº0634977, executou a contento, conforme Termo de Contrato firmado com **EMPREITEIRA PAJOAN LTDA**, com sede em Itaquaquecetuba – SP, na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 599, Jd. Pinheirinho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.852.107/0001-20, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de saúde do Grupo A e E (incluindo carcaças de animais mortos com peso superior a 1 quilo), pelo sistema de esterilização por autoclave e incineração, sob a responsabilidade técnica dos serviços exercidos pelo Engenheiro Ambiental Eduardo de Almeida Rizola Neto, portador do RG 32.188.807-8 e CPF 296.926.308-46 e CREA nº 5061938368, até a presente data.

Pajoan Infraero			
Data	**NF**	**Qde**	**Bruto R$**
jul-06	6672	27495	R$ 19.851,39
ago-06	6989	25555	R$ 18.450,71
set-06	7322	28390	R$ 20.497,58
out-06	7385	28355	R$ 20.472,31
nov-06	7626	26665	R$ 19.252,13
dez-06	8006	29235	R$ 21.107,67
jan-07	8364/8164	36382	R$ 30.117,60
mar-07	8700	34795	R$ 34.795,00
abr-07	8970 e 9203	35255	R$ 35.255,00
mai-07	9253	41308	R$ 41.308,00
jun-07	9723 e 9668	66133	R$ 66.133,00
jul-07	10016	38122	R$ 38.122,00

São Paulo, 02 de Agosto de 2007.

Enio Ricardo Del Pino
Diretor Comercial

Este documento é parte integrante da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA-SP sob nº CAC - 3311 e somente será válido acompanhado da referida Certidão.
Campinas, 23/04/07.

Regina Celia F. de Paiva C. Pistelli
Agente Adm. I
Matr. 3758 - Sec. Campinas

SUCENA ROCHA PRINCE
RG: 10.587.872-SSP-SP
Oficial Substituta

AV. N. SRA. DAS GRAÇAS, 599 - CEP 06889-140
JARDIM PINHEIRINHO - ITAQUAQUECETUBA - SP
Telefone: 6011-3680 - Fax: 6011-3671

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907204681678350

ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 98292907204681678350-2
Data: 29/07/2020 16:55:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48786-4PFZ:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1 - Nº DA ART

92221220070768149

CREA-SP

000560

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL **5061938368**	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL **296.926.308-46**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **Engenheiro Ambiental, Engenheiro de Segurança do**

ART		
6 - TIPO DE ART **1 - OBRA/SERVICO**	7 - VINCULADA A ART Nº **82102006005541726**	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS **1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **1 - Não**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO **1 - RESPONSABILIDADE PRINCIPAL**	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO **99 - OUTROS**	13 - TIPO DE CONTRATADO **1 - Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA **0634977**	15 - NOME COMPLETO **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
16 - CGC / CNPJ **03.746.398/0001-06**	17 - CLASSIFICAÇÃO **9 - EMPRESA PRIVADA**

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO **Empreitera Pajoan Ltda**	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF / CNPJ **3746398000106**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO **Rua NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 599 - JR. PINH S/N**	22 - CEP **08589-140**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A1313**	**35**	**417690,00000**	**99**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO / FUNÇÃO

Prestacao de servicos de tratamento e disposicao final dos residuos de saude dos Grupos A, por sistema de esterilizacao e Grupo B, conforme Legislacao CONAMA 358/05

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Quantidade total de 417.690 kg, durante o periodo de 07/2006 a 07/2007 Data de efetiva participacao do profissional:01/07/2006

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
365.362,39	**01/07/2006**	**01/07/2006**	**111**	**456,00**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (uso)-para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi Mirim **11/10/2007**	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	**Empreitera Pajoan Ltda**

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCARIA) - 1ª Via Interessado

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Data de Pagamento: 11/10/2007 Valor Pago R$ 456,00

Impresso em: 07/05/2020 17:35:45

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI-MIRIM-SP
RUA MARCILIANO, 301-CEP:13.800-012-F:(19)3802.3152

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas à qual confere com o original, que dou fé.

Mogi-Mirim 27 MAI 2020

Karina M. Bandeira - Tabeliã
Paulo J. Vidal do Prado - 1º Substituto
Raquel G. Vidal do Prado - 2º Substituto

R$ 3,74

AU060AB03353706

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907204681678350

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98292907204681678350-3
Data: 29/07/2020 16:55:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48787-HLVI:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART

Anotação de Responsabilidade Técnica
Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77

1 - Nº DA ART

92221220070861110

000561

CONTRATADO	
2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL **5061938368**	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL **296.926.308-46**
4 - NOME DO PROFISSIONAL **EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL **ESPECIALISTA EM GEORREFERENCIAMENTO DE**

ART		
6 - TIPO DE ART **1 - OBRA/SERVICO**	7 - VINCULADA A ART Nº **92221220070788149**	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS **1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART **2 - Sim**		10 - SUBEMPREITADA **1 - Não**

ANOTAÇÃO		
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO **1 - RESPONSABILIDADE PRINCIPAL**	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO **99 - OUTROS**	13 - TIPO DE CONTRATADO **1 - Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA	
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA **0634977**	15 - NOME COMPLETO **STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
16 - CGC / CNPJ **03.746.398/0001-06**	17 - CLASSIFICAÇÃO **9 - EMPRESA PRIVADA**

CONTRATANTE		
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO **Empreitera Pajoan Ltda**	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF / CNPJ **18521070001 20**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO	
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO **Rua NOSSA SRA. DAS GRACAS, 599 - JD PINHEIRI S/N**	22 - CEP **08589-140**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A1313**	**35**	**417690,00000**	**99**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO / FUNÇÃO

Prestacao de Servicos de tratamento e disposicao final de residuos de saude. Correcao dos campos 20, e da data da efetiva participacao do profissional

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Periodo de 07/2006 a 07/2007

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
365.362,39	**06/11/2007**	**06/11/2007**	**111**	**14,50**

ASSINATURA

Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Mogi Mirim **06/11/2007**	**EDUARDO DE ALMEIDA RIZOLA NETO**	**Empreitera Pajoan Ltda**

33 - SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA/RUBRICA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA) - 1ª Via Interessado

Obs:
- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação.
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional.

Data de Pagamento: 06/11/2007 Valor Pago R$ 14,50

Impresso em: 07/05/2020 17:38:11

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO MOGI-MIRIM-SP
Gabriela Martins Mazon Arruda
Auxiliar de Cartório

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI-MIRIM-SP
RUA MARCELIANO, 301-CEP:13.800-012-F:(19)3802.3

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas à qual confere com o original, que devolvo.

Mogi-Mirim 27 MAI 2020

Marlene M. Scantburi - Tabeliã
Paulo J. Vidal do Prado - 1º Substituto
Daniel G. Vidal do Prado - 2º Substituto

R$ 3,74

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/98292907204681678350

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 98292907204681678350-4
Data: 29/07/2020 16:55:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG48788-BVCE:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

000562

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/08/2020 09:30:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 98292907204681678350-1 98292907204681678350-4
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e7e72009d2e792214e1f2cda1f348a7e205d73b10106dd33899ae975529
9c9301bbfb937a66597d9646ad992009aee405

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2220530142/2021
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL FONSECA CORTAT** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FONSECA CORTAT**
Registro: **PE08583011 PE** RNP: **1408583011**
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **PE20210598461** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/03/2021
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE NO NORTE** CPF/CNPJ: **08.241.754/0001-45**
Endereço do contratante: AVENIDA DEODORO DA FONSECA Nº: 730
Complemento: Bairro: CIDADE ALTA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59025600
Contrato: 06/2019 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 14.285.077,80 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA DEODORO DA FONSECA Nº: 730
Complemento: Bairro: CIDADE ALTA
Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59025600
Data de início: 01/07/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Ambiental
Proprietário: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE NO NORTE CPF/CNPJ: 08.241.754/0001-45

Atividade Técnica: 17 - **Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 50 - Execução de operação 6811020.00 quilograma; 17 - **Execução** SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE 50 - Execução de operação 6811020.00 quilograma;

Observações

Realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2220530142/2021
28/06/2021, 13:11
7AZ5W

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este acervo é parcial e fica restrito aos serviços técnicos desenvolvidos pelo profissional especificamente nos períodos de 01/07/2019 a 31/01/2021.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2220530142/2021
Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: 7AZ5W

000564

000565

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
COHOR – COORDENADORIA DE OPERACIONALIZAÇÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERENCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA,** empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde, localizada na Av. da Recuperação, 1212, Passarinho, Recife PE CEP 52170-640, inscrita sob o CNPJ 01.568.077/0002-06, registrada no CREA sob o nº PE 0000581917 executou no período compreendido entre 01/07/2019 a 31/01/2021, conforme contrato nº 06/2019 no valor total de R$ 14.285.077,80 (catorze milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e setenta e sete reais e zero centavos), com inicio em 01/04/2019 e término previsto em 31/03/2024 firmado com a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE,** localizado na de Av. Deodoro, nº 730, Centro – Natal/RN , CEP 59.025-600, inscrito no CNPJ 08.241.754/0001-45, os serviços de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde dos grupos "A", "B" e "E" conforme ART nº PE20210598461. Os resíduos são classificados de acordo com a Legislação Federal CONAMA nº358/05 e Resolução RDC nº306/04 da ANVISA, sendo o Grupo "A" e "E" tratados pelo sistema de esterilização por autoclave e o Grupo "B", por Incineração. Os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Rafael Fonseca Cortat - CREA-MG nº 140858301-1, ART de Responsabilidade Técnica –nº PE20190396808 nos seguintes quantitativos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01/07/2019 a 31/01/2021	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E".	2.586.279,30 kg

Natal, 29 de abril de 2021

RECONHEÇO

SIDNEY VARELA RIBEIRO
Equipe Técnica / Fiscal de Contrato
CPF Nº 423.605.104-44

AV. DEODORO – Nº 730 CENTRO – CEP 59.025-600 – NATAL/RN – RN
FONES: DA ... 3232 5846 E-MAIL: ...

JPM CARTÓRIO JUNIO PROCÓPIO DE MOURA – 1º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço a firma de SIDNEY VARELA RIBEIRO por semelhança
Natal, 29 de Abril de 2021 11:25:25
Henrique Procópio de Moura - Substituto
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br/selo.
Selo Digital: RN20210095307023596AXOF
Atos/Selos: 1/selo.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 2220530142/2021, emitida em 28/06/2021

Certidão nº 2220530142/2021
28/06/2021, 16:14
Chave de Impressão: 7AZ5W
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/06/2021 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
220525012/2021
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Técnico do profissional **RAFAEL FONSECA CORTAT** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FONSECA CORTAT**
Registro: **PE08583011 PE** RNP: **1408583011**
Título profissional: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Número da ART: **PE20200556759** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 05/11/2020 Baixada em: 25/06/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **Fundação Universidade de Pernambuco - Hospital Universitário Oswaldo Cruz** CPF/CNPJ: **11.022.597/0013-25**
Endereço do contratante: RUA ARNÓBIO MARQUES Nº: 310
Complemento: Bairro: SANTO AMARO
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50100130
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 524.627,93 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA ARNÓBIO MARQUES Nº: 310
Complemento: Bairro: SANTO AMARO
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50100130
Data de início: 19/07/2019 Conclusão efetiva: 31/12/2020
Finalidade: Ambiental
Proprietário: Fundação Universidade de Pernambuco - Hospital Universitário Oswaldo Cruz CPF/CNPJ: 11.022.597/0013-25

Atividade Técnica: 7 - **EXECUÇÃO** SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL > #30071 - TRANSPORTE DE RESÍDUOS 55 - Execução de Operação 171938.12 quilograma; 7 - **EXECUÇÃO** SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL > #30073 - COLETA DE RESÍDUOS 55 - Execução de Operação 171938.12 quilograma; 7 - **EXECUÇÃO** SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL > #30075 - DESTINAÇÃO FINAL 55 - Execução de Operação 171938.12 quilograma;

Observações

Realizar coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E .

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 220525012/2021
28/06/2021, 18:09
Cy0yc

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Este acervo é parcial e fica restrito aos serviços técnicos desenvolvidos pelo profissional especificamente nos períodos de / / a / /.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PE

000567

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2220525012/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pe.sitac.com.br/publico, com a chave: Cy0yc

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

000569 HUOC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, empresa prestadora de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviço de saúde, localizada na Rua Viriato Correia, nº 83, Boa Viagem, Recife PE CEP 51030-510, inscrita sob o CNPJ 01.588.077/0001-25, registrada no CREA sob o nº PE 0000046025, executou no período compreendido entre 19/07/2019 a 31/12/2020, conforme contrato nº 018/2016 no valor total de R$ 524.627,93 (quinhentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos), com início em 15/04/2016 e término em 31/12/2020 firmado com a **Fundação Universidade de Pernambuco - Hospital Universitário Oswaldo**, localizado em Rua Amóbio Marques, nº 310, Santo Amaro, Recife - PE, CEP 50100-130, inscrito no CNPJ 11.022.597/0013-25, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde dos grupos A, B e E conforme ART nº PE20200556759. Os resíduos são classificados de acordo com a Legislação Federal CONAMA nº358/05 e Resolução RDC nº222/2018 da ANVISA, sendo os Grupos A1, A4 e E tratados pelo sistema de esterilização por autoclave e os Grupos A2, A3, A5 e B, por Incineração. Os serviços foram realizados sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Rafael Fonseca Cortat - CREA-MG nº 140858301-1, ART de Responsabilidade Técnica –nº PE20190403768 nos seguintes quantitativos:

PERÍODO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
19/07/2019 a 31/12/2020	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B e E.	171.938,12 kg

Recife, 1º de Maio de 2021

2º Cartório

Patrícia Roberta Machado da Silva
Gerente de Resíduos de Serv. De Saúde
CPF 037.686.224-60
CRQ-PE01500060

Patrícia R. M. da Silva CRQ-PE 01500060

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE OLINDA

Reconheço por semelhança a firma de PATRICIA ROBERTA MACHADO DA SILVA
Olinda, 04/06/2021, 11:55:00. Em testemunho B de verdade. MACIEL DE ALMEIDA ESCREVENTE. Total R$ 5,81. Consulte autenticidade em
Selo: 1153826.BRDV23101.00822

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à Certidão nº 22205250012/2021, emitida em 28/06/2021

Certidão nº 22205250012/2021
29/06/2021, 15:52
Chave de impressão: Cy0yc
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/06/2021 e contém 1 folhas

983045.682021 .3898 .4608 .91560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00068/2021 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 27 de janeiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 044/2021 de 31/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 137/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00068/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.620
Valor Estimado: R$ 109,7500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 1.620 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.924.372/0001-19	ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME	Sim	Sim	1.620	R$ 100,0000	R$ 162.000,0000	27/01/2022 09:34:30
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Serviços De Saúde - RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Sobradinho/BA **Porte da empresa:** ME/EPP						
01.568.077/0011-05	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	Não	Não	1.620	R$ 120,0000	R$ 194.400,0000	23/12/2021 16:43:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BOMBONAS. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 120,0000	01.568.077/0011-05	27/01/2022 10:00:00:563
R$ 100,0000	14.924.372/0001-19	27/01/2022 10:00:00:563
R$ 99,0000	01.568.077/0011-05	27/01/2022 10:21:16:373
R$ 98,0000	14.924.372/0001-19	27/01/2022 10:21:32:227
R$ 97,0000	01.568.077/0011-05	27/01/2022 10:22:46:167
R$ 95,0000	14.924.372/0001-19	27/01/2022 10:22:55:807

R$ 94,0000	01.568.077/0011-05	27/01/2022 10:23:53:430
R$ 60,0000	14.924.372/0001-19	27/01/2022 10:24:20:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	27/01/2022 10:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	27/01/2022 10:23:59	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	27/01/2022 10:23:59	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 94,0000 e R$ 95,0000.
Encerramento	27/01/2022 10:29:00	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	27/01/2022 10:29:00	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	28/01/2022 12:35:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.924.372/0001-19, pelo melhor lance de R$ 60,0000.
Inabilitação de fornecedor	28/01/2022 12:42:37	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.924.372/0001-19, pelo melhor lance de R$ 60,0000. Motivo: Em desacordo com o item 9.11.4, devido a ausência de comprovação de Licença de coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente; sendo apresentado apenas a comprovação de Transporte.
Inabilitação de fornecedor	28/01/2022 12:56:40	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.924.372/0001-19, pelo melhor lance de R$ 60,0000. Motivo: Em desacordo com o item 9.11.4, devido a ausência de comprovação de Licença de coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente; sendo apresentado apenas a comprovação de Transporte.
Inabilitação de fornecedor	28/01/2022 13:13:40	Inabilitação de proposta. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14.924.372/0001-19, pelo melhor lance de R$ 60,0000. Motivo: Em desacordo com o item 9.11.4, devido a ausência de comprovação de Licença de coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente; sendo apresentado apenas a comprovação de Transporte.
Aceite de proposta	28/01/2022 13:17:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05, pelo melhor lance de R$ 94,0000.
Habilitação de fornecedor	28/01/2022 13:17:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 13:18:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/01/2022 14:48:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05.
Registro de intenção de recurso	28/01/2022 15:13:29	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME CNPJ/CPF: 14924372000119. Motivo: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Em desacordo com o item 9.11.4, devido a ausência de comprovação de Licença de coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e
Aceite de intenção de recurso	28/01/2022 16:07:56	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ECO GESTAO SERVICOS LTDA ME, CNPJ/CPF: 14924372000119.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
14.924.372/0001-19	28/01/2022 15:13	28/01/2022 16:07	Aceito

Motivo Intenção: Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Em desacordo com o item 9.11.4, devido a ausência de comprovação de Licença de coleta e tratamento para Resíduos de Serviços de Saúde, dos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA 358/05 emitida pelo órgão competente; sendo apresentado apenas a comprovação de Transporte. o item informado como ausente esta incerido no sistema no dia 27/01/2022 as 09:22

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	27/01/2022 10:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

000570

Sistema	27/01/2022 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	27/01/2022 10:23:59	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 94,0000 e R$ 95,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:28:59 do dia 27/01/2022.
Sistema	27/01/2022 10:29:00	O fornecedor da proposta no valor de R$ 94,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	27/01/2022 10:29:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	27/01/2022 16:29:45	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	27/01/2022 16:36:41	Prezados, a sessão está suspensa para análise da documentação. A reabertura se dará amanhã 28/01/2021 às 11:00h.
Pregoeiro	28/01/2022 11:05:55	Bom dia, senhores licitantes. A sessão está reaberta!
Sistema	28/01/2022 13:17:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Sistema	28/01/2022 13:18:47	Senhor fornecedor STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	28/01/2022 14:48:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/01/2022 15:17:29	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/01/2022 às 16:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/12/2021 16:02:17	
Abertura da sessão pública	27/01/2022 10:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	27/01/2022 16:29:45	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	28/01/2022 13:17:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	28/01/2022 15:17:29	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/01/2022 às 16:00:00.

Data limite para registro de recurso: 01/03/2022.
Data limite para registro de contrarrazão: 04/03/2022.
Data limite para registro de decisão: 11/03/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:12 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeiro Oficial

KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de Apoio

JOSEFA MOREIRA CRUZ
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

000572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA

Pregão Eletrônico Nº 00068/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

01.568.077/0011-05 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	1620	R$ 109,7500	R$ 94,0000	R$ 152.280,0000

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BOMBONAS.

Total do Fornecedor: **R$ 152.280,0000**

Valor Global da Ata: **R$ 152.280,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

000573

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00068/2021 (SRP)

Às 15:01 horas do dia 02 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00068/2021, referente ao Processo nº 137/2021, o pregoeiro, Sr(a) THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.620
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 109,7500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 1.620 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/03/2022 15:01:03	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05, Melhor lance: R$ 94,0000

Fim do documento

PREGÃO ELETRÔNICO

000574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO BA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00068/2021 (SRP)

Às 09:36 horas do dia 03 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 137/2021, Pregão nº 00068/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1.620
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 109,7500
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 1,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA , **pelo melhor lance de** R$ 94,0000 **e a quantidade de** 1.620 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/03/2022 15:01:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF: 01.568.077/0011-05, Melhor lance: R$ 94,0000
Homologado	03/03/2022 09:36:48	REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO	

Fim do documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Processo Administrativo n°137/2021)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG n° nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **068/2021**, **Processo Administrativo 137/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Via da Penetração – A, Lote 04/Cia Sul - Centro Industrial Aratu, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.568.077/0011-05, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 068/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620	R$ 94,00	R$ 152.280,00
VALOR GLOBAL R$ 152.280,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

DS

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:
769942234CB7410...

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Daniel Enésio de Carvalho
Procurador Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1- _____;
Nome:
CPF/MF n.º 030.909.355-11

2- _____;
Nome:
CPF/MF n.º 034.534.875-32

000579

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 137/2021 – PE (SRP) nº. 068/2021. Fica adjudicado o objeto: contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, as empresas **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº** 01.568.077/0011-05, no **valor global R$ 152.280,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais), Adjudicado em**: 02/03/2022. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 137/2021 – PE (SRP) nº. 068/2021. Fica homologado o objeto registro de preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, as empresas **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 01.568.077/0011-05, no valor global R$ 152.280,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta reais). Homologado em**: 03/03/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2022

O MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS, com comodato de bombonas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobradinho/BA, obtido através do **Pregão Eletrônico (SRP) nº. 068/2021 – PAD nº. 137/2021**, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 01.568.077/0011-05
ENDEREÇO: Via da Penetração – A, Lote 04/Cia Sul - Centro Industrial Aratu, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000.
VIGÊNCIA: 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE BOMBONAS COLETAS MENSAL	PERIODICIDADE DA COLETA	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS "A", "B" E "E", PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COMODATO DE BONBONAS.	BOMBONA 200L	135 MENSAIS	A CADA 10 DIAS	1620	R$ 94,00	R$ 152.280,00
VALOR GLOBAL R$ 152.280,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)							

Sobradinho/BA, em 03 de março de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.